SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA 001/2017

SÉRGIO ESCARABEL, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,
RESOLVE:

I – **NOMEAR**, os servidores Wagner Batista Castilho – CPF 607.975.099-68 e Nilcéia Soares Nogueira Rosolen – CPF 807.705.419-68 e o Vereador Vanderlei da Silva – CPF 055.216.319.84, para comporem a comissão de licitação do Legislativo Municipal no período de janeiro/2017 a dezembro/2017, sendo a comissão presidida pelo servidor Wagner Batista Castilho.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:75CE2AFC

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, QUE TEM POR OBJETO A "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO LEGISLATIVO, INCLUINDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, TESOURARIA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, FROTAS, CONTROLE INTERNO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)" EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 10:00 (DEZ) HORAS DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2017, [26/01/2017], NO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIA – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 324 – ABATIA – PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA **26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2017, [26/01/2017], ÀS 10:00 (DEZ) HORAS** NO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS E PELO TELEFONE (43) – 35561487 OU sitio: www.abatia.pr.leg.br

SERGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:6438655F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 01/1988

LEI Nº 01/88

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono:

Art. 1º - Fica criado como entidade autárquica municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) como personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Abatiá - Estado do Paraná, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa dentro dos limites traçados na presente lei.

Art. 2º - O SAMAE exercerá sua ação em todo o município de Abatiá -Estado do Paraná, competindo-lhe com exclusividade:
a)-Estudar, projetar e executar, diretamente e mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, que não forem objetos do convênio entre a Prefeitura ou órgãos federais ou estaduais específicos;
b)-Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução de convênios firmados entre a Prefeitura ou órgãos federais e estaduais, para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários;
c)-Administrar, operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água potável e de esgotos sanitários;
d)-Lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas e taxas dos serviços de água e esgotos e ainda taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com tais serviços;
e)-Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água e esgotos, compatíveis com leis gerais e especiais.

Art. 3º - A direção do SAMAE será exercida por um diretor, de preferência engenheiro civil ou sanitarista, nomeado pelo Prefeito Municipal.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Parágrafo 1º - Poderá a Prefeitura Municipal, entretanto, contratar a administração do SAMAE com uma organização especializada em engenharia sanitária, como a Fundação de Serviço Especial de Saúde Pública ou órgão similar;

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor, ou no caso do parágrafo anterior, à entidade administrativa:
a)-Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar o SAMAE;
b)-Representar o SAMAE em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procuradores constituídos ou contratados;
c)-Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir e dispensar o pessoal do SAMAE;
d)-Autorizar a realização de licitações, ajustes e acordos para fornecimento de materiais e equipamentos ou prestações de serviços ao SAMAE;
e)-Assinar contratos, acordos, ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao SAMAE e autorizar os respectivos pagamentos;
f)-Promover a colaboração com a UNIÃO e o ESTADO, entidade públicas ou privadas, para a realização de obras e serviços, aprovando e assinando os respectivos contratos ou convênios, estes com a anuência prévia ou "ad-referendum" da Câmara Municipal;
g)-Autorizar a alienação de materiais e equipamentos desnecessários ou inservíveis;
h)-Praticar todos os demais atos não ressalvados expressamente para outros órgãos.

Parágrafo 3º - O Diretor Geral será diretamente responsável perante o Chefe do Poder Executivo Municipal por sua ação e por suas atividade no SAMAE.

Parágrafo 4º - Para compras, serviços, obras e alienações, será obedecido sempre o regime de licitação como segue:

a)-Quando se tratar de compras ou serviços, cabe realizar CONCORRÊNCIA se o seu vulto for igual ou superior a 2.500(duas mil e quinhentas) vezes o valor do maior salário referência mensal; TOMADA DE PREÇOS se inferior aquele valor e igual ou superior a 25 (vinte e cinco) o valor do maior salário referência mensal; e CONVITE se inferior a 25 (vinte e cinco) vezes o valor do maior salário referência mensal;
b)-Quando se tratar de obras caberá realizar CONCORRÊNCIA se o seu vulto for igual ou superior a 3.750 (três mil, setecentos e cinqüenta) vezes o valor do maior salário referência mensal, TOMADA DE PREÇOS se inferior aquele valor e igual ou superior a 125 (cento e vinte e cinco) vezes do maior salário referência mensal; CONVITE se inferior a 125 (cento e vinte e cinco) vezes o valor do maior salário referência mensal;
c)-Será obrigatório em se tratando de CONVITE para a aquisição de material, serviço ou obra, de montante superior a 5 (cinco) vezes do maior salário referência mensal, a obtenção de propostas por escrito em número não inferior a 3 (três), ressalvados o disposto no Parágrafo 5º deste artigo.

Parágrafo 5º - A critério do Prefeito Municipal, mediante proposta devidamente justificada do Diretor do SAMAE, poderão ser dispensadas as CONCORRÊNCIAS, fazendo-se a aquisição ou contratação por meio de CONVITE:
a)-Quando se tratar de aquisição ou execução de serviços que por circunstâncias especiais ou imprevistas forem consideradas de caráter de urgência;
b)-Quando se tratar de materiais ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivo;
c)-Quando não houver nenhum proponente à solicitação anterior.

Artigo 4º - O Patrimônio inicial do SAMAE será constituído de todos os bens móveis e imóveis, instalações, títulos patrimoniais e outros valores próprios do Município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgotos sanitários, os quais lhe serão entregues sem quaisquer ônus ou compensações pecuniárias.

Artigo 5º - A RECEITA do SAMAE provirá dos seguintes recursos:
a)-Do produto de quaisquer tributos e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água e esgotos, tais como: tarifas e taxas de água e esgotos, instalações, reparos, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes à ligação de água e esgotos, prolongamento de redes por conta de terceiros, multas e etc.
b)-De taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgotos;
c)-Da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura;
d)-Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelo Governo Federal, Estadual e Municipal ou por organismos de cooperação Internacional;
e)-De produto de juros sobre depósitos bancários, rendas patrimoniais e financeiras;
f)-Do produto das vendas de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornarem desnecessários aos seus serviços;
g)-Do produto de cauções ou depósitos bancários que revertem aos seus cofres por inadimplente contratual;
h)-De doações legadas ou outras rendas que por sua natureza ou finalidade lhe devam caber.

Parágrafo Único - Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá realizar operações de crédito por antecipação de receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação dos sistemas de água e esgotos.

Artigo 6º - A classificação dos serviços de água e esgotos, as tarifas e taxas respectivas e as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo Único - As tarifas e taxas serão fixadas sob propostas do Diretor e aprovação do Prefeito Municipal, em termos de percentuais sobre o valor do salário referência da região, calculadas de modo a assegurar, em conjunto com outras rendas a auto-suficiência econômico-financeira do SAMAE.

Artigo 7º - Serão obrigatórios, nos termos do art. 362 do Decreto Federal Nº49.974-A, de 21/01/1961, os serviços de água e esgotos sanitários nos imóveis consideráveis habitáveis situados nos logradouros dotados das respectivas redes.

Artigo 8º - Os proprietários de terrenos baldios ou não, situados em logradouros de rede pública de distribuição de água ou esgotos sanitários, desprovidos das respectivas ligações, ficarão sujeitos ao pagamento de um taxa de contribuição, na forma a ser fixada em regulamento.

Artigo 9º - É vedado ao SAMAE conceder isenção ou redução de taxas ou tarifas dos serviços de água ou de esgotos, sob quaisquer formas ou a qualquer título.

Artigo 10º - O SAMAE terá quadro, próprio de empregados, os quais ficarão sujeitos ao regime de emprego previsto na CLT.

Parágrafo Único – Poderá, entretanto, a Prefeitura Municipal colocar a disposição do SAMAE funcionários de seu quadro, com ou sem ônus para a mesma, ficando o SAMAE obrigado a contratar pessoal do município para o seu quadro, aproveitando os já existentes no setor e para a mão-de-obra qualificada se não tiver no município, poderá o SAMAE trazer de fora.

Artigo 11º - Aplicam-se ao SAMAE naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozem e que lhes caibam por lei.

Artigo 12º - A Diretora Executiva do SAMAE submeterá anualmente à apreciação do Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades e a prestação de contas do exercício.

Artigo 13º - A Prefeitura Municipal deverá correr com as despesas de instalação do SAMAE.

Parágrafo Único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender ao disposto neste artigo.

Artigo 14º - As ligações de água somente poderão ser requeridas pelo proprietário do imóvel, em cujo nome será extraída a conta e a quem cabe a responsabilidade da ligação.

Artigo 15º - O serviço de água será cortado, sem qualquer aviso prévio ao usuário, desde que este deixe de pagar, dentro de 10 (dez) dias após a data de vencimento, a sua conta.

Artigo 16º - A cobrança da dívida do SAMAE será feita por ação executiva na forma do Decreto Federal Nº 960 de 17 de novembro de 1938, independente da faculdade de se cortar o fornecimento dos serviços de água.

Artigo 17º - Nenhuma ligação para prestação de serviços de água será feita sem que previamente o consumidor tenha instalado o hidrômetro devidamente aferido pelo SAMAE e também apresentado certidão negativa da Prefeitura Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, com relação a débitos à mesma.

Artigo 18º - O Prefeito Municipal expedirá os atos necessários à completa regulamentação da presente lei.

Parágrafo 1º - A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o regulamento dos serviços de água e esgotos, o regulamento das tarifas, taxas e contribuição e o regulamento Interno do SAMAE.

Parágrafo 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vigência desta lei, para a aprovação do regulamento dos serviços de água e esgotos.

Artigo 19º - As atuais tarifas permanecerão até que se fixem os novos valores pelo SAMAE, nos termos do artigo 6º e seu parágrafo.

Artigo 20º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente as leis que fixam valores das tarifas e taxas de água e esgotos e que concedam isenções ou regalias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá - Estado do Paraná, aos 08 de janeiro de 1988.

JOSÉ SOARES NOGUEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:BDCC1E91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Súmula: NOMEAÇÃO de Verônica Ribeiro da Silva para o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão do PETI, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **Verônica Ribeiro da Silva**, inscrita no CPF sob nº 015.665.169-60, para o cargo de Diretora da Divisão do PETI.
Parágrafo único: Em virtude da extinção do programa PETI e instalação de um novo programa (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão do PETI, ficara responsável pelo novo programa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 13 de Janeiro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:AB693F9F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 08/2017

Súmula: determina a correção do Decreto 07/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o seguinte parágrafo do Decreto 07/2017:

CONSIDERANDO *a ausência de Diretor Clínico para dirigir, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição.*

Art. 2º. A revogação do mencionado parágrafo se deve ao fato de que, segundo apuração posterior, a função nele mencionada é ocupada atualmente pela médica **Viviane Caznok Lima**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições me contrário.

Gabinete do prefeito, 13 de janeiro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:15C0F943

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ-ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, QUE TEM POR OBJETO "**AQUISIÇÃO DE 6.000 (SEIS MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTA AUTARQUIA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 23.700,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)"**. AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO ATÉ ÀS 9:00 (NOVE) HORAS DO **DIA 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2017 (26/01/2017),** NO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ – PARANÁ, SITUADO À RUA XV DE NOVEMBRO, 477 – ABATIÁ-PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA **26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2017 (26/01/2017),** NO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ – PARANÁ. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:30 (OITO) HORAS E (TRINTA) MINUTOS ÀS 11:30 (ONZE) HORAS E (TRINTA) MINUTOS E DAS 13:30 (TREZE) HORAS E (TRINTA) MINUTOS ÀS 16:00 (DEZESSEIS) HORAS, PELO TELEFONE (43) 3556-1400, PELO E:MAIL: samaeabt@uol.com.br OU PELO SITE: SAMAEDEABATIA.COM.BR.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE JANEIRO DE 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:AA8CB3C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0000630/2017.
Objeto: Contrato de nº 137/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**.
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento parcelado de medicamentos lotes 01, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 41, e 48.
Valor: O valor total será de R$ 328.558,66 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução é até 31 de dezembro de 2016, o de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.
Data de Assinatura: 22.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 – Encargos com Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.051 – Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00 – 1498 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 – Encargos com Piso de Atenção Básica

Almirante Tamandaré, 13 de janeiro de 2017.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:F04D9800

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0000633/2017.
Objeto: Contrato de nº 139/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**.
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento parcelado de medicamentos lote 23.
Valor: O valor total será de R$ 98.998,50 (noventa e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução é até 31 de dezembro de 2016, o de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.
Data de Assinatura: 23.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 – Encargos com Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.051 – Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00 – 1498 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 – Encargos com Piso de Atenção Básica

Almirante Tamandaré, 13 de janeiro de 2017.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:FD7275CF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0000632/2017.
Objeto: Contrato de nº 152/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MED RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP**.
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento parcelado de materiais/insumos de consumo de enfermagem dos lotes 22 e 23.
Valor: O valor total será de R$ 17.295,00 (dezessete mil duzentos e noventa e cinco reais).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução é até 31 de dezembro de 2016, o de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.
Data de Assinatura: 22.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.044 – Atenção Primária de Saúde
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo 241
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 – Encargos com Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo 251
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 271
3.3.90.30.00 – 1510 – Material de Consumo 828
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.049 – Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 – 1340 – Material de Consumo 868

Almirante Tamandaré, 13 de janeiro de 2017.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:32560598

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0000631/2017.
Objeto: Contrato de nº 149/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICA LTDA**.
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento parcelado de materiais/insumos de consumo de enfermagem do lote 35.
Valor: O valor total será de R$ 22.940,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta reais).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução é até 31 de dezembro de 2016, o de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.
Data de Assinatura: 22.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.044 – Atenção Primária de Saúde
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo 241
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 – Encargos com Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo 251
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 271
3.3.90.30.00 – 1510 – Material de Consumo 828
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.049 – Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 – 1340 – Material de Consumo 868

Almirante Tamandaré, 13 de janeiro de 2017.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:530FCE2C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0000629/2017.
Objeto: Contrato de nº 157/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITACA EIRELI.**
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento de equipamentos para os novos CMEIS.
Valor: O valor total será de R$ 3.463,99 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência é de 90(noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 29.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0019.1.086 – Construção de Centro de Educação Infantil
4.4.90.52.00 – 1162 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 3162 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1165 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 3165 – Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 13 de janeiro de 2017.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:DEFF28BE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0000628/2017.
Objeto: Contrato de nº 153/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA – EPP.**
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento de equipamentos para os novos CMEIS.
Valor: O valor total será de R$ 799,99 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência é de 90(noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 29.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0019.1.086 – Construção de Centro de Educação Infantil
4.4.90.52.00 – 1162 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 3162 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1165 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 3165 – Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 13 de janeiro de 2017.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:2649104B

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 031/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.923, de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

1- NOMEAR a Sra. **SANDRA MARIA CUMIN,** RG nº 05.029.970-8 /SESP/PR., CPF nº 813.505.469-68, em Cargo Comissionado de **ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DO URBANISMO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir desta de 03 de janeiro de 2017.
2 - DESIGNAR a servidora acima nomeada para exercer a função de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de janeiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:97CA06EB

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 032/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.923, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1- NOMEAR a Sra. **LARISSA LIMA DA CUNHA,** RG nº 12.864.846-1/SESP/PR, CPF nº 105.006.359-78, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO NÚCLEO DE**

PROTOCOLO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir desta de 03 de janeiro de 2017.
2 - DESIGNAR a servidora acima nomeada para exercer a função de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de janeiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:08262E47

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 037/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Cláusula Oitava, inciso 2, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do Termo de Parceria nº 007/2011,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo especificadas, para comporem a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento**, como órgão de controle interno, do Termo de Parceria nº 007/2011, firmado entre este Município e o Instituto INVISA, para operacionalização do projeto "Pronto Atendimento 24 Horas":

Da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- **Ernesto Antonio Rossi** (RG nº 4.260.178-0);
- **Eliano Antonio Novaes** (RG nº 4.033.836-5);

Do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
- **Sueli M. Fagundes Alves** (RG nº 9.453.733-9)
- **João Carlos Canzan** (RG nº 8.9708-5)

Da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:
- **Dra. Simone Kravetz** (RG nº 4.320.500-5)

Da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
- **Nereu Aparecido Lourenço** (RG nº 3.152.384-2)

Do DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA MUNICIPAL:
- **João Julio de Oliveira** (RG nº 18.779.498)
- **Carlos Roberto Zilli** (RG nº 3.183.286-1)

DA INVISA- INSTITUTO VISA E SAÚDE:
- **Denner Ornella Cortat** (RG nº 06.670.137-6)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 128 de 01 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de janeiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:DE1498B6

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 041/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Cláusula Oitava, do Termo de Parceria nº 002/2011,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo especificadas, para comporem a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento**, como órgão de controle interno, do Termo de Parceria nº 002/2011, firmado entre este Município e o Instituto INVISA, para operacionalização do projeto "CAPS II":

Da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- **Ernesto Antonio Rossi** (RG nº 4.260.178-0);
- **Eliano Antonio Novaes** (RG nº 4.033.836-5);

Do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
- **Sueli M. Fagundes Alves** (RG nº 9.453.733-9)
- **João Carlos Canzan** (RG nº 8.9708-5)

Da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:
- **Dra. Simone Kravetz** (RG nº 4.320.500-5)

Da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
- **Nereu Aparecido Lourenço** (RG nº 3.152.384-2)

Do DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA MUNICIPAL:
- **João Julio de Oliveira** (RG nº 18.779.498/SP)
- **Carlos Roberto Zilli** (RG nº 3.183.286-1)

DA INVISA- INSTITUTO VISA E SAÚDE:
- **Denner Ornella Cortat** (RG nº 06.670.137-6 ISP/RJ)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Portaria nº 127, de 01 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de janeiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:31FB624D

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 040/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Cláusula Oitava, do Termo de Parceria nº 004/2012,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo especificadas, para comporem a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento**, como órgão de controle interno, do Termo de Parceria nº 004/2012, firmado entre este Município e o Instituto INVISA, para operacionalização do projeto "CASA DE PASSAGEM":

Da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
- **Jocélia Alves Fonseca Maria** (RG nº 5.584.466-6);
- **Jhony Meyki Pedroso da Silva** (RG nº 11.027.367-3);

Do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
- **Kassiano Barbosa Sgoda** (RG nº 7.995.679-1/PR);
- **Celia Regina Andreata (**RG 3.763.191-4)

Da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:
- **Dra. Simone Kravetz** (RG nº 4.320.500-5)

Da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
- **Nereu Aparecido Lourenço** (RG nº 3.152.384-2)

Do DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA MUNICIPAL:
- **Carlos Roberto Zilli** (RG nº 3.183.286-1)
-**João Julio de Oliveira** (RG nº 18.779.498)

DA INVISA- INSTITUTO VISA E SAÚDE:
- **Denner Ornella Cortat** (RG nº 06.670.137-6 ISP/RJ)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 162, de 08 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de janeiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:918E256E

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 043/2017

"Institui a Comissão de Auditoria Interna e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 89, inciso II, alínea "d", daLei Orgânicado Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Auditoria Interna do Município de Almirante Tamandaré formada pelos seguintes servidores:

a) Luis Filipe Rache Soares, RG n.º 8.225.364-5/PR – Presidente
b) Luiz Augusto Nassar Batista, RG n.º 6.841.281-1/PR – Secretário
c) João Júlio de Oliveira, RG n.º 18.779.498/SP – Membro

Art. 2º- São atribuições da Comissão de Auditoria Interna:

a) avaliar a situação administrativa do Município;
b) analisar a aplicação dos recursos financeiros do Município;
c) inspecionar, verificar e auditar licitações, contratos administrativos, termos aditivos, empenhos e pagamentos;
d) auditar nomeações, exonerações e a folha de pagamento do Município;
e) analisar a legalidade e a regularidade dos atos de gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal do Município;
f) apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados na utilização de recursos públicos;
g) determinar a todos os Secretários Municipais que sejam oferecidos à Comissão os meios, recursos e colaboração, indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições;
f) elaborar relatório circunstanciado contendo todo o trabalho auditado que deverá ser entregue ao Prefeito Municipal contendo todo o levantamento realizado pela Comissão;

Art. 3º- Cada Secretaria designará um servidor para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Art. 4- A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega do relatório contendo o resultado de suas atribuições e da auditoria interna, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de janeiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6EBBA800

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 025/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art., 89, II ''d' da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, as disponibilidades de caixa existentes em 31 de dezembro de 2016, são insuficientes para o pagamento das despesas de competência do exercício de 2016 e anteriores;

CONSIDERANDO que, o orçamento do presente exercício não suporta o pagamento imediato das despesas realizadas, em exercícios anteriores sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

CONSIDERANDO que a nova administração precisa de tempo para auditar e analisar contratos e licitações, principalmente no que se refere à legalidade, formalidade e execução;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração de Despesas de exercícios anteriores formada pelos servidores públicos municipais:

a) Andressa da Cruz

b) Liana Cristina Henriques Folda

c) Hermes Lima Ribeiro

Art. 2º Compete à Comissão de Apuração de Despesas de exercícios anteriores:

a) analisar as contas e despesas municipais e elaborar pareceres individuais;

b) verificar contratos e licitações em andamento;

c) apresentar relatório circunstanciado das despesas e obrigações contraídas pelo Município que pendem de pagamento;

d) apresentar proposta que possibilite o pagamento dos compromissos financeiros assumidos em 2016 e anos anteriores e que não possuam a correspondente disponibilidade financeira, e ou, orçamentária, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

e) elaborar parecer para retomada de pagamento dos compromissos que possuam o correspondente suporte financeiro;

Art. 3ºA Comissão terá prazo de validade de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de janeiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7BE75717

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 034/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições inseridas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, a servidora **SANDRA MARIA CUMIN,** RG nº 05.029.970-8 /SESP/PR., CPF nº 813.505.469-68.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, os servidores:
-LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ, RG nº 2.177.921-0.
-LARISSA LIMA DA CUNHA, RG nº 12.864.846-1.

Art. 3º - A Pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 007, de 05 de janeiro de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 11 de janeiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FF215946

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 045/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR a disposição funcional, para prestar serviços na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, da servidora **ANDREA NAVES PROSDÓCIMO ZENI**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Matrícula nº 2605, RG nº 6.848.456-1, CPF nº 017. 439.509-42, pelo período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, sem ônus para o órgão de origem, conforme solicitação através de ofício nº 001/2017-GP/SGP.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 13 de janeiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:76A124C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº. 037 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal **ANDRÉ HENRIQUE DASSIE**, Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 31/07/2015 a 30/07/2016, com período de gozo de 16/01/2017 a 30/01/2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURENILSON CIPRIANO
Diretor - Presidente

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:7ADC916D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.595 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 486.027,46 (Quatrocentos e oitenta e seis mil vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), autorizado pela Lei nº. 2.862 de 12 de janeiro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná , usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

16.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001.GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	53.200,00
3.1.90.11.00.00.3000. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	71.800,00
3.1.90.13.00.00.3000. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00

3.1.90.16.00.00.1000. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.600,00
3.1.90.94.00.00.1000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.649,49
3.1.91.13.00.00.1000. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.835,40
3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.400,00
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.33.00.00.1000. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500,00
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTOS E MATeRIAL PERMANENTE	1.000,00
002.DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2005. Manter a Divulgação Oficial do Município	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2033. Manter o Departamento de Cultura	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
2.034. Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3.3.91.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.400,00
2.035. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
3.3.91.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
4.4.90.51.00.00.1000. OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
4.4.90.51.00.00.1795. OBRAS E INSTALAÇÕES	147.000,00
2.036. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
2.038. Decorar Ruas e Praças no Final de Ano	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
2.039. Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentro	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.500,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.322,45
3.3.91.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.100,00
2.149. Manter a Casa da Memória	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.720,12
3.3.91.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.200,00
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
2.037. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3000 – Recursos Ordinários – Livres, no valor de R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
2.005. Manter a Divulgação Oficial do Município	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.033. Manter o Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00.1000. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	64.347,25
3.1.90.13.00.00.1000. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.342,10
3.1.90.16.00.00.1000. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.560,14
3.1.90.94.00.00.1000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.400,00
3.1.91.13.00.00.1000. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.835,40
3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	500,00
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500,00
3.3.91.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.200,00
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
2.034. Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3.3.91.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.400,00
2.035. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
3.3.91.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
4.4.90.52.00.00.1795. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.000,00
2.036. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
2.038. Decorar Ruas e Praças no Final de Ano	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
2.039. Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentro	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.500,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.322,45
3.3.91.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.100,00
2.149. Manter a Casa da Memória	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.720,12
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
2.037. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:64BB5552

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.596 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei 2.863 de 12 de janeiro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter o CAPS-Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.34.00.00.3496. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	79.500,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, no valor de R$ 79.500,00 (Setenta e nove mil quinhentos reais).
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:7BC600FA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.597 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 345.225,57 (Trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), autorizado pela Lei nº. 2.864 de 12 de janeiro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
4.4.90.52.00.00.3500. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
003.DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.139. Manter o Programa - VIGIASUS	
4.4.90.52.00.00.3497. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.225,57
4.4.90.52.00.00.3304. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, das fontes 3500 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); 3497 – Vigilância em Saúde no valor de R$ 90.225,57 (noventa mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) e 3304 – RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:D37CE99B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.598 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 705.362,30 (setecentos e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Autorizado pela lei nº 2.865 de 12 de janeiro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL.DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
4.4.90.52.00.00.3500. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	705.362,30

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ 705.362,30 (setecentos e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:F4EC262E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.583, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo para contratação temporária de Fiscal de Obras e Posturas e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a necessidade de manutenção de um ambiente urbano saudável, sendo a prevenção a medida mais prudente a ser buscada pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF);

CONSIDERANDO que nos casos de contratação de pessoal por excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 2.628/2015, a contratação será precedida de processo seletivo, exceto para atender a situação de calamidade pública (art. 3º, § 2º);

CONSIDERANDO que, conforme a manifestação do Diretor do Departamento de Fiscalização, há insuficiência de mão de obra, necessitando de, pelo menos, mais 03 (três) fiscais de obras e posturas no Departamento;

CONSIDERANDO que não é uma calamidade pública, mas que se encontra em estado deplorável a situação urbana no que se refere a terrenos baldios, calçamentos e estabelecimentos com alvará irregular;

CONSIDERANDO a insuficiência de tempo hábil à realização de um concurso público e a excepcionalidade da situação, pois a medida repercute, também, na prevenção à endemia de dengue e outras enfermidades, além de que não seria necessária a ampliação definitiva do número de fiscais, pela excepcionalidade da situação;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de Fiscal de Obras e Posturas em caráter de excepcional interesse público, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º - A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos DORIVAL TENERELLE (fiscal de obras e posturas), TATIANE APARECIDA MARCHIORI (agente administrativo) e MIKAELY ALVES MOREIRA (agente administrativo).

§ 2º - A Comissão terá como Presidente a Servidora TATIANE APARECIDA MARCHIORI, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pela Prefeita Municipal ao Departamento de Recursos Humanos, o qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas.

Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização da Prefeita Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 2.628/2015, do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:B58C59C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.584 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **TIAGO SILVIO DEDONE** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO** a partir de 16 de Janeiro de 2.017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:1B0A9385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.585 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE** a partir de 16 de Janeiro de 2.017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:9D0DCFF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2015 CISLIPA/SAMU – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2015 CISLIPA/SAMU – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ: 13.681.884/0001-39

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
FLAVIO BARRETO	FARMACEUTICO	13/01/2017

Paranaguá, 13 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:E183F61F

CISLIPA
PORTARIA N° 004/2017

"Exonera Cargo em Comissão da Secretaria Executiva do CISLIPA."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, exonera:

Artigo 1°. Fica EXONERADO o Sr. THIAGO ALVES DE CAMARGO, portador do documento de identidade n° 8.947.359-4 SSP/PR, OAB/PR 71271, do cargo de **Assessor Jurídico,** da Assessoria Jurídica da Presidência do Consórcio, da estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 13 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:1A2B5335

CISLIPA
PORTARIA N° 005/2017

"Retornar as funções do emprego público. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1°. Retornar o Sr. THIAGO ALVES DE CAMARGO, portador do documento de identidade n° 8.947.359-4 SSP/PR, para o emprego público de **Advogado,** do Concurso Público 02/2015.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Paranaguá, 13 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:B91F22C4

CISLIPA
PORTARIA N° 006 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

"Altera a Portaria n° 23 de 11 de outubro de 2013, que dispõe sobre os Cargos da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, e dá outras providências. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, e considerando todas as alterações da Portaria 23/2013, em especial a portaria 056/2015, resolve:

Artigo 1º. Alterar o artigo 3º da Portaria 056 de 09 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º. A carga horária de trabalho para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, será de 40 horas semanais. "

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 13 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:0F9750DE

CISLIPA
PORTARIA N° 007/2017

"Nomeia Cargo em Comissão para Secretaria Executiva do CISLIPA, conforme Portaria n°23/2013 e suas alterações."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria n.º 23/2013 e suas alterações, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADO o Sr. EDIMILSON ADÃO GALDINO, portador do documento de identidade n° 4.097.750-3 SSP/PR, no cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**, da estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 13 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:C4DB0C11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº. PMA 001/2017 ID 1824 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. PMA 001/2017 ID 1824
Origem: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 001/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 001/2017.**
RATIFICAÇÃO**: 12/01/2017.**
Objeto: Execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas no município de Antonina, escolas municipais, sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e ginásio esportivo, de acordo com o objeto e projeto básico que regulamenta esta contratação, em regime de contratação direta emergencial.
A contração tem as seguintes justificativas:
a. Considerando que o município de Antonina tem encontrado dificuldade para atender a manutenção de praças parques e jardins e manutenção da varrição na área central do quadro urbano, uma vez que o Município possui uma carência de um quadro de trabalhadores que exerçam especificamente estas funções para assegurar a continuidade desses serviços de forma eficiente.
b. Considerando que a realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que esta Prefeitura não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados.
c. Considerando nesse sentido, com base no parágrafo primeiro do art. 1º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, assim como em observância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União e da Justiça Trabalhista, esta Prefeitura optou pela transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente a sua atividade-fim.
d. Considerando a capinação e a poda ou roçagem devem ter planejamento bem detalhado, observando-se a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material;
e. Considerando a retirada destes materiais prevenirá os entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias que, quando assoreadas impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando a possibilidade de ocorreram alagamentos;
f. Considerando também que a melhor maneira da cidade de Antonina ter um serviço eficiente consiste em ter uma boa programação rotineira em toda a cidade, agregando aos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação e manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpeza de bueiros.
g. Considerando o disposto no Código de Posturas, em normas públicas de Vigilância Sanitária e no Código Tributário do Município;

h. Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, as quais visam assegurar o cumprimento das Obrigações previstas na legislação vigente;
i. Considerando a existência de terrenos ocupados com entulhos, vegetação e construções e casas abandonadas, representando perigo para a segurança e para a saúde pública;
j. Considerando que tal situação coloca em risco a saúde pública, ante a proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis à incolumidade todos os Munícipes;
k. Considerando a necessidade de regulamentação dos serviços de roçada e limpeza por parte da Administração Municipal;
l. Considerando a constatação de focos alarmantes de deposito de ovos do Aedes Aegypti, conforme Memorando nº 001-2017 da Vigilância Ambiental em Saúde.
m. Considerando a manutenção das escolas municipais que precisam de roçadas e limpeza, da sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e do Conjunto esportivo, onde se encontra o ginásio esportivo abandonado.
n. Considerando o tempo mínimo de 03 (três) meses para abertura de procedimento licitatório para regulamentar a prestação de serviços de limpeza e conservação urbana no Município.
o. Considerando que o serviço de roçada e limpeza são classificados como serviços público essenciais e necessários para a sobrevivência do grupo social e do próprio Estado, porque visam atender as necessidades inadiáveis da comunidade, conforme **ESTABELECE CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI 8.078/90)**, "*determinou que os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos*" e, a **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**, que é a lei maior, tem como princípios a "*dignidade da pessoa humana, a garantia à segurança e à vida sadia e de qualidade, o meio ambiente ecologicamente equilibrado e o direito à saúde*". **POR TAIS RAZÕES, OS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA NATUREZA SÃO REGIDOS PELO PRINCIPIO DA CONTINUIDADE.**
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF nº. 223.581.881-15; portador da cédula de identidade RG n.º 1.844.434-PR, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, nº 136, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.
Contratada: LUIZ OTAVIO FRANCO - ME, CNPJ nº 14.333.239/0001-98, com endereço na Rua Doutor Jayme França 157, Bairro São Cristóvão, CEP 83.005-260, São José dos Pinhais – PR, representada neste ato pelo seu Sócio Gerente, Sr. Luiz Otavio Franco, portador do RG Nº 1.161.219-9 SSP/PR e CPF/MF nº 209.961.959-04, residente e domiciliado na Rua Doutor Jayme França 157, Bairro São Cristóvão, CEP 83.005-260, São José dos Pinhais – PR.
Valor: R$ 138.231,56 (cento e trinta e oito mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) mensalmente, totalizando o valor de R$ 414.694,68 (quatrocentos e quatorze mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) pelo período de 03 (três) meses, correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da CONTRATADA.
Período de vigência: O prazo para a execução e de vigência do presente contrato é até 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitados a 180 (cento e oitenta) dias.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0007.2031.3.3.90.39 – Fonte 01000
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39 – Fonte 01000
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39 – Fonte 01504
05.004.15.451.0007.2035.3.3.90.39 – Fonte 01000
08.003.18.541.0052.1296.3.3.90.39 – Fonte 01000
06.002.12.306.0021.2020.3.3.90.39 – Fonte 01103
06.002.12.306.0021.2020.3.3.90.39 – Fonte 01104
Fundamento legal: Inciso IV do artigo 24 e artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 13/01/2016.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Empresa Contratada.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:2E5DF05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002-2017 INSTAURA COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 033/98, e considerando o Memorando nº 059/2016 GAB,

RESOLVE:

Instaurar Comissão Sindicante, para apurar possíveis irregularidades relacionadas a abastecimento/pagamento de combustíveis para frota municipal, conforme relatado no Memorando supracitado.

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante:

JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR – Presidente
MARCIO CRUZ DE SOUZA – Membro
ADRIANO COSTA LAUTEMAN- Membro

A Comissão, deverá iniciar os seus trabalhos dentro de 03 (três) dias, contados da Publicação deste ato designatário e deverá atender os preceitos determinados na Lei Municipal nº 033/98.

Ultimados os trabalhos, a Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo, o relatório para o julgamento final, precedido do parecer da Procuradoria Jurídica.
LEI Nº 033/1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Art. 204 - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 3 (três) dias, contados da publicação do ato designatário dos membros da comissão, no órgão oficial do município e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Art. 207 - Decorrido o prazo do artigo 204, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 04 de Janeiro de 2017

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E7EE3CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005-2017 DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2.017

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

1. Designar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2017, a partir de 05/01/2017, composta pelos seguintes servidores**:**

PRESIDENTE:
ANDERSON ALVES MAURICIO – CPF n° 022.265.919-07

MEMBROS:
MARCIO DE CASTRO SANTOS – CPF nº 755.787.609-10
ROSANA ARDIGO MARTINS – CPF n° 680.566.489-68
MARIA ELIZA TRALESKI – CPF nº 882.950.289-87
ILZILIANE CARDOSO MAURICIO – CPF n° 552.765.049-20

2. Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

3. Compete à Comissão Permanente de Licitação:

a) - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;

b) – Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal.

c) - Elaborar termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente à cada licitação, responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências.

4. Comissão de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos:
a) - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas, etc.

b) - O "**quorum Mínimo**" será de 03 (três) membros.

5. A Comissão de Licitação será Presidida pelo 1° membro Titular que poderá em caso de ausência ser substituído pelo 2° membro e assim sucessivamente.

6. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Janeiro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:ABE252A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006-2017 NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 006/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 118/2007, resolve editar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de **Pregoeiro Oficial** nas licitações modalidade Pregão no Município de Antonina/PR, a partir de 05/01/2017.

ANDERSON ALVES MAURICIO – CPF n° 022.265.919-07
MARCIO DE CASTRO SANTOS – CPF nº 755.787.609-10
ROSANA ARDIGO MARTINS – CPF n° 680.566.489-68
MARIA ELIZA TRALESKI – CPF nº 882.950.289-87

Art. 2º - Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, para compor equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada no artigo anterior, no Município de Antonina-PR, juntamente com os servidores relacionados acima que não estiverem desempenhando a função de Pregoeiro no certame licitatório.
ILZILIANE CARDOSO MAURICIO – CPF n° 552.765.049-20

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°.

Gabinete do Prefeito em, 05 de Janeiro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3BDF8266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046-2017 NOMEIA CONSELHO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

DECRETO Nº 046/2017

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 005/2017-CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º . Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: **JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA**
SUPLENTE: **SALÉSIO PAES JUNIOR**

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: **ODILENO GARCIA TOLEDO**
SUPLENTE: **JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPIRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
TITULAR: **MARCIO HAIS DE NATAL BALERA**
SUPLENTE: **DILZA FERRARI DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Finanças
TITULAR : **RAFAEL NEVES ALVES**
SUPLENTE: **ADRIANO DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica
TITULAR: **PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA**
SUPLENTE : **ZENAIDE DA CRUZ NUNES**

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Centro de Ecoficiência do Litoral do PR (CELIP)
TITULAR : **NEIVA DE ALMEIDA**
SUPLENTE: **EDUARDA BASSO**

Associação de Moradores do Bairro do Batel
TITULAR: **VERA L. A. GOMES**
SUPLENTE: **LEOCILIA OLIVEIRA DA SILVA**

Associação dos Amigos dos Excepcionais de Antonina/PR (APAE)
TITULAR: **GISELE CARVALHO DE ARAÚJO**
SUPLENTE: **CRISTIAN S. DE SOUZA**

Programa do Voluntariado Paranaense de Antonina - PROVOPAR
TITULAR: **MARISA DO ROCIO PORCIDES**
SUPLENTE: **BRUNA LAIS P. SOUZA**

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE
JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA

VICE-PRESIDENTE
PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA

1º SECRETÁRIA
GISELE CARVALHO DE ARAÚJO

2º SECRETÁRIA
CLEIDE CRISTINA MENDES

DIRETORIA DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -FIA
PRESIDENTE
JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA

1º TESOUREIRO
RAFAEL NEVES ALVES

1º SECRETÁRIA
GISELE CARVALHO DE ARAÚJO

Art. 2º- Os integrantes do CMDCA não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes a sociedade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Janeiro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5E50C830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 010-2017 NOMEIA SEC MUN DE IND E COMERCIO

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia Secretario Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **EGUINALDO VIEIRA,** RG n° 850.689-2 SSP/PR, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - AP,** a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 02 de Janeiro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:421CAFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 039-2017 NOMEIA DIR ADM DA SEC DE TURISMO E CULTURA

DECRETO Nº 039/2.017

NOMEIA DIRETOR ADM DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **IRAN SILVEIRA MACAGNANI,** RG n° 1.258.544-6 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SIMBOLO CC1,** a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Janeiro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3DD9BC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 040-2017 NOMEIA CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 040/2.017

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **GEOVANA ALVES DA CONCEIÇÃO,** RG n° 13.090.651-6 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – SIMBOLO CC2,** a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Janeiro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:645528C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 41-2017 NOMEIA CHEFE DE ARQUIVO

DECRETO Nº 041/2.017

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **MARIA ALICE DA FONSECA PEREIRA,** RG n° 5.444.526-1 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO – SIMBOLO CC2,** a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Janeiro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F20AF290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 034-2017 NOMEIA DIR ADM DO HSBL

DECRETO Nº 034/2.017

NOMEIA DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HSBL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO,** RG n° 4.261.699-0 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DR. SLVIO BITENCOURT LINHARES – HSBL – SIMBOLO CC1,** a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Janeiro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:93483A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 041-2017 NOMEIA CHEFE DE OBRAS

DECRETO Nº 042/2.017

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **DENILSON CARRIEL DA CRUZ,** RG n° 5.255.698-8 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS – SIMBOLO CC2,** a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Janeiro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EED4EC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 043-2017 NOMEIA CHEFE DE COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 043/2.017

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **LILIAN PINTO DO NASCIMENTO LINHARES,** RG n° 6.937.241-4 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO – SIMBOLO CC2,** a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Janeiro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5A1E539F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 044-2017 NOMEIA CHEFE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 044/2.017

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **IVONETE DE SOUZA MANRICH,** RG n° 9.049.684-0 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMBOLO CC2,** a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Janeiro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EC0B3218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 045-2017 NOMEIA CHEFE ASSESSORA ADM DO GABINETE

DECRETO Nº 045/2.017

NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **MARCIA DA SILVA FERNANDES,** RG n° 9.961.167-7 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO – SIMBOLO CC2,** a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Janeiro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:AE76F149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 001/2017

Súmula: Dispõe sobre a fixação das Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e os Cronogramas de Execução Mensal e Bimestral de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 8° e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no § 2° do art. 18 da Lei Municipal n° 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias),

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Administração Direta para o exercício financeiro de 2017, conforme anexo I.

Art. 2° Fica aprovado o Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso da Administração Direta para o exercício Financeiro de 2017, conforme Anexo II.

Art. 3° As Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação, bem como a quantidade e valor de ações ajuizadas da Dívida Ativa e os Créditos Tributários passíveis de cobrança administrativa, estão contidos no Anexo III.

Art. 4° Todos os anexos (do I ao III) são partes integrantes deste Decreto.

Art. 5º As quotas estabelecidas nos Cronogramas de Execução de Desembolso da Despesa de que tratam os artigos 1° e 2° deste Decreto, poderão sofrer alterações, quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros trimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.

Art. 6° Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
Art. 7° Havendo a abertura de Crédito Adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

Art. 8° A abertura de crédito adicional suplementar somente será efetivada, obedecida a seguinte condição:

I – Solicitação à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através de ofício contendo a exposição e justificativa para a suplementação, bem como para a redução pretendida.

Art. 9° É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem prévio empenho, conforme determina o artigo 60 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos Secretários envolvidos, na qualidade de ordenadores da despesa.

Art. 11 Fica a cargo do responsável pela área financeira de cada uma das Secretarias, a correta execução e controle orçamentário, o acompanhamento e a avaliação das diretrizes, programas, ações e metas estabelecidas na Lei Municipal n° 969, de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como a fiel observância na realização da despesa pública quanto às suas classificações funcional programática, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 1° Está compreendido no controle orçamentário, o acompanhamento dos empenhos globais e estimativos, controlando suas deduções e seus respectivos saldos.

§ 2° Serão aplicadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das especificações contidas no “caput” deste artigo.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento efetuará avaliações periódicas quanto ao comportamento desta programação, devendo propor, a qualquer tempo, as alterações dos respectivos anexos, para a edição de um novo ato administrativo.
Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 1° de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de janeiro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:20BB4A56

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 050/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 159/2017.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula 004091-1, portador da Cédula de Identidade 81802467, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, assegurando seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de janeiro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4AAD8771

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 049/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 152/2017.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **AROLDO FERRAZ**, Motorista, Matrícula 004086-1, portador da Cédula de Identidade 00067906195, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, assegurando seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de janeiro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A6726802

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL

Art. 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

Eventos
Divulgação de Campanhas visando a regularização de débitos em Dívida Ativa.
Ações de Fiscalização e de Controle.
Implantação de Programas de Recuperação Fiscal (REFIS)

QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUZADAS DA DÍVIDA ATIVA

NÚMERO DE AÇÕES AJUIZADAS	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS
4	R$ 726.840,64

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

VALOR DOS CRÉDITOS PASSÍVEIS DE.
COBRANÇA ADMINISTRATIVA
R$ 2.219.584,95

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DDA186C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 002/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão cujo objetivo tem o recebimento de bens e/ou serviços, para o período de 01/01/2017 à 31/12/2017.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º - Em conformidade com o Art. 15, § 8, Art. 73 da Lei 8.666/93, fica instituída a comissão cujo objetivo é o recebimento de bens, produtos e/ou serviços, composta pelos seguintes integrantes:

NOME	ATRIBUIÇÃO	NÚMERO DO CPF
LUCIANA BARBOSA CARDOSO	PRESIDENTE	528.455.409-49
SIRLEY MONTILIA DE SÁ	MEMBRO	009.206.289-07
MILTON RUBENS BUSS JUNIOR	MEMBRO	715.245.179-68

Art. 2º - Fica estabelecido que pelo menos um dos integrantes da comissão deverá assinar os documentos fiscais atestando o recebimento provisório e ou definitivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2017**, revogando-se, as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de janeiro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1ª Secretária

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9605A19F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 003/2017

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzirem os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, durante o ano de 2017.

O Sr. ALICEU RONQUI, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Barbosa

Ferraz-PR e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda com fundamento na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Estadual n° 5.450, de 31.05.2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para conduzirem os Processos Licitatórios, na modalidade **PREGÃO, durante o ano de 2017,** nas aquisições de bens e serviços do interesse da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, os seguintes:

PREGOEIRO:
MILTON RUBENS BUSS JUNIOR, CPF/MF. 715.245.179-68

EQUIPE DE APOIO:
TARSO DOLCI, CPF/MF. 021.499.429-50
SIRLEY MONTILIA DE SÁ, CPF/MF. 009.206.2089-07
LUCIANA BARBOSA CARDOSO, CPF/MF. 048.632.029-46

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2017,** revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 02 de janeiro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1ª Secretária

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9846B25D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2017

Expirando o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DAS NESSECIDADES DE PESSOAS CARENTES COM EXIGÊNCIAS MÉDICAS, no valor total de R$2.330,00(dois trezentos e trinta reais), que se embasou no art. 24 inciso IV da Lei Federal n° 8,666/93 em favor da empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº05.912.018/0002-83**.

Barbosa Ferraz, 13 de Janeiro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Junior Miranda
Código Identificador:E120E62D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 002/2017
Processo Adm. N° 002/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8,666/93, artigo 24 inciso IV, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:
Dispensa de Licitação: 002/2017
Processo Administrativo n° 002/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DAS NESSECIDADES DE PESSOAS CARENTES COM EXIGÊNCIAS MÉDICAS em favor da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A no Valor de R$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1.2 KCAL/ML), NORMOPROTEICO COM 100 % DE ORIGEM VEGETAL, 56% DE CARBOIDRATO (100% MALTODEXTRINA) , FONTE DE GORDURA COM NO MÍNIMO 30% TCM. OSMOLALIDADE DE ATÉ 360 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	01	120	R$16,50	R$1.980,00

Valor R$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais)

Barbosa Ferraz, 12 de Janeiro de 2017.

EMERSON MIRANDA
Presidente da comissão Permanente

Publicado por:
Emerson Junior Miranda
Código Identificador:6F0B3E04

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS – DIESEL S10 E ETANOL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 DE JANEIRO DE 2017 ÀS 13:00 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 DE JANEIRO DE 2017 ÀS 13:30 HORAS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL, SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRONICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE:
WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUIZO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE SUPRACITADO CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICIPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTOS SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO.
TELEFONES: (44) 32751177 OU 32752100 – RAMAL 227.

BARBOSA FERRAZ, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

EMERSON J. MIRANDA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Junior Miranda
Código Identificador:E6A534A4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de Empresa Jornalistica Especializada para prestação de serviço como orgão oficial do municipio de Barbosa Ferraz destinado a Impressão de Atos Oficiais do municipio.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 DE JANEIRO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 DE JANEIRO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL, SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRONICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE: WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUIZO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE SUPRACITADO CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICIPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTOS SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO.
TELEFONES: (44) 32751177 OU 32752100 – RAMAL 227.

BARBOSA FERRAZ, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

EMERSON J. MIRANDA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Junior Miranda
Código Identificador:D61E0B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita LINHA SAO ROQUE, SN ESTRADA PRINCIPAL - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SAO ROQUE– Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10
OBJETO (S): COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.184,00 (Três Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3330	06.001.10.301.0601.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3340	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até cinco dias de março de 2017
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,05/01/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:84A4E2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Maria Helena Sass**, portadora da CI/RG n.º 8.423.138-0 e inscrito no CPF n.031.486.189-04 nomeada através da portaria 773/2004 para exercer o cargo de auxiliar administrativo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 15/12/2015 à 15/12/2016 que serão gozados a partir de 01/06/17 a 30/06/2017. Conforme Lei832/15 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de janeiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E65E9702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVO (MEI, ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (Notebooks, Impressoras, Escrivaninhas e entre outros materiais relacionados), a pedido da secretaria de Administração e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes) deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço / Por Item.

Entrega das propostas e documentações: dia **25 de Janeiro de 2017 às 10h00min** (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto às sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 12 de Janeiro de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:9C947A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO III - EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000
CEP 86640-000

MUNICIPIO DE CAFEARA						
ESTADO DO PARANÁ						
ANEXO III - DECRETO 1420/2017						
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA						
POSIÇÃO EM 31/12/2016						
EXERCICIO	2012 E ANTERIORES	2013	2014	2015	2016	TOTAL
TIPO DE CRÉDITO						
1 - IPTU	203.131,31	19.771,64	26.340,82	43.043,09	65.097,15	357.384,01
2 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - ISS	19.889,07	761,83	0,00	732,34	7.728,90	29.112,14
4 - CONT. DE MELHORIA	446.762,69	0,00	0,00	0,00	0,00	446.762,69
5 - TAXAS	65.065,75	10.737,46	11.393,55	15.813,18	38.491,42	141.501,36
6 - COSIP	2.181,66	1.131,96	1.169,91	1.705,88	1.683,56	7.872,97
7 - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.313,92	2.313,92
TOTAL	737.030,48	32.402,89	38.904,28	61.294,49	115.314,95	984.947,09

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:91B85B3F

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO IV - ACOES AJUIZADAS DE COBRANCA DA DIVIDA ATIVA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000
ANEXO IV – DECRETO 1420/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA			
ESTADO DO PARANÁ			
ACOES AJUIZADAS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA			
Objeto da Ação	Período	Quantidade	Valores
1 - IPTU	0	0	0,00
2 - ITBI	0	0	0,00
3 - ISS	0	0	0,00
4 - CONTRIBUICAO DE MELHORIA	0	0	0,00
5 - TAXAS	0	0	0,00
6 - COSIP	0	0	0,00
7 - OUTROS	0	0	0,00
8 - IMPUGNAÇÕES / IMPOSIÇÕES	0	0	0,00
TOTAL			0,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:746BD5D9

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO V - DECRETO 1420/2017

ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO

a) Fazer entregas in loco dos carnês de IPTU e do ISSQN fixo do exercício de 2017 em seus respectivos endereços;

b) Enviar notificações nos respectivos endereços dos infratores inadimplentes;

c) Verificar os processos de acordo de parcelamento de Dívida Ativa de Impostos firmados com a Fazenda Pública Municipal

d) Enviar notificações nos respectivos endereços dos contribuintes inadimplentes do item anterior;

e) Gerar relatórios com os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais e posteriormente fazer contato via telefone, comunicando a situação fiscal;

f) Gerar relatórios das firmas inadimplentes e encaminhar a fiscalização para que façam notificações in loco;

g) Realizar por meio da rede de comunicação local auto-falante municipal, carros de som e rádio, chamadas estimulando seu público alvo, o contribuinte para o cumprimento de suas obrigações tributárias;

h) Elaborar notificações e enviar com AR aos respectivos endereços, a todos os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais, pelo menos duas vezes ao ano;

i) Proporcionar mecanismos de parcelamento das dívidas;

j) Ações Judiciais e Extra-Judiciais.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2B91EB08

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1421/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$510.200,58-(Quinhentos e dez mil, duzentos reais e cinqüenta e oito centavos) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0002.2010-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P.Juridica – fonte 510 R$ 3.027,59
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P. Jurídica – fonte 511 R$ 3.374,53
03.005-Divisão de Obras e Serviços Publicos
15.451.0008.2045-Manutenção da Divisão de Obras Publicas Municipais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 25.000,00
25.752.0008.2054-Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. P. Jurídica-fonte 507 R$ 1.548,29
26.782.0006.2041-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 60.000,00
3.3.90.30.00- Material de Consumo – fonte 504 R$ 12.312,99
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.1088-Aquisição de Equipamentos para a Ação Saúde Melhor
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente- fonte 500 R$ 24.142,50
10.301.0016.2102-Manutenção da Ação dos Serviços de Saúde para Todos
3.3.90.30.00- Material de Consumo – fonte 319 R$ 6.000,00

3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 319 R$ 6.409,54
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 303 R$ 126.148,09
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2069-Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantangens Fixas – fonte 104 R$ 81.521,69
3.3.90.30.00-Material de consumo – fonte 112 R$ 1.408,35
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 138 R$ 4.904,10
12.361.0012.2067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 103 R$ 52.351,52
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 110 R$ 4.582,04
12.361.0013.2073-Manutenção do Magistério do Ensino Fundamental –FUNDEB
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 101 R$ 57.469,35
07-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistencia Social
08.244.0022.2118-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.39.00-Outrops Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 934 R$ 40.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 510.200,58
Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima será utilizado como recursos o SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE 000, 101, 103, 104, 110, 112, 138, 319, 500, 504, 507, 510, 511 e 934, apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º)-Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2017, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara PR 09 de Janeiro de 2017.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DC1EA12E

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº. 1420/2017

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2017.

O Sr. OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2017, conforme anexos de I a V, que integram o presente Decreto.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2017.

Cafeara – PR, 05 de Janeiro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:99B568CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 085/2016 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 005/2016 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Pista de Rodeio, parte II, no Centro de Eventos, neste município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 067/2016 e, nas formas e condições expostas no **Processo Licitatório nº 085/2016** que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Pista de Rodeio, parte II, no Centro de Eventos, neste município,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: ***FEMCO – PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME***
CNPJ: ***03.346.452/0001-18***

OBRA: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Pista de Rodeio, parte II, no Centro de Eventos, neste município.
Área Total: 3.207,05 m²
LOCAL: Lote 01, quadra 03, Gleba fazenda Três Bocas, município de Califórnia.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 253.466,25 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 085/2016**, **na modalidade**, ***Concorrência***: **nº 005/2016**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia,21 de dezembro de 2016

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:A9721C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 540, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

REPUBLICAÇÃO (Decreto já publicado com numero 538, ficando alterado para 540, por conveniência administrativa).

DECRETO Nº 540, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Decreta férias coletivas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Férias coletivas de 02 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017;

Parágrafo Primeiro: A Prefeitura Municipal continuará atendendo os serviços essenciais como:

- Plantão de Emergência no Posto de Saúde com sobreaviso da Sala de Vacinas;
- Coleta de Lixo;
- Emissão de notas de produtor rural;
- Detran (período das 08:00 as 12:00);
_ Outros Setores (Contabilidade e Controle Interno, Engenharia, Licitações e Contratos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 02 de Janeiro de 2017.

EMILIO ALTERMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A1D13216

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 09 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Nomeia André Junior de Paula para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ANDRE JUNIOR DE PAULA** , portador do CPF/MF nº 047.758.429-27, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 06 de Janeiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:46CF45B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Súmula: Designa o servidor Jungles Aurélio Marcondes e atribui Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor **Jungles Aurélio Marcondes,** portador do CPF/MF nº 063.406.189-52, para operar os serviços da SEAB – Sistema de Defesa sanitária Animal no município de Campina do Simão, ficando também responsável pelo CADPRO – Cadastramento de Produtor Rural, atribuindo Função Gratificada símbolo FG - 3.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 06 de Janeiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:EBA6BA83

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Nomeia Samantha Cristina Pinheiro, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **Samantha Cristina Pinheiro .,** portador do CPF/MF nº 068.184.099-46, para o cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC -7 a partir da data de 06/01/2017.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 06 de Janeiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:D0E97E47

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 12 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Revoga a Designação e Cedência do Servidor Alderi Vargem Franco.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada com data retroativa a 01/01/2017 a designação e cedência, do Servidor **ALDERI VARGEM FRANCO**, portador do CPF nº. 082.303.129-23, para prestação de Serviços Junto ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER, ficando revogada a Portaria N° 35/2015, de 15 de Abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 13 de janeiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal/

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A6749B71

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 13 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Suprimir Gratificação Especial por dedicação exclusiva do Servidor Alderi Vargem Franco

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir com data retroativa a 01/01/2017 a Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva, do Servidor **ALDERI VARGEM FRANCO**, portador do CPF nº. 082.303.129-23, ficando revogada a Portaria N° 168, de 25 de JULHO de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 13 de janeiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal/

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:DFDBA794

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 538 /2016, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2016, no valor de R$ 341.250,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artigo 7º da Lei nº 530 de 01 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual 2016, e o contido na Lei nº 554/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2015, no valor de R$ 341.250,00 (Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais), na dotação orçamentária seguinte, destinado a suportar as despesas a serem realizadas com os recursos do Convênio Firmado com o Governo Federal, cujo objeto é Revitalização da Praça Central, bem como criar fonte especifica para o mesmo.

09.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
09.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
15.451.1501.1052 CONVÊNIO FEDERAL REVITALIZAÇÃO PRAÇA CENTRAL – FONTE 781
00773 00781 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 341.250,00
Total do CréditoR$ 341.250,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação verificado nas contas de Receita e na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Excesso de Arrecadação:
17.61.99.04.00.00 Convênio Minist. Turismo – Revitalização Praça Central – Fonte 781 R$ 341.250,00
Total de Recursos R$ 341.250,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar o nome e atualizar os valores da presente Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no PPA -2014 a 2017.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A1582DF0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 539 /2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2016, no valor de R$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artigo 7º da Lei nº 530 de 01 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual 2016, e o contido na Lei nº 546//2016.
DECRETA:
Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2016, até o valor de R$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIADE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
26.782.2601.1049 – Convênio Federal Ministério das Cidades - Construção de Ponte na Comunidade Sede sobre o Rio Tigre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais)
Conta Despesa: 785
Fonte: 785

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
17.61.99.02.00.00	Convênio Federal Ministério das Cidades - Construção de Ponte na Comunidade Sede sobre o Rio Tigre	R$ 245.850,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A5E5333B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 02/2015 - CONTRATO 19/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA
PRAZO ALTERADO: FICA ALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, POR INTERESSE PÚBLICO, PASSANDO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 PARA 31 DE JANEIRO DE 2017, MOTIVADO PELO SALDO EXISTENTE PARA ENTREGA, MANTENDO-SE OS VALORES INICIALMENTE ACORDADOS.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:24A456D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2017 (REPUBLICAÇÃO)

Decreto Nº 043/2017

Nomeia LUZINETE APARECIDA FIAIS DE MELLO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia LUZINETE APARECIDA FIAIS DE MELLO,** portadora do RG: 5.618.425-2/PR e do CPF: 802.784.699-49, para ocupar o cargo Assessor de Departamento, símbolo CC03, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3834EA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2017

Exonera DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Exonera** do cargo de Consultor Jurídico de Secretário, Símbolo CCJ, **DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1992, a partir desta data.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8485AAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 24/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
PRAZO ALTERADO: FICAM ALTERADOS OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, MOTIVADOS PELO ATRASO DO REPASSE PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 25 DE JANEIRO DE 2017 PARA 25 DE JULHO DE 2017, E A EXECUÇÃO PASSA DE 25 E NOVEMBRO DE 2016 PARA 25 DE MAIO DE 2017.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7BE54DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REGIMENTO INTERNO

TÍTULO – I

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO – I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Câmara Municipal é o órgão Legislativo do Município e se compõe de Vereadores eleitos nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo, e pratica atos de administração interna.
§ 1º - A função legislativa consiste em elaborar leis referentes a todos os assuntos de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado.
§ 2º - A função de fiscalização e controle de caráter político-administrativo atinge apenas os agentes políticos do Município (Prefeito e Vereadores).
§ 3º - A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
§ 4º - A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à sua estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

Art. 3º - a Câmara Municipal tem sua sede à Avenida Anésio Fernandes Machado nº. 345 em Carlópolis (Edifício Alfredo Mansur) Residencial Vista Bella. (REDAÇÃO ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº.03/2.012)

§ 1º - As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionalismo, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele;
§ 2º - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão as sessões ser realizadas em outro local, por decisão tomada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

CAPÍTULO II

DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Art. 4º - No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro às 14h00min horas, em sessão de instalação, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado nas eleições, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse. O Senhor Presidente prestará o seguinte compromisso: “prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Orgânica do Município de Carlópolis e as demais Leis, cumprir com lealdade o mandato que me foi outorgado, e promover o bem geral do povo e de Carlópolis, exercendo com patriotismo as funções do meu cargo”. Em seguida, o Secretário designado para esse fim, pelo Presidente, fará a chamada de cada Vereador que Declarará: “Assim o Prometo”.
Parágrafo Único – O Vereador que não tomar posse na sessão prevista, neste artigo deverá fazê-lo até 15 (quinze) dias depois da primeira Sessão Ordinária da legislatura, salvo por motivo justo, aceito pela Câmara.

Art. 5º - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado nas eleições, e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio secreto, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
§ 1º - Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta proceder-se-á imediatamente a novo escrutínio, no qual considerar-se-á eleito o mais votado, no caso de empate, o mais idoso.
§ 2º - Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Art. 6º - À Mesa compete às funções diretivas, e executiva e disciplinadora de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 7º - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária antes do recesso do mês de dezembro que antecede o segundo biênio, o mandato da mesa eleita passará a vigorar no dia 1º. de janeiro do ano subsequente. (REDAÇÃO ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº.11/2.010)

Art. 8º - A Mesa será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

Art. 9º - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos vedada a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo, na mesma legislatura.

Art. 10º - Em sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído, sucessivamente pelo Vice-Presidente e Secretários.
§ 1º - Ausentes o 1º Secretário e o 2º Secretário, o Presidente convocará um dos Vereadores presente para assumir os encargos da Secretaria.
§ 2º Ao abrir-se uma sessão, verificada a ausência dos membros da Mesa, e de seus substitutos legais, assumirá, a Presidência o Vereador mais idoso entre os presentes, que escolherá entre seus pares o Secretário.
§ 3º A Mesa composta na forma do parágrafo anterior, dirigirá os trabalhos até o comparecimento de algum membro titular, ou de seus substitutos legais.

Art. 11 – As funções dos membros da Mesa cessarão:
I – Pela posse da Mesa eleita para o período legislativo seguinte;
II – Pelo término do mandato;
III – Pela renúncia apresentada por escrito;
IV – Pela morte;
V – Pela perda ou suspensão dos direitos políticos;
VI – Pelos demais casos de extinção ou perda de mandato.

Art. 12 – Os membros eleitos da Mesa assinarão o respectivo termo de posse.

Art. 13 – Dos membros da Mesa em exercício, apenas o Presidente não pode fazer parte das Comissões.

Art. 14 – A eleição da Mesa far-se-á por escrutínio secreto por voto indevassável, em cédula própria, com votação cargo a cargo.

§ 1º - A cédula será envolvida em sobre-cartas, devidamente rubricada pelo Presidente e recolhida em urna à vista do Plenário.
§ 2º - Encerrada a votação far-se-á a apuração e os eleitos serão proclamados pelo Presidente, ficando automaticamente empossados.

Art. 15 – Vagando-se qualquer cargo da Mesa será realizada a eleição no expediente da primeira sessão seguinte, para complementar o biênio do mandato.
Parágrafo Único – Em caso de renúncia total da Mesa proceder-se-á a nova eleição na sessão imediata a que se deu a renúncia sob a Presidência do Vereador mais votado nas eleições, dentre os presentes, observando o disposto no artigo 5º e seus parágrafos.

Art. 16 – A eleição da Mesa ou preenchimento de qualquer vaga far-se-á em votação secreta, observada as seguintes exigências e formalidades:
I – Presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II – Chamada dos Vereadores, que depositarão seus votos em uma urna para esse fim destinada;
III – Proclamação do resultado pelo Presidente.

Art. 17 – Compete a Mesa, dentre outras atribuições:

I – Enviar ao Prefeito, até o dia 1º de março, as contas do exercício anterior;
II – Elaborar e encaminhar, até o dia 15 de setembro de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na proposta orçamentária do Município;
II - Propor projetos de lei de criação ou extinção de cargos da Câmara, e fixação dos respectivos vencimentos;
IV – Propor projetos de lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que os recursos respectivos provenham da anulação parcial ou total de dotações da Câmara;
V – Devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo de Caixa existente na Câmara ao final do exercício;
VI – Orientar os serviços administrativos da Câmara e elaborar o seu Regimento Interno;
VII – Através de Ato, nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários da Casa, nos termos estritos da lei.

CAPÍTULO III
DO PRESIDENTE

Art. 18 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.
Parágrafo Único – Compete privativamente ao Presidente da Câmara:
I – Representar a Câmara em juízo ou fora dele;
II – Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III – Interpretar e cumprir o Regimento Interno;
IV – Promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as leis com sansão tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não foram promulgadas pelo Prefeito;
V – Fazer publicar os atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis promulgadas;
VI – Declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;
VII – Requisitar o numerário necessário às despesas da Câmara, e autorizar os pagamentos;
VIII - Afixar no saguão da Câmara até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e ás despesas realizadas no mês anterior;
IX – Manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
X – Convocar a Câmara extraordinariamente, de acordo com o artigo 30 parágrafos 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal;
XI – Convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões;

XII – Determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;
XIII – Conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento, bem como não consentir divagações ou incidentes estranhos aos assuntos em discussão;
XIV – Declarar finda a hora destinada ao expediente, ou à Ordem do Dia;
XV – Prorrogar as Sessões, determinando-lhes a hora;
XVI – Determinar, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação da presença;
XVII –Nomear membros das Comissões Especiais criadas por deliberação da Câmara e designar-lhes substitutos;
XVIII – Preencher vagas nas Comissões nos cargos do artigo 36;
XIX – Assinar os editais, as portarias e os expedientes da Câmara;
XX – Dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Suplentes bem como presidir a sessão da eleição da Mesa, quando de sua renovação, e dar-lhe posse;
XXI – Declarar a destituição do Vereador de seu cargo na comissão, nos casos previsto no Parágrafo Único, do Art. 35;
XXII – Manter a ordem dos trabalhos, advertindo os vereadores que infligirem o Regimento, retirando-lhes a palavra ou suspendendo a sessão;
XXIII – Resolver soberanamente qualquer questão de ordem ou submetê-la ao plenário quando omisso o Regimento;
XXIV – Superintender e censurar a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo expressões vedadas pelo Regimento;
XXV – Rubricar os livros destinados aos serviços de Câmara e de sua secretaria;

XXVI – Superintender os serviços administrativos, autorizar nos limites de seu orçamento as suas despesas, observadas as formalidades legais;
XXVII – Apresentar no fim do mandato do Presidente o relatório dos trabalhos da Câmara;
XXVIII – Nomear, promover, remover, suspender e demitir funcionários da Câmara, concedendo-lhes férias, licenças, abono de faltas, aposentadorias e acréscimo de vencimento determinado por Lei;
XXIX – Determinar a abertura de sindicâncias e inquérito administrativos;
XXX – Dar andamento legal aos recursos interposto contra atos seus ou da Câmara.

Art. 19 – "É ainda atribuição do Presidente".
I – Substituir o Prefeito nos casos previstos na Lei Orgânica dos Municípios;
II – Zelar pelo prestígio da Câmara e pelos direitos, garantia e inviolabilidade e respeito devido a seus membros.

Art. 20 – Quando o Presidente exorbitar das funções que lhe dão são conferidas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo-lhe recursos do Ato ao Plenário.
§ 1º - Deverá o Presidente submeter-se à decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente;

§ 2º - O Presidente não poderá apresentar proposições, nem tomar parte nas discussões, sem passar a Presidência a seu substituto.

Art. 21 – O Presidente da Câmara ou seu substituto só terá direito a voto:
I – Quando a matéria exigir, para sua deliberação, o voto favorável da maioria absoluta ou de dois terços dos membros da Câmara;
II - Quando houver empate em qualquer votação, simbólica ou nominal;
III – Nos casos de escrutínio secreto.

Art. 22 – No exercício da Presidência, estando com a palavra, não poderá o Presidente ser interrompido ou aparteado.

Art. 23 – Quando o Presidente não se achar no recinto à hora regimental do início dos trabalhos, o Vice-Presidente substuí-lo-á, cedendo-lhes o lugar logo que, presente, desejar assumir a cadeira presidencial.

Art. 24 – Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente em casos de licença, impedimento ou ausência do Município, por prazo superior a dez dias:
I - Substituir o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II – Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;
III – Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis, quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda de mandato da Mesa.

CAPÍTULO IV

DOS SECRETÁRIOS

Art. 25 – Compete ao Primeiro Secretário:
I – Constatar a presença dos Vereadores, ao abrir-se a seção;
II – Fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente;
III – Ler a ata, as proposições e demais papéis que levam ser do conhecimento da Casa;
IV – Ordenar a lavratura das atas, superintender a redação, resumindo os trabalhos da seção, e assiná-la juntamente com o Presidente;
V - Redigir e transcrever a ata de seções secretas;
VI – Assinar com o Presidente os atos da Mesa, as resoluções, os autógrafos de lei e os decretos legislativos;
VII – Inspecionar os Serviços da Secretaria.

Art. 26 – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas licenças, impedimentos e ausências.
Parágrafo Único – Compete ainda ao segundo Secretário, assinar, juntamente com o Presidente e o Primeiro Secretário, os atos da Mesa.

CAPÍTULO V
DO PLENÁRIO

Art. 27 – O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1º - O local é o recinto de sua sede;
§ 2º - A forma legal para deliberar é a sessão, regida pelo capítulo referente à matéria, estatuído neste Regimento;
§ 3º - O número é o quorum determinado em Lei ou no Regimento para realização das sessões e para as deliberações, ordinárias e especiais.

Art. 28 – As deliberações do Plenário serão tomadas pôr maioria simples, pela maioria absoluta, ou por maioria dos dois terços, conforme determinações legais ou regimentais explicitas em cada caso.
Parágrafo Único – Sempre que não houver determinação explícita, as deliberações serão por maioria simples, presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 29 – Ao plenário cabe deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal.
§ 1º - É privativo à Câmara Municipal, todos os dispositivos contidos no artigo 20, incisos I a XXI e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Carlópolis;
§ 2º - Cabe á Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de competência do Município, conforme dispositivos do Artigo 19, Incisos I a IV, da Lei Orgânica de Carlópolis.

Art. 30- São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias, para, em seu nome expressarem, em Plenário, pontos de vista sobre assuntos em debates.

Parágrafo Único – No início de cada ano legislativo, as representações partidárias comunicarão à Mesa a escolha de seus líderes.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES

Art. 31 – As comissões são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinados em caráter permanente ou transitório a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigação e representar o legislativo.
Parágrafo Único – As comissões da Câmara são Permanentes e Especiais.

Art. 32 – As Comissões Permanentes tem por objetivo os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles sua opinião e preparar, por iniciativa própria, ou indicação do Plenário, projetos de Lei atinentes à sua especialidade.

Art. 33 – As Comissões Permanentes são 4 (quatro), composta, cada uma de 3 (três) membros com as seguintes denominações:
I – Justiça, Legislação e Redação;
II – Finanças e Orçamentos;
III – Obras e Serviços Públicos;
IV – Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 34 - A eleição das Comissões Permanentes será feita por maioria simples, em escrutínio secreto, considerando-se eleito, em caso de empate, o mais votado para Vereador.
§ 1º - Far-se-á a votação para as comissões em cédulas impressas ou datilografas, indicando-se os nomes dos Vereadores, a legenda partidária e as respectivas comissões;
§ 2º - O mesmo Vereador não pode ser eleito para mais de 3 (três) comissões;

§ 3º - As comissões permanentes da Câmara, previstas neste Regimento, serão constituídas na mesma Sessão da Eleição da Mesa, pelo prazo de um ano, sendo porém, proibida a reeleição de seus membros, para o mesmo cargo;
§ 4º - Na composição das comissões, quer permanentes, que temporárias, assegurar-se-á tanto quanto possível representação proporcional dos partidos que participarem da Câmara.

Art. 35 – As comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Relatores e Membros, e deliberar sobre os dias de reunião e a ordem dos trabalhos.
Parágrafo Único – Os membros das comissões serão destruídos por declaração do Presidente da Câmara, quando não comparecerem a 3 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou 5 (cinco) intercaladas, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada.

Art. 36 – Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das comissões, cabe ao Presidente da Câmara a designação do substituto, escolhido, sempre que possível dentro da mesma legenda partidária.

Art. 37 – Compete aos Presidentes das Comissões:
I – Determinar os dias de reunião da comissão, dando disso ciência à mesa;
II - Convocar reuniões extraordinárias;
III – Presidir reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
IV – Receber a matéria destinada à Comissão e encaminhá-la ao Relator;
V – Zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
VI – Representar a comissão nas relações com a mesa e o Plenário;
VII – Conceder vista aos membros da Comissão, pelo prazo de 3 (três) dias, de proposições que se encontram em regime de tramitação ordinária;
VIII – Solicitar substituto à Presidência da Câmara, para os membros de comissão.
§ 1º - O Presidente poderá funcionar como relator e terá sempre direito a voto;
§ 2º - Dos atos do Presidente cabe a qualquer membro da comissão recurso ao Plenário.
IX- Que as reuniões das Comissões permanentes serão realizadas todas as Quinta-feira de cada mês, com início as 9:00(nove) horas, exceto o período de recesso Legislativo.(Acrescentada pela Resolução nº. 02/2009 de 26 de março de 2.009)
Art. 38 – Compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição do Plenário.
§ 1º - É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça, Legislação e Redação sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados os que explicitamente, tiverem outro destino determinado por este Regimento;
§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça, Legislação e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer vir a Plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado o parecer, prosseguirá o processo sua tramitação.
§ 3º - À Comissão de Justiça, Legislação e Redação compete manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:
I – Organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;
II – Contratos, ajustes, convênios e consórcios;
III – Licença ao Prefeito e Vereadores.

Art. 39 – Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre:
I - A Proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;

II – A Prestação de Contas do Município;
III – As Prestação referentes à matéria tributária, abertura de crédito e empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público;
IV – Os Balancetes e Balanços da Prefeitura, acompanhando por intermédio destes o andamento das despesas públicas;
V – As proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.
§ 1º - É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias citadas neste Art. Em seu inciso I a V não podendo ser submetidos à discussão a votação do Plenário, sem o parecer da Comissão, ressalvando o disposto no § 6º, do Art. 43.
§ 2º - Compete ainda à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre todos os processos atinentes à realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionária de serviços públicos de âmbito Municipal, assim como opinar sobre processos referentes a assuntos ligados à indústria, ao comércio, à agricultura e a pecuária.

Art. 40 – Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre todos os processos atinentes à realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionária de serviços públicos de âmbito Municipal, assim como opinar sobre processos referentes a assuntos ligados à industria, ao comércio, à agricultura e a pecuária.
Parágrafo Único – À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete também fiscalizar a execução do Plano de Desenvolvimento do Município.

Art. 41 – Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, emitir sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio, histórico, esportes, higiene e saúde pública e às obras assistenciais.

Art. 42 – Ao Presidente da Câmara incumbe dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias, a contar da data da aceitação das proposições pelo Plenário, encaminhá-las à Comissões competentes para exarar parecer.
§ 1º - Tratando-se de projeto de iniciativa do Prefeito, o período de 2 (dois) dias será contado a partir da data de entrada do mesmo na Secretaria da Câmara, independente de apreciação pelo Plenário.

Art. 43 – O prazo para a Comissão exarar parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.
§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar ao Relator, a contar da data de despacho do Presidente da Câmara;
§ 2º - O Relator terá prazo de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 3º - Findo o prazo sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão emitirá o parecer;
§ 4º - Cabe ao Presidente da Comissão solicitar da Câmara prorrogação de prazo, para exarar parecer por iniciativa própria ou a pedido do Relator;
§ 5º - Findo o prazo sem que o parecer seja concluído, e sem prorrogação autorizada, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial de três membros para exarar o parecer dentro do prazo improrrogável de 4 (quatro) dias;

§ 6º - Somente será dispensado o parecer em caso de extrema urgência, verificado o fato aludido no artigo 119-§ 3º. A dispensa de parecer poderá ser proposta por qualquer Vereador, em requerimento a proposição entrará em primeiro lugar na Ordem do Dia da Sessão;
§ 7º - Não se aplicam os dispositivos deste artigo à Comissão de Justiça e Redação para a redação final, quando o prazo para exarar parecer será de 2 (dois) dias;
§ 8º - Todos os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos pela metade, quando se tratar de projeto de lei encaminhado pelo Prefeito em regime de urgência;
§ 9º - Tratando-se de projeto de codificação, serão triplicados os prazos destes artigos a seus § 1º à 7º.

Art. 44 – O parecer da Comissão a que for submetido o Projeto concluirá pela sua adoção ou rejeição, propondo as emendas ou substitutivos que julgar necessário.

§ 1º - Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário votar primeiro sobre o parecer, antes de entra na consideração do Projeto.
§ 2º - Sempre que o parecer de uma Comissão concluir pela tramitação urgente de um processo deverá preliminarmente na sessão imediata, ser discutido e votado o parecer.

Art. 45 – O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros ou, ao menos pela maioria, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, indicando a restrição feita.

Art. 46 – No exercício de suas atribuições as Comissões poderão convocar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações e documentos, proceder a todas as diligências que julgar necessárias ao esclarecimento do assunto.

Art. 47 – Poderão as Comissões requisitar do Prefeito, por intermédio do Presidente da Câmara e independentemente de discussão e votação, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não se refiram as proposições entregues à sua apreciação, desde que o assunto seja de especialidade da Comissão.

Parágrafo Único – Sempre que a Comissão solicitar informações do Prefeito ou audiência preliminar de outra Comissão, fica interrompido o prazo a que se refere ao Artigo 43 até o máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento das informações solicitadas.

Art. 48 – As Comissões da Câmara tem livre acesso às dependências, arquivos, livros e papéis das repartições municipais, mediante solicitação ao Prefeito, pelo Presidente da Câmara.

Art. 49 – As Comissões Especiais serão constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador na hora do expediente e terão suas finalidades especificadas nos requerimentos que as constituírem cessando sua funções quando finalizadas as deliberações sobre o projeto proposto.
§ 1º - As Comissões Especiais serão compostas de 3 (três) membros salvos expressa deliberação em contrário da Câmara.

§ 2º - Cabe ao Presidente da Câmara designar os Vereadores que devam constituir as Comissões, observando a composição partidária;
§ 3º - As Comissões Especiais tem prazo determinado para apresentar relatório de seus trabalhos, marcado pelo próprio requerimento de constituição ou pelo Presidente.

Art. 50 – A Câmara poderá constituir:
I – Comissões Especiais de Inquérito, na forma do artigo anterior, com o fim de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Mesa ou de Vereadores no desempenho se suas funções, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 1º - A comunicação de irregularidades e a indicação de provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito;
§ 2º - A Comissão de Inquérito terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais de 30 (trinta) dias, desde que aprovada pelo Plenário, para exarar parecer sobre as alegações apresentadas; (Redação alterada pela Resolução nº. 03/2.010)
§ 3º - A Comissão tem o poder de examinar todos os documentos municipais que julgar convenientes, ouvir testemunhas e solicitar através do Presidente da Câmara, as informações necessárias;
§ 4º - Comprovada a irregularidade, o Plenário decidirá sobre as providencias cabíveis no âmbito político-administrativo, através de Resolução aprovada por 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes;
§ 5º - Deliberará ainda o Plenário sobre a conveniência do envio do inquérito à Justiça comum, para aplicação de sanção civil ou penal na forma de Lei Federal;
§ 6º - Opinando a Comissão pela improcedência da acusação, será votada preliminarmente o seu parecer;
§ 7º - Não será criada a Comissão de Inquérito enquanto estiverem funcionando concomitantemente pelo menos duas, salvo por deliberação da maioria da Câmara.

Art. 51 – As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter social, por designação da mesa ou requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

Art. 52 – O Presidente designará uma Comissão de Vereadores para receber e introduzir no Plenário, nos dias de sessão, os visitantes oficiais.
Parágrafo Único – Um Vereador especialmente designado pelo Presidente, fará a saudação oficial ao visitante que poderá discursar para respondê-la.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Art. 53 – Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão através de sua Secretaria, subordinada à Mesa da Câmara.

Art. 54 – A nomeação, exoneração e demais atos administrativos do funcionalismo da Câmara competem ao Presidente de conformidade com a legislação vigente.
§ 1º - A Câmara somente poderá admitir servidores mediante concurso público de provas ou de provas de títulos, após a criação dos cargos respectivos e de livre nomeação, os cargos em Comissão ou de Confiança;
§ 2º - A criação e a extinção dos cargos da Câmara, bem como a fixação e alteração de seus vencimentos dependerão de iniciativa de projetos de lei pela Mesa da Câmara, conforme dispõe o Art. 38, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Carlópolis;
§ 3º - As proposições que modifiquem os serviços da Secretaria ou as condições e vencimentos de seu pessoal, são iniciativas da Mesa;
§ 4º - Aplicam-se no que couber, aos funcionários da Câmara Municipal os sistemas de classificação e níveis de vencimentos dos cargos do Executivo;
§ 5º - Os vencimentos dos cargos da Câmara não poderão ser superiores ao pagos pelo Executivo.
(Não consta Art. 55)
Art. 56 – A Correspondência oficial da Câmara será feita pela Secretaria Administrativa sob a responsabilidade da mesa.

Art. 57 – As representações da Câmara, dirigidas aos Poderes do Estado e da União, serão assinadas pelo Presidente, e os papéis do expediente comum pelo Secretário.

TÍTULO II

OS VEREADORES

CAPÍTULO I

DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 58 – Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de quatro anos, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 59 – Compete ao Vereador:
I – Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;
II – Votar na eleição da Mesa e das Comissões permanentes;
III – Apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
IV – Concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões;
V – Usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público;
VI – Participar de Comissões Temporárias.

Art. 60 – São obrigações e deveres do Vereador:
I – Desincompatibilizar-se e fazer declaração de bens no ato da posse e no término do mandato, a qual será transcrita em livro próprio;
II – Exercer as atribuições enumeradas no artigo anterior;
III – Comparecer decentemente trajado às sessões, na hora pré-fixada;
IV – Cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado;

V – Votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando se tratar de matéria de seu conjugue, ou de pessoa de que seja parente consangüíneo ou afim até terceiro grau inclusive, podendo entretanto, tomar parte na discussão;
VI – Portar-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;
VII – Obedecer as normas regimentais;
VIII – Residir no território do Município.
IX – Tomar ciência de todas as proposições sujeita a deliberação do Plenário. Antes de ser incluída na pauta ficará a disposição na assessoria jurídica para eventuais esclarecimentos, escusando de não conhecer a matéria. (acrescentada pela resolução nº. 02/2.011)

Parágrafo Único – Será nula a votação em que haja votado Vereador impedido nos termos do Inciso V deste artigo.

Art. 61 – Se qualquer Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providencias, conforme a gravidade:
I – Advertência pessoal;
II – Advertência em Plenário;
III – Cassação da palavra;
IV – Suspensão da sessão para entendimentos;
V – Convocação de sessão secreta para Câmara deliberar a respeito;
VI – Proposta de cassação do mandato.

Art. 62 – Nenhum Vereador poderá, desde a posse:
a)- Celebrar ou manter contrato com o Município;
b)- Firmar ou manter contrato com pessoas de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniformes;
c)- Exercer cargo, função ou emprego remunerados nas entidades referidas na alínea anterior, sempre que não houver compatibilidade de horário;
d)- Ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favor de corrente de contrato celebrado com o Município;
e)- Exercer outro cargo eletivo, seja federal, estadual ou municipal;
f)- Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se referem as alíneas “a” e “b”;
g)- No âmbito da administração direta ou indireta municipal, ocupar cargo em comissão ou aceitar, salvo concurso público, emprego ou função.
§ 1º - A infringência de qualquer proibição deste artigo importará na cassação do mandato.

Art. 63 – A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador quando:
I – Utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa, desde que comprovado;
II – Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar como decoro na sua conduta pública;
III – Fixar residência fora do Município.

Art. 64 – O processo de cassação do mandato do Vereador obedecerá aos preceitos da Lei nº. 201 de 27/02/67.

Art. 65 – O Presidente poderá afastar de suas funções o Vereador acusado, desde que a denúncia seja recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara convocando o respectivo suplente até o julgamento final. O suplente convocado não intervirá nem votará nos atos do processo do Vereador afastado.

Art. 66 – Se a denúncia recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara for contra o Presidente, este passará a Presidência a seu substituto legal.

Art. 67 – Extingue-se o mandato do Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara Municipal, obedecida a legislação federal quando:
I – Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, lida em Plenário, cassação dos direitos políticos, ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II – Deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município de Carlópolis;
III – Deixar de comparecer, em cada ano legislativo, à terça parte das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões Extraordinárias convocadas pelo Prefeito, por escrito mediante recibo para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla, defesa, em ambos os casos.
§ 1º - Ocorrido o comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara Municipal, na primeira Sessão, comunicará ao Plenário e fará constar na ata a declaração de extinção do mandato, e convocará, mediante, o respectivo suplente.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO, DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO.

Art. 68 – O mandato do Vereador será remunerado, nos termos da Legislação Específica.
Parágrafo Único – A remuneração será fixada mediante resolução no final de cada legislatura, para vigorar na seguinte, respeitando os limites legais.

Art. 69 – O Vereador poderá licenciar-se somente:
I- Por moléstia devidamente comprovada;
II- Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município;
III- Para tratar de interesses particulares por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;
IV- Para exercer os cargos de provimento de livre nomeação.

Art. 70 – Nos casos de vaga ou investidura em qualquer dos cargos mencionados no inciso IV, do Art. anterior dar-se-á a convocação do suplente.
§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;
§ 2º - Em caso de vaga, não havendo suplente o Presidente comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 71 – A substituição do Vereador licenciado perdurará pelo prazo solicitado ainda que o titular não reassuma.

§ 1º - O suplente, para licenciar-se, precisa antes assumir e estar no exercício do cargo.

TÍTULO III

DAS SESSÕES

CAPÍTULO I

DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 72 – As Sessões da Câmara são Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes.
Parágrafo único – Fica oficialmente obrigado a proceder gravação em fita cassete ou CD (Compact Disk) de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes realizadas pelo Poder Legislativo.(Redação acrescentada pela Resolução nº. 06/2.009)

Art. 73 – A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessões Ordinárias anualmente e independente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 74 – As Sessões Ordinárias serão realizadas as terças-feiras, com início às 20 (vinte) horas.
Parágrafo Único – Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-ão no primeiro dia útil imediato.

Art. 75- As Sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionalismo.

Art. 76 – As Sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, quando ocorrer motivo relevante.

Art. 77 – As Sessões só poderão ser abertas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
Parágrafo Único - Considerar-se-á presente à Sessão o Vereador que assinar o livro de folhas de presença até o início da Ordem do Dia, e participar das votações.

Art. 78 – A Câmara poderá ser convocada Extraordinariamente pelo Prefeito, ou pelo Presidente da Câmara, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente.

§ 1º - As Sessões Extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e qualquer hora, inclusive em domingos e feriados, se for o caso ou após as Sessões Ordinárias;
§ 2º - A convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal ou por edital. Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será comunicada, por escrito, apenas aos ausentes.

Art. 79 – As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, por fim o específico que lhes for determinado.

Art. 80 – Será dada ampla publicidade às Sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos na imprensa.

Art. 81 – Executadas as Solenes, as Sessões terão a duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por tempo total nunca superior a 1 (uma) hora, por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal de qualquer Vereador aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES PÚBLICAS

Art. 82 – As Sessões compõe-se de três partes:
Expediente, Ordem do dia e Explicação Pessoal.

Art. 83 – A hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores, havendo um número legal o Presidente declarará aberta a sessão.
§ 1º - Quando o número de Vereadores presentes não permitir o início da sessão, o Presidente aguardará o prazo de tolerância de 15 minutos;
§ 2º - Não se verificado o número legal o Presidente declarará encerrado os trabalhos, determinando a lavratura do termo da ata, que não, dependerá de aprovação;
§ 3º - A chamada dos Vereadores se fará pela ordem alfabética dos seus nomes parlamentares, comunicados ao Secretário no início da legislatura.

Art. 84 – Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.

§ 1º - A Critério do Presidente, serão convocados os funcionários da Secretaria necessários ao andamento dos trabalhos;

§ 2º - A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos no recinto do Plenário, autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, personalidades que se resolva homenagear e representantes credenciados da imprensa, do rádio e da televisão, que terão lugar reservado no recinto;

§ 3º - Os visitantes recebidos no Plenário, em dias de Sessão, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes for feita pelo Legislativo.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES SECRETAS

Art 85 – A Câmara realizará Sessões Secretas, por deliberação tomada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando ocorrer motivo relevante.
§ 1º - Começada a Sessão Secreta, a Câmara deliberará, preliminarmente, se o objeto proposto deva continuar a ser tratado secretamente. Caso contrário a Sessão tornar-se-á pública;
§ 2º - A ata será lavrada pelo Secretário, lida e aprovada na mesma Sessão, será lacrada e arquivada com título datado e rubricado pela Mesa;
§ 3º - As atas assim lavradas só poderão ser reabertas para exame em Sessão Secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
§ 4º - Será permitido ao Vereador, que houver participado dos debates reduzir seu discurso a escrito para ser arquivado com a ata e os documentos referentes à Sessão;
§ 5º - Antes de encerrada a sessão, a Câmara resolverá, após discussão, se a matéria deverá ser publicada no todo ou em parte.

CAPÍTULO IV

DAS ATAS

Art. 86 – De cada Sessão da Câmara, lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida a Plenário.
§ 1º - As proposições e documentos apresentados às sessões serão somente indicados como declaração do objeto a que se referirem salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara;

§ 2º - A transcrição de declaração de voto, feita por escrito, em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente.

Art. 87 – A ata da Sessão anterior ficará a disposição dos Vereadores para verificação, 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão ao iniciar-se esta o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada independente de cotação.
§ 1º - Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata, para pedir a sua retificação ou impugná-la;
§ 2º - Se o pedido de retificação não for contestado a ata será considerada aprovada com a retificação, em caso contrário, o Plenário deliberará a respeito;
§ 3º - Feita a impugnação, ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará a respeito. Aceita a impugnação, será lavrada nova ata aprovada a retificação, a mesma será incluída na ata da Sessão em que ocorrer a sua votação;
§ 4º - Aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário, o funcionário responsável pela lavratura e demais Vereadores.

Art. 88 – A ata da última Sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação antes do término do mandato dos Vereadores.

CAPÍTULO V

DO EXPEDIENTE

Art. 89 – O Expediente terá duração máxima e improrrogável de 1 (uma) hora, e se destina à aprovação da ata da sessão anterior e a leitura de documentos procedentes do Executivo ou de origens, e apresentação de proposição pelos Vereadores.

Art. 90 – Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo a seguinte ordem:
I – Expediente recebido, diversos;
II – Expediente apresentado pelos Vereadores;
III – Expediente recebido pelo Prefeito.
§ 1º - As proposições dos Vereadores deverão ser entregues, até a hora da Sessão, à Secretaria da Câmara, sendo por ela recebida e rubricadas. Durante a Sessão, serão entregues ao Presidente;
§ 2º - A ordem da leitura das proposições fica a critério do Presidente da Câmara;

§ 3º - Encerrada a leitura das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, exceto as de extrema urgência;

§ 4º - Dos documentos apresentados no Expediente serão dadas cópias, quando solicitadas pelos interessados;
§ 5º - As proposições apresentadas seguirão as normas ditadas nos capítulos seguintes sobre a matéria.

Art. 91 – Terminada a leitura da matéria em pauta, os Vereadores usarão da palavra pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.

CAPÍTULO VI

DA ORDEM DO DIA

Art. 92 – Havendo "quorum" o Presidente colocará em discussão e votação as matérias constantes da pauta da Ordem do Dia.
§ 1º - Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão e votação, sem que tenha sido incluída no Expediente, salvo se já tenha sido objeto da sessão anterior;
§ 2º - A organização da pauta da Ordem do Dia ficará a critério do Presidente da Câmara.
§ 3º. Antes de anunciar a discussão de qualquer proposição, o presidente fará a leitura da súmula constante na pauta**.** .(acrescentada pela resolução nº. 02/2.011)

Art. 93 – Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do Plenário, na Ordem do Dia, o Presidente anunciará sumariamente, a pauta dos trabalhos da próxima Sessão, concedendo, em seguida, a palavra para explicação pessoal.

Art. 94 – A explicação pessoal é destinada a manifestação de Vereadores sobre assuntos pessoais e manifestações atinentes ao Município, à administração e a população.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 95 – Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário qualquer que seja seu objeto.

Art. 96 – São Modalidades de Preposição:
I – Os Projetos de Lei;
II – As Medidas Provisórias;
III – Os Projetos de Decretos Legislativos;
IV – Os Projetos de Resolução;
V – Os Projetos Substitutivos;
VI – As Emendas e Subemendas;
VII – Os pareceres das Comissões Permanentes;
VIII – Os relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
IX – As indicações;
X – Os requerimentos;
XI – Os recursos;
XII – As apresentações.

Art. 97 – Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, tais como:
I – Concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausenta-se do Município por mais de 10 (dez) dias;
II – Aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
III – Fixação da remuneração do Prefeito para vigorar na legislatura seguinte;
IV – Representação à Assembléia sobre modificação territorial ou mudança de nome da sede do Município;
V – Mudança do local do funcionamento da Câmara;
VI – Cassação do mandato do Prefeito na forma prevista na legislação Federal.
§ 1º - Destinam-se as Resoluções, a regulamentar a matéria de caráter político ou administrativo de sua economia interna, sobre os quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos tais como:
I – Perda do mandato de Vereador;
II – Fixação de remuneração dos Vereadores para vigorar na legislatura seguinte;
III – Concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesses do Município;
IV – Criação da Comissão Especial de Inquérito;
V – Conclusões de Comissões de Inquérito;
VI – Todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, que não se compreenda nos limites do simples ato normativo,

Art. 98 – À iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, as Comissões da Câmara e ao Prefeito e aos cidadãos através de iniciativa popular na forma e nos casos previsto na Lei Orgânica do Município de Carlópolis.
§ 1º - É competência exclusiva do Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei, conforme dispõe o art. 51 e incisos I a III, e parágrafos 1º a 3º, pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis;
§ 2º - Nos Projetos oriundos da competência exclusiva do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, nem nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 99 – O Projeto de Lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões será tido como rejeitado.

Art. 100 – Lido o projeto pelo Secretário na hora do Expediente, será encaminhado às Comissões, que por sua natureza, deverão opinar sobre o assunto.
Parágrafo Único – Em caso de dúvida, consultará o Presidente ao Plenário, sobre quais as Comissões deveram ser ouvidas, podendo igual medida ser solicitada por qualquer Vereador.

Art. 101 – Os projetos elaborados pelas Comissões Permanentes ou Especiais ou pela Mesa em assuntos de sua competência, serão lidos no expediente, e encaminhados às Comissões, para exararem seus pareceres, para posterior discussão e votação.

CAPÍTULO II

DAS INDICAÇÕES

Art. 102 – Indicação é a Proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 103 – As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

Art. 104 – a indicação poderá consistir na sugestão de se estudar determinado assunto para convertê-lo em Projeto de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo, sendo pelo Presidente encaminhado à Comissão competente.

CAPÍTULO III

DOS REQUERIMENTOS

Art. 105 – Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre o assunto do Expediente ou da Ordem do Dia, ou de interesse pessoal do Vereador.
§ 1º - Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

I – A palavra ou a desistência dela;
II – A permissão para falar sentado;
III – A leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV – A observância de disposição regimental;
V – A retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VI – A justificativa de veto e sua transcrição em Ata;
VII – A retificação de Ata;
VIII – A verificação de quorum.

§ 2º - Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I – Dispensa de leitura da matéria constante na Ordem do Dia;
II – Encerramento de discussão;
III – Manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com a matéria em debate;
IV – Voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio.
§ 3º - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário, os requerimentos que versem sobre:
I – Renúncia de cargo na Mesa ou Comissão;
II – Licença do Vereador;
III – Inclusão de proposição em regime de urgência;
IV – Informação solicitada ao Prefeito ou por intermédio, ou a entidades públicas ou particulares;
V – Constituições de Comissões Especiais;
VI – Convocação de Secretário Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimentos em Plenário.

CAPÍTULO IV

DAS MOÇÕES

Art. 106 – Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, prestando ou repudiando.
Parágrafo Único – Sempre que requerida por qualquer Vereador, será precisamente apreciada pela comissão competente para ser submetida à apreciação do Plenário.

CAPÍTULO V

DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

Art. 107 – Substitutivo é o Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo apresentado por um Vereador ou comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo Único – Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 108 – Emenda é a correção apresentada a um dispositivo da proposição.
§ 1º - As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas;
§ 2º - Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra;
§ 3º - Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;
§ 4º - Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra;
§ 5º - Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra;
§ 6º - A emenda apresentada a outra, denomina-se subemenda.

TÍTULO V

DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISCUSSÕES

Art. 109 – Discussão é a fase dos trabalhos destinados ao debate em Plenário.
§ 1º - Os Projetos de Lei, Resolução ou de Decreto Legislativo, sofrerão duas discussões e duas votações com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;
§ 2º - Terão apenas uma discussão os requerimentos, as moções, as indicações, os recursos contra atos do Presidente e os vetos.
§ 3º. Pode haver dispensa de interstício caso haja requerimento nesse sentido (REDAÇÃO ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº.03/2.012)

Art. 110 – Na primeira discussão, debater-se-á separadamente, artigo por artigo do projeto.

§ 1º - Nesta fase de discussão, é permitida a apresentação de substitutivos, emendas e subemendas;
§ 2º - Apresentando o substitutivo pela Comissão competente ou pelo autor, será o mesmo discutido preferencialmente em lugar do projeto, sendo o substitutivo apresentado por outro Vereador, o Plenário deliberará sobre a suspensão da discussão, para envio à Comissão competente;
§ 3º - Deliberando o Plenário, o prosseguimento da discussão ficará prejudicado o substitutivo;
§ 4º - As emendas e subemendas serão aceitas discutidas e, se aprovadas, será o projeto com as emendas encaminhadas à Comissão de Justiça e Redação, para ser de novo redigido conforme o aprovado;
§ 5º - A emenda rejeitada na primeira discussão não poderá ser renovada na segunda;
§ 6º - A requerimento de qualquer Vereador e com aprovação do Plenário poderá o projeto ser discutido englobadamente;

Art. 111 – Na primeira e na segunda discussão debater-se-á o projeto em globo.
§ 1º - Nestas fases de discussão é permitida a apresentação de emendas e subemendas, não podendo ser apresentados substitutivos.
§ 2º - Se houver emendas aprovadas será o projeto com as emendas encaminhadas à Comissão de Justiça e Redação, para que esta o redija na devida ordem.

Art. 112 – Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender as seguintes determinações regimentais:

I – Exceto o Presidente, falar em pé; quando impossibilitado de fazê-lo, requerer a autorização para falar sentado;
II – Dirigir-se sempre ao Presidente ou à Câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responder à parte;
III – Não usar da Palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente;
IV – Referir-se ao dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Senhor ou Excelência.

Art. 113 – O Vereador só poderá falar:
I – Para apresentar retificação ou impugnação da ata;
II – No Expediente, quando inscrito na forma do artigo 91;
III – Para discutir matéria em debate;
IV – Para apartear, na forma regimental;
V – Para levantar questão de ordem;
VI – Para justificar a urgência de requerimento;
VII – Para justificar o seu voto;
VIII – Para explicação pessoal;
IX – Para apresentar requerimento.

Art. 114 – O Vereador que solicitar a palavra deverá, inicialmente declarar a que título do artigo pede a palavra e não poderá:
I – Usar da palavra com finalidade diferente da alegada para solicitar.
II – Desviar-se da matéria em debate;
III - Falar sobre a matéria vencida;
IV – Usar linguagem imprópria;
V – Ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI – Deixar de atender as advertências do Presidente.

Art. 115 – O Presidente solicitará ao Orador por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa seu discurso nos seguintes casos:
I – Para leitura de requerimento de urgência;
II – Para comunicação importante à Câmara;
III – Para recepção de visitantes;
IV – Para votação de requerimento de prorrogação das sessões,
V – Para atender pedido de palavra “pela ordem”, feito para propor questão de ordem regimental.

Art. 116 – Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente deverá conceder na seguinte ordem:

I – Ao autor;
II – Ao relator;
III – Ao autor da emenda;
Parágrafo Único – Cumpre ao Presidente dar a palavra alternadamente a quem seja prol ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer a ordem determinada no artigo.

Art. 117 – Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.
§ 1º - O aparte deve ser expresso em termos corteses e não pode exceder a 5 (cinco) minutos;
§ 2º - O aparteante deve permanecer em pé, enquanto aparteia e ouve a resposta do aparteado;
§ 3º - Quando o orador nega o direito de apartear, não é permitido ao aparteante dirigir-se diretamente aos Vereadores presentes.

Art. 118 – Aos oradores são concedidos os seguintes prazos para o uso da palavra:
I – 5 (cinco) minutos para apresentar retificação ou impugnação;
II – 20 (vinte) minutos para falar no Expediente;
III – 5 (cinco) minutos para exposição de urgência especial do requerimento;
IV – 20 (vinte) minutos para discussão de projeto em primeira discussão, quando englobadamente, em discussão artigo por artigo, 5 (cinco) minutos no máximo para cada um, nunca superando o prazo de 60 (sessenta) minutos;

V – 40 (quarenta) minutos para discussão do projeto englobado em segunda discussão e redação final;
VI – 10 (dez) minutos para discussão de requerimento ou indicação sujeita a debate;
VII – 3 (três) minutos para falar pela ordem;
VIII – 3 (três) minutos para apartear;
IX – 5 (cinco) minutos para encaminhamento de votação ou justificação de voto;
X – 10 (dez) minutos para falar em explicação pessoal.

Art. 119 – Urgência é a dispensa de exigências regimentais
§ 1º - A concessão de urgência dependerá de apresentação de requerimento escrito aprovado pela maioria dos Vereadores presentes à Sessão;
§ 2º - Não poderá ser concedida urgência para qualquer proposição, executando o caso de segurança e calamidade pública;
§ 3º - Somente será considerado motivo de extrema urgência a discussão da matéria que importe em grave prejuízo a coletividade.

Art. 120 – O pedido de vistas para o estudo será requerido por qualquer Vereador e deliberado pelo Plenário, desde que a proposição não tenha sido declarada em regime de urgência.
Parágrafo Único – O prazo para vista, é de 5 (cinco) dias.

Art. 121 – O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores da discussão dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO II

DA VOTAÇÃO

Art. 122 – Votação é o ato complementar da discussão, através da qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa, devendo ser realizada após o encerramento da discussão.
Parágrafo Único – O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, salvo nos seguintes casos:
I – No julgamento de seus pares, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
II – Na eleição dos membros da Mesa e das Comissões e dos substitutivos bem como no preenchimento de qualquer vaga;
III – Na votação de Decreto Legislativo que concede Título de Cidadão Honorário ou qualquer honraria e homenagem;
IV – Quando for necessário a escolha de Vereador ou Vereadores, para fazer parte das Comissões Municipais representando a Edilidade.

Art. 123 - Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha sido proferido.

Art. 124 – O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, deverá porém, abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, anulando-se a votação, se o seu voto for decisivo.

Parágrafo Único – O Vereador que se considerar atingido pelo disposto no artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quorum, como “voto em branco”.

Art. 125 – Havendo empate nas votações serão desempatadas pelo Presidente, que usará do “Voto de Minerva”.

Art. 126 – O Vereador poderá, ao votar fazer declaração de voto que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

CAPÍTULO III

DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 127 – Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto interpretação do Regimento e sua aplicação.
§ 1º - As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar;
§ 2º - Não observando o propositor o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não tomar em consideração a questão levantada.

Art. 128 – Cabe ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem não sendo lícito a qualquer Vereador, opor-se à decisão ou criticá-la na sessão em que for requerida.

Art. 129 – Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra “pela ordem”, para fazer reclamações quanto à aplicação do regimento, desde que observe o disposto no artigo 114, inciso V.

CAPÍTULO IV

DA REDAÇÃO FINAL

Art. 130 – Terminada a fase de votação, os projetos, com as emendas se houver, após aprovação, serão enviadas para elaboração da redação final, à Mesa da Câmara e encaminhadas ao Executivo para sanção, como Autógrafo.
§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo os Projetos:
I – De Decreto Legislativo;
II – Da Resolução.

TÍTULO VI

DO ORÇAMENTO

Art. 131 – A proposta orçamentária deverá dar entrada na Câmara Municipal até 30 (trinta) de setembro e enviado à sansão do Prefeito até trinta dia 30 (trinta) de novembro da cada ano.

Art. 132 – Depois de apresentado em Plenário será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamentos e Serviços Públicos.
§ 1º - Durante o prazo de 15 (quinze) dias os Vereadores poderão apresentar emendas à Comissão e está terá o prazo de mais de 10 (dez) dias para dar seu parecer;
§ 2º - As emendas a serem apresentadas à proposta orçamentária, serão as permitidas legalmente nos termos da Lei Orgânica do Município e das leis vigentes.

Art. 133 – O projeto de Lei Orçamentária será discutido e votado em sessões normais com prioridade sobre as demais matérias.

Art. 134 – Aplicam-se as normas deste título, à proposta do Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO VII

DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 135 – A fiscalização Financeira e Orçamentária será exercida pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 136 – A Mesa da Câmara enviará suas contas ao Prefeito, até 1º de março do exercício seguinte, para encaminhamento juntamente com as do Prefeito ao Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 137 – Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, o mesmo será levado ao conhecimento do Plenário, através de sua leitura e remetido de imediato à Comissão de Finanças e Orçamentos, sendo que a Câmara terá o prazo de 60 (sessenta) dias para julgar as contas.

§ 1º - A Comissão de Finanças e Orçamentos terá 30 (trinta) dias para apresentar ao Plenário o seu pronunciamento, acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas;"

§ 2º - O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamentos sobre a prestação de contas, será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria (REDAÇÃO ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº.04/2.011)

Art. 138 – O parecer do Tribunal de Contas somente poderá ser rejeitado, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 139 – Rejeitadas as contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público para os devidos fins.

Art. 140 – A Mesa comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas de Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando cópia do Decreto Legislativo.

TÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 141 – Os recursos contra atos do Presidente serão interposto dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data da ocorrência, por simples petição, a ele dirigida.

§ 1º - O recurso será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, para opinar e elaborar o Projeto de Resolução dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do recurso;
§ 2º - Apresentando o parecer, com o Projeto de Resolução acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo incluído na pauta da Ordem do dia da Sessão imediata e submetida a uma única discussão e votação.

TÍTULO IX

DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 142 – Qualquer Projeto de Resolução modificando o Regimento Interno, depois de lido em Plenário, será encaminhado à Mesa, que deverá opinar sobre o mesmo dentro do prazo de 5 (cinco) dias.
§ 1º - Dispensam-se desta tramitação os projetos oriundos da própria Mesa;
§ 2º - Após esta medida preliminar seguirá o projeto de Resolução à tramitação normal dos demais projetos.

Art. 143 – Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

TÍTULO X

DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO.

Art. 144 – Aprovado o Projeto de Lei na forma regimental, o Presidente da Câmara no prazo de 10 (dez) dias úteis, o enviará ao Prefeito que, concordando, o sancionará.
§ 1º - Usando o Prefeito de direito de veto no prazo legal será ele apreciado dentro de 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão, considerando-se mantido o veto que não obtiver o voto contrário de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara, em votação pública. Se o veto não for apreciado nesse prazo considerar-se mantido pela Câmara.
§ 2º- O veto total ou parcial do projeto de lei orçamentária deverá ser apreciado dentro de 10 (dez) dias;
§ 3º - Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Prefeito, o Presidente da Câmara o promulgará, e se este não o fizer, em igual prazo, far-lo-á, o Vice-Presidente;
§ 4º - Recebido o veto, será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que poderá solicitar audiência de outras Comissões;
§ 5º - As Comissões tem prazo conjunto e improrrogável de 10 (dez) dias, para manifestação.

Art. 145 – A discussão do veto será feita englobadamente, e a votação poderá ser por partes, se requerida e aprovada pelo Plenário.

Art. 146 – Os Projetos de Resolução e de decreto legislativo, quando aprovados pela Câmara, e as leis com sanção tácita ou com rejeição de veto, serão promulgados pelo Presidente do Legislativo.

Parágrafo Único – A fórmula de promulgação a ser usada pelo Presidente é a seguinte:
"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte (Lei, Resolução ou Decreto Legislativo)".

TÍTULO XI

DAS INFORMAÇÕES

Art. 147 – Compete à Câmara solicitar do Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

§ 1º - Aprovado o pedido de informação, será o mesmo encaminhado ao Prefeito que terá o prazo de 15 (quinze) dias para respondê-lo, contados da data do recebimento;

§ 2º - O Prefeito pode solicitar à Câmara prorrogação de prazo por mais de 5 (cinco) dias, desde que apresente a devida justificativa e seja aprovado pelo Plenário;

§ 3º - Os pedidos de informações com respostas não satisfatórias e incompletas, poderão ser reiteradas mediante novo requerimento, sem prejuízo da penalidade prevista no art. 68 inc. VII da Lei Orgânica Municipal. (REDAÇÃO ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº.05/2.011)

TÍTULO XII

DA POLÍTICA INTERNA

Art. 148 – Compete privativamente à Presidência dispor sobre o policiamento do recinto da Câmara, que será feito normalmente pelos funcionários; podendo o Presidente solicitar a força necessária para esse fim.

Art. 149 – Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, parte do recinto que lhe é reservado desde que:
I – Apresente-se decentemente trajado;

II – Não porte armas;
III – Conserve-se em silêncio, durante os trabalhos;
IV – Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
V – Respeite os Vereadores;
VI – Atenda as determinações da Mesa;

VII – Não Interpele os Vereadores.

§ 1º - Pela inobservância desses deveres poderão os assistentes serem obrigados, pela Mesa, a retirarem-se imediatamente do recinto;
§ 2º - O Presidente poderá ordenar a retirada de todos os assistentes, se a mediada for julgada necessária;
§ 3º - Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, para lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente.

Art. 150 – No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara reservadas, a critério da Presidência, só serão admitidos Vereadores e Funcionários da Secretaria Administrativa.
Parágrafo Único – Cada jornal e emissora, solicitará à Presidência o credenciamento de representantes, em número não superior a 2 (dois) de cada órgão, para os trabalhos correspondentes à cobertura jornalística ou radialística.

TÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 151 – Nos dias de sessão, deverão estar hasteadas na Sala das Sessões, as Bandeiras do Brasil, do Estado e do Município.

Art. 152 – A publicidade do expediente da Câmara Municipal será feita pela Imprensa Oficial do Município e na sua inexistência, em jornal local ou regional ou por afixação na sede da Câmara, em local apropriado.

Art. 153 – Independentemente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolver-se-á de 1º de Fevereiro à 30 de Junho, e de 1º de Agosto à 15 de Dezembro, e estará de recesso de 1º à 31 de Julho e de 16 de Dezembro à 31 de Janeiro.

Art. 154 – Em toda sessão, no seu início, o Presidente dirá as seguintes palavras: - “Em nome de Deus iniciamos os trabalhos da presente sessão”.

Art. 155 – as Faltas dos Vereadores às sessões serão justificadas para todos os fins:
I – Por motivo de luto, até oito dias, pelo falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou colateral, até 2º grau;

II – Casamento até oito dias;
III – Moléstia comprovada;
IV - Força maior, a critério da Mesa Diretora.

Art. 156 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 21 de Maio de 1991.

ALCIDES BATISTA RIBEIRO
Presidente

CID SAUBIER DE ANDRADE
Vice Presidente

JOSÉ CARLOS SOARES
1º Secretário

OSVALDO TEMISTOCLES
2º Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:727768A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2017
PROCESSO INTERNO Nº 001/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Bebedouro/Suporte para água mineral, com regulagem nas temperaturas natural e gelada.
VALOR CONTRATADO**: R$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II – Lei nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: **COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS A. L. LTDA**
CNPJ Nº **14.127.555/0005-37**

Fica homologado o presente processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de janeiro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:244A23D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2017
PROCESSO INTERNO Nº 004/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
OBJETO: Despesa com assinatura anual de ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública – Banco de Preços – baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.
VALOR CONTRATADO**: R$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II – Lei nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**
CNPJ Nº **07.797.967/0001-95**

Fica homologado o presente processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de janeiro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:CBC59D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 006/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; no art. 4.º da Resolução n.º 33, de 26 de outubro de 1994; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; na Lei 977, de 27 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear o senhor JOSÉ CRISTOVÃO DE LIMA COUTINHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.438.296-9-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 916.355.439-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, com a gratificação especial de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, a partir do dia 01 de janeiro de 2017:

Colombo, 09 de janeiro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Sandra Aparecida Mendes Dallavechia
Código Identificador:E7B24E47

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 100/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; no art. 4.º da Resolução n.º 33, de 26 de outubro de 1994; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; na Lei 977, de 27 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido, o senhor MAIKON PERIM, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.696.291-8-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 066.796.029-55, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Colombo, 30 de dezembro de 2016.

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Sandra Aparecida Mendes Dallavechia
Código Identificador:B064DBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2017 AO CONTRATO 06/2014 – PREGÃO 128/2013

Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática para o licenciamento, implantação, migração de dados, customização, treinamento e suporte técnico de Sistema Integrado de Gestão Pública (GRP) em ambiente WEB.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação/ Maurício Aparecido de Oliveira
Contratado: IPM Informática Ltda - CNPJ 01.258.027/0001-41
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor dos serviços prestados em 6,6149900%, perfazendo um valor total de R$ 1.481.250,56 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais e cinqüenta e seis centavos).
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1421/2016, sob rubrica nº.
13.01.0004.126.0011.2157.339039 Desdobramento 11.00 Fonte/Recurso 1.000.
Vigência: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de janeiro de 2017 a 12 de janeiro de 2018.

Colombo, 12 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EF585827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Colombo, estado do Paraná, diante de todo o exposto, torna público que as licitações na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2016 Lote 02, PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 e PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017** para a realização da Festa da Uva ficam REVOGADAS em todos os seus termos, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar.

Publique-se,

Colombo, 12 de janeiro de 2017.

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BB39C4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2016

Processo Administrativo nº. 29508/2016
O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do município de Colombo no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 721/2016, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2016**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de medalhas personalizadas para premiação de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
PROPONENTE: MESSIAS & NODARI LTDA
Item nº. 01: Medalhas 5cm / Quant. 5.000
Valor unitário: R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos);
Valor Total: R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais);
Item nº. 02: Medalhas 8cm / Quant. 5.000
Valor unitário: R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos);
Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
VALOR TOTAL: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme descrito em edital;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade;

Colombo, 13 de janeiro de 2017.

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D0C79DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 169/2017

Extrato do Empenho

N° Empenho:	169/2017
Data:	13/01/2017

Valor Total do Empenho:	R$ 7.896,00 (sete mil e oitocentos e noventa e seis reais.).
Dispensa:	01/2017
Contratado:	**GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA - ME. CNPJ: 23.172.361/0001-10.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente contratação de serviços para tratamento de dados e impressão de boletos de cobranças de tributos diversos relativos ao exercício de 2017.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:11314924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 – PREGÃO 015/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para, por meio do sistema de Registro de Preços, fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo / Diversas Secretarias.
Contratado: IGF Comércio de Pneus Ltda., CNPJ n.º 03.805.667/0001-50.
Valor: R$ 141.456,00 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 02 de janeiro de 2017 a 08 de março de 2017
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Colombo, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:0D776CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – PREGÃO 015/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para, por meio do sistema de Registro de Preços, fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo / Diversas Secretarias.
Contratado: R. K. KASCZUK E CIA LTDA ME, CNPJ n.º 22.196.632/0001-05.
Valor: R$ 37.249,80 (Trinta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 02 de janeiro de 2017 a 08 de março de 2017.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Colombo, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:7314843D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 – PREGÃO 015/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para, por meio do sistema de Registro de Preços, fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo / Diversas Secretarias.
Contratado: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME, CNPJ n.º 05.071.189/0001-27.
Valor: R$ 63.360,00 (Sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 02 de janeiro de 2017 a 08 de março de 2017.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Colombo, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:D8B0C149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017 AO CONTRATO Nº 189/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

Processo: 30371/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70 – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.656.992/0001-72.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de 11.173,36 m2 de pavimentação de duas vias urbanas, com serviços de terraplenagem, meio-fio de concreto com sarjeta, regularização e compactação do subleito, sub-base de brita 4A, base de brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas em CBUQ, rampas para PNE, plantio de grama, sinalização vertical, sinalização horizontal, serviços complementares e placas de obra, dos trechos das ruas: Formosa do Oeste (trecho entre a Rua Paranaguá e a Rua Cerro Azul); e, Paranaguá (trecho entre a Rua Astorga e a Rua Formosa do Oeste) - LOTE 01, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Pública 003/2016, fornecida pelo CONTRATANTE.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução da obra até o dia 18 de abril e o prazo de vigência do contrato até o dia 10 de setembro de 2017.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de janeiro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:06813F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017 AO CONTRATO Nº 190/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

Processo: 30374/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70 – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.656.992/0001-72.
O objeto do presente Contrato é a execução de **18.556,43 m2 de pavimentação de duas vias urbanas,** com serviços de terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto com sarjeta, regularização e compactação do subleito, sub-base de brita 4A, base de brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas em CBUQ, rampas para PNE, plantio de grama, sinalização vertical, sinalização horizontal, serviços complementares e placas de obra, dos **trechos das ruas: Campo Largo** (trecho entre a Rua Bom Sucesso e a Rua Lado Tumiri); **e, Arapongas** (trecho entre a Rua Campo do Tenente e a Rua Pedro do Rosário) - **LOTE 02**, sob regime de empreitada por preço

global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **Concorrência Pública 003/2016**, fornecida pelo CONTRATANTE.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução da obra até o dia 18 de abril e o prazo de vigência do contrato até o dia 10 de setembro de 2017.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de janeiro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:493461BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017, CONTRATO 316/2016 – TOMADA DE PREÇOS 013/2016

Processo: 30601/2016
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: Jotas Construtora e Prestadora de Serviços Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.679.035/0001-27.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Nadir Outeiro Alves do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 6.046,64 (Seis mil, quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), referentes a acréscimo de serviços.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1389/2015, sob as rubricas nº 19.02.26.782.0049.1010.449051, Desdobramento 02.02 (Ruas Logradouros e Estradas Rurais) e Fonte de Recurso 1.512.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de Janeiro de 2017.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:01893157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017, CONTRATO 234/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2016

Processo: 27258/2016
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: Jotas Construtora e Prestadora de Serviços Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.679.035/0001-27.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Toledo do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 33.195,78 (Trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) referentes a acréscimo de serviços.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1421/2016, sob as rubricas nº 19.02.26.782.0049.1012.449051, Desdobramento 02.02 (Ruas Logradouros e Estradas Rurais) e Fonte de Recurso 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de Janeiro de 2017.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:92CBF4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017, CONTRATO 266/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2016

Processo: 27256/2016
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: Jotas Construtora e Prestadora de Serviços Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.679.035/0001-27.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Luiz Bonato do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em **R$ 27.415,68** (Vinte e sete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), referentes a acréscimo de serviços.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1421/2016, sob as rubricas nº 19.02.26.782.0049.1012.449051, Desdobramento 02.02 (Ruas Logradouros e Estradas Rurais) e Fonte de Recurso 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de Janeiro de 2017.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F20293D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017, CONTRATO 131/2016 – CONCORRÊNCIA 005/2016

Processo: 03017/2016
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Belo Horizonte do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 33.827,50 (Trinta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), referentes a acréscimo de serviços.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1421/2016, sob as rubricas nº 19.02.26.782.0049.1012.449051, Desdobramento 02.02 (Ruas Logradouros e Estradas Rurais) e Fonte de Recurso 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de Janeiro de 2017.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:AFA9CC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº. 09.245.708/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Municipal Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 15.860,00 (Quinze mil oitocentos e sessenta reais).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 16 de Dezembro de 2016.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8177B8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Ref.: Processo Administrativo nº. 20709/2016
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2016 para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação (com fornecimento de materiais e equipamento) para atender as unidades de ensino bem como os demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
O Pregoeiro recebeu a impugnação do edital, apresentado pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ. Nº. 07.192.414/0001-09, protocolo nº. 1124/17 do dia 12/01/2017 às 14h34min, e com base nos itens abaixo:
5.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5.1 do edital "Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no endereço discriminado no item 24.12 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas" e;
24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
...
24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal.
Decide pelo NÃO RECEBIMENTO da impugnação apresentada, não analisando o mérito.
É a decisão.

Colombo, 13 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F1403FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Ref.: Processo Administrativo nº. 20709/2016
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2016 para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação (com fornecimento de materiais e equipamento) para atender as unidades de ensino bem como os demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
O Pregoeiro recebeu a impugnação do edital, apresentado pela empresa DOMICIANO COMÉRCIO ALARME E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ. Nº. 11.181.036/0001-35, protocolo Nº 1005/16 do dia 11/01/2016 às 16h30min.
Considerando a irregularidade na representação, visto não haver nenhum documento que comprove a legitimidade do requerente em representar a empresa em questão, com base no despacho da Procuradoria nº. 009/2017 decide pelo NÃO RECEBIMENTO da impugnação apresentada, não analisando o mérito.
É a decisão.

Colombo, 13 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:96CBE602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Ref.: Processo Administrativo nº. 20709/2016
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2016 para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação (com fornecimento de materiais e equipamento) para atender as unidades de ensino bem como os demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
O Pregoeiro recebeu a impugnação do edital, apresentado pela empresa SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ. Nº. 77.998.938/0001-77, protocolo no dia 12/01/2017 às 15h56min:
5.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5.1 do edital "Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no endereço discriminado no item 24.12 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas" e;
24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
...
24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal.
Decide pelo NÃO RECEBIMENTO da impugnação apresentada, não analisando o mérito.
É a decisão.

Colombo, 13 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:26B54993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017

Objeto: Aquisição de microcomputadores desktop e notebooks, para atualização do parque de máquinas atualmente instaladas nos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 08:01 horas do dia 17 de janeiro de 2017 até às 08:30 horas do dia 27 de janeiro de 2017.
Abertura das Propostas - Sessão Pública: Às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2017. (Horário de Brasília).
Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br)..
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1DE8BC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 30 de janeiro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9BF50D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Contribuinte: **Matania de Souza Xavier**
Endereço: Rua Luis Assoni s/nº
Quadra 05 - Lote -06-07-08 - Bairro Parque Residencial Santa Mônica
Endereço p/ Corresp.: Rua Antonio Hipolito s/n – Marinas Paranapanema
Santa Ines – Pr – C.E.P.: 86660-000
Av.Gov.Lupion 913-Itaguagé

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "**os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública"§ 5º- Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano no Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos." E estender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2072/2003. "Art. 66 – Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimentos."** para no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta, fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.
Art. 13 – "A pena, Além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".
IMPORTANTE- 0 uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado.**22. /.11../.2016**

VANDERLEY MARETTI
Agente Fiscal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:3C57898D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de água para consumo e serviços, bem como da coleta de esgoto.

FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção da Diretoria Educacional:
06.001.12.361.0011.2020 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104
Setor de Ensino Fundamental:
06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104
Manutenção da Educação Infantil:
06.002.12.365.0012.2026 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104
Divisão de Desporto e Lazer:
06.005.27.812.0018.2036 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção do Hospital Municipal:
07.003.10.302.0019.2044 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303
Manutenção da Sub Prefeitura:
03.001.04.122.0003.2006 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde:
07.003.10.301.0019.2039 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303
Piso de Alta Complex. I Cça e Adolec.:
08.002.08.243.0021.6050 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/939
Manutenção do Adolescentro:
08.002.08.243.0021.6051 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção da Casa Lar:
08.002.08.243.0021.6052 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção do Centro de Geração de Renda:
08.003.08.244.0021.2058 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública:
09.002.15.451.0023.2065 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/511
Manutenção da Secretaria Administrativa:
03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente:
05.003.18.541.0009.2018 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2017: R$ 123.185,17 (Cento e vinte três mil e cento e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

FORNECEDOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, CNPJ Nº 76.484.013/0001-45.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 13/01/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:F35CF98C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de linha e serviços telefônicos.

FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Manutenção da Diretoria Educacional:
06.001.12.361.0011.2020 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104
Setor de Ensino Fundamental:
06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104

Manutenção da Educação Infantil:
06.002.12.365.0012.2026 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104
Setor Cultural:
06.004.13.392.0017.2035 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Divisão de Desporto e Lazer:
06.005.27.812.0018.2036 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção do Hospital Municipal:
07.003.10.302.0019.2044 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303
Manutenção da Adm. Da Saúde:
07.003.10.301.0019.2037 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção da Vig. Sanitária:
07.003.10.304.0019.2045 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/497/510
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde:
07.003.10.301.0019.2039 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303
Manutenção do Programa CAPS I:
07.003.10.302.0021.2043 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/496
Manutenção do Adolescentro:
08.002.08.243.0021.6051 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção da Casa Lar:
08.002.08.243.0021.6052 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção do Centro de Geração de Renda:
08.003.08.244.0021.2058 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção do Conselho Tutelar:
08.002.08.243.0021.6048 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção da Secretaria Administrativa:
03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente:
05.003.18.541.0009.2018 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2017: R$ 160.673,72 (Cento e sessenta mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

FORNECEDOR: OI S.A., CNPJ Nº 76.535.764/0321-85.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 13/01/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:164E9EEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços postais, telemáticos e adicionais.

FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção da Secretaria Administrativa:
03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2017: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0020-76.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 13/01/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:CC0CB3C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de Energia Elétrica.

FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Manutenção da Diretoria Educacional:
06.001.12.361.0011.2020 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104
Setor de Ensino Fundamental:
06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104
Manutenção da Educação Infantil:
06.002.12.365.0012.2026 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104
Setor Cultural:
06.004.13.392.0017.2035 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Divisão de Desporto e Lazer:
06.005.27.812.0018.2036 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção do Hospital Municipal:
07.003.10.302.0019.2044 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde:
07.003.10.301.0019.2039 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303
Fundo Municipal de Assistência Social:
08.003.08.244.0021.2063 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Piso de Alta Complex. I Cça e Adolec.:
08.002.08.243.0021.6050 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/939
Manutenção do Adolescentro:
08.002.08.243.0021.6051 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção da Casa Lar:
08.002.08.243.0021.6052 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção do Centro de Geração de Renda:
08.003.08.244.0021.2058 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente:
05.003.18.541.0009.2018 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção da Secretaria Administrativa:
03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção da Sub Prefeitura:
03.001.04.122.0003.2006 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública:
09.002.15.451.0023.2065 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/511
Manutenção da energia elétrica:
09.002.25.752.0023.2066 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/517

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2017: R$ 1.229.172,67 (Um milhão duzentos e vinte e nove mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ Nº 04.368.898/0001-06.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 13/01/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:5C5A4BC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de Empresa para confecções de conjuntos escolares, sendo: camisetas, blusas de moletom, pares de tênis e pares de meias**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 565.200,00** (Quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 17/01/2017 as 08h30min. do dia 27/01/2017.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 27/01/2017 as 13h30min. do dia 27/01/2017.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 27/01/2017.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites
www.contenda.pr.gov.br e **bllcompras.org.br**
ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 13 de janeiro de 2017.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 02/2017

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:1190AEDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
4

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 026/2013
4º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: M.P.B. EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Professor Vitor do Amaral 130, CEP: 84.500-000, no município de Irati, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.144.465/0001-80, neste ato devidamente representada pelo Sr. Nilton Cesar Pabis, residente à Av. Jose Galicioli 1810, no município de Irati, estado Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.132.821-3 e do CPF/MF nº 882.611.749-72 têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1 – Em atendimento a Clausula Terceira do Contrato Original, pelo interesse público, fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período 30 (trinta) dias, passando seu vencimento para o dia 14/02/2017 e fica prorrogado a vigência contratual até o dia 14/02/2017.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na forma da Lei.

Fernandes Pinheiro, 13 de Janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

NILTON CESAR PABIS
M.P.N. Editora LTDA
Contratante

_____
Testemunhas:

_____
Testemunhas:

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D62981BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 12/01/17
CONTRATADO: SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Aquisição de serviços de distribuição de ÁGUA POTÁVEL e de SANEAMENTO pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, para os prédios públicos deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 13/01/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2E43A69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2.017

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores ANTONIO CARLOS SESTAK, LILIAN ANDREZA OHARA, ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA, IVONETE AVELINA DA ROCHA, sob Presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA SAÚDE, visando atuação nos Chamamentos Públicos nº 005/2016, 006/2016 e 007/2016.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 13 de janeiro de 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:55EE4399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2017 a 31-01-2017, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Andréia Dias de Souza Zane	01-01-2016 a 01-01-2017
Angela de Araujo Oliveira	01-01-2016 a 01-01-2017
Ângela Maria da Silva Gomes	01-01-2016 a 01-01-2017
Ângela Maria Martini dos Reis	01-01-2016 a 01-01-2017
Ângela Maria Souza Zabot	01-01-2016 a 01-01-2017
Ângela Maria Souza Zabot	01-01-2016 a 01-01-2017
Antonio Vicente de Lima	01-01-2016 a 01-01-2017
Aparecida Bedeleque de Souza	01-01-2016 a 01-01-2017
Aparecida Bedeleque de Souza	01-01-2016 a 01-01-2017
Aparecida de Brito	23-10-2015 a 23-10-2016
Aparecida de Brito	01-01-2016 a 01-01-2017
Arzula Cavalcante de Oliveira	01-10-2015 a 01-10-2016

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº.002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:53E0C2F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professora, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2017 a 31-01-2017, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Aparecida Parussolo de Albuquerque	01-01-2016 a 01-01-2017
Adriana Aparecida Parussolo de Albuquerque	01-01-2016 a 01-01-2017
Aline Brandani Silva Nascimento	01-01-2016 a 01-01-2017
Aline Suellem Batista de Jesus	04-10-2015 a 04-10-2016
Amélia Novakoski	01-01-2016 a 01-01-2017
Amélia Novakoski	01-01-2016 a 01-01-2017
Ana Cristina Malagutti Lucio	01-01-2016 a 01-01-2017
Ana Paula de Souza	01-01-2016 a 01-01-2017
Anália Marília de Almeida Ghirardelli	01-01-2016 a 01-01-2017
Andréia Magnani Ribeiro	01-01-2016 a 01-01-2017
Andréia Aparecida Pires Marques	01-01-2016 a 01-01-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CBF30814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2017 a 31-01-2017, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº. 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Arzula Cavalcante de Oliveira	01-01-2016 a 01-01-2017
Aurenice de Souza Celloni	01-01-2016 a 01-01-2017
Aurenice e Souza Celloni	01-01-2016 a 01-01-2017
Aurora Soares Agudo dos Santos	01-01-2016 a 01-01-2017
Aurora Soares Agudo dos Santos	01-01-2016 a 01-01-2017
Belaniza Meira de Almeida da Silva	01-01-2016 a 01-01-2017
Belaniza Meira de Almeida da Silva	01-01-2016 a 01-01-2017
Carmem Lúcia de Souza	01-01-2016 a 01-01-2017
Carmem Maria da Silva	01-01-2016 a 01-01-2017
Caroline Trindade Martins	01-01-2016 a 01-01-2017
Chiara Lombardi de Mello Croscato	01-01-2016 a 01-01-2017
Clarissa Marcelha de Lima Pelincer	01-01-2016 a 01-01-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BB7A83E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 050/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2017 a 31-01-2017, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Clarissa Marcelha de Lima Pelincer	01-01-2016 a 01-01-2017
Claudia Scudeler Batista	01-01-2016 a 01-01-2017
Claudia Scudeler Batista	01-01-2016 a 01-01-2017
Cleusa Aparecida Leoni Vila Real	01-01-2016 a 01-01-2017
Cleusa Aparecida Leoni Vila Real	01-01-2016 a 01-01-2017
Dejanira de Lima Torres	01-01-2016 a 01-01-2017
Dulcinéia Mendonça Carrião	01-01-2016 a 01-01-2017
Dulcinéia Mendonça Carrião	01-01-2016 a 01-01-2017
Durciley Aparecida Abelha Flavio	01-01-2016 a 01-01-2017
Durciley Aparecida Abelha Flávio	01-01-2016 a 01-01-2017
Edinaldo de Campos	01-01-2016 a 01-01-2017
Edineia Fátima do Nascimento	01-01-2016 a 01-01-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:76C3F04D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 051/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2017 a 31-01-2017, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Edna Aparecida de Mattos Evangelista	01-01-2016 a 01-01-2017
Edna Aparecida de Mattos Evangelista	01-01-2016 a 01-01-2017
Edna Aparecida Perbeline de Oliveira	01-01-2016 a 01-01-2017
Edneia Barbosa Dequi	01-01-2016 a 01-01-2017
Edneia Barbosa Dequi	01-01-2016 a 01-01-2017
Elaine Nogueira	01-01-2016 a 01-01-2017
Elaine Nogueira	01-01-2016 a 01-01-2017
Elaine Regina de Jesus Feltrim da Silva	01-01-2016 a 01-01-2017
Elaine Regina de Jesus Feltrim da Silva	01-01-2016 a 01-01-2017
Eliana Francisco Rolim	01-01-2016 a 01-01-2017
Eliane Dias Meira da Costa	09-11-2015 a 09-11-2016
Eliane dos Santos Sousa de Freitas	01-01-2016 a 01-01-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B26C1474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CABRAL, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2017 a 31-01-2017, conforme Artigo 78 da Lei Municipal nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Eliane dos Santos Sousa de Freitas	01-01-2016 a 01-01-2017
Eliete Raquel de Souza Costa	01-01-2016 a 01-01-2017
Eliete Rodrigues de Lima	01-01-2016 a 01-01-2017
Eliete Rodrigues de Lima	01-01-2016 a 01-01-2017
Elisângela Nogueira Vaz	01-10-2015 a 11-10-2016
Elizabete Bonfim	01-01-2016 a 01-01-2017
Elizabete Tereza Rôas Pires Cardozo	01-01-2016 a 01-01-2017
Elizabeth de Lima Pereira Szewczuk	01-01-2016 a 01-01-2017
Elizabeth de Lima Pereira Szewczuk	01-01-2016 a 01-01-2017
Eny Moreira Pinheiro Molina	01-01-2016 a 01-01-2017
Eny Moreira Pinheiro Molina	01-01-2016 a 01-01-2017
Erika Favoreto Silva	01-01-2016 a 01-01-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FD038A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 053/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2017 a 31-01-2017, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Erika Ribeiro Luz Guerra	01-01-2016 a 01-01-2017
Erika Ribeiro Luz Guerra	01-01-2016 a 01-01-2017
Fanny Martha Helene Maes	01-12-2015 a 01-12-2016
Fanny Martha Helene Mães	01-01-2016 a 01-01-2017
Fernando Fioreti Frasson	01-01-2016 a 01-01-2017
Flávia Zanata Colin Amorim	01-01-2016 a 01-01-2017
Genisa Bibiano dos Santos	01-01-2016 a 01-01-2017
Genisa Bibiano dos Santos	01-01-2016 a 01-01-2017
Gercina Lopes de Almeida	01-01-2016 a 01-01-2017
Gercina Lopes de Almeida	01-01-2016 a 01-01-2016
Gicelia Gonçalves Luiz	01-01-2016 a 01-01-2017
Guilherme Cesar Dutra	01-01-2016 a 01-01-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1A0ED685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2017 a 31-01-2017, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Helena Maria Marqui Pereira	01-01-2016 a 01-01-2017
Ieda Maria Pereira	01-01-2016 a 01-01-2017
Ieda Maria Pereira	01-01-2016 a 01-01-2017
Izaura Pereira da Silva	01-01-2016 a 01-01-2017
Jandira Ferreira de Oliveira	01-01-2016 a 01-01-2017
Jandira Ferreira de Oliveira	01-01-2016 a 01-01-2017
Jessica da Silva dos Santos	01-01-2016 a 01-01-2017
Joanita Ferreira de Almeida dos Santos	01-01-2016 a 01-01-2017
Jocenita de Almeida	01-01-2016 a 01-01-2017
Jocenita de Almeida	01-01-2016 a 01-01-2016
Joice Bussola de Almeida	01-01-2016 a 01-01-2017
José Augusto Leandro	01-01-2016 a 01-01-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7E2C1ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 059/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2017 a 31-01-2017, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Josiane Araujo de Souza	01-01-2016 a 01-01-2017
Julcilea Bussola de Mello	01-01-2016 a 01-01-2017
Katheryne Katyuscie Nass da Cruz	04-10-2015 a 04-10-2016
Laura Nunes de Magalhães Neta	01-01-2016 a 01-01-2017
Leni Costa da Silva	01-01-2016 a 01-01-2017
Lindacir Gonçalves Stefeneti	01-01-2016 a 01-01-2017
Luciana de Souza Molina Nunes	01-01-2016 a 01-01-2017
Luciane Kátia Rosa Huben	04-10-2015 a 04-10-2016
Luzia Martha Paris	01-01-2016 a 01-01-2017
Luzineide Rodrigues Lima	01-01-2016 a 01-01-2017
Luzinete Chagas de Campos	01-01-2016 a 01-01-2017
Luzinete Tessarolo Franciscato	01-01-2016 a 01-01-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B60A8B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 060/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2017 a 31-01-2017, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº. 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Mara Massako Miyamoto Matushita	01-01-2016 a 01-01-2017
Mara Regina dos Santos Silva	01-01-2016 a 01-01-2017
Mara Regina dos Santos Silva	01-01-2016 a 01-01-2017
Márcia Costa Rodrigues de Oliveira	01-01-2016 a 01-01-2017
Maria Antonia de Souza	01-01-2016 a 01-01-2017
Maria Aparecida Fermino Cidade	01-01-2016 a 01-01-2017
Maria Aparecida Fermino Cidade	01-01-2016 a 01-01-2017
Maria Aparecida Lima de Souza	01-01-2016 a 01-01-2017
Maria Aparecida Pereira Alves	01-01-2016 a 01-01-2016
Maria Aparecida Pereira Alves	01-01-2016 a 01-01-2017
Maria Aparecida Pereira da Silva Mengue	01-01-2016 a 01-01-2017
Maria de Lourdes de Almeida Marques	01-01-2016 a 01-01-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,EM 10 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:88F5C2FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 061/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2017 a 31-01-2017, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maria de Lourdes Almeida Marques	01-01-2016 a 01-01-2017
Maria de Lourdes José Schitikoski	01-01-2016 a 01-01-2017
Maria de Lourdes José Schitikoski	01-01-2016 a 01-01-2017
Maria de Lurdes Antonio dos Santos	01-01-2016 a 01-01-2017
Maria Espedita Jorge	01-01-2016 a 01-01-2017

Maria Ilza de Oliveira	01-01-2016 a 01-01-2017
Maria Ilza de Oliveira	01-01-2016 a 01-01-2017
Maria Lourdes da Silva Pereira	01-01-2016 a 01-01-2017
Maria Lucia Keller de Faria dos Santos	01-01-2016 a 01-01-2017
Maria Lucia Keller de Faria dos Santos	01-01-2016 a 01-01-2017
Maria Lúcia Procópio	01-01-2016 a 01-01-2017
Maria Lucia Ribeiro	01-01-2016 a 01-01-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4F309D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 062/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2017 a 31-01-2017, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maria Terezinha de Araujo	01-01-2016 a 01-01-2017
Maria Vanda Santos Liberal	01-01-2016 a 01-01-2017
Marlene Flavio Batista	01-01-2016 a 01-01-2017
Marli da Silva Ramos de Souza	01-01-2016 a 01-01-2017
Marli Madureira	01-01-2016 a 01-01-2017
Marta Cavalcante da Silva	01-01-2016 a 01-01-2017
Marta Cavalcante da Silva	01-01-2016 a 01-01-2017
Meire de Oliveira Macedo	01-01-2016 a 01-01-2017
Mercia Nitsche Manso Ricoldi	01-01-2016 a 01-01-2017
Meyre Aparecida Bonan Batista	01-01-2016 a 01-01-2017
Michelle Rosane Paulino da Silva	01-01-2016 a 01-01-2017
Mônica Miyuki Tanaka	01-01-2016 a 01-01-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 020/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AFE9159E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 063/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2017 a 31-01-2017, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Mônica Miyuka Tanaka	02-01-2017 a 31-01-2017
Neide Heidrich Soares	02-01-2017 a 31-01-2017
Nelma de Oliveira Rodrigues	02-01-2017 a 31-01-2017
Neurides de Azevedo	02-01-2017 a 31-01-2017
Neusa das Neves Franco de Almeida	02-01-2017 a 31-01-2017
Neusa de Castro Soares Ribeiro	02-01-2017 a 31-01-2017
Nicenéia Aparecida Bueno dos Santos	02-01-2017 a 31-01-2017
Nilceia Bacheta Bastos Simão	02-01-2017 a 31-01-2017
Odiva Bellafronte Greguim	02-01-2017 a 31-01-2017
Odiva Bellafronte Greguim	02-01-2017 a 31-01-2017
Olenir Aparecida Bigueti	02-01-2017 a 31-01-2017
Olenir Aparecida Biguetti	02-01-2017 a 31-01-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Saúde
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:31C684A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2017 a 31-01-2017, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Priscila Veloso Eller Ilto	01-01-2016 a 01-01-2017
Robineide Borges	01-01-2016 a 01-01-2017
Rosa Maria Polatto Pepece	01-01-2016 a 01-01-2017
Rosangela Aparecida Nunes Bukowski	01-01-2016 a 01-01-2017
Rosangela Aparecida Nunes Bukoski	01-01-2016 a 01-01-2017
Rosângela Eduardo	01-01-2016 a 01-01-2017
Rosângela Eduardo	01-01-2016 a 01-01-2017
Roseli Aparecida Gomes de Oliveira	01-01-2016 a 01-01-2017
Roseli de Fátima Straliote de Oliveira	01-01-2016 a 01-01-2017
Roseli Martins Novais Ferreira	01-01-2016 a 01-01-2017
Rosemeide Terezinha Machry de Mello	01-01-2016 a 01-01-2017
Rosiley Gomes da Costa Gueras	09-10-2015 a 09-10-2016

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:646B3720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 065/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2017 a 31-01-2017, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Rosimar Ribeiro Maina	01-01-2016 a 01-01-2017
Rosimeire Ramos Barbosa de Lima	01-01-2016 a 01-01-2017
Rosineide Nunes de Cardoso Ubaldino	01-01-2016 a 01-01-2017
Rosmari Marques	01-01-2016 a 01-01-2017
Rosmari Marques	01-01-2016 a 01-01-2017
Sandra Aparecida Bughi	01-01-2016 a 01-01-2017
Sandra Aparecida Bughi	01-01-2016 a 01-01-2017
Sandra Cordeiro de Almeida	01-01-2016 a 01-01-2017
Sandra Cordeiro de Almeida	01-01-2016 a 01-01-2017
Sandra Mara Megumi Shinkawa	01-01-2016 a 01-01-2017
Sandra Mara Megumi Shinkawa	01-01-2016 a 01-01-2017
Sandra Valéria Borges Rorato	01-01-2016 a 01-01-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:443CA066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 066/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2017 a 31-01-2017, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Sandra Valéria Borges Rorato	01-01-2016 a 01-01-2017
Sara Batista de Miranda	01-01-2016 a 01-01-2017
Sara Batista de Miranda	01-01-2016 a 01-01-2017
Silvia Abigail Dama Lulu	01-01-2016 a 01-01-2017
Simone de Andrade Evangelista	01-01-2016 a 01-01-2017
Simone Rodrigues de Almeida	01-01-2016 a 01-01-2017
Solange Nunes de Oliveira Carvalho	01-01-2016 a 01-01-2017
Solange Nunes de Oliveira Carvalho	01-01-2016 a 01-01-2017
Sonia Iara Rizato Mendonça	01-01-2016 a 01-01-2017
Sonia Iara Rizato Mendonça	01-01-2016 a 01-01-2017
Sueli Costa Leitão de Albuquerque Santana	01-01-2016 a 01-01-2017
Sueli Costa Leitão de Albuquerque Santana	01-01-2016 a 01-01-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretaria Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CF77EFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 067/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2017 a 31-01-2017, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº. 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Suzana Regina de Góis	01-01-2016 a 01-01-2017
Suzana Regina de Góis	01-01-2016 a 01-01-2017
Tânia da Silva Pontes	01-01-2016 a 01-01-2017
Tânia da Silva Pontes	01-01-2016 a 01-01-2017
Tereza Aparecida Adamo Montrezol	01-01-2016 a 01-01-2017
Terezinha Aguilera Gonçalves	01-01-2016 a 01-01-2017
Valdely Cardoso dos Santos de Souza	01-01-2016 a 01-01-2017
Valdely Cardoso dos Santos de Souza	01-01-2016 a 01-01-2017
Valéria de Fátima Borges Marinho	01-01-2016 a 01-01-2017
Valselita Rosa do Nascimento	01-01-2016 a 01-01-2017
Valselita Rosa do Nascimento	01-01-2016 a 01-01-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:170C382A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 068/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2017 a 31-01-2017, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Vanessa dos Santos Ferreira Fernandes	01-01-2016 a 01-01-2017
Vânia Cardoso Cavalcante	01-01-2016 a 01-01-2017
Vânia Maria Perini de Araujo	01-01-2016 a 01-01-2017
Vânia Negri Sakata	01-01-2016 a 01-01-2017
Vera Lucia Uliano de Lima	01-01-2016 a 01-01-2017
Waldirene dos Santos Rosseto	01-01-2016 a 01-01-2017
Zenaide Geraldi de Almeida Faedo	01-01-2016 a 01-01-2017
Zilda Gonçalves de Carvalho	01-01-2016 a 01-01-2017
Zilda Pimentel	01-01-2016 a 01-01-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:18B9254C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 069/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor de Educação Física, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2017 a 31-01-2017, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Magnani Ribeiro Kovalski	01-01-2016 a 01-01-2017
Ewerton Leandro Marques Batista	01-01-2016 a 01-01-2017
Letícia Costa Vitório Martines	03-08-2014 a 03-08-2015

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº.002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C5E89D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal AILTON RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, progressão funcional do nível GOB4-05, para o nível GOB4-06, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de janeiro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,EM 06 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:85A5D4B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ELIAS JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, progressão funcional do nível GOB4-05, para o nível GOB4-06, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de janeiro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal de Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5C708487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 026/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOSÉ FRANCISCO FILHO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB4-07, para o nível GOB4-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Janeiro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº.002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5C4E645D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal LAUDENOR GOMES DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda- Departamento de Tributação, progressão funcional do nível GOM3-12 para o nível GOM3-13 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Janeiro de 2017
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2CC793E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal CARLOS ROBERTO ARAUJO THIMOTEO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde progressão funcional do nível GOB4-05, para o nível GOB4-06, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Janeiro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8A06EC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal IOLAIO VIEIRA DE MELO, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-05, para o nível GOB1-06, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Janeiro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº.002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E2A93919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ODETE SULINA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-05, para o nível GOB1-06, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Janeiro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:69D3B805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal VALDIR PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para exercer em comissão as funções de Agente de Defesa Civil, lotado no Gabinete do Prefeito, Departamento de Defesa Civil, progressão funcional do nível GOB1-05, para o nível GOB1-06, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Janeiro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº.002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5C2F35C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 070/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a partir de 03 de Janeiro de 2017 a portaria nº. 047/2017 a qual nomeou a senhora LETICIA DE SOUZA SIQUEIRA para exercer em comissão o cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade, na Secretaria Municipal de Fazenda.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9AD42975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 034/2017 DATA: 13.01.2017

Ementa: fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando sob o nº 2017000173,
DECRETA:
Art. 1o A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério, objetiva:
I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III - a definição do trabalho e período correspondente.
Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* será realizada anualmente.
Art. 2o A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito da rede municipal de ensino.
Art. 3o Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a classificação nos respectivos concursos públicos municipais.
§ 1o O profissional do magistério na atuação em área de conhecimento ou componente curricular terá prioridade quando possuir qualificação específica.
§ 2o Os profissionais do magistério cedidos por outras entidades, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.
Art. 4o Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem-se em licença maternidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.
Art. 5o Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração.
Parágrafo único. A não presença do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 6o Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecer para os profissionais do magistério amparados pelo que dispõe os artigos 82 e 83 da Lei no 1.965, de 11 de dezembro de 2015, as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições e responsabilidades a compatibilidade com suas limitações.
Parágrafo único. O profissional do magistério somente poderá ser remanejado para outra instituição educacional quando não houver, na instituição onde ele está em exercício, atividades compatíveis com suas limitações.
Art. 7o Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Guaíra.

Art. 8o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:308C6312

PROJUR
DECRETO Nº 035/2017 DATA: 13.01.2017

Ementa: estabelece normas para a designação de jornada em regime suplementar dos profissionais do

magistério da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a designação de jornada em regime suplementar dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, conforme previsto no artigo 58 da Lei n**o** 1.965, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1o A distribuição para o exercício de jornada em regime suplementar obedecerá a classificação dos profissionais do magistério nos respectivos concursos públicos municipais.
§ 1o O profissional do magistério no exercício da docência para o atendimento educacional especializado ou em classe especial deverá possuir formação específica.
§ 2o O profissional do magistério na atuação em área de conhecimento ou componente curricular terá prioridade quando possuir qualificação específica.

Art. 2o A atribuição de jornada em regime suplementar será de competência do Dirigente da Educação Municipal para o exercício da função de suporte pedagógico nas instituições educacionais.

Art. 3o A jornada em regime suplementar de profissional substituto não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.

Art. 4o O profissional do magistério designado para o exercício de jornada em regime suplementar poderá ou não assumir a turma/aula ofertada.
Parágrafo único. A não aceitação da designação implicará no reposicionamento ao final da lista classificatória.
Art. 5o A desistência de jornada em regime suplementar antes do término do período de designação implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo.

Art. 6o Não poderá ser designado ou usufruir da jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:
I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
II - tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposição dos artigos 49 e 50 da Lei n**o** 1.965/2015;
III - não tiver obtido êxito no último processo de avaliação.

Art. 7o A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
III - a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ato motivado.
Parágrafo único. A interrupção de que trata o inciso III deste artigo implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo.

Art. 8o A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá, por meio de "Termo de Aceitação e Compromisso", o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

Art. 9o A Secretaria Municipal de Educação e Cultura enviará ao Setor de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3204460F

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 006/2017 DATA: 09.01.2017

Ementa: concede afastamento sem remuneração a servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com base no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003 e no uso de suas atribuições, e ainda, considerando o processo digital sob o nº 012/2017,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder afastamento do cargo de Técnica em Enfermagem, para o exercício de mandato eletivo, sem remuneração, a servidora ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA, portadora da RG sob o nº 6.841.708-2 SESP/PR, pelo período de um (1) ano, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 09 de janeiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CE967713

PROJUR
PORTARIA Nº 009/2017 DATA: 13.01.2017

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, atendendo ao requerimento protocolado junto a esta Prefeitura sob o nº 1/2017 de 02.01.2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Marinalda Oliveira Bespalez	844.728-4 SSP/PR	2011/2016	16.01.2017 a 15.04.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2095E6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Rua Prefeito João de Giuli, n°. 247 – CEP 86.620-000 – Guaraci/PR
Fone: (43) 3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na RuaPrefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.186.220/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. ADÃO SILVÉRIO, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 001/2017, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017	
Contratada: Copel – Distribuição S.A.	CNPJ/MF: 04.368.898/0001-06
Objeto do Contrato: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços	
De Fornecimento De Energia Elétrica.	
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).	
Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2017.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:4181220D

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Rua Prefeito João de Giuli, n°. 247 – CEP 86.620-000 – Guaraci/PR
Fone: (43) 3260-1354 | e-mail:cm.guaraci@gmail.com
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.186.220/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor ADÃO SILVÉRIO, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017.	
Contratada: OI S.A.	CNPJ/MF: 76.535.764/0321-85
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)	
Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2017	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:0660AB7D

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Rua Prefeito João de Giuli, n°. 247 – CEP 86.620-000 – Guaraci/PR
Fone: (43) 3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na RuaPrefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.186.220/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. ADÃO SILVÉRIO, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 003/2017, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017	
Contratada: Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR)	CNPJ/MF: 76.484.013/0001-45
Objeto do Contrato: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De fornecimento De água.	
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)	
Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2016.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE JANEIRO DE 2017.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:6C2DF666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 001/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados á merenda escolar para os alunos do CMEI do município de Iguatu.	SUPERMERCADO MFB LTDA EPP, CNPJ: 20.662.059/0001-52	R$ 181,50 (Cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 13 de Janeiro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8B385399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 003/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	O presente objeto refere-se à Aquisição do suplemento alimentar Nutry Enteral Soya TP 1000 ml. Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica (1,2 Kcal/ml), normolipídica (28%), hiperprotéica (16%), à base de proteína de isolada de soja, isento de sacarose, frutose, lactose e glúten e Leite Aptamil Pepti para	M. A. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.085.717/0005-81	R$ 3.054,00 (Três mil e cinquenta e quatro reais),

	atender pacientes cujo as famílias não possuem orçamento mensal adequado para arcar com as despesas destes produtos		

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 13 de Janeiro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:4921959E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 002/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para idosos acamados e pessoas adultas com deficiência física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida do município de Iguatu.	IARA SCHERER WEBLER MEDICAMENTOS, CNPJ: 11.453.147/0001-53	R$ 1.499,00 (Um mil quatrocentos e noventa e nove reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 13 de Janeiro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A27C7E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 001/2017. Objeto: Contratação de Empresa prestadora de Serviços atuariais para avaliação do Regime Próprio de Previdência, em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/99 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS 403/08. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 06.074.903/0001-01. Contratada: Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda. EPP, CNPJ da Contratada: 00.767.919/0001-05. Valor Contratado: R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). Prazo de Execução: 90 (noventa) dias e Vigência: 120 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, 12 de janeiro de 2017.

NEREU RAMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:11EBF57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 010/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR IVAN CÉSAR DE SOUZA.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento do Servidor IVAN CÉSAR DE SOUZA, protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 001/2017, em 10 de janeiro de 2017; e

Considerando o Parecer do Secretário de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos deste Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, ao Servidor **IVAN CÉSAR DE SOUZA,** ocupante do Cargo Efetivo de Assessor Jurídico, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 03/03/2016, a serem gozadas entre os dias 16/01/2017 a 04/02/2017, devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 05 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do abono Constitucional de 1/3 (um terço), bem como do Abono Pecuniário das férias do Servidor Ivan César de Souza.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de janeiro de 2017.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:956829A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA FABIANI BELTRAMIN GOULART, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de janeiro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **FABIANI BELTRAMIN GOULART,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.717.123-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº

051.047.529-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACÊUTICO**, nomeada através da Portaria nº. 335/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de janeiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F4866C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 001/2017

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CARLOS CESAR DE CARVALHO	PREFEITO	CURITIBA	16/01 A 17/01/2017	ASSINATURA DE CONVÊNIO NA CASA CIVIL E CONSULTA DOS CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO NO TCE/PR	R$ 1.200,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 14 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:5BF8EED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 006/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Amarildo Tostes, funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01 de Março de 1994, Licença 02 (dois) anos de acordo com o disposto no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9E085535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 007/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Gustavo Benevenuto Santin, Mecânico, lotado no Departamento de Oficina da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

*Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nes*ta data, retroagindo seus efeitos a 10 de Janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:87A6B6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 008/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Álvaro Sanches Jorge, Motorista, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3E27883A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 009/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Amarildo Rodrigues, Operador de Máquinas, lotado no Departamento de Viação da Prefeitura Municipal de

Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de Janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E169A589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2017, 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCER CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Camila Zen de Lara**, RG. n. 8.594.577-7 SSP/PR e CPF/MF n. 071.321.369-84, para o Cargo Comissionado de **Diretora Geral**, simbologia CC-01, acrescido de 100% de gratificação, conforme Art. 2º e Art. 20º da Lei nº 443/2013 de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 2º - Nomear **Lindamir Ceccon Cordeiro Barros,**RG n.6.063.596-0 SSP/PR e CPFMF n. 059.645.608-38, para o cargo de **Assessora de Gabinete**, simbologia CC-03, acrescido de 50% de gratificação,em conformidade com o Art. 7º e Art. 20º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:89F25E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 125/2016 DA LICITAÇÃO 052/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 048/2016

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 125/2016
§ Único – artigo 61- Lei Federal 8.666/93.
ORIGEM: Licitação nº 052/2016
Pregão Presencial nº 048/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Posto de Gasolina Grabicoski Ltda.
OBJETO: gasolina aditivada e etanol para veículos da frota municipal.
Aditivo de prazo: 30 dias.
Vigência anterior: 17.06.2016 a 30.01.2017
Vigência Aditivada: 17.06.2016 a 02.03.2017
Aditivo quantidade: 3.000 litros de gasolina.
Quantidade anterior: 40.000 litros.
Quantidade atualizada: 43.000,00 litros.
Valor unitário: R$ 3,699.
Valor do aditivo: R$ 11.097,00.
Valor global anterior: R$ 161.455,00.
Valor global com aditivo: R$ 172.552,00.
DATA DA ASSINATURA: 13.01.2017.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do § 1º do Artigo 57 e alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:395A3679

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2015 DA LICITAÇÃO 051/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 048/2015

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO 097/2015
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 051/2015
Pregão Presencial nº 048/2015
OBJETO: Controle integrado de pragas nas áreas gerais de imóveis públicos municipais - serviços e materiais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Extermínio Controle de Pragas Ltda.
Aditivo de prazo: 06 meses.
Vigência anterior: 12.05.2015 a 10.01.2017
Vigência aditivada: 12.05.2015 a 09.07.2017.
Aditivo quantidade: 06 Desinsetização e desratização - Hospital Municipal
Quantidade anterior:: 14 Desinsetização e desratização - Hospital Municipal
Quantidade atualizada: 20 Desinsetização e desratização - Hospital Municipal
Valor unitário serviço: R$ 435,00
Valor do aditivo: R$ 2.610,00
Valor global anterior: R$ 13.796,25
Valor global com aditivo: R$ 16.406,25
DATA DA ASSINATURA: 09.01.2017
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 57 e alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTERMÍNIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4029A2F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 029/2017

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

DECRETA

Art. 1º - A Servidora **MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO**, Auxiliar Serviços Gerais, responsável por coordenar a recepção e o atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 42% (quarenta e dois por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de janeiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C492EC1E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 026

PORTARIA Nº 026/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra**. TERESA ASADCZUK**, Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal - PSF, férias regulamentares de vinte **(20**) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.09.15 a 01.09.16, para o período concessivo de 23 de janeiro de 2017 a 11 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de janeiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:58FC2B65

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 027/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992 ,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr**. JELSON SIOMBALO, Operador de Patrulha Agricola**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez **(10**) dias, a que tem direito para o período concessivo de 16 de janeiro de 2017 a 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de janeiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3BA36F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 002/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto nos artigos 5º, alíneas ‘d’ e ‘i’ e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, de 21 de junho de 1941, bem como no artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de servidão administrativa, nos termos da legislação vigente, a área de terras contendo 417,62 m2, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ponto 00=PP**, de coordenadas **N 7444202.80 m** e **E 446502.76 m**, situado na divisa com área de APP da Fazenda São José; deste, segue confrontando com Área de APP da Fazenda São José; com o seguinte azimute e distância: 72°50'31" e 18.28 m até o vértice **ponto 1**, de coordenadas **N 7444208.20 m** e **E 446520.23 m**;; com o seguinte azimute e distância: 151°18'44" e 27.32 m até o vértice **ponto 2**, de coordenadas **N 7444184.23 m** e **E 446533.34 m**; deste, segue confrontando com Área de APP da Chácara Vô Levi - Matricula 8453; com o seguinte azimute e distância: 274°21'15" e 21.35 m até o vértice **ponto 3**, de coordenadas **N 7444185.85 m** e **E 446512.05 m**; deste, segue confrontando com Área de APP da fazenda São José; com o seguinte azimute e distância: 331°15'59" e 19.33 m até o vértice **ponto 00=PP**, de coordenadas **N 7444202.80 m** e **E 446502.76 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51o WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM ”. Imóvel registrado sob n° 9.187, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã, em propriedade de Adélia Swencikas da Cruz.

Art. 2º - A área de terras descrita no artigo anterior será integrada como bem útil ao Município de Jaguapitã, para fins de servidão de passagem e de utilização do dissipador de energia de galerias de águas pluviais do loteamento urbano denominado Residencial das Palmeiras II, após a publicação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D7EAB967

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 050/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, Símbolo CC-03, a Sra. IZAIRA RIBEIRO, portadora do RG. 3.682.195-7-Pr, a partir de 01/02/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de Janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B4CC6E41

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 051/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR o Servidor Público Municipal Sro. **LIDNELSON, PATEIS DE FRANÇA**, portador do RG. nº. 3.779.431-7 SSP-PR., ocupante do Cargo de Operário, para prestar serviços na Divisão de Limpeza Publica, a partir de 16/01/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de Janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:271413F2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 038/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 16, 17, 18, 19 e 20/01/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B5E3E3E4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 039/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos 16, 17, 18, 19 e 20/01/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:25D4FC9C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 40/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. HELENA MARIA BRIGO, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 16, 17, 18, 19 e 20/01/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na casa de apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0EFC4AC5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 041/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 16, 17, 18, 19 e 20/01/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00min às 19h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de janeiro de 2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D07DFA10

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 042/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos 16, 17, 18, 19 e 20/01/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00min às 17h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:AE0D504C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 043/2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 16, 17, 18, 19 e 20/01/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 13h00min às 19h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B52FA277

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 044/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 16, 17, 18, 19 e 20/01/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:11D7CCD2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 045/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 16, 17, 18, 19 e 20/01/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:431ABB26

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 046/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diárias, para atender as despesas com alimentação no dia 21/01/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C1AD762A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 047/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 251,76 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação nos 16, 17, 18, 19, 20 e 21/01/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E17E47C7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 048/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor da funcionária pública municipal, Sra. IVANI ALVES DE SOUZA, referente ao pagamento de 01 (uma) diárias, para atender as despesas com alimentação no dia 16/01/2017 em virtude do deslocamento que fará para participar da Reunião de Avaliação do HPP (Hospital de Pequeno Porte), que ocorrerá no prédio da 17° Regional de Saúde na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00min às 14h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:152DFE5C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 049/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA BORTOLASSI, referente ao pagamento de 01 (uma) diárias, para atender as despesas com alimentação no dia 16/01/2017 em virtude do deslocamento que fará para participar da Reunião de Avaliação do HPP (Hospital de Pequeno Porte), que ocorrerá no prédio da 17° Regional de Saúde na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00min às 14h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B313A201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 13/2017

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 42, inciso IV, do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 127 da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária Marilda Monteiro Guimarães Scholz, ocupante do cargo efetivo de Atendente, Licença Especial por Produtividade, de 16 de janeiro/2017 a 14 de fevereiro/2017, referente ao período aquisitivo 10/10/2011 a 09/10/2016, ficando o restante da respectiva Licença a ser gozada em data a ser posteriormente marcada.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de janeiro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AFF99F4

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 14/2017

Súmula: Nomeia o Senhor Julio Cesar Soares de Anhaia, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, Resolução nº 70/2012, e Lei 2952/2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor Julio Cesar Soares de Anhaia, portador do RG nº 7.638.489-4-PR CPF nº 026.058.019-85, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Simbologia APL, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa - Pr., conforme Lei Municipal nº 2952, de 31 de março de 2014.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de janeiro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFE8D9E0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 15/2017

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e em especial pelo artigo 6º, § 2º, inciso III, da Resolução nº. 83/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o resultado das Avaliações de Desempenho dos funcionários abaixo relacionados conforme parecer expedido pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Poder Legislativo Municipal.
32ª - Avaliação de Desempenho dos funcionários:
Antônio Carlos Riceto e Marilda Bonczkowski
33ª - Avaliação de Desempenho dos funcionários:
Ney Manoel Ferreira e Erondy Benedito Rossi do Prado
25ª - Avaliação de Desempenho do funcionário
Antônio Rubens Rodrigues de Almeida
31ª - Avaliação de Desempenho da funcionária:
Marilda Monteiro Guimarães Scholz
30ª Avaliação de Desempenho do funcionário:
Jean Irajá Toledo da Cruz.
28ª - Avaliação de Desempenho da funcionária:
Inês Bernadete Romanoski do Vale
11ª Avaliação de Desempenho das funcionárias:
Nelcy Maria Camargo Thurmann e Antonina Miranda Batista
7ª Avaliação de Desempenho dos funcionários:
Anderson Drobiniewski Sossela e Jonathan Dittrich Junior
6ª - Avaliação de Desempenho da funcionária:
Clarice dos Santos Baptista
4ª - Avaliação do Estágio Probatório das seguintes funcionárias:
Cláudia Regina Hoffmann Jankovski e Elenize de Lima Slusarz
3ª - Avaliação do Estágio Probatório dos seguintes funcionários:
Joelma Aparecida Pinto Polato, João Vitor Xavier da Silveira e Waldiney José Magalhães Pinto

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de janeiro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1355BCB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 12/2017

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora ANTONINA MIRANDA BATISTA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária ANTONINA MIRANDA BATISTA, ocupante do cargo Efetivo de Assistente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional B - Nível 3, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 01 de fevereiro de 2017, relativas ao período de 13/08/2015 a 12/08/2016.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de janeiro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAE08E6C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2017

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: contratação de empresa para abastecimento dos veículos, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa AUTO POSTO CRISTINA LTDA que apresentou o valor de R$ 3,84 / litro de Gasolina Comum.

Lapa, 10 de janeiro de 2017.

ANDERSON D. SOSSELA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D5295CF

GABINETE
LEI Nº. 3378, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
PRINCÍPIOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 1º - A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.
Art. 2º - O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local, preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 02

Art. 3º - O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:
I - plano diretor;
II - plano plurianual;
III - diretrizes orçamentárias;
IV - orçamento anual;
V - programação financeira e cronograma de execução mensal e desembolso.
Parágrafo único - A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado do Paraná e dos Órgãos da Administração Federal, ressalvada a independência e autonomia do Município.
Art. 4º - A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis para sua perfeita e completa execução.
Art. 5º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 03
Art. 6º - Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal e do estabelecimento e observância de critérios de promoção.
Art. 7º - O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão e convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes ou por requisitos de qualidade, especialidade e essencialidade.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA ADMINISTRATIVA
Art. 8º-A estrutura básica da administração superior do Município da Lapa-PR, instituída pela presente Lei e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos da seguinte natureza:
I–Órgãos de Assistência Imediata;
II – Órgãos Colegiados de Aconselhamento;
III - Órgãos de Administração Geral:
a) Denatureza Instrumental ou responsáveis por atividades meio;
b)De natureza Substantiva ou Pragmática ou responsáveis por atividades fim.
IV–Órgãos de Administração Indireta ou descentralizada.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 04

Art. 9º - Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura do Município da Lapa disporá de unidades organizacionais próprias da Administração Pública, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos, que devem, conjuntamente, buscar atingir.

§ 1º - O assessoramento direto ao Prefeito, no exercício do Poder Executivo, o dirigente principal de cada uma das entidades e órgãos da Administração Municipal Direta e de entidades da Administração Indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos que devem buscar atingir conjuntamente, e a estes os ocupantes de cargos hierarquicamente vinculados.
§ 2º - A Administração Direta compreende o exercício das atividades da Administração Pública Municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:
I - Unidades de Deliberação, consulta e orientação ao Prefeito, nas suas atividades administrativas;
II - Unidades de Assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter secretarias;
III - Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.
Art. 10 - A Estrutura Organizacional básica do Poder Executivo do Município de Lapa será a seguinte:
I – Unidade de Administração Direta:
LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 05
a) órgãos Colegiados de Aconselhamento:
1. Conselho Consultivo;
2. Conselhos Municipais.
b) Órgãos de Assessoramento:

1. Gabinete do Prefeito:
1.1. Coordenadoria Geral de Comunicação Social e Eventos;
1.2. Coordenadoria Geral de Produção e Comunicação Multimeios;

1.3. Coordenadoria Especial de Controle financeiro;
1.4. Assessor Especial de Gabinete
1.5. Assessor de Gabinete I;
1.6. Assessor de Gabinete II;
1.7. Assessor de Gabinete III;
1.8. Assessor de Gabinete IV;
1.9. Assessor de Gabinete V;

2. Procuradoria Geral do Município:
2.1. Procurador Geral;
2.2. Departamento de Organização e Apoio Administrativo;
2.3. Procuradoria Fiscal;
2.4. Defensoria Pública Municipal;
2.5. Advocacia de Carreira.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 06
3. Unidade de Controle Interno
c) Secretarias Municipais de Natureza Instrumental ou Meio:

1. Secretaria Municipal de Administração:
1.1. Departamento Geral da Administração;
1.2. Departamento de Recursos Humanos;
1.3. Departamento de Serviços e Patrimônio;
1.4. Departamento de Informática;
1.5. Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
1.6. Departamento de coordenação Administrativa de Defesa Civil.

2**.** Secretaria Municipal da Fazenda:
2.1. Departamento de Contabilidade financeira;
2.2. Departamento de Cadastro e Tributação;
2.3. Departamento de Fiscalização Tributária;
2.4. Departamento de Orçamento Financeiro;
2.5. Departamento de Tesouraria.

d) Secretarias Municipais de Natureza fim:

1. Secretaria Municipal de Educação:
1.1. Departamento Geral da Educação;
1.2. Departamento de Transporte Escolar;
1.3. Departamento Geral do CAIC – Centro de Atendimento Integral à Criança;

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 07
2 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:
2.1. Departamento Geral Técnico de Saúde;
2.2. Departamento Geral de Planejamento da Saúde;
2.3. Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento;
2.4. Departamento da Maternidade;
2.5. Departamento de Odontologia;
2.6. Departamento de Estatística;
2.7. Departamento da Central de Ambulâncias;
2.8. Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes
2.9. Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;
2.10. Departamento de Desenvolvimento Social Integral
2.11. Departamento do Centro da Juventude.

3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte:
3.1. Departamento de Esporte e Lazer;
3.2. Departamento de Cultura;
3.3. Departamento de Turismo;
3.4. Departamento de Indústria, Comércio e Serviços.

4. Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
4.1. Departamento de Meio Ambiente;
4.2. Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional;
4.3. Departamento de Organização e Desenvolvimento Rural;
4.4. Departamento de Agropecuária;
4.5. Departamento de Licenciamento Ambiental;
4.6. Departamento de Controle e Bem Estar Animal.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 08

5. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:
5.1. Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte;
5.2. Departamento Geral de Obras e Projetos da Educação.
5.3. Departamento de Engenharia;
5.4. Departamento de Transporte;
5.5. Departamento de Serviços Urbanos;
5.6. Departamento de Pavimentação;
5.7. Departamento de Estradas Rurais.

II – Entidades da Administração Indireta:
As Fundações Públicas:
Sociedades de Economia Mista;
c) Autarquias
Art. 11 - Os órgãos de Assistência Imediata e de Administração Geral constituem as administrações superiores, diretas e centralizadas da Prefeitura Municipal e subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade hierárquica e funcional.

Art. 12 – Os órgãos colegiados de aconselhamento vinculam-se ao Prefeito por linha de coordenação.

Art. 13 – Os órgãos de Administração Indireta e Descentralizada, dotados de personalidade jurídica própria, estão sujeitos ao controle e supervisão do Prefeito.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 09

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO

Art. 14 - Os órgãos colegiados de aconselhamento, com suas características, atribuições, composição e funcionamento definidos na Lei Orgânica do Município e em leis específicas, têm como finalidade básica garantir a participação da sociedade civil no debate sobre os problemas locais e as alternativas para seu enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos, mediante:
I – A promoção de debates, palestras e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada dos planos básicos da Administração Municipal e sobre a sua implantação e execução;
II – O assessoramento ao Poder Executivo Municipal na elaboração dos planos, programas e projetos decorrentes das diretrizes do Governo Municipal e aconselhamento na formulação das políticas de desenvolvimento integrado ao Município;
III – O fornecimento de subsídios para elaboração das diretrizes orçamentárias, do plano diretor, dos planos plurianuais, anuais e seus desdobramentos;
IV – A ampliação da participação crítica dos representantes comunitários e dos dirigentes de órgãos da estrutura organizacional do Município com relação aos problemas setoriais do Governo.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 10

TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA
CAPÍTULO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 15 – O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

I - Assistir e assessorar o Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - Recepcionar, atender e encaminhar os munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete;,
IV - Receber e triar o expediente encaminhado ao Prefeito;
V - Elaborar a agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinados pelo Prefeito;

VI - Zelar pela harmonia nas relações do Poder Executivo com a sociedade civil;
VII - acompanhar a atuação das demais secretarias quanto à implementação de ações de políticas públicas tendente ao atendimento dos compromissos contidos no Plano de Governo;
VIII - informar o Prefeito quanto à avaliação de desempenho e o cumprimento de metas das demais secretarias;
LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 11
IX - Coordenar as entrevistas do Prefeito e Secretários Municipais;
X - Manter um sistema de informação sobre os noticiários de interesse político, administrativo e financeiro;
XI - Divulgar, distribuir e dinamizar os atos oficiais do município;
XII - Coordenar campanhas publicitárias de interesse público;
XIII - Coordenar os serviços delegados às agências de publicidade que porventura prestem serviços a Municipalidade;
XIV - O assessoramento ao Prefeito em suas relações públicas, funções sociais e representação em solenidades e atos oficiais;
XV - Manter e atualizar o arquivo de informações jornalísticas e institucionais;
XVI - Participar de equipes multidisciplinares na elaboração e montagem de textos e hipertextos para publicação na internet e no rádio, bem como definir e acompanhar a aplicação de softwares para a internet, estabelecer links, abrir imagens, reproduzir arquivos de som e amarrar hipertextos, criar mídias digitais, r**edes sociais, c**riar e planejar a gestão de comunicação voltada para redes sociais e marketing digital;
XVII – Controlar e gerir os recursos financeiros do Gabinete, inclusive com aprovisionamento de receitas financeiras e encargos por conta de contratos administrativos pertinentes ao Gabinete;
XVIII – Acompanhar o prefeito nas visitas institucionais, eventos diversos, reuniões e o assessoramento no atendimento ao público;
XIX - **Otimizar o processo decisório organizacional nas políticas e atividades de Relações Públicas;**

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 12
XX – Coordenar, orientar e estruturar as ações de implementação e manutenção de atividades fiscais;
XXI - A organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução, conduzir veículos do Gabinete do prefeito
XXII - desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único – As atividades relacionadas nos incisos são atribuições específicas de cada uma das unidades que compõe o Gabinete do Prefeito, na forma abaixo descriminada:
a) A Coordenadoria Geral de Comunicação Social e Eventos, tem por finalidade as atribuições relacionadas nos incisos IX, XI, XII, XIII, XV e XXII;
b) A Coordenadoria Geral de Produção e comunicação multimeios, tem por finalidade as atribuições relacionadas nos incisos X, XVI e XXII;
c) A Assessoria Especial de Controle financeiro, tem por finalidade as atribuições relacionadas nos incisos VII, VIII e XXII;
d) A Assessoria de Gabinete, tem por finalidade as atribuições relacionadas no inciso XVIII, XXI e XXII;
e) A Assessoria Especial de Gabinete I, tem por finalidade as atribuições relacionadas no inciso XVIII, XXI e XXII;
f) A Assessoria Especial de Gabinete II, tem por finalidade as atribuições relacionadas nos incisos I, II, III, IV, V e XXII;

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 13
g) A Assessoria Especial de Gabinete III, tem por finalidade as atribuições relacionadas no inciso XVII e XXII;
h) A Assessoria Especial de Gabinete IV, tem por finalidade as atribuições relacionadas nos incisos VI, XVI, XIX e XXII;
i) A Assessoria Especial de Gabinete V, tem por finalidade as atribuições relacionadas no inciso XX e XXII.

CAPÍTULO II
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 16 - A Procuradoria Geral do Município é o órgão ao qual incumbe:
I - A defesa judicial e extrajudicial do Município;
II - A emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal;
III - Opinar sobre a redação de contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal;
IV - A cobrança judicial da dívida ativa;
V - O processamento das medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município;
VI - A iniciativa das medidas judiciais cabíveis decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município;
VII – A assistência judiciária gratuita;
VIII - assessoramento ao Prefeito nos atos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis, participar de inquéritos administrativos;

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 14

IX - O assessoramento ao Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 17 - A Procuradoria Geral do Município, além do gabinete do Procurador Geral, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
I - Departamento de Organização e Apoio Administrativo;
II - Procuradoria Fiscal;
III - Defensoria Pública Municipal;
IV - Advocacia de Carreira.

Parágrafo único – Entende-se por advocacia de Carreira, os advogados que compõem o quadro efetivo do Município.

CAPÍTULO III
DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 18 - A Unidade de Controle Interno é o órgão ao qual incumbe a execução das disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Municipal da Lapa nº 2.153, de 13.02.2008, e demais disposições inerentes ao controle interno.

Parágrafo único – A unidade de Controle Interno é composta por servidores de provimento efetivo, nomeados para ocupar os seguintes cargos de confiança criados pela Lei supra-referida:
a) Coordenador da Unidade de Controle Interno;
b) Assessor Jurídico;
c) Assessor Contábil.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 15

TÍTULO V
DOS ÓRGAOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA INSTRUMENTAL

CAPÍTULO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Administração é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços-meio necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, mediante:

I - A execução das atividades relativas a expediente, planejamento operacional dos serviços gerais, documentação, elaboração de relatórios periódicos das atividades de controle, arquivo e protocolo, ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, planos de carreira, controle funcional e demais atividades de pessoal;
II - A gerência do patrimônio, inventários, registros, proteção e verificação da conservação de bens móveis e imóveis do município;

III - A instauração de sindicâncias e processos administrativos;
IV - A organização e estruturação de atividades administrativas;
V - Promover estudos tendentes à racionalização do trabalho, visando à eficiência dos serviços públicos municipais;
VI - Emitir parecer sobre proposta de modificações na estrutura e rotina de órgãos da Prefeitura;

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 16
VII - Estudar os processos e assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito, emitindo os pareceres que se fizerem necessários;
VIII - Promover estudos sobre a política de recursos humanos;
IX - Promover e coordenar reuniões periódicas com as direções e chefias, para tratar e debater assuntos de interesse técnico-administrativo;
X - Em conjunto com as demais Secretarias, estudar o funcionamento dos serviços municipais, sob o ponto de vista administrativo, propondo medidas que visem o seu constante aprimoramento e promover a regulamentação e execução dessas medidas;
XI - Gerenciar e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para o funcionamento do Terminal Rodoviário, manter e gerenciar o sistema da Iluminação Pública;
XII - Gerenciar e administrar os sistemas de informação utilizados pela Administração Municipal;
XIII - Promover o desenvolvimento profissional e psicossocial dos titulares de cargos e colaboradores da Prefeitura Municipal da Lapa, propiciando-lhes a aplicação eficaz de seus conhecimentos e habilidades, com foco nos objetivos institucionais;
XIV - Zelar pela execução dos procedimentos de compra, licitações e contratos administrativos;
XV - Aprovar formulários e modelos, destinados ao uso nos serviços da Prefeitura, sugeridos pelos órgãos municipais, elaborando os que julgar necessário;
XVI - Promover estudos e pesquisas tendentes à racionalização e desburocratização dos serviços municipais;
LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 17
XVII - Manter o controle das administrações de cemitérios e dos serviços funerários;
XVIII - Gerenciar o Departamento de Coordenação Administrativa Operacional da Defesa Civil na execução das disposições contidas nesta Lei;
XIX- Dar assistência técnica aos órgãos da Prefeitura, especialmente nos períodos de elaboração das propostas a serem consideradas na formulação dos planos e programas de Governo;
XX - Promover estudos de padronização de material de consumo e permanente, zelando para que sejam obedecidos os padrões adotados;
XXI - A realização de subvenções, auxílios, termos de cooperação, convênios, bem como todos os atos necessários e exigíveis a realização destes, em conjunto com a Secretaria de Municipal da Fazenda e Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.
XXII - Gerir, em conjunto com as demais Secretarias Municipais, os contratos pertinentes às suas atividades;
XXIII - Desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo chefe do Poder Executivo.
Art. 20 - A Secretaria Municipal de Administração, além do gabinete do Secretário, é integrada pelos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao respectivo titular:
I - Departamento de Direção Geral de Administração;
II - Departamento de Recursos Humanos;
III - Departamento de Serviços e Patrimônio;
IV - Departamento de Informática;
V - Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
VI - Departamento de coordenação Administrativa de Defesa Civil.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 18

CAPÍTULO II
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 21 - A Secretaria Municipal da Fazenda é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município, mediante:
I - O desempenho das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais, bem como as relações com os contribuintes;
II - O assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças;
III - A gestão da legislação tributária e financeira do Município;
IV - A inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos; o recebimento, a guarda, movimentação e pagamento de todos os valores monetários do Município;
V - O registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
VI – A fiscalização dos órgãos da administração centralizada, encarregados do recebimento de dinheiro e outros valores;
VII – O planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, em conjunto com a Secretaria de Administração;
VIII – A gestão fiscal através de ação planejada e transparente, prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, verificação do cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, obediência a limites, visando ao equilíbrio das contas públicas, condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívida consolidada mobiliária, operações de crédito,

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 19

inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar;
IX – estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;
X – Administrar os recursos financeiros do Município;
XI – elaborar, em articulação com os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, a proposta orçamentária do Município;
XII – elaborar o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
XIII – estabelecer o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
XIV – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias e Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
XV - A realização de subvenções, auxílios, termos de cooperação, convênios, bem como todos os atos necessários e exigíveis a realização destes, em conjunto com a Secretaria de Municipal da Administração e Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.
XVI – expedir atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
XVII – estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 20
XVIII – elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;

XIX – estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;

XX – realizar, com exclusividade, a contabilidade geral dos atos e dos recursos financeiros do Município;

XXI – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XXII - O assessoramento ao Prefeito em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 22 - A Secretaria Municipal da Fazenda, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Departamento Contábil Financeiro;
II - Departamento de Cadastro e Tributação;
III - Departamento de Fiscalização Tributária;
IV - Departamento de Orçamento;
V - Departamento de Tesouraria.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 21

TÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA SUBSTANTIVA
CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar as políticas referentes às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal, mediante:
I - Execução das atividades inerentes aos assuntos educacionais;
II – Instalação e realização da manutenção dos estabelecimentos municipais de ensino;
III - O planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, desenvolvimento, controle e avaliação do sistema educacional e do processo pedagógico, em consonância com o Sistema Estadual e Federal de Educação;
IV – Promoção da educação básica da população do Município, compreendendo as modalidades de educação infantil, de zero a seis anos, e ensino fundamental, de primeira à quarta-série;
V - O combate ao analfabetismo;
VI - Elaboração e divulgação do calendário escolar às unidades de ensino, zelando pelo seu cumprimento;
VII – O desenvolvimento de atividades visando a parceria e cooperação entre pais, comunidade e escola;
VIII – O desenvolvimento das atividades relativas às práticas esportivas e recreativas com objetivo da integração social e o desenvolvimento intelectual e psicomotor das crianças e adolescentes;

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 22
IX – A execução e desenvolvimento de outras atividades pertinentes ao âmbito da Secretaria, que venham a ser determinadas pelo Prefeito.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Educação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
I - Direção Geral de Educação;
II - Departamento de Transporte Escolar;
III - Departamento de Direção Geral do CAIC – Centro de Atendimento Integral à Criança;

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social é o órgão responsável pela Gestão do Sistema Municipal de Saúde e Gestão da Política da Assistência Social, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos levados a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas inerentes a estas áreas, bem como o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social, na regulação e organização das ações socioassistenciais, desenvolvendo serviços, programas, projetos e benefícios com foco prioritário na atenção às famílias, visando o enfrentamento das desigualdades e à garantia dos mínimos sociais, para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

§1º - As ações integradas de Saúde compreendem a Rede Básica, Unidade de Pronto Atendimento e Maternidade, além de serviços conveniados/contratados.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 23
§2º - São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:
I -a pesquisa, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivos a estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica;
II –o controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária;
III –as ações e serviços relacionados à alimentação e nutrição da população;
IV –as ações de saúde ambiental e saneamento básico;
V –as ações de assistência integral à saúde;
VI –a requisição, controle e distribuição de medicamentos básicos;
§3º - São atribuições básicas da Diretoria Geral da Política da Assistência Social;
I- o desenvolvimento e a execução da política da assistência social, promoção e proteção integral à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à pessoa com deficiência e à pessoa idosa, por meio da defesa dos direitos, que visam à garantia do pleno acesso ao conjunto das provisões socioassistenciais, na busca pela cidadania plena e desenvolvimento social integral;
II -o desenvolvimento das proteções sociais básica e especial ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação;
LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 24
III -a garantia da discussão e participação da sociedade através das organizações/entidades de assistência social, observando as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), no apoio as definições das prioridades de intervenção do poder público;
IV - a promoção da integração das pessoas menos favorecidas ao mercado de trabalho, por meio de ações e programas direcionados a promoção social;
V -o desenvolvimento de ações de incentivo e estímulo às populações para superação das condições precárias e indignas visando a atingir à satisfação dos mínimos sociais de alimentação, vestuário e moradia, promovendo o enfrentamento a pobreza;
VI- a atuação, de forma coordenada, com demais órgãos na proposição, elaboração e execução de programas e ações relativas ao desenvolvimento social, à saúde e à educação, visando melhores condições de vida as famílias mais vulneráveis;
VII- o apoio e valorização às iniciativas de organização comunitária voltadas para a busca da melhoria das condições de vida da população;
VIII – o assessoramento da coordenação e execução da política de habitação do Município, em especial, os planos habitacionais de natureza social e controle dos mutuários do sistema habitacional do Município;
IX -a fiscalização da aplicação dos recursos do Orçamento, em auxílios e subvenções concedidos a entidades de assistência e promoção social;
X -a elaboração do cadastro geral único de registro e atendimento das famílias;

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 25
XI -o desenvolvimento de ações no sentido de regularizar documentos (registros, certidões, atestados, etc) de pessoas desprovidas de recursos;
XII- gerir em conjunto com a Secretaria de Administração, os contratos pertinentes às suas atividades;

XIII -assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;

XIV - desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo chefe do Poder Executivo

Art. 26 - A Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Departamento Geral Técnico de Saúde;
II - Departamento Geral de Planejamento da Saúde;
III - Departamento Geral da UPA – Unidade de Pronto Atendimento;
IV - Departamento Geral da Maternidade;
V - Departamento de Odontologia;
VI - Departamento de Estatística;
VII - Departamento da Central de Ambulâncias;
VIII - Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes;
IX - Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;
X - Departamento de Desenvolvimento Social Integral
XI - Departamento do Centro da Juventude.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 26

CAPÍTULO IIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar as demandas inerentes à sua área, com o planejamento operacional, a formulação, a coordenação e a execução da política agrícola de desenvolvimento rural, ambiental e de conservação dos ecossistemas do Município de forma sustentável, mediante:
I – Aplicação de política municipal de desenvolvimento agrícola, objetivando a estruturação do setor agrícola e o desenvolvimento rural do Município, visando a suprir as necessidades do mercado local em produtos hortifrutigranjeiros e pecuários, desenvolvendo programas e ações junto aos produtores que consistirá na transferência de tecnologia e preparo do solo para plantio até a comercialização e escoamento da produção nas comunidades rurais;
II – Desenvolvimento de estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola do Município de Lapa, realizar o cadastramento de todos os agricultores do Município a fim de obter uma base de dados sólida a fim de incluí-los em projetos e programas, parcerias através de Convênios com outros órgãos e entidades;
III - Desenvolvimento da política rural objetivando alternativas para a solução de problemas prioritários e das potencialidades locais;
IV - Orientação e coordenação do processo educativo e o bem-estar da comunidade rural, permitindo a manutenção do emprego no campo, o aumento da renda e o desenvolvimento sócio-cultural das famílias que vivem no meio rural, incentivando o aumento da comercialização da produção agrícola com técnicas apropriadas;

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 27
V - O desenvolvimento de pesquisas referentes à elaboração de diretrizes para o aperfeiçoamento, desenvolvimento e crescimento da produção de agrícola e pecuária, oferecendo ao produtor aprimoramento técnico com cursos e treinamentos;
VI - Orientação a respeito da alimentação dos animais através de pastagens e silagens, atendimento aos pecuaristas, desde a orientação para o início de uma nova atividade até o manejo adequado, necessidades de infra-estrutura e, estudos topográficos para a divisão de pastos, instalação de represas;
VII - Desenvolvimento de programas sanitários preventivos e manejo nutricional para cada tipo de rebanho, incluindo orientação para a aplicação de vacinas; elaboração de programas para desenvolvimento de piscicultura, cunicultura, aqüicultura, sericicultura, apicultura e fruticultura orientando os produtores para a preparação de tanques e equipamentos próprios para cada criação, principalmente para a produção de peixes e animais com maior procura de mercado e manejo preventivo para redução de doenças, bem como a manutenção de ambiente saudável para o desenvolvimento dos animais, com estrutura de criação de alevinos e matrizes de qualidade;
VIII - programas de desenvolvimento de couro e outras partes dos animais; opinar sobre matérias de interesse agrícola;
IX - dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da agricultura;
X - efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando à atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas agrícolas de sentido econômico para o Município;
XI - realizar estudos e estabelecer uma política agrícola municipal, especialmente voltada à pequena propriedade rural e à produção de alimentos;
XII - a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 28
XIII - a promoção das medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis;
XIV – a realização da integração com a política estadual do meio ambiente;
XV - fazer exercer o poder de polícia e a inspeção ambiental;
XVI - fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente e de posturas, estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
XVII – prover a implantação de parques, praças, jardins e hortos, bem como a sua conservação e manutenção, desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e a disponibilização de áreas verdes para uso da população e para o aumento da relação habitantes/áreas verdes;
XVIII - desenvolvimento de projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico;
XIX - o desenvolvimento de pesquisas referentes à fauna e à flora, bem como a manutenção, administração e fiscalização das reservas naturais urbanas;
XX - o combate permanente à poluição ambiental, visual e sonora;
XXI - coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos industriais, por administração direta ou através de terceiros;
XXII - assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XXIII - Garantir o equilíbrio da proteção ambiental com ações integradas de proteção, defesa e bem estar animal;

XXIV - Atuar na elaboração de políticas públicas, propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes aos animais no Município;

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 29

XXV - Orientar e supervisionar outros órgãos a respeito da proteção e bem estar animal;
XXVI - Divulgar para a comunidade, por meio de relatórios periódicos, as ações de proteção e bem estar animal realizadas pelo Departamento;
XXVII - Promover a saúde da fauna e dos animais selvagens no Município;
XXVIII - Promover parcerias, convênio ou outras formas de cooperação técnica entre as unidades da administração direta ou indireta com órgãos de outras esferas e Instituições de Pesquisa e Ensino, visando o correto manejo e trato com a fauna silvestre e doméstica;
XXIX - Promover ações e procedimentos compartilhados com outros órgãos da administração direta e indireta que têm interface com o Departamento de Proteção e Bem Estar Animal;

XXX - Estabelecer parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com universidades, faculdades, institutos de pesquisa, terceiro setor e iniciativa privada a fins de proteger, preservar e promover o bem estar dos animais;
XXXI - Proceder a outras medidas tendentes a dar o bom andamento dos trabalhos.

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Departamento de Meio Ambiente;

II - Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - Departamento de Organização e Desenvolvimento Rural;
IV - Departamento de Agropecuária;
V - Departamento de Licenciamento Ambiental;
VI – Departamento de Controle e Bem Estar Animal.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 30

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 29 – À Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte compete:
I - Programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município;
II - Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano, rural e assessorar a Secretaria de Administração nos sistemas de iluminação pública e de distribuição de energia;
III - Manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos próprios municipais;
IV - A análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras e edificações;
V - Conservação, pavimentação e calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos;
VI – Assessoramento da coordenação e execução da política de habitação do Município, em especial, os planos habitacionais de natureza social e controle dos mutuários do sistema habitacional do Município;
VII - Manutenção, conservação e guarda dos equipamentos rodoviários e da frota de veículos leves e pesados;
VIII - A fiscalização de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas;
IX - Planejamento urbano do Município, visando ao desenvolvimento físico e social;
X - Efetuar o planejamento global da infra-estrutura do Município;
XI - Implantação, programação, coordenação e execução da política urbanística;

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 31
XII - O cumprimento do plano diretor e desenvolvimento integrado e a obediência do código de posturas, de obras, de ocupação, uso do solo e de zoneamento;
XIII - A fiscalização e aprovação de loteamentos;
XIV – Análise técnica dos processos referentes ao uso e parcelamento do solo;
XV - O fornecimento e controle da numeração predial;
XVI - A identificação dos logradouros públicos;
XVII - A atualização do sistema cartográfico municipal;
XVIII – Coibir as construções e os loteamentos clandestinos;
XIX - Proceder aos estudos, diretrizes e fiscalização da política municipal de parcelamento e uso do solo;
XX - Geoprocessamento;
XXI - Subsidiar informações para elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual;
XXII - Orientação e coordenação das atividades públicas e privadas com vistas ao desenvolvimento harmônico do Município;
XXIII – Coordenar executar a política dos serviços de utilidade pública, a limpeza urbana, os serviços de coleta de entulhos e resíduos sólidos e orgânicos, por administração direta ou através de terceiros, a conservação e o controle de terrenos no perímetro urbano;
XXIV - Promover, através da divisão de planejamento, em conjunto com a Secretaria da Municipal da Fazenda e de Administração, a elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
XXV – Promover, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, a elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
XXVI – promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;
LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 32
XXVII – gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico do Município;
XXVIII – conduzir as articulações para a implementação do Plano de Desenvolvimento Integrado do Município;
XXIX – formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;
XX X– coordenar e articular projetos multissetoriais;
XXXI – coordenar, em articulação com o Gabinete do Prefeito e todas as demais Secretarias, os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos a fundo perdido ou não e convênios, para o desenvolvimento de programas municipais;
XXXII – prestar apoio técnico, em matéria de planejamento e administração, a todas as demais Secretarias Municipais;
XXXIII – planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, políticas e diretrizes da tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;
XXXIV – promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica do Município;
XXXV - A realização de subvenções, auxílios, termos de cooperação, convênios, bem como todos os atos necessários e exigíveis a realização destes, em conjunto com a Secretaria de Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Administração;
XXXVI - O assessoramento ao Prefeito e aos demais órgãos da administração superior, direta e descentralizada, em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 30 - A Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 33
I - Direção Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte;
II – Direção Geral de Projetos e Obras da Educação;
III - Departamento de Engenharia;
IV - Departamento de Transporte;
V - Departamento de Serviços Urbanos;
VI - Departamento de Pavimentação;
VII - Departamento de Estradas Rurais;

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Cultura é o órgão que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a supervisão e o controle das atividades relativas à promoção da cultura, do turismo, do esporte e do lazer, bem como promover a geração de emprego e renda através da articulação com os setores do comércio, da indústria e de serviços e outras atividades afins, que tem como competência:

I - A promoção de políticas de integração e desenvolvimento econômico, buscando articulação com os setores empresariais do Município, bem como a promoção de políticas de geração de emprego e renda, inclusive a implantação de programas de qualificação profissional, estabelecendo parcerias com os demais órgãos da Administração que desenvolvam atividades correlatas;
II - Desenvolver atividades ligadas à geração de renda;
III - A criação de novas oportunidades para o estabelecimento de condições que busquem o desenvolvimento econômico e social do Município;
IV - A atração de recursos nas diversas instâncias governamentais para propiciar a aplicação dos programas municipais de Governo, sob sua coordenação, visando o aumento de renda "per capita" da população;
LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 34
V - Os assuntos e gestões que visem o desenvolvimento comercial e industrial do município;
VI - Divulgar as potencialidades e oportunidades que o Município pode oferecer para o investidor nas áreas de turismo, indústria e comércio;
VII - Viabilizar projetos industriais, visando atrair novas indústrias e investimentos para o município;

VIII – Realizar exposições, eventos, feiras e amostras da produção, vinculadas ao seu setor bem como de outras áreas da Administração Municipal;
IX – Elevar os padrões de eficiência no Setor de Turismo;
X - Divulgar e promover institucionalmente o destino turístico;
XI - A disciplinalização e normatização do setor;
XII – A organização geográfica territorial das áreas, locais e bens de interesse turístico;
XIII - A articulação interinstitucional;
XIV – O fomento aos investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos;
XV - O incentivo à qualificação da prestação de serviços turísticos;
XVI – A atuação junto aos mercados emissores consolidados e/ou potenciais;
XVII – A conscientização da população, especialmente dos educandos e programas de desenvolvimento integrado;
XVIII - O fomento do esporte amador, das práticas desportivas comunitárias, recreação e lazer;
XIX - O planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;
XX - O planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar;
XXI – A realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte;
LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 35
XXII - A promoção e participação de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte, rendimento escolar e popular, do lazer e da educação física, sob o ponto de vista estrutural e científico;
XXIII – Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;
XXIV - Desenvolver programas de conscientização e motivação dos munícipes quanto à participação nos programas esportivos, de lazer e recreação;
XXV - Efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando à atração de eventos esportivos, com a finalidade de divulgar o potencial geográfico e turístico do Município;
XXVI - A promoção do desenvolvimento cultural do Município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes, e das letras;
XXVII - O incentivo e promoção do artista e o artesão;
XXVIII - Documentação das artes populares;
XXIX - Promoção, com regularidade, a execução de programas culturais de interesse da população;
XXX - Planejamento, programação, organização, amparo, incentivo, impulsionamento e supervisionamento das atividades da Banda Municipal de Música;
XXXI - Estudar as necessidades do Município no campo cultural e artístico, propondo medidas que visem à implantação das suas atividades;
XXXII - Estabelecimento de calendário específico de atividades culturais e artísticas do Município;
XXXIII - Fornecimento de condições de apoio técnico e logístico necessários às iniciativas culturais e artísticas da comunidade;

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 36
XXXIV - Promoção da realização de seminários, feiras, exposições, concursos, festas populares, encontros, palestras e debates sobre assuntos de interesse cultural e artístico.

Art. 32 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Cultura, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
I - Departamento de Esportes e Lazer;
II - Departamento de Cultura;
III - Departamento de Turismo;
IV - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços.

TÍTULO VII

DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 33 - São cargos de provimento em comissão os mantidos, criados ou transformados por esta Lei, constantes do anexo único, observada a condição de agentes políticos inerente aos cargos de Secretários Municipais.

Art. 34 - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal e serão ocupados por pessoas que possuam experiência administrativa e/ou habilitação profissional específica, oriundas da iniciativa privada ou pública.

Art. 35 - Os valores mensais para os símbolos dos cargos de provimento em comissão são os constantes do anexo único.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 37
Parágrafo único. É vedado o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE e Gratificação de Função, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lapa, aos ocupantes de cargos em comissão que não integrem o quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, bem como, ao Cargo de Procurador Geral, simbologia CC-1, constantes da presente Lei.

Art. 36 - Os cargos de provimento em comissão previstos na presente Lei terão os mesmos índices de aumento, e na mesma data, concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 37 - Os cargos de provimento em comissão serão providos de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Municipal e a medida que forem instalados os respectivos órgãos administrativos.

Art. 38 – Cabe ao Prefeito Municipal, através de ato próprio, disciplinar as atribuições e as competências dos cargos discriminados no anexo único da presente Lei.

Art. 39 – Conforme previsto na Constituição Federal e na Súmula Vinculante nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública municipal direta e indireta, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 38
§ 1º – Entende-se como autoridades municipais, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procuradores, Assistentes, Diretores, Chefes de Seções e Departamentos, Coordenadores Municipais, Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e demais Vereadores do Município.

§ 2º - O nepotismo citado no *caput* deste artigo enquadrará todos os níveis de cargos existentes no quadro da Prefeitura Municipal da Lapa, excluindo-se a nomeação para o Cargo de Secretário Municipal, conforme entendimento já pacificado no Supremo Tribunal Federal .

§ 3º - Para os efeitos desta Lei, constituem-se de nepotismo, dentre outras:
I – A contratação e ou exercício de cargo de provimento em comissão, a saber, assessores, diretores, chefes de seção, coordenadores e demais cargos de livre nomeação e exoneração, ou de função de confiança gratificada no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional dos Poderes Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de Agentes Políticos e Públicos, inclusive em condições que caracterizarem ajuste para burlar a regra deste artigo, mediante a reciprocidade nas nomeações, designações ou troca de favores com o Poder Legislativo Municipal.

II – A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Executivo, de cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos e

Políticos, Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e demais Vereadores do Município.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 39
III - A contratação em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo de Pessoa Jurídica da qual seja sócio, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos e Políticos do Poder Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 40 - Todo servidor nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou parentesco que importe prática vedada na forma desta lei, sob pena de tornar nulo de pleno direito o ato de nomeação.
Art. 41 - Após a publicação desta Lei, todos os funcionários que exercem Cargos em Comissão, cargos de Secretário Municipal ou Função Gratificada deverão apresentar declaração de que se encontra desimpedido de exercer sua função e que não se enquadra nas proibições impostas na presente Lei.

Parágrafo único – O funcionário ou possuidor de cargo que não efetuar a entrega da declaração citada no *caput* deste artigo terá automaticamente sua nomeação cancelada, em face de não prova de que é compatível para o cargo, emprego ou função que exerce.

Art. 42 - Caso vigorem nomeações de servidores em afronta ao que dispõe esta Lei, as autoridades responsáveis e os indicados aos cargos serão responsabilizados civil, administrativa e criminalmente, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 43 - O não cumprimento das disposições da presente Lei sujeitará ao infrator a devolver aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente pelo exercício do cargo, bem como as demais sanções legais previstas ao caso.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 40

Art. 44 - Os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo deverão ser, obrigatoriamente, preenchidos no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) por servidores públicos de carreira, titulares de cargos efetivos, conforme previsão contida no inciso V do art. 37, da Constituição Federal, sendo facultativo ao servidor optar pela remuneração do cargo que ocupe como origem ou do Cargo em Comissão nomeado.

Art.45- No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar do respectivo Secretário Municipal, da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;
II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e
III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§1º - Para os fins deste dispositivo considera-se:

I - órgão: os órgãos de Assessoramento Direto do Prefeito e os órgãos de Administração Geral;
II - entidade: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista; e
III - familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 41
§2º - Também se aplicam as vedações deste dispositivo quando existir materialidade comprovada que caracterize o ajuste mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§3º- As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Prefeito e do Vice-Prefeito e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Municipal, excetuando-se, neste caso a nomeação para o cargo de Secretário Municipal, conforme entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal.

§4º - É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública municipal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação.
§5º- Não se incluem nas vedações deste artigo as nomeações, designações ou contratações:
I- de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função gratificada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;

II-de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público referido no caput;

III-realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação; ou
LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 42
IV-de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

§6º - Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.
§7º- Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influênciados agentes públicos referidos no caput:

I - na nomeação, designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas neste dispositivo;

II - na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública municipal.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - O Chefe do Poder Executivo Municipal completará a estrutura administrativa estabelecida pela presente Lei criando os órgãos de nível hierárquico inferiores ao Departamento, que se fizerem necessários, bem como estabelecerá o detalhamento e o desdobramento operacional das atribuições e deveres de cada unidade de serviço e assessores comissionados.

Parágrafo único. As providências de que trata o caput deste artigo se darão mediante decreto específico ou no Regimento Interno, aprovado por decreto.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 43
Art. 47 - A hierarquia dos níveis de autoridade/responsabilidade das unidades de serviço da Prefeitura Municipal obedecerá a seguinte escala:

I – As Secretarias e órgãos afins, de primeiro nível hierárquico, subordinam-se diretamente ao Prefeito Municipal;
II – Os Departamentos, unidades de segundo nível hierárquico, subordinam-se às Secretarias Municipais;
III – As Divisões, unidades de terceiro nível hierárquico, subordinam-se aos Departamentos ou órgãos equivalentes.

Art. 48 - O Prefeito Municipal poderá, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios podendo a qualquer momento, a seu critério, avocar a si a competência delegada.

Art. 49 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto e de acordo com a necessidade de serviço e o interesse e conveniência da administração pública, para o cumprimento de suas atribuições e programas de trabalho, desdobrar ou realocar competências de serviço ou Departamento de uma Secretaria para outra, observado o princípio da natureza e especificidade da Secretaria e das atividades realocadas.

Art. 50 - Para execução de atividades especiais ou específicas, para cujo desenvolvimento não justifique a criação de departamento, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, através de decreto, até cinco supervisões por órgão de natureza instrumental ou meio, que serão exercidas exclusivamente por servidores do quadro efetivo, com atribuição de gratificação de função, na forma dos artigos 79 a 82, da Lei Municipal Complementar nº 2.280/2008 e regulamento específico.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 44
§ 1º - É vedado o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE aos ocupantes de cargos em comissão no Poder Executivo Municipal, que não integrem o quadro de pessoal efetivo do município.

§ 2º - A vedação disposta no parágrafo primeiro deste artigo é extensível a qualquer espécie de gratificação, não podendo as remunerações dispostas nas Leis nº 2809/2013 e 2706/2012 serem complementadas a qualquer título, à exceção do 13º salário e do adicional de férias.

Art. 51 - Para execução de programas especiais ou específicos, para cujo desenvolvimento não justifique a criação de departamento, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, através de decreto, uma coordenadoria extraordinária.

Art. 52 - Para atender as necessidades de serviços ou para execução de programas específicos ou especiais, para cujo desenvolvimento não se justifique a criação de Secretaria, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, através de decreto, até dois departamentos extraordinários, e seus respectivos cargos, atribuindo-lhes igualmente as competências.

Art. 53 - Para a execução de planos ou programas especiais, de natureza temporária, decorrentes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, da proposta orçamentária, de convênios com órgãos federais ou estaduais, em função da existência ou criação de fundos especiais, ou ainda do aporte de recursos específicos, cuja natureza não esteja incluída na área de competência das Secretarias criadas nesta estrutura, ou cuja envergadura justifique tratamento especial e em separado, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar até duas Secretarias Extraordinárias, e seus respectivos cargos atribuindo-lhes igualmente as competências.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 45
Art. 54 - O artigo 15, da Lei Municipal nº 2.153, de 13 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 15 - Ficam criadas as seguintes funções de confiança, sujeitas aos benefícios inerentes:
I - Função de Confiança de Controlador Geral do Município, com remuneração base correspondente ao percebido pelo servidor em razão do cargo efetivo que ocupa, acrescido do valor definido por decreto para o exercício de função gratificada;
II – Função de Confiança de Assessoria Jurídica da Unidade de Controle Interno, com remuneração base correspondente ao percebido pelo servidor em razão do cargo efetivo que ocupa, acrescido do valor definido por decreto para o exercício de função gratificada;
III – Função de Confiança de Assessoria Contábil da Unidade de controle interno, com remuneração base correspondente ao percebido pelo servidor em razão do cargo efetivo que ocupa, acrescido do valor definido por decreto para o exercício de função gratificada.

§ 1º. É vedada a lotação de qualquer servidor estranho ao quadro efetivo do Município para o exercício das atividades na UCI.

§ 2º. A designação das Funções de Confiança de que trata o caput deste artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município.

LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 46
§ 3º. Para os fins do disposto no parágrafo anterior, são considerados servidores com capacitação técnica para a função de Controlador Geral do Município aqueles que tenham formação em nível superior nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou Administração de Empresas.

§ 4º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput os servidores que:
I – sejam contratados por excepcional interesse público;
II – sejam servidores nomeados exclusivamente para cargo em comissão;
III – tiverem sofrido penalidade administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

§ 5º. A designação para a Função de Confiança de Controlador Geral do Município será realizada para um período de 04 (quatro) anos, com início e término coincidentes com o PPA.

§ 6º. O Controlador Geral do Município somente poderá ser destituído das suas funções antes do termo de quatro anos em caso de:
I – pedido de exoneração;
II – cometimento de falta grave que enseje penalidade de suspensão ou demissão, respeitado o devido Processo Administrativo Disciplinar." (NR)

Art. 55 - Para ajustar as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a promover os necessários enquadramentos, visando adequar o orçamento em vigor, utilizando-se, para tanto, de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta extintos ou readequados, para aquelas que lhes sucedem.

Art. 56 - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.
LEI Nº 3378, DE 13.01.17 ... 47

Art. 57 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 2809/2013, 3018/2014 e 3040/2014, bem como fica com nova redação o caput dos artigos 15, da Lei Municipal nº 2.153, de 13 de fevereiro de 2008.
Art. 58 - Essa lei entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e jurídicos, na data de sua publicação.

Parágrafo único. Até a entrada em vigência da presente lei, ficam mantidas as condições de transposição efetivadas pela Lei nº 2809/2013 e suas alterações, a redação do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.153, de 13.02.2008.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Janeiro de 2017

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3378, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

ANEXO ÚNICO

CARGO/DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA
Procurador Geral	01	CC-1
Secretário Municipal	07	Subsídio fixado Lei Municipal nº 2706/2012
Coordenador Geral de Comunicação Social e Eventos	01	CC-2
Diretor Geral	02	CC-2
Coordenador Geral de Produção e Comunicação Multimeios	01	CC-3
Coordenadoria Especial de Controle Financeiro	01	CC-3
Diretor de Departamento	22	CC-4
Chefe Regional Rural	04	CC-5
Chefe Regional Urbano	05	CC-5
Assessor Especial de Gabinete	01	CC-6
Assessor Administrativo do Terminal Rodoviário	01	CC-6
Chefe da Banda de Música Municipal	01	CC-6
Chefe da Escola de Música	01	CC-6
Assessor Especial de Secretaria	18	CC-6
Assessor de Secretaria	10	CC-7

SIMBOLOGIA	VALOR
CC-1	R$ 12.500,00
CC-2	R$ 4.500,00
CC-3	R$ 4.200,00
CC-4	R$ 3.500,00
CC-5	R$ 3.000,00
CC-6	R$ 2.000,00
CC-7	R$ 1.200,00

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Janeiro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:911A3916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: BENEDITO ALVES RIBAS
CIRG Nº: 3.344.147-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 200
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 07/01/2017 a 10/02/2017, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de janeiro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9E0D4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 02/2017, de 02/01/2017, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: IVANETE RUIZ PALOMA
CIRG Nº: 4.788.864-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 575
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'RYCHWA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 07/01/2017 a 10/03/2017, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de janeiro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2705B68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 03/2017, de 02/01/2017, da Secretaria

Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:
NOME: JOÃO CARLOS HOFFMANN
CIRG Nº: 3.953.531-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 639
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 02/01/2017 a 10/02/2017, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de janeiro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9512ED11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 04/2017, de 02/01/2017, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ROSELIA APARECIDA ROSSI CARNEIRO
CIRG Nº: 6.042.486-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1363
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 07/01/2017 a 08/01/2017, quando deverá retornar ao trabalho em 09/01/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de janeiro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64E1E89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 02/01/2017, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente / Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional para a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento Geral / Divisão Financeira, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº 4450/2016, de 01/12/2016, com manifestação favorável dos Secretários Municipais de Agropecuária e Meio Ambiente e Saúde neste transcrito:

NOME: SIMONE GAIO OLESKO
CIRG Nº: 5.806.517-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1466
CARGO: MEDICO VETERINÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de janeiro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C828EEA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI e XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 206 a 210 da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, em atendimento ao Ofício nº 008/2016 de 25/11/2016, da Comissão Processante n° 001-01-2016, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 001-01-2016, designada pela Portaria nº 557/2015, de 26/06/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de janeiro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:219E3222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o aditamento de Portaria de Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE ADITAR a Portaria nº 985, de 23/11/2015, a fim de:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada para, em substituição a servidora SUZANA LUZIA KOSSOSKI, compor a Comissão de Sindicância nº 05-11-2015, em atendimento ao Ofício s/n de 21/11/2016, da referida Comissão:

NOME: SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
CIRG Nº: 10.469.740-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5162
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de janeiro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D4BB992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o aditamento de Portaria de Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE ADITAR a Portaria nº 984, de 23/11/2015, a fim de:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada para, em substituição a servidora SUZANA LUZIA KOSSOSKI, compor a Comissão de Sindicância nº 04-11-2015, em atendimento ao Ofício s/n de 21/11/2016, da referida Comissão:

NOME: SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
CIRG Nº: 10.469.740-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5162
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de janeiro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F70E019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 923/2016 DE 16/12/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 26/12/2016 a 14/01/2017, foram usufruídos nos períodos compreendidos entre 23/08/2016 a 01/09/2016 e 07/12/2016 a 16/12/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 762/2016 de 22/11/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: NATHALIE LANG GOLART
CIRG Nº: 7.718.270-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10749
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de janeiro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E4CE17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 968/2016 DE 30/12/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 03/02/2015 a 02/02/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/01/2017 a 15/01/2017, será usufruído no período compreendido entre 17/07/2017 a 31/07/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 11/2016 de 09/11/2016, da Coordenação de Enfermagem da MMHC, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
CIRG Nº: 8.208.247-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10113
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de janeiro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3936916F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 02/01/2017, da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social / Departamento de Direção Geral da Ação Social para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Prof. David da Silva Carneiro, em atendimento ao Comunicado Interno n° 302/2016 de 10/10/2016, da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: VERA LUCIA ALBERTI
CIRG Nº: 5.366.762-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 8297
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de janeiro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C787F134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 02/01/2017, da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social / Departamento de Direção Geral da Ação Social para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Prof. Emília Magalhães Ferreira do Amaral, em atendimento ao Comunicado Interno n° 302/2016 de 10/10/2016, da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: FRANCIELI GONÇALVES
CIRG Nº: 10.860.053-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8916
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de janeiro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F317ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 02/01/2017, da Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Administração e Logística para a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento / Departamento de Tesouraria, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº 5014/2016, de 12/12/2016, com manifestação favorável dos Secretários Municipais de Saúde e de Fazenda e Planejamento, neste transcrito:

NOME: TANIA MARIA GEMIN CAMARGO
CIRG Nº: 5.793.225-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1516
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de janeiro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2F41A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 02/01/2017, da Secretaria Municipal de Saúde / PSF Feixo para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Rural Municipal Dirceu Batista da Luz, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº 4212/2016, de 28/11/2016, com manifestação favorável das Secretarias Municipais da Saúde e Educação, neste transcrito:

NOME: ROSECLEIA VAZ HORNING
CIRG Nº: 9.480.720-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 11286
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de janeiro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD65F0A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 005/2017
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores comunicam que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE PRIMEIRA LINHA, PARA SEREM UTILIZADO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.
DATA DE ABERTURA: 27 de Janeiro de 2017 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por lote.
VALOR GLOBAL: R$103.438,62 (Cento e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).
I**NFORMAÇÕES**: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, Informações adicionais duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à comissão de licitação no endereço acima mencionado ou e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com

Laranjal, 13 de Janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6F5DA341

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
COMISSÃO UGT

PORTARIA N.º 136/2017

SÚMULA: Nomeia Responsável pela Avaliação das Transferências Voluntárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, no uso de suas atribuições, com base na **Resolução 028/2011** e **46/2014** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão Responsável da UGT (Unidade Gestora de Transferências), para controlar as Transferências Voluntárias recebidas pelo Município nos Exercícios 2017 a 2018, onde terá as seguintes atribuições:

• Controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
• Controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do Termo de transferência;
• Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
• Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas como concedente dos recursos;
• Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
• Informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do Termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art.6º,caput,da Lei Complementar Estadual nº113/2005.

Art. 2º - Nomeio para a UGT:

NOME	CPF
JOSMAR MOREIRA PEREIRA JUNIOR	082.649.489-79

ADRIANO MACHADO F. DIAS	060.789.119-02
MARIA ZILDA LOPES DOS SANTOS	060.790.559-02
ADÃO G. BONFIM ARAGÃO	038.041.149-03

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, em 10 de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2190EA1A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
COMISSÃO RECEBIMENTO

PORTARIA N.º 137/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão de Recebimento de Materiais, Bens, Serviços, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, legais dispostos no art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade de todo o material ou bens permanentes adquiridos pelo município, bem como serviços técnicos executados, nos exercícios de 2017 a 2018.

Art.2º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue ou serviço executado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente assinado;
II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III – Expedir Termo de Recebimento e carimbo confirmando verificação nos documentos Fiscais;
IV - Expedir Termo Notificando rejeição de material ou serviço não executado ao contratado;

Art. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

NOME	*CPF*	*FUNÇÃO*
MAYCON LOPES SIMIONI	070.805.019-03	Presidente
ADÃO G. BONFIM ARAGÃO	038.041.149-03	Membro
GENIANE VICENTIN	037.544.849-74	Membro
TATIANE C. BREY	052.638.229-52	Membro

Art.4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Laranjal, em 10 de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:94B54CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017
DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 001/2017-CM.
PARTES: Câmara Municipal de Loanda e a Empresa Comércio de Combustível TB Ltda EPP.
OBJETO: Contratação de aquisição de combustível (gasolina)
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato (A entrega do produto será de acordo com a necessidade de abastecimento).
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR, 13 de janeiro de 2017.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Comércio de Combustíveis TB LTDA
CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:5BAFC582

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 027/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 231/2017.

RESOLVE:

Interromper a licença sem remuneração, a pedido do servidor, **RAFAEL JOSÉ BAZZO**, CPF/MF nº. 059.026.199-12, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B, matricula nº. 966250, nos termos do parágrafo I, do artigo 95, da Lei Municipal nº. 003/92, devendo retornar em atividade em 13 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:30FD61E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018/2017, DE 02 JANEIRO DE 2017 SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA FLÁVIA REGINA GONÇALVES ENCARREGADA DA DIVISÃO DE PESSOAL DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 018/2017, de 02 janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia servidora Encarregada da Divisão de Pessoal deste Município e dá outras providências.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os ditames da Lei Municipal n.º 637/1995, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss da CF/88, c/c art. 65 e ss. da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando, finalmente, as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 006/2015-E;

RESOLVE:

Art. 1.º- NOMEAR, a partir desta data, a Servidora Pública Municipal Sra. Flávia Regina Gonçalves, portadora da CI/RG n.º 5.403.054-1/SSP-PR e CPF nº 028.179.049-31, detentora do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativa - Matrícula: 2-1408, como **Encarregada da Divisão de Pessoal** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, fica atribuído 80% (oitenta por cento) a título de Função Gratificada, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015
.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Município de Lobato, aos dois dias do mês do janeiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:7C09518E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/2017, DE 03 JANEIRO DE 2017 ART. 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FREDERICO AUGUSTO LEMOS

PORTARIA Nº. 019/2017, de 03 janeiro de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Frederico Augusto Lemos,** portador do RG. nº. 4.359.519-9-SESP/PR e CPF nº. 775.745.759-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a serem usufruídas entre **03/01/2017 a 01/02/2017**, referente ao período aquisitivo de **12/05/2015 a 11/05/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:24DE4D58

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2015

Contratante: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO – LOBATOPREV
CNPJ/MF nº 09.145.493/0001-22

Contratado: CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF nº 11.340.009/0001-68

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação n.º 003/2015, c/c com os ditames dos arts. 57, 58 e 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, promovendo dilação dos prazos vigência e de execução do objeto contratual. Vigência contratual: 31/12/2016 à 31/12/2017; Prazo de execução: 31/12/2016 à 31/12/2017.

Disposições Gerais: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 30/12/2016.

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Presidente do LOBATOPREV

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:3A37A830

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 010/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO IPTU E TAXAS IMOBILIÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.017

DECRETO N.º 010/2017, de 12 de janeiro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre o índice de correção monetária do IPTU e Taxas imobiliárias para o exercício de 2.017, conforme lei municipal nº 945/2006-E – Código Tributário Municipal.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº 945/2006-E – Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A base de cálculo do IPTU e das taxas imobiliárias do exercício de 2.017 será atualizada pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), acumulado no exercício de 2016, em 6,58% (seis vírgula cinqüenta e oito por cento), conforme vinculado no site do IBGE
(http:/ /WWW.ibge.gov.br), acesso em 12/01/2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2.017 (dois mil e dezessete).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:E0F9C2FF

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 003/2017 DESIGNA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA PROMOVER O RECEBIMENTO E ANÁLISE DE ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO, BEM COMO TODOS OS DE

PORTARIA Nº 003/2017

Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para promover o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários ao desenvolvimento de Licitações na modalidade de Pregão em relação ao SAMAE de Lobato para o ano de 2017.

O Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO – PARANÁ, no uso das atribuições, considerando o inciso IV do Caput do Art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica designada como **Pregoeira do SAMAE**:
SUELI MARQUES DE OLIVEIRA;
Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio a ser integrada pelos seguintes membros:
I – Membro: Paulo Roberto Egea Acosta;
II – Membro: José Augusto Urias.

Parágrafo Único: A designação dos servidores referidos no Caput dar-se-á tão somente em relação aos atos necessários à realização do **Pregão,** não configurando cessão.
Art. 3º - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão os responsáveis pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de **Licitações na modalidade de Pregão** em relação ao **SAMAE**.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua edição, com efeito retroativo a 06 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do SAMAE de Lobato, nos doze dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:23D09E61

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 001/2017 DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – DE LOBATO PARA O ANO DE 2017.

PORTARIA Nº 001/2017

Designa Comissão Permanente de Licitação para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE – de Lobato para o ano de 2017.

O Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO – PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de proceder com a realização de Licitações na Autarquia,
RESOLVE
Art. 1º Fica Designada, com efeitos retroativos a 06/01/2017, a seguinte Comissão Permanente de Licitação para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – **SAMAE** – de Lobato:
I – Presidente: Sueli Marques de Oliveira;
II – Membro: Paulo Roberto Egea Acosta;
III – Membro: José Augusto Urias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do SAMAE de Lobato, nos doze dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:C4758D0F

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 002/2017

O Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO – PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Agenda de Obrigações do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM), do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
RESOLVE
Art. 1º Atribuir responsabilidade funcional solidária aos Técnicos, encarregados da operacionalização dos módulos do Sistema de Informação Municipal (SIM-AM) do TCE-PR, pela inserção de dados contábeis, fiscais e orçamentários, e veracidade das informações prestadas, cumprimento de prazos previstos na Agenda de Obrigações, e manutenção da regularidade exigida para obtenção da certidão liberatória pelo TCE-PR, documento indispensável para concessão de recursos, convênios e empréstimos ao Município, na seguinte ordem:
1 – Módulo Tabelas Cadastrais
EDUARDO YASSUYUKI KURAMOTO - CPF 085.479.239-26
2 – Módulo Planejamento e Orçamento
AILTON GOMES DO SANTOS - CPF 965.525.659-68
3 – Módulo Contábil
EDUARDO YASSUYUKI KURAMOTO - CPF 085.479.239-26
4 – Módulo Tesouraria
ISABELA MILANI EGEA - CPF 101.412.049-74
5 – Módulo Licitações
SUELI MARQUES DE OLIVEIRA - CPF 336.452.219-72
6 – Módulo Contratos
SUELI MARQUES DE OLIVEIRA - CPF 336.452.219-72
7 – Módulo Patrimônio
EDUARDO YASSUYUKI KURAMOTO - CPF 085.479.239-26
8 – Módulo Controle Interno
IVAIR SPACINI DOS SANTOS- CPF 505.989.029-53
9 – Módulo Folha de Pagamento
EDUARDO YASSUYUKI KURAMOTO - CPF 085.479.239-26
10 – Módulo Tributário
EDUARDO YASSUYUKI KURAMOTO - CPF 085.479.239-26
11 – Módulo Obras Públicas
AILTON GOMES DO SANTOS - CPF 965.525.659-68
12 – Módulo Atoteca
EDUARDO YASSUYUKI KURAMOTO - CPF 085.479.239-26

ART. 3º A exatidão dos dados enviadosatravés dos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal é de responsabilidade dos responsáveis pelas informações, dos servidores responsáveis que alimentam o sistema através das informações específicas, do Diretor do SAMAE que determina as ações e planos, metas e atividades desenvolvidas e demais responsáveis que estejam envolvidos nas etapas do processo a quem compete garantir a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Conta.
ART. 4º O Não atendimento às disposições desta Portaria, por todos os servidores do SAMAE, constitui responsabilidade pessoal em relação aos procedimentos realizados.
ART. 5º Os servidores municipais de que trata esta Portaria, deverão promover a alimentação do módulo do SIM-AM sob sua responsabilidade, com todas as informações geradas à partir de 1º de Janeiro de 2013, tendo em vista que a análise por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná abrange os dados de todo o exercício de 2017.
ART. 6º Publique-se e que seja dada ciência aos servidores municipais nomeados por essa Portaria.

Edifício do SAMAE de Lobato, nos doze dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:3E2E3D8A

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 004/2017 DESIGNA A SERVIDORA ISABELA MILANI EGEA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE TESOURARIA DA SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 004/2017

Designa o servidor para exercer as funções de TESOURARIA da SAMAE e dá outras providências.

O Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO – PARANÁ, no uso das atribuições, **RESOLVE:**
Art. 1º -Designa a servidora ISABELA MILANI EGEA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para exercer a atividade de TESOUREIRA com atribuição de movimentação financeira do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR, através da assinatura em conjunta com o Diretor da SAMAE de Lobato, Sr. Ailton Gomes dos Santos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício do SAMAE de Lobato, nos doze dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:40BA1B2D

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

AILTON GOMES DOS SANTOS, DIRETOR DO SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado apresentado e publicado pela presidente da Comissão Especial do Concurso Público, através do Edital de Divulgação da Classificação Final, datado em **30/06/2016**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná – AMP,no dia **01/07/2016**.

RESOLVE

Art.1º - Convocar o Candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº 001/2016 de 24/05/2016**, para comparecer no SAMAE DE LOBATO – Divisão de Pessoal, nos dias **16, 17, 18 e 19 de Janeiro do corrente ano**, no horário comercial de atendimento, das **08:00** às **12:00** e das **14:00** às **17:00 horas**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no **item 15 do Edital de Concurso**, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	C/H SEMANAL
Katheryne Padilha Elias Borges	Auxiliar de Serviços Gerais	40

Art.2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício do Samae de Lobato, aos treze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:055EEC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 011/2017 de 02 de janeiro de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93**, Artigo 25**, comunica a Inexigibilidade de Licitação em favor de **BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ: 00.456.865/0001-67**, domiciliado à Rua João Pessoa, nº 134, centro, no município de Criciúma, estado de Santa Catarina, no valor de **R$ 37.319,46 (trinta e sete mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)** referente à **locação dos seguintes softwares para utilização da Administração Pública Municipal: Sistema BI Fly, Sistema Almoxarifado e Sistema Servidor Público, bem como, serviços de assistência técnica, deslocamento, estada e alimentação.** O representante oficial da supracitada empresa fica, desde já, intimado para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis** realize a assinatura do contrato.

Contratada	R$ Total
BETHA SISTEMAS LTDA	R$ 37.319,46
TOTAL GERAL	R$ 37.319,46

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de janeiro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A95B25AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 011/2017 de 02 de janeiro de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, IV, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 83.073.536/0001-64**, domiciliada a Rua Ottokar Doerffel, n° 841, Bairro Atiradores, no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no valor de **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)** referentes à **contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para realização de serviço relativo ao transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos gerados dentro dos limites do município de Mallet/PR.** O representante oficial da supracitada empresa fica, desde já, intimado para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis** realize a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de janeiro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EA2BF170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 003/2017

DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ 22.087.311/0001-72.
DOMICILIO: Rodovia BR-277, nº 540, bairro Rondinha, no município de Campo Largo, estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de 01 (hum) rolo compactador novo com as seguintes características mínimas: ROLO COMPACTADOR vibratório de 01 cilindro, fabricação nacional, cabine fechada, potência mínima 125 HP, peso operacional mínimo de 10.800 kg, impacto dinâmico em alta mínimo de 30.000 kgf, tração nas rodas e cilindro, equipado com kit patas trapezoidais, kit pé de carneiro.
VALOR: Pelo fornecimento do item ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)** a ser depositado em conta corrente em nome da CONTRATADA**.**
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **180 (cento e oitenta) dias após**, podendo ser encerrada anteriormente, caso o equipamento solicitado tenha sido entregue e aceito por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F0058CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2017, REGISTRO DE PREÇOS 002/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/01/2017 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 16/01/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13/01/2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3880EDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 033.2017

DECRETO N.º 033 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) para provimento em comissão RAFAELY CICHACZ, portador (a) do RG nº 12.804.566-0- PR, Coordenadora de Mãe Social, Simbologia COR, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6D2C527D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 047.2016

DECRETO N.º 047 de 13 de janeiro de 2017.

Súmula: Nomeia Auditor de Saúde e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para prestar serviços como Auditora de Saúde deste Município de Mallet, Estado do Paraná, Dra. TALITA MUSIAL, Médica, portadora CPF 9.561.178-8 PR
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, ficando consequentemente revogado o Decreto 068/2013 de 10/01/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:99B3B785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 046.2017

DECRETO N.º 046 de 11 de janeiro de 2017.

Súmula: Designa Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora Municipal do Programa Bolsa Família, EULALIA SOBANSKI HORN, portadora RG nº. 5.364.849-5- PR, cargo de Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social,

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:FB2A4A0C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE RGF 2° SEMESTRE/2016 DESPESA COM PESSOAL (EMITIDO PELO SISTEMA CONTÁBIL)

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF –ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.554.023,23	0,00
Pessoal Ativo	16.253.875,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	214.353,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	85.793,96	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	148.192,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	148.192,67	0,00
Pensionistas	37.883,87	0,00
IRRF	110.308,80	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	16.405.830,56	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		16.405.830,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		31.698.042,69
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		51,76
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%		17.116.943,05
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%		16.261.095,90
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%		15.405.248,75
FONTE:Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, Data da emissão 12/01/2017 e hora de emissão 11:30:43		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:3166FCB0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE RGF 2° SEMESTRE/2016 DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (EMITIDO PELO SISTEMA CONTÁBIL)

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF –ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.895.123,83	13.464.625,29	15.008.227,53
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.549.152,21	10.843.918,50	12.387.520,74
Interna	9.549.152,21	10.843.918,50	12.387.520,74
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.345.971,62	2.620.706,79	2.620.706,79
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.893.320,83	2.180.376,99	2.330.996,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.877.902,26	3.611.859,65	3.603.589,82
Demais Haveres Financeiros	4.559,69	4.559,69	70.793,53
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	989.141,12	1.436.042,35	1.343.386,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	10.001.803,00	11.284.248,30	12.677.231,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.332.377,97	30.064.176,73	31.698.042,69
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	41,98%	44,79%	47,35%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	35,30%	37,53%	39,99%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	33.998.853,56	36.077.012,08	38.037.651,23
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)- 108%	30.598.968,21	32.469.310,87	34.233.886,11
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDACONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.624.304,88	1.899.040,05	1.899.040,05
DÍVIDADE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	77.549,00	77.549,00	77.549,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	77.549,00	77.549,00	77.549,00
DÍVIDACOM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.546.755,88	1.821.491,05	1.821.491,05
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.546.755,88	1.821.491,05	1.821.491,05
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOSANTERIORESA05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORESA05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIAFINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	16.164,02	16.164,02	20.058,76
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	3.466.227,63	1.530.424,30	1.432.997,67
ANTECIPAÇÕES DE RECEITAORÇAMENTÁRIA- ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:D5A63815

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE RGF 2° SEMESTRE/2016 GARANTIAS (EMITIDO PELO SISTEMA CONTÁBIL)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF –Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	28.332.377,97	30.064.176,73	31.698.042,69
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.233.123,15	6.614.118,88	6.973.569,39
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:40AEDF49

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE RGF 2° SEMESTRE/2016 SIMPLIFICADO (EMITIDO PELO SISTEMA CONTÁBIL)

RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.405.830,56	51,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.116.943,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.261.095,90	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.324.628,87	10,49%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.037.651,23	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.973.569,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	2.966.449,30	9,36
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.071.686,83	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.218.862,99	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	614.194,38	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:3067BA8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA SESSÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE PREFEITO E VICE

Ata da Sessão Solene de Instalação da Legislatura e Posse dos Srs. Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura 2017 a 2020. Ao primeiro dia de mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Clube Palmeirense, sito à Rua XV de Novembro 476, Palmeira – Paraná, no horário de 09:00 (nove) horas, realizou-se a Sessão Solene de Instalação da XVII (décima sétima) Legislatura da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, e Posse dos Srs. Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito. Inicialmente o Vereador Domingos Everaldo Kuhn, na qualidade de Vereador mais idoso dentre os eleitos em 02 de outubro de 2.016, assumiu a Presidência da Sessão conforme dispõe a Lei Orgânica do Município em seu artigo 22 (vinte e dois), e em nome de Deus e pelo povo declarou aberta a Sessão. O Sr. Presidente saudou as autoridades e demais presentes e disse de sua satisfação em partilhar com os presentes esse momento histórico para Palmeira, onde serão empossados os Srs. Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos em 02 de outubro de 2016. Inicialmente convidou o Vereador Anselmo Heimbecher Osório para secretariar os trabalhos. Na sequência solicitou ao Vereador Secretário para proceder à chamada nominal dos Vereadores eleitos a tomarem assento à Mesa, sendo pela ordem os Vereadores: Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi, Marcos Ribas e Rogério Czelusniak. Em seguida o Cerimonial destacou a presença do 1º Sargento Paulo Cezar de Almeida do Corpo de Bombeiros e o Capitão da Polícia Militar Jonatas B. Schulli. Na sequência convidou a todos para acompanharem a execução do Hino Nacional Brasileiro. Prosseguindo o Sr. Presidente deu ciência de que cumprindo as formalidades legais, na Sessão Preparatória realizada no dia 20 (vinte) de dezembro de 2.016, na Sede da Câmara Municipal os Srs. Vereadores fizeram a entrega de seus Diplomas conferidos pela Justiça Eleitoral, bem como de suas Declarações de Bens. O Sr. Presidente convidou a todos os presentes para ficarem em pé para a prestação do compromisso legal de cada Vereador. O Sr. Presidente prestou seu compromisso dizendo “Prometo cumprir a Constituição da Republica Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná, e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar, com lealdade, o mandato que me foi conferido, e trabalhar pelo progresso do Município de Palmeira e pelo bem-estar do seu povo”. Em seguida o Vereador Secretário, prestou seu compromisso dizendo “Assim o Prometo”. Em continuidade o Vereador Secretário passou à chamada nominal dos demais Vereadores, os quais também prestaram seus compromissos dizendo “Assim o Prometo”. O Sr. Presidente declarou os empossados em seus cargos e solicitou ao Cerimonial que procedesse a leitura do Termo de Posse, em seguida convidou-os a assinarem o mesmo. Dando prosseguimento passou-se a Cerimônia de Posse do novo Prefeito eleito e seu Vice. O Sr. Presidente designou os Vereadores Arildo Santos Zaleski e Marcos Ribas para acompanharem até a mesa o Prefeito eleito Sr. Edir Havrechaki e seu Vice Sr. Marcos Levandoski. O Sr. Presidente convidou os presentes para ficarem em pé para a prestação do compromisso legal, sendo pela ordem o Sr. Prefeito Municipal, o qual o fez com as seguintes palavras “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos munícipes e

exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". Em seguida o Vice-Prefeito eleito, prestou o mesmo compromisso. O Sr. Presidente declarou-os empossados em seus respectivos cargos e solicitou ao Cerimonial que procedesse a leitura do Termo de Posse, em seguida convidou-os a assinarem o mesmo. Na sequência concedeu à palavra ao Vereador Denis Sanson. Usando da palavra o Vereador saudou os Srs. Vereadores, Prefeito, Vice, autoridades e demais presentes, e agradeceu a Deus por estar falando como Vereador empossado. Agradeceu ainda o apoio e parabenizou os Vereadores, Prefeito e Vice pela campanha e o êxito conseguido. Pediu aos Srs. Vereadores que se unam para bem representar os ideais do povo de Palmeira. Desejou que o Prefeito e Vice realizem um excelente mandato exercendo suas funções com êxito. Desejou a todos boa sorte e um feliz e prospero ano novo. Na sequência foi concedida à palavra ao Vereador Anselmo Heimbecher Osório. Usando da palavra o Vereador saudou os Srs. Vereadores, Prefeito, Vice, autoridades e demais presentes e agradeceu a Deus e aos eleitores que confiaram seus votos em sua pessoa. Disse que para alguns será a continuação do trabalho de representante do povo, fiscalizador do Executivo e guardião do bem-estar de Palmeira, e para outros o começo de uma jornada. Disse que ninguém é detentor de todo o conhecimento, e ninguém entra nesta empreitada sem saber nada e sem querer nada. Com certeza todos tem as melhores intenções e grandes sonhos para os próximos quatro anos. Ressaltou que se somarem esforços, juntar conhecimentos, despirem e desvencilharem de todo e qualquer sentimento egoísta e focarem os olhos na verdadeira missão que lhes foi confiada, Palmeira progredirá. Frisou que serão quatro anos de trabalho, lutas e experiências boas e quem sabe algumas não, mas se souberem usá-las todos saíram fortalecidos. Conclamou a todos para esforçarem-se para encontrar grandes oportunidades. Destacou uma fórmula para a felicidade que é ser grato e valorizar o que se tem, e não viver focado e só reclamando daquilo que não se tem. Pediu que Deus abençoe os chefes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário com suas equipes para que de mãos dadas e sob o temor de Deus possam fazer a nossa sociedade justa, pacifica e ordeira. Na sequência concedeu à palavra ao Prefeito Edir Havrechaki. Usando da palavra saudou os Srs. Vereadores, Vice, autoridades e demais presentes e disse ser o primeiro dia do ano, dia de celebrar a oportunidade para recomeçar, reinventar e retomar sonhos e projetos. Disse ainda que queria demonstrar o quanto é grato e o quanto reconhece as amizades verdadeiras que conquistou e que pode contar levando-o a ser prefeito e a sua condução à reeleição. Ressaltou ser este um privilégio sendo grato a todos os amigos. Disse ser privilegiado reconhecendo primeiro tantos amigos e depois o reconhecimento pela maioria dos eleitores pelo trabalho que realizou com sua equipe de governo, aos quais manifestou sua gratidão e seu muito obrigado. Agradeceu à sua família pela força e carinho dispensado ao longo do mandato. Assegurou que muitos desafios conseguiram vencer, e hoje Palmeira é diferente do que em 2013 quando assumiu o mandato. Disse ter sido aquele um momento de enormes expectativas, de acentuadas interrogações e de muitos desafios. A prosperidade era o tom do Brasil, um país que deixava a sua condição de potencial gigante para se tornar um verdadeiro gigante, uma potência. Foi neste tom que procurou avançar com obras e ações que permitiam a Palmeira acompanhar a prosperidade do país. Pavimentação, urbanismo, centros de educação infantil, unidades de saúde, sistemas de abastecimento de água, enfim, uma série de melhorias que alterou significativamente a realidade do município. Disse que ninguém pode negar tal feito, como quem possa afirmar que não teve benefícios com o que realizaram nesta administração, incluindo a presença do leal companheiro Marcos Levandoski. Destacou que a administração esteve sempre focada em oferecer benefícios a todos, indistintamente, sem discriminar nenhum dos mais de trinta e três mil palmeirenses. Disse ter encerrado o mandato com a sensação de missão cumprida, apresentando resultados na área da saúde, educação, sistema avançado de proteção social aos que mais necessitam do poder público com diversas melhorias em todos os setores da administração. Ressaltou que avançaram muito, mas tem a certeza que precisa continuar cada vez mais. Disse não querer fazer da solenidade de posse uma seção de propaganda, mas um capítulo de compromissos, iniciando de forma alegre, mas com a preocupação e responsabilidade de estar prefeito de Palmeira quando ela completar seus duzentos anos de fundação no dia 07 de Abril de 2019. Manifestou que seu desejo é que lá possamos ter uma Palmeira ainda melhor, mais bonita, próspera e humana. Enfim, que seja o verdadeiro "recanto de felicidade" que é cantado nos versos do Hino à Palmeira". Ressaltou estar iniciando um novo ciclo de quatro anos, e o início é uma marca para a qual olhará quando atingir a marca do futuro. E entre uma marca e outra quer ver com orgulho e alegria outras marcas deixadas pelas suas ações, não esquecendo que para isso acontecer precisará de muito trabalho, dedicação e amor em seus atos, destacando que na administração pública as realizações acontecem a partir de diálogos, estudos, pesquisas, planejamentos, projetos, recursos-humanos, físicos, financeiros e de vontade em realizar para o bem coletivo. Parabenizou os Senhores Vereadores e pediu para que possam trabalhar juntos de mãos dadas, Executivo e Legislativo buscando sempre o bem-estar do povo. Destacou que o momento atual do Brasil é extremamente oportuno para que se propaguem sofrimento, necessidade e desesperança. Alertou que não existem tarefas fáceis pela frente, existem sim, desafios como pessoas e como gestores públicos. Disse que conseguir vencê-los será a sua vitória em favor daqueles que talvez somente digam que não fez nada mais que a obrigação. Disse ainda não esperar receber elogios ou recompensas por aquilo que realizar. Aos amigos verdadeiros pediu que continuem compartilhando com ele e com o Marcos a energia e a vontade de trabalhar por uma Palmeira melhor, que adotem além da verdade e lealdade, também a rica e inigualável virtude da humildade. Disse esperar que daqui a quatro anos quando da transmissão do cargo para o novo prefeito quer ter novamente a aprazível sensação do dever cumprido, e, mais que isso, na companhia de seus amigos, confortar sua alma acreditando que fez apenas sua obrigação. Ressaltou ser esta uma sessão de compromisso, primeiro com a população de Palmeira, a qual agradeceu por ter confiado o direito de dirigir o município por mais quatro anos. Segundo com a verdade, lealdade e, como agente público, com a humildade. Ressaltou que não devem se cansar de citar e lembrar que com a verdade, lealdade e humildade, todo trabalho será produtivo e todos os resultados serão benéficos, principalmente para aquelas pessoas que mais precisam da ação do poder público em suas vidas para torna-la melhor. Pediu que Deus o conceda saúde e sabedoria para cumprir o dever e vencer os desafios nesta caminhada. Na sequência foi concedida à palavra ao Vice-Prefeito Marcos Levandoski. Usando da palavra saudou os Srs. Vereadores, Prefeito, autoridades e demais presentes, e agradeceu a Deus a razão de sua existência, a família, ao amigo, parceiro e irmão Edir pela imensa satisfação de estar ao seu lado na administração do Município. Agradeceu pela confiança, parceria, amizade e comprometimento com a população de Palmeira. Aos familiares do Edir pela confiança, apoio, incentivo e amizade. Também aos que confiaram no Edir e Marcos e trabalharam incansavelmente pela vitória. Aos eleitores que reconheceram o trabalho e outorgaram o poder de representa-los em mais um mandato, sem desmerecer os eleitores da cidade, fez referência especial aos eleitores do interior os quais garantiram a vitória, citando a comunidade de Faxinal do Silva onde o percentual foi de quase noventa por cento. Disse que citando esta estende os agradecimentos as demais e seus eleitores. Disse vivermos um momento difícil na política, onde simplesmente pelo fato de ser político a sociedade já estampa o rótulo de ladrão, não dando nem sequer o direito de mostrar a realidade e mais, muitos se acham com moral e direito de atacar, criticar, desrespeitar sem nenhuma prova. Citou que na campanha viveram isso claramente, calúnia, difamação, feitas por blogs clandestinos e fakes que colocaram muitos eleitores em dúvida. Mas a atitude do princípio ao fim foi a de mostrar uma política limpa, de trabalho e propostas de desenvolvimento da cidade, sempre com fé, firmeza de que vencesse o melhor projeto para Palmeira. Ressaltou que no primeiro mandato quebraram muitos paradigmas, sendo o primeiro começar e terminar o mandato junto com o vice. O segundo foi a dupla ir para reeleição e vencer, tendo como objetivo mostrar que é possível um prefeito reeleito fazer o segundo mandato igual ou melhor que o primeiro. Disse que o momento em que a política vive é cruel para os bons políticos, pois realmente é a pior fase da história depois que iniciou a democracia, mas precisam ter maturidade para não comprometer essa democracia tão jovem, e para isso precisam abolir a generalização de pensamentos e conceitos que somente adaptam as pessoas de caráter da política, e o pior é que leva bons a revolta e trilhar os caminhos tortos da política. Destacou que o bem comum deve ser a premissa do gestor público, onde se busque com as ações atender a maioria da população e não interesse de grupos ou pessoa, mas sim projetos que visem o

desenvolvimento social, econômico e cultural. Que diante disso ainda terão um grande desafio que é o entendimento da população do que é a administração pública, e que muitas vezes ser um bom gestor público significa tomar atitudes antipopulares. Destacou que poderia estar falando de projeto, perspectivas e objetivos do próximo mandato, mas enquanto não houver esse entendimento por parte da população, não serão obras, projetos de desenvolvimento, mobilidade, segurança, educação e saúde que vão agradar as pessoas, mas sim o seu interesse pessoal ser atendido. Disse que sempre defende e fala aquilo que acredita e tem a convicção mesmo que muitas vezes não agrade algumas pessoas, não significando isso que é o dono da verdade. Disse ao povo de Palmeira que tenham certeza de que irão honrar os votos recebidos e trabalhar incansavelmente para uma Palmeira cada vez melhor, deixando um legado positivo, e certamente terão uma equipe dinâmica, comprometida, ousada, trabalhadora e que fará a diferença. Agradeceu à população palmeirense, o Prefeito, os Vereadores Anselmo, Arildo, Domingos Everaldo, Gilmar, Marcos e Rogério por serem defensores na campanha, e ainda aos Vereadores Denis, João e João Alberto porque tem a certeza que querem o melhor para Palmeira e irão pensar no povo, muito antes dos seus interesses políticos e pessoais. Na sequência o Sr. Presidente convocou os Senhores Vereadores para Sessão Especial no dia 02 (dois) do corrente no horário de 09:00 (nove) horas, para Eleição da nova Mesa Diretiva, e logo após para Indicação dos Líderes e membros das Comissões Permanentes da Casa para o biênio 2017/2018. O Sr. Presidente agradeceu as palavras proferidas pelas autoridades constituídas do Município. A presença dos cidadãos, jovens e adolescentes que são o futuro, e de todos que contribuíram direta ou indiretamente para a realização deste importante evento. Convidou a todos para que unidos possamos dignificar o nosso Município rumo ao futuro promissor que todos almejamos. Em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a Sessão. E, para tudo constar foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:270C81C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2017 - MIGUEL ANGELO PACHER - ME.

Ata de Registro de Preços nº. 11/2017. **Processo Nº**. 6855/2016. Pregão Presencial Nº 100/2016. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA. **Contratada**: MIGUEL ANGELO PACHER – ME, **CNPJ:** 02.202.084/0001-71. **Valor contratado:** R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais). **Objeto:** eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de vigia e monitoramento de alarmes 24 horas a serem prestados à todas as Secretarias do Município. **Prazo para pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil subseqüente a prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. **Vigência:**12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 13/01/2017.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:032AF6FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2017 - FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME.

Ata de Registro de Preços nº. 12/2017. **Processo Nº**. 5225/2016. Pregão Eletrônico Nº 96/2016. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA. **Contratada**: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, **CNPJ:** 22.371.010/0001-76. **Valor contratado:** R$ 27.684,85 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **Objeto:** eventual aquisição sob demanda de equipamentos para adequação das Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria de Saúde do município. **Prazo para pagamento:** O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. **Vigência:**12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 13/01/2017.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0AA0720B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2017 - SALVI LOPES E CIA LTDA.

Ata de Registro de Preços nº. 13/2017. **Processo Nº**. 5225/2016. Pregão Eletrônico Nº 96/2016. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA. **Contratada**: SALVI LOPES E CIA LTDA, **CNPJ:** 82.478.140/0001-34. **Valor contratado:** R$ 11.633,65 (onze mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos). **Objeto:** eventual aquisição sob demanda de equipamentos para adequação das Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria de Saúde do município. **Prazo para pagamento:** O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. **Vigência:**12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 13/01/2017.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AEC94BC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017 - ALCI N. BECKER E CIA LTDA.

Ata de Registro de Preços nº. 14/2017. **Processo Nº**. 5225/2016. Pregão Eletrônico Nº 96/2016. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA. **Contratada**: ALCI N. BECKER E CIA LTDA, **CNPJ:** 07.052.779/0001-38. **Valor contratado:** R$ 24.823,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais). **Objeto:** eventual aquisição sob demanda de equipamentos para adequação das Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria de Saúde do município. **Prazo para pagamento:** O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. **Vigência:**12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 13/01/2017.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:94A5B715

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ° 15/2017 - ITACA EIRELLI - ME.

Ata de Registro de Preços nº. 15/2017. **Processo Nº**. 5225/2016. Pregão Eletrônico Nº 96/2016. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA. **Contratada**: ITACA EIRELLI - ME, **CNPJ:** 24.845.457/0001-65. **Valor contratado:** R$ 2.884,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). **Objeto:** eventual aquisição sob demanda de equipamentos para adequação das Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria de Saúde do município. **Prazo para pagamento:** O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. **Vigência:**12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 13/01/2017.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B13784B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2017 - FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA - ME.

Ata de Registro de Preços nº. 16/2017. **Processo Nº**. 5225/2016. Pregão Eletrônico Nº 96/2016. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA. **Contratada**: FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA - ME, **CNPJ:** 23.871.309/0001-52. **Valor contratado:** R$ 18.253,35 (dezoito mil, duzentos e cinqüenta e três reais e trinta e cinco centavos). **Objeto:** eventual aquisição sob demanda de equipamentos para adequação das Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria de Saúde do município. **Prazo para pagamento:** O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. **Vigência:**12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 13/01/2017.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8FF11F1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2017 - ALL LAB EIRELI - ME.

Ata de Registro de Preços nº. 17/2017. **Processo Nº**. 5225/2016. Pregão Eletrônico Nº 96/2016. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA. **Contratada**: ALL LAB COMERCIAL EIRELI - ME, **CNPJ:** 19.880.964/0001-08. **Valor contratado:** R$ 6.050,00 (seis mil e cinqüenta reais). **Objeto:** eventual aquisição sob demanda de equipamentos para adequação das Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria de Saúde do município. **Prazo para pagamento:** O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. **Vigência:**12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 13/01/2017.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B0678CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.720 DE 13/01/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, PAOLA EMANUELLE SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o processo nº. 167/2017
RESOLVE:
ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 10/02/2017, referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 à 24/02/2017, a servidora **Paola Emanuelle Santos**, ocupante em efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:18FC570A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.721 DE 13/01/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, MARCIA REGINA WANSOVICZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o processo nº. 166/2017,
RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 27/01/2017, referente ao período aquisitivo de 14/04/2015 à 13/04/2016, a servidora **Marcia Regina Wansovicz**, ocupante em efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:33325ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.722 DE 13/01/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, JUREMA APARECIDA PADILHA TAUFER, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o processo nº. 244/2017,
RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 01/02/2017, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 à 31/12/2016, a servidora **Jurema Aparecida Padilha Taufer**, ocupante em efetivo de Auxiliar Administrativo II, lotada na Procuradoria Geral do Município.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:1B50040F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.725 DE 13/01/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, LENI GROSS DE ARAÚJO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o processo nº. 187/2017,
RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 01/02/2017, referente ao período aquisitivo de 20/08/2015 à 19/08/2016, a servidora **Leni Gross de Araújo**, ocupante em efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:DAAF0C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 12.670 DE 22/12/2016

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 6993 /2016, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 08 dias de férias a partir de 02/01/2017 á 29/01/2017, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 à 31/12/2016, a servidora **Jaqueline Kapp Hartman,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:197A7DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.726 DE 13/01/2017 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR GILCEU AMÂNCIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o processo nº 328/2017, e

Resolve:

Art 1º - Transferir o servidor *Gilceu Amâncio dos Santos*, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para Secretaria Municipal de Indústria e Comercio, a partir de 13/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E9E5D33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 10. 897 DE 13/01/2017 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA I DE DIVIDA ATIVA O SERVIDOR GILCEU AMÂNCIO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 328/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em Comissão de Chefia I de Divida Ativa, o servidor **Gilceu Amancio dos Santos**, portador do R.G. nº. 3.452.534-0, inscrito no CPF sob o nº. 541.251.549-53, a partir de 13/01/2017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comercio.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8C577347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.727 DE 13/01/2017 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA ANGÉLICA MACHADO PADILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o processo nº 238/2017, e

Resolve:

Art 1º - Transferir a servidora *Angelica Machado Padilha*, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para Controladoria Geral do Município, a partir de 16/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:380B60C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.728 DE 13/01/2017 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA NAIANA KAPP SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o processo nº 238/2017, e

Resolve:

Art 1º - Transferir a servidora *Naiana Kapp Silva*, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para Controladoria Geral do Município, a partir de 16/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:55F3A708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.729 DE 13/01/2017 - CASSAR FÉRIAS DA SERVIDORA, ANGELICA MACHADO PADILHA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.895 de 10/01/2017,

RESOLVE:

Art 1º. Cassar, a partir de 16/01/2017, férias concedidas à servidora Angelica Machado Padilha, através da Portaria nº. 12.663 de 22/12/2016, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art 2º. Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F2BFADA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.730 DE 13/01/2017 - CASSAR FÉRIAS DA SERVIDORA, NAIANA KAPP SILVA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.895 de 10/01/2017,

RESOLVE:

Art 1º. Cassar, a partir de 16/01/2017, férias concedidas à servidora Naiana Kapp Silva, através da Portaria nº. 12.663 de 22/12/2016, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art 2º. Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F726D2B6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3794**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECIDE

Tornar sem efeito o ATO N.° 3771 de 02 de janeiro de 2017.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de janeiro de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:290CD0FA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3795**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear a partir de 1.° de janeiro de 2017 para Função Gratificada de Diretor do Departamento Jurídico – FG-1, **ROSANA TEMPORÃO MONTEIRO**, criada pelo Art.35 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de janeiro de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:4D72E6E1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3796**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA PARECERES FAVORÁVEIS DO DEP. JURÍDICO, DA PROCURADORIA GERAL E DA CONTROLADORIA GERAL DESTA CASA, BEM COMO AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DESTA CÂMARA EM 21.12.2016 JUNTO AO PROTOCOLADO N.° 2015/06/1774

CONCEDE

Ao servidor Cassiano Jose de Oliveira Silva, advogado, nível 8-B do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente, a gratificação por Responsabilidade Técnica, nos termos do Art. 104 da LC 046/2006, a partir de 11.06.2015.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de janeiro de 2017

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:8C78FA63

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3797**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA PARECERES FAVORÁVEIS DO DEP. JURÍDICO, DA PROCURADORIA GERAL E DA CONTROLADORIA GERAL DESTA CASA, BEM COMO AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DESTA CÂMARA EM 22.12.2016 JUNTO AO PROTOCOLADO N.° 2016/01/42

CONCEDE

Ao servidor Ubiratam Coelho do Nascimento, advogado, nível 35-A do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente em Extinção, a gratificação por Responsabilidade Técnica, nos termos do Art. 104 da LC 046/2006, a partir de 12.01.2016.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de janeiro de 2017

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:B333C5FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3798

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **MARTA PEREIRA MAIA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.° 2017/01/4 do Vereador Cleverson Ribeiro Miguel, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de janeiro de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:936CE4E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3799

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **CAROLINA MATTAR LEISTER** para o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral, Símbolo-AP, conforme Art.9° da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de janeiro de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:1D57C74E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3800

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **KELVIN HENRIQUE CORDEIRO MURBACK** para o Cargo de Assessor Legislativo, Símbolo DAS 1B, conforme Art.11 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, alterado pela Resolução N.°413/2015.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de janeiro de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:D65FFDAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3801

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **MARCIO LIZ CORDEIRO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.° 2017/01/47 do Vereador Jaime Ferreira dos Santos, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 12 de janeiro de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:E6B4F2F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3802

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **SINTIA RIBEIRO OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-3A ,**desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.° 2017/01/50 lotado no Gabinete da Vereadora Sandra Luzia Lopes dos Santos Souza.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 13 de janeiro de 2017

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:C66327D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3803

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **LUCIANO CORREIA GOMES** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-3A ,**desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido

protocolado sob N.° 2017/01/51 lotado no Gabinete da Vereadora Sandra Luzia Lopes dos Santos Souza.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 13 de janeiro de 2017

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:B6B8F1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
AAAAAAAAAAAAAAAA – CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA-M.E. - CNPJ nº 03.432.662/0001-29
Objeto: "Contratação emergencial de Empresa especializada em Locação de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e hidro vácuo, com motorista e auxiliares especializados para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de redes de drenagem de águas pluviais, diante das fortíssimas chuvas ocorridas nos últimos dias que alagou a cidade, sendo assim, a necessidade de sucção de galerias de águas pluviais em vários pontos de alagamento da cidade, não obstante, a temporada de chuvas se estende pelo menos até o mês de março, como consta nos sites de previsão do tempo, diante do inteiro teor do processo administrativo nº 1353/2017 e Decreto Municipal nº 158/2017, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Processo Administrativo nº 1353/2017
Valor total da contratação: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Dotação Orçamentária:
12.003.2954.0004.0122.0012.333.90.39.01511
Foro: Paranaguá

Paranaguá, 13 de Janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C2E6C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I. "Contratar através da formalização da Dispensa emergencial nº 001/2017, a Empresa abaixo relatada para: "Locação de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e hidro vácuo, com motorista e auxiliares especializados para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de redes de drenagem de águas pluviais, diante das fortíssimas chuvas ocorridas nos últimos dias que alagou a cidade, sendo assim, a necessidade de sucção de galerias de águas pluviais em vários pontos de alagamento da cidade, não obstante, a temporada de chuvas se estende pelo menos até o mês de março, como consta no nos sites de previsão do tempo, diante do inteiro teor do processo administrativo nº 1353/2017 e Decreto Municipal nº 158/2017, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: AAAAAAAAAAAAAAAA – CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA-M.E. – CNPJ nº 03.432.662/0001-29.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 13 de Janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9769AC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 49

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Complementares n°s. 192 e 197/2016,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções gratificadas, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal Educação e Ensino Integral, a partir de 02 de janeiro de 2017:

VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA, Matrícula 6704-1, Chefe de Equipe Técnica Pedagógica I – Divisão de Ensino Fundamental, Símbolo FG-E;

VALDELUCIA MATIAS DA SILVA, Matrícula 8454-1, Chefe de Equipe Técnica Pedagógica I – Divisão de Educação Especial, Símbolo FG-E;

WAGNER MAQUIAVELI, Matrícula 10909-1, Chefe de Equipe Técnica Pedagógica II – Divisão de Tecnologia Educacional, Símbolo FG-E;

IRAZILDA BISSON DALAGO, Matrícula 8433-3, Chefe de Equipe Técnica Pedagógica II – Divisão de Educação de Jovens e Adultos, Símbolo FG-E;

CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, Matrícula 10002-1, Chefe de Equipe Técnica Pedagógica II – Divisão de Educação de Campo, Símbolo FG-E;

IVANA RAMOS DA SILVA HELENO, Matrícula 12395-1, Chefe de Equipe Técnica Pedagógica II – Divisão de Eventos Pedagógicos, Símbolo FG-E;

E quipe Pedagógica de Ensino – Supervisor Pedagógico, Símbolo FG-2

BIANCA SOUZA DA SILVA, Matrícula 8974-1;

CÉLIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO , Matrícula 7119-1;
HELIANE DO ROCIO MENDES DE BENTO, Matrícula 1996-1;
IZABEL NICOLAU ANASTÁCIO, Matrícula 2097-1;
KARINE FERNANDES BATISTA MENDES, Matrícula 5515-2;
LUCIANE VEIGA FILADELFO, Matrícula 6756-1;

RAFAELA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO, Matrícula 8415-1;
SHEILA REGINA FERREIRA PEREIRA, Matrícula 12390-1;

ZULEIDE FERREIRA DO PRADO, Matrícula 3173-1.

PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA, Matrícula 10621-1, Diretor do Departamento de Ensino Infantil, Símbolo FG-B;

ANA LUCIA GODOY BONAFINI, Matrícula 9927, Chefe de Equipe Técnica Pedagógica II – Divisão de Documentação Escolar, Símbolo FG-E;

MARIANE APARECIDA PETENUSSO, Matrícula 10676, Chefe de Equipe Técnica Pedagógica VIII – Divisão de Esportes, Símbolo FG-E;

ROSE MARI MENDES DOS SANTOS, Matrícula 2645-1, Chefe de Equipe Técnica Pedagógica II – Divisão de Estatística Educacional, Símbolo FG-E;

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:EC599543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 119

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), CLAUDOMIRO GOMES MACEDO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão Psico-Social, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2017.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração,

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:B0545A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 121

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 02 de janeiro de 2017.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:818BA340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 127

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), KATRIANA VEIGA NOGUEIRA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Projetos, Estudos e Orçamentos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 02 de janeiro de 2017.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:3E348E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia de suposta conduta irregular dos servidores em questão na recusa a dar cumprimento as vistorias solicitadas referente ao contrato com a emprensa PRODUSPAR".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e tendo em vista o contido no protocolado nº 72007/2014.

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa – para apurar denúncia de suposta conduta irregular dos servidores em questão consistente na recusa a dar cumprimento ás vistorias solicitadas no contrato com a empresa PRODUSPAR, conforme consta no protocolado supracitado, com base no art. 151, inciso V e art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para compor a Comissão de Permanente de Sindicância os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária; JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1 como membro.

III – O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 10 de janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:95360EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

"Instaura Processo Administrativo para apurar suposta denúncia de abandono de local trabalho sem prévia autorização e justificativa plausível, além de desídia, pelo servidor EMERSON JOSÉ FERNANDES DO CARMO".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011, e tendo em vista o contido no protocolado nº 22666/2016.

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo – Inquérito Disciplinar - conforme parfecer jurídico nº 773/2016 e Termo de Reunião e Deliberações da Comissão – a fim de apurar denúncia de abandono do local de trabalho sem prévia autorização e justificativa plausível, além de desídia, por parte do servidor EMERSON JOSÉ FERNANDES DO CARMO, matrícula 5051-1, admitido em 08/03/1999, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Fundação Municipal de Cultura, apontado no protocolado supracitado, com fulcro no artigo 151, incisos IV e X, artigo 152, incisos IV e X, , com possível aplicação de penalidades previstas no art. 160, incisos II e III, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Disciplinar os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária e JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60(sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 10 de janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:8C12708F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

"Instaura processo Administrativo para apurar denúncia de suposto recebimento a maior de verbas remuneratór- rias que envolve DHULI EBRES DOS SANTOS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011, e tendo em vista o contido no protocolado nº 29043/2015.

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo – Inquérito Disciplinar – conforme Termo de Reunião e Deliberações da Comissão – em face de DHULI EBRES DOS SANTOS, a fim de apurar denúncia referente ao suposto recebimento a maior de verbas remuneratórias, apontado no protocolado supracitado,com fulcro no artigo 151, incisos VII, incindindo nas proibições do artigo 152, inciso IX, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incidir nas penas do artigo 160, incisos II e III, do mesmo diploma legal).

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Disciplinar os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária; JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60(sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 10 de janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:9366E114

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e com fulcro na Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 767/2017.

RESOLVE:

I - **Relotar**, os servidores, abaixo relacionados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

11536-1	ALAN GLAISON DOS SANTOS MOZER	ADMINISTRADOR DE REDE
9101-2	ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT	TEC.DESENVOLVIMENTO SIS
9100-2	ANDREIA SOARES	TECNICO DE SUPORTE
9439-1	HELISON ZOLA DOS SANTOS	WEB DESIGNER
9370-1	JACI RICARDO LEAL PASSOS	ADM. DE BANCOS DE DADOS
11473-1	LUIZ ANDRÉ MEGIOLARO DOS SANTOS	ANALISTA DE SUPORTE
9104-1	MICHELE DOS SANTOS	TEC. DESENVOLVIMENTO SIS
9419-1	NIVALDO JOSÉ SUAVE	ADM. DE BANCOS DE DADOS
9099-2	RONEI RUIZ SOARES	TÉCNICO DE SUPORTE
9371-1	TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR	ADMINISTRADOR DE REDE

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 12 de janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:F3DD0E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 229/2017.

RESOLVE:

I - **Relotar**, os servidores abaixo relacionados nas secretarias, abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10123-1	JEYSON HERBERT LAUREANO GONÇALVES DA GRAÇA	TECNICO DE SUPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

93839-1	ALEXANDER FABIANO SCHLEY	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 12 de janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:B707B594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 PROCESSO Nº 012/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: **Registro de Preços de serviços gráficos para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decreto Municipal nº 002/2006 e Decreto Municipal n° 153/ 2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **27 de janeiro de 2017, às 13h30m.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 a 27 de janeiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 13 de janeiro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:C387FE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 PROCESSO Nº 064/2017
TIPO: MAIOR DESCONTO– POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Registro de Preços de peças para os tratores agrícolas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decreto Municipal nº 002/2006 e Decreto Municipal n° 153/ 2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **30 de janeiro de 2017, às 09h00**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 a 30 de janeiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 13 de janeiro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:064F57C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2017 DISPENSA Nº 02/2017

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **BOA VISTA SERVIÇOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Tambore, 267, Edifício Canopus ,Bairro Tambore, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 11.725.176/0001-27, para a emissão de Certificado Digital E-CNPJ, A3, com validade de 36 meses para o CNPJ da Câmara Municipal de Piraquara e também de certificado digital E-CPF, A3, com validade de 36 meses para o atual Presidente dessa Casa de Leis, Vereador Leonel de Barros Castro.
Valor da contratação: R$ 529,30 (quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de Janeiro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:0ACFFD4A

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9360/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 117/2016, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme parecer consultivo nº 004/2017, da Procuradoria Geral do Município, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 16 de Novembro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/06/2016, na qualidade de filho, o percentual de 100% (cem) por cento de pensão temporária por morte para **Delson Fonseca Júnior**, portador da CI/RG. n.º 10.760.081-7-PR; inscrito no CPF/MF n.º 071.023.349-31, pelos direitos legais, da ex-servidora **Rosimere Bertucci Bernardo**, portadora da CI.RG. n.º 13.106.235-4-PR; inscrita no CPF/MF n.º 090.620.488-70, matrícula funcional nº 659001, no cargo público efetivo de Agente Profissional de Nível Elementar- Agente Operacional, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Piraquara-PR, falecida em 30/05/2016, no valor bruto correspondente a R$ 1.109,96 (hum mil cento e nove reais noventa e seis centavos), com fundamento nos termos do artigo 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, c/c. os artigos 2º, (inciso II, alínea "b") e 18, inciso II, alínea "a, "b" e § 1º, da Lei Municipal 862/2006, e artigo 32 do Decreto Municipal n.º 3163/2008 (Regulamento de Benefícios), com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Art. 2º - De acordo com o Artigo 40, § 8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem isonomia e paridade. Em decorrência, o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social;

Art. 3º - Fica designado como responsável legal pela cota relativa ao filho menor o Senhor Delson Fonseca, na qualidade de pai do beneficiário, extinguindo-se a pensão temporária contida no artigo 1.º, quando o menor atingir a maioridade civil;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2016.

Registre-se e
publique-se.

Piraquara, 06 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7C7D2477

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9380/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 8° §2° do Decreto 5326/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de Janeiro de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório n° 004/2016, instituído através da Portaria nº 9125/2016, do dia 16 de Setembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1088, alterado pela Portaria nº 9260/2016, do dia 29 de Novembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1137.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 13 de Janeiro de 2017.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:D86C2926

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9381/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 8° §2° do Decreto 5326/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de Janeiro de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório n° 005/2016, instituído através da Portaria nº 9126/2016, do dia 16 de Setembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1088, alterado pela Portaria nº 9261/2016, do dia 29 de Novembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1137.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 13 de Janeiro de 2017.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:81655649

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9382/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 8° §2° do Decreto 5326/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de Janeiro de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório n° 006/2016, instituído através da Portaria nº 9127/2016, do dia 16 de Setembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1088, alterado pela Portaria nº 9262/2016, do dia 29 de Novembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1137.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 13 de Janeiro de 2017.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:00F224F2

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9383/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de Janeiro de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 031/2016, instituída através da Portaria nº 9040/2016, do dia 10 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1062, alterada pela Portaria nº 9316/2016, do dia 15 de Dezembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1149.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 13 de Janeiro de 2017.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:87115FF7

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9384/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de Janeiro de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 032/2016, instituída através da Portaria nº 9041/2016, do dia 11 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1063, alterada pela Portaria nº 9317/2016, do dia 15 de Dezembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1149.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 13 de Janeiro de 2017.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:45F99409

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9385/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de Janeiro de 2017 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 033/2016, instituída através da Portaria nº 9046/2016, do dia 12 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1064, alterada pela Portaria nº 9318/2016, do dia 15 de Dezembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1149.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 13 de Janeiro de 2017.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:DBBC1F6E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9386/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de Janeiro de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 050/2016, instituída através da Portaria nº 9116/2016, do dia 12 de Setembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1084, alterada pela Portaria nº 9319/2016, do dia 15 de Dezembro de 2017, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1149.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 13 de Janeiro de 2017.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:10475314

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 5598/2017

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como programação financeira, o cronograma de execução mensal de receitas e despesas para o exercício de 2017, Anexo Programação Financeira Cota Inicial da Receita e Cronograma inicial de desembolso (Despesa) e Receitas e Despesas do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, para a execução do Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal nº1.663/2016, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O presente cronograma de desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento da receita geral do Município.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de janeiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

DAISY CRISTINE B. BRUDECK ARTIGAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:E2EBF5DE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 007/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°002/2017 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Resultado
46	ROBERSON NAPOLEÃO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS FLAVIO CINI – JARDIM PRIMAVERA)

Classif.	Nome	Resultado
01	NICOLI ISABELLE RAMOS PAQUE	AUSENTE

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
01	SANDRA REGINA ZAGONEL	INAPTO TEMPORARIAMENTE
02	LUCINÉIA APARECIDA DOS SANTOS	APTO

FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
01	SIMONE CRISTINA RIBEIRO	AUSENTE
02	LORENA VEIGA JUSI	AUSENTE

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Resultado
69	LICIUS OTAVIO SANTANA DA SILVA	APTO
70	ERICA APARECIDA DA COSTA	APTO
71	SUZANA ALVES GERONASSO	APTO

FUNÇÃO: TÉCNICO DESPORTISTA

Classif.	Nome	Resultado
01	ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA	APTO

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classif.	Nome	Resultado
03	NICOLLE LUCENA DA SILVEIRA	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:6D89F5EC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 008/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 007/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Resultado
46	ROBERSON NAPOLEÃO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
02	LUCINÉIA APARECIDA DOS SANTOS	APTO

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Resultado
69	LICIUS OTAVIO SANTANA DA SILVA	APTO
70	ERICA APARECIDA DA COSTA	APTO
71	SUZANA ALVES GERONASSO	APTO

FUNÇÃO: TÉCNICO DESPORTISTA

Classif.	Nome	Resultado
01	ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA	APTO

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classif.	Nome	Resultado
03	NICOLLE LUCENA DA SILVEIRA	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 17/01/2017 às 13:30** (treze horas e trinta minutos), na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C2F48B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2017

DATA: 09 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21/02/2005 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013, de 25/04/2013,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal **Sr. Antônio Edson Kolachinski**, portador da CI/RG nº 1.134.064 SSP/PR e do CPF nº 202.981.029-00, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba – PR, com a finalidade de representar o Município de Pitangueiras em audiências no Palácio Iguaçu e na Assembléia Legislativa, agendadas para os dias 16 e 17 de janeiro de 2017.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente à 02 (duas) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de janeiro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8B353863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 001/2017 - MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – SRP
MAIOR DESCONTO PERCENTUAL COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de 01 (uma) empresa do ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos constantes da Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, bem como leites e dietas especializadas através do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitem de medicamentos não padronizados no município de Porto Amazonas, que não constem na Relação Municipal de Medicamentos - **REMUME**, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 26 de janeiro de 2017, às 10 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 100.000,00.
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site:
www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:*
compras@portoamazonas.pr.gov.br.

Porto Amazonas, 13 de janeiro de 2017.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7110E641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA 002/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 002/2017 da seguinte forma:

Onde se lê:
Paulo Armando da Silva Alves
Leia-se:
André Luís Bovo

Maringá, 13 de Janeiro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:8C974262

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviços de backup nas nuvens Microsoft Azure (anual) para o Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),** em favor da empresa **ESTRELA DO ORIENTE ELETRONICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 16.794.775/0001-16, com endereço na Rua Distrito Federal, 431, Chácara Paulista, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.005-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 13 de janeiro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:2D9E3AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 5/2017-PMQ

PROCESSO N. 12/2017
Objeto: Rateio de despesas do Consorcio Metropolitano de Saúde
Com base nas informações constantes do Processo nº. **12/2017**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**5/2017-PMQ**, bem como

no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº.**5 /2017-PMQ**, referente à contratação do CONSORCIO METROP. DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP, inscrita sob o CNPJ nº. 08.061.295/0001-18, com o valor global de **R$ 130.000,00, (Cento e Trinta Mil Reais),** para Rateio de despesas do Consorcio Metropolitano de Saúde, fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente CONSORCIO METROP. DE SAÚDE DO PARANÁ-COMESP CNPJ 08.061.295/0001-18, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e
Cumpra-se.

Quitandinha, 13/01/2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:5A0AB31F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/17 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA FARMACÊUTICA DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 016/2016.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **DANIELY ALVES DE LIMA CRF/PR 29973**
OBJETO: Contratação de Profissional habilitado e Qualificado para a Prestação de Serviços na área FARMACÊUTICA, com carga horária de 40 horas semanais, para atender as necessidades do Departamento de Saúde até 31 de Dezembro de 2.017 ou por tempo indeterminado até que se contrate profissional especializado por meio de Concurso Público a ser realizado no Ano de 2.017.
VALOR GLOBAL: **R$ 18.328,06 (Dezoito Mil trezentos e vinte oito reais e seis centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06011030100212.026 – 3.1.90.04.00 (1000) –
06011030100212.026 – 3.3.90.34.00 (1000)
06021030100212.029 - 3.1.90.04.00 (303) -
06021030100212.029 – 3.3.90.34.00 (303)
06031030100212.067 - 3.1.90.04.00 (495) e
06031030100212.067-3.3.90.34.00 (495)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **13 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2017.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:88D81436

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/17 EM COMFORMIDADE COM INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: PRESTAR ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME CNPJ nº 00.754.822/0001-68
OBJETO: Contratação de Empresa Funerária, para Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, em atendimento a Lei Municipal nº. 420/05/2009, do Departamento de Assistência Social, em Atendimento às Famílias Carentes do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: **R$ 18.165,00 (Dezoito mil cento e sessenta e cinco reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07020824400232.053 – 3.3.90.39.00 (1000)

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B85B3592

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/17 EM COMFORMIDADE COM INEXIGIBILIDADE Nº 09/2.017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição, de forma parcelada, de Passagens Rodoviárias (com itinerários de Goioerê/Curitiba e Curitiba/Goioerê), para atender aos pacientes do SUS encaminhados pelo Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D Oeste á Curitiba que realizam tratamento médico e de acompanhante quando necessário, além de Assessores e Servidores Municipais, Vice-Prefeito e Prefeita Municipal, quando em viagem a serviço à Curitiba.
VALOR TOTAL: **R$ 54.351,15 (Cinqüenta e quatro mil trezentos e cinqüenta e um reais e quinze centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03030412200022.009 - 3.3.90.33.00 (1000) -
06021030100212.029 - 3.3.90.33.00 (303)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FD29D671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 11/2016 - DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 800/2015, de 01.12.2015, - ORÇAMENTO, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 1.438.529,41 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavo), para as dotações a seguir especificadas:
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.002 DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO
04.124.0401.2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO
260 000 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 5.000,00
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
320 000 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 13.000,00
380 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 25.000,00
410 000 3.3.91.97.00.00 Aporte para Cob. do Déficit Atuar do RPPS 5.000,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA
450 000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 3.000,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE

04.123.0403.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
520 000 3.3.91.97.00.00 Aporte para Cob. do Déficit Atuar do RPPS 4.000,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0404.2012 ATIVIDADES DO DEPART. DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
550 000 3.3.91.97.00.00 Aporte para Cob. do Déficit Atuar do RPPS 500,00
05-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 DEPARTAMENTOS DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2013 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
580 000 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 100,00
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2014 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
650 000 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 15.000,00
660 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 5.000,00
670 000 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PF 5.000,00
690 000 3.3.91.97.00.00 Aporte para Cob. do Déficit Atuar do RPPS 3.000,00
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0801.2016 PSMC- ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
721 398 3.3.50.43.00.00 Subvenções Socias 2.400,00
08.244.0801.1008 EQUIPAM. MÓVEIS E VEÍCULOS-ASSISTÊNCIA SOCIAL
8169164.4.90.52.00.00Equipamento e Material Permanente 20.987,90
8179184.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 2.800,00
08.244.0801.2022 PSAC- MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1040 744 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 2.500,00
1043 918 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1.300,00
08.244.0801.2023 PSB- MANUTENÇÃO DA CRAS
1125 916 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 18.060,01
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6025 MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1200 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 7.000,00
1202 934 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 8.800,00
08.243.0801.6027 MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL IFANTO JUVENIL
1280 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 5.000,00
1281 934 3.3.90.30.00.00Material de Consumo 10.000,00
1282 743 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 27,27
1283 777 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 68,64
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1012 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
1470 500 4.4.90.5.00.00 Obras e Instalações 81.600,00
1471 495 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 60.000,00
10.301.1001.2032 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1520 303 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 37.500,00
10.301.1001.2035 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
1650 495 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- PC 40.000,0010.301.1001.2038 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1830 303 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 39.000,00
1840 303 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 23.000,00
1880 303 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.500,00
1900 303 3.3.91.97.00.00 Aporte para Cob. do Déficit Atuar do RPPS 15.500,0010.302.1001.2039 PROG. DE QUALIF. DA ATENÇÃO PRIM. Á SAÚDE - APSUS
1911 346 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 600,00
10.302.1001.042 ASSISTÊNCIA ESPECIALIZ. - CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE
2010 303 3.1.71.70.00.00 Rateio pela Partic. em Consórcio Público 10.000,00
2020 303 3.3.71.70.00.00 Rateio pela Partic. em Consórcio Público 10.000,00
10.302.1001.2043 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2050 303 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 6.500,00
10.304.1001.2045 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2150 303 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 17.000,00
2160 303 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 1.000,00
08-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2048 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
2400 000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 5.000,00
2410 000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 1.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2055 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
*27501033.1.90.11.00.00Vencimentos*O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 800/2015, de 01.12.2015, - ORÇAMENTO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 1.438.529,41 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavo), para as dotações a seguir especificadas:

02-GOVERNO MUNICIPAL
02.002 DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO
04.124.0401.2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO
260 000 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 5.000,00
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
320 000 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 13.000,00
380 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 25.000,00
410 000 3.3.91.97.00.00 Aporte para Cob. do Déficit Atuar do RPPS 5.000,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA
450 000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 3.000,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
520 000 3.3.91.97.00.00 Aporte para Cob. do Déficit Atuar do RPPS 4.000,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0404.2012 ATIVIDADES DO DEPART. DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
550 000 3.3.91.97.00.00 Aporte para Cob. do Déficit Atuar do RPPS 500,00
05-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 DEPARTAMENTOS DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2013 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
580 000 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 100,00
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2014 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
650 000 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 15.000,00
660 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 5.000,00
670 000 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PF 5.000,00
690 000 3.3.91.97.00.00 Aporte para Cob. do Déficit Atuar do RPPS 3.000,00
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0801.2016 PSMC- ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
721 398 3.3.50.43.00.00 Subvenções Socias 2.400,00

08.244.0801.1008 EQUIPAM. MÓVEIS E VEÍCULOS-ASSISTÊNCIA SOCIAL
816 916 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 20.987,90
817 918 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 2.800,00
08.244.0801.2022 PSAC- MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1040 744 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 2.500,00
1043 918 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1.300,00
08.244.0801.2023 PSB- MANUTENÇÃO DA CRAS
1125 916 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 18.060,01
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6025 MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1200 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 7.000,00
1202 934 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 8.800,00
08.243.0801.6027 MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL IFANTO JUVENIL
1280 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 5.000,00
1281 934 3.3.90.30.00.00Material de Consumo 10.000,00
1282 743 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 27,27
1283 777 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 68,64
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1012 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
1470 500 4.4.90.5.00.00 Obras e Instalações 81.600,00
1471 495 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 60.000,00
10.301.1001.2032 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1520 303 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 37.500,00
10.301.1001.2035 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
1650 495 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- PC 40.000,00
10.301.1001.2038 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1830 303 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 39.000,00
1840 303 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 23.000,00
1880 303 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.500,00
1900 303 3.3.91.97.00.00 Aporte para Cob. do Déficit Atuar do RPPS 15.500,00
10.302.1001.2039 PROG. DE QUALIF. DA ATENÇÃO PRIM. Á SAÚDE - APSUS
1911 346 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 600,00
10.302.1001.042 ASSSTÊNCIA ESPECIALIZ. - CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE
2010 303 3.1.71.70.00.00 Rateio pela Partic. em Consórcio Público 10.000,00
2020 303 3.3.71.70.00.00 Rateio pela Partic. em Consórcio Público 10.000,00
10.302.1001.2043 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2050 303 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 6.500,00
10.304.1001.2045 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2150 303 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 17.000,00
2160 303 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 1.000,00
08-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2048 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
2400 000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 5.000,00
2410 000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 1.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2055 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
2750 103 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 126.500,00
2770 103 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 3.000,00
2800 103 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PF 10.000,00
2830 103 3.3.91.97.00.00 Apor.para Cob. do Déficit Atuar do RPPS 6.000,00
12.361.1201 2056 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAM. - OUTROS RECURSOS 2951 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 800,00
12.361.1201.2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
3000 101 3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado 37.500,00
3010 101 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- PC 216.500,00
112.361.1201.2058 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB
3090 102 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 2.500,00
12.361.1201.2059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3140 103 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 15.000,00
3150 104 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 10.000,00
3170 125 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 65.000,00
3171 107 3.3.90.30.00.00Material de Consumo 12.000,00
3190 103 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 20.000,00
3220 125 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 5.500,00
12.364.1201.2061 ASSISTÊNCIA Á UNIVERSITÁRIOS
3270 000 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais 37.500,00
12.365.1201.2062 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB
3330 101 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- PC 49.500,00
12.365.1201.2063 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3392 143 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 300,00
10-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2069 ATIVID. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3670 000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 1.000,00
3730 000 3.3.90.30.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 55.000,00
10-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002 DEPARTAMENTO RODIVIÁRIO
26.782.2601.2072 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3910 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 67.300,00
3923 512 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 3.885,00
11-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.122.2001.2075 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4070 000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagem Fixas-PC 100.000,00
4090 000 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 15.000,00
4130 000 3.3.91.97.00.00 Apor. Para Cob. do Déficit Atuar do RPPS 5.000,00
80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
4430 000 4.6.90.71.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado 60.000,00

Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 782.633,74 (setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos); recursos oriundos do excesso de arrecadação; R$ 695,67 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos); recursos provenientes do superávit financeiro e R$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 SERVIÇO DE ADMISTRAÇÃO GERAL
310 000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 4.500,00
04.122.0402. 2008 PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL
420 000 3.3.90.39.00.00 OUTROS Serviços de Terceiros-PJ 65.000,00
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2014 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
640 000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 10.000,00
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2022 PSAC- MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1060 744 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 2.500,00
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO
08.241.0801.2030 PSE- APOIO AO LAR DOS VELHINHOS
1390 000 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais 12.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2040 ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1940 303 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 3.500,00
1950 303 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 48.000,00
1960 495 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 100.000,00
08-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
13.391.1301.1015 EQUI. E INSTRUMENTOS P/ BANDA/FANFARRA MUNICIPAL
2310 0003.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 5.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2056 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
2920 103 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 10.000,00
12.361.1201.2058 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB
3120 102 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 2.500,00
12.361.1201.2059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3221 107 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 12.000,00
12.364.1201.2061 ASSISTÊNCIA A UNIVERSITÁRIOS
3280 000 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros-PJ 38.300,00
12.365.1201.2062 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB
3320 101 3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado 33.500,00
10-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2069 ATIVID. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3690 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 15.000,00
10-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2072 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3940 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 160.400,00
11-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.002 FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.2001.2078 PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO VEGETAL
4250 000 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros-PJ 30.000,00
13-SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
13.001 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2080 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4310 000 3.1.90.11.00.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 60.000,00
27.813.2701.2081 ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS
4400 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 30.000,00
4410 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 13.000,00
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 11 de outubro de 2016.
Silvio Paulo Girardi
Prefeito Municipal*e Vantagens Fixas-PC 126.500,00*
2770 103 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 3.000,00
2800 103 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PF 10.000,00
2830 103 3.3.91.97.00.00 Apor.para Cob. do Déficit Atuar do RPPS 6.000,00
12.361.1201 2056 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAM. - OUTROS RECURSOS 2951 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 800,00
12.361.1201.2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
3000 101 3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado 37.500,00
3010 101 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- PC 216.500,00
112.361.1201.2058 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB
3090 102 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 2.500,00
12.361.1201.2059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3140 103 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 15.000,00
3150 104 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 10.000,00
3170 125 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 65.000,00
3171 107 3.3.90.30.00.00Material de Consumo 12.000,00
3190 103 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 20.000,00
3220 125 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 5.500,00
12.364.1201.2061 ASSISTÊNCIA Á UNIVERSITÁRIOS
3270 000 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais 37.500,00
12.365.1201.2062 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB
3330 101 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- PC 49.500,00
12.365.1201.2063 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3392 143 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 300,00
10-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2069 ATIVID. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3670 000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 1.000,00
3730 000 3.3.90.30.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 55.000,00
10-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002 DEPARTAMENTO RODIVIÁRIO
26.782.2601.2072 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3910 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 67.300,00
3923 512 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 3.885,00
11-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.12220012075ATIVIDADESDA SECRETARIA DE AGRICULTURA
40700003.1.90.11.00.00Vencimentos e Vantagem Fixas-PC 100.000,00
4090 000 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 15.000,00
4130 000 3.3.91.97.00.00 Apor. Para Cob. do Déficit Atuar do RPPS 5.000,00
80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
4430 000 4.6.90.71.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado 60.000,00
Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 782.633,74 (setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos); recursos oriundos do excesso de arrecadação; R$ 695,67 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos); recursos provenientes do superávit financeiro e R$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 SERVIÇO DE ADMISTRAÇÃO GERAL
310 000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 4.500,00
04.122.0402. 2008 PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL
420 000 3.3.90.39.00.00 OUTROS Serviços de Terceiros-PJ 65.000,00
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2014 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
640 000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 10.000,00
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2022 PSAC- MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1060 744 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 2.500,00
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO
08.241.0801.2030 PSE- APOIO AO LAR DOS VELHINHOS

1390 000 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais 12.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2040 ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1940 303 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 3.500,00
1950 303 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 48.000,00
1960 495 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 100.000,00
08-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
13.391.1301.1015 EQUI. E INSTRUMENTOS P/ BANDA/FANFARRA MUNICIPAL
2310 0003.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 5.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2056 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
2920 103 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 10.000,00
12.361.1201.2058 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB
3120 102 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 2.500,00
12.361.1201.2059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3221 107 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 12.000,00
12.364.1201.2061 ASSISTÊNCIA A UNIVERSITÁRIOS
3280 000 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros-PJ 38.300,00
12.365.1201.2062 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB
3320 101 3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado 33.500,00
10-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2069 ATIVID. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3690 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 15.000,00
10-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2072 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3940 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 160.400,00
11-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.002 FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.2001.2078 PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO VEGETAL
4250 000 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros-PJ 30.000,00
13-SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
13.001 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2080 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4310 000 3.1.90.11.00.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 60.000,00
27.813.2701.2081 ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS
4400 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 30.000,00
4410 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ 13.000,00
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 11 de outubro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:65EA4D35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01-2017 (CONTRATO 01-2017)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01-2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BICA CORRIDA.
FAVORECIDO: BOSCARDIN & CIA
CNPJ.: 78.142.734/0001-00
Embasado no do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 11 de janeiro de 2017.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 01/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BOSCARDIN & CIA
CNPJ.: 78.142.734/0001-00
VALOR: R$ **7.200,00** (Sete mil e duzentos reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **11/01/2017** à **11/04/2017.**
ASSINATURA: 11/01/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal
Contratante

(A) LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN
Representante
Contratada

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:6A785D80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor LOURENÇO FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 195-1, Licença Especial de 06 (seis) meses, a partir de 11.01.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de janeiro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:5EB9741F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ADRIELLY SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Planejamento e Pesquisa, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Símbolo C-3.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de janeiro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:13057F35

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **VALÉRIA JANE PASZCZUK**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Tesouraria e suas divisões, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo C-3.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de janeiro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:701FAF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 001/2017

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, retificado pelo Edital nº 046/2015, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 16 (dezesseis) de janeiro do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral – ESF

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 039, de 05/08/2016; nº 042, de 19/08/2016; nº 044, de 15/09/2016; nº 046, de 22/09/2016; nº 049 de 17/11/2016; nº 050, de 14/12/2016 e nº 051, de 23/12/2016; o classificado em 1º lugar não se apresentou para assumir a vaga; os classificados em 2º, 6º e 7º lugares requereram final de lista; os classificados em 3º, 4º e 5º lugar assumiram a respectiva vaga.	1º ao 7º
574729	***Marcio Luiz Wiedmer Collaço***	8º
571150	***Juliana Malluta Caldas***	9º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro PR, 13 de janeiro de 2017.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:5DC752B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar. INTERESSADO: Associação de Produtores de Orgânicos "Nossa Terra" CNPJ: 11.508.951/0001-92; JUSTIFICATIVA: Empresa credenciada e qualificada no edital de Chamada Pública nº 004/2016. VALOR TOTAL: R$ 51.756,58 (cinqüenta e um mil setecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de janeiro de 2017.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:58545AC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.** Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **14h00min** do dia **30/01/2017**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 13 de Janeiro de 2017.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F7357469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 001 – PROCESSO N° 001/2017

OBJETO: Aquisição de dieta enteral para Distribuição Gratuita. **PROPONENTE:** Merco Soluções em Saúde S/A. **CNPJ:** 05.912.018/0001-83. **VALOR:** R$ 2.511,00 (Dois mil quinhentos e onze reais.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 (dois) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 10 de Janeiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B65348CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 002 – PROCESSO N° 002/2017

OBJETO: Aquisição de peça para Ambulância. **PROPONENTE:** Mewal Diesel Manutenção e Reparação de Veículos Ltda - EPP. **CNPJ:** 76.804.897/0001-78. **VALOR:** R$ 1.210,00 (Um mil duzentos e dez reais.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 12 de Janeiro de 2017.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:948C3EC8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
DISPENSA POR LIMITE Nº 01/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017

OBJETO: Aquisição de 12(doze) Cartuchos de toner modelo CE285A e 12(doze) Cartuchos de toner modelo Q2612.
PROPONENTE: Edmilson Emilio Kaipers – Labteel Assistência Técnica Especializada.
CNPJ: 01.780.026/0001-62.
VALOR: R$1.080,00 (mil e oitenta reais).
PRZAO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Data: 12/01/2017

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:84646D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.665/2004 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM DESPACHO AO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O NÚMERO ABAIXO RELACIONADO:

RESOLVE:

Contratar os servidores abaixo relacionados para o cargo de **TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL - A**, lotados junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, admitidos à data de 12 (doze) de julho de 2004, por esta Municipalidade.

Contrato **Nº 01/04**, servidor (a) **HÉBER DAVID DIAS**, **R.G. 7.998.304-7/SSP-PR**, **CTPS Nº 90076, SÉRIE 00053/PR, CPF Nº 037.849.149-00**.

Contrato **Nº 02/04**, servidor (a) **ANA CAROLINA MOHR, R.G. 8.116.735-4/SSP-PR, CTPS Nº 1236005, SÉRIE 001-0/PR, CPF Nº 045.788.509-27**.

Contrato **Nº 03/04**, servidor (a) **KÁTIA GOMES MARQUES, R.G. 6.133.240-5/SSP-PR, CTPS Nº 90124, SÉRIE 00041/PR, CPF Nº 871.208.609-68.**

Contrato **Nº 04/04**, servidor (a) **EDUARDO DE SILVIO CHUEIRI, R.G. 6.847.139-7/SSP-PR, CTPS Nº 6875311, SÉRIE 001-0/PR, CPF Nº 036.036.389-05.**
Contrato **Nº 05/04**, servidor (a) **DAYANE APARECIDA FIRMINO, R.G. 7.297.026-8/SSP-PR, CTPS Nº 691208, SÉRIE 001-0/PR, CPF Nº 030.903.419-13.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Julho de 2004.

EURIDES MOURA
Prefeito Municipal

LEONARDO CASADO
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Aparecido de Oliveira
Código Identificador:FE55F00E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.654/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Contratar a servidora abaixo relacionada, para o cargo de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, admitida à data de 05 (cinco) de Junho de 2000, por esta Municipalidade.
Contrato de trabalho **Nº 244/00**, servidora **VIVIANE MAYUMI NISHIDA**, **R.G Nº 8.746.121-1/SSP-PR**, **CTPS Nº 36438, SÉRIE 00058/PR, CPF Nº 033.929.679-80**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Janeiro de 2017, com efeitos retroativos de 05 de Junho de 2000.

LUIZ FRANCISCONI
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário de Administração
Interino

Publicado por:
Ricardo Aparecido de Oliveira
Código Identificador:98ADAE80

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.427, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA Estabelece o Calendário Administrativo de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Administrativo Oficial para o ano de 2017, conforme segue abaixo:

JANEIRO	1° - domingo	Confraternização Universal
	28 – sábado	Feriado – Aniversário de Rolândia
FEVEREIRO	27 - segunda-feira	Ponto Facultativo
	28 - terça-feira	Feriado - Carnaval
MARÇO	1° – quarta-feira	Expediente a partir das 13:00h
	19- domingo	Feriado – Padroeiro da cidade
ABRIL	13 - quinta-feira	Ponto Facultativo – quinta feira santa
	14 - sexta-feira	Feriado – paixão de Cristo
	16 - domingo	Feriado - páscoa
	21 - sexta-feira	Feriado - Tiradentes
MAIO	1° - segunda-feira	Feriado – Dia do Trabalho
JUNHO	15 - quinta-feira	Feriado – Corpus Christi
	16 – sexta-feira	Ponto facultativo
SETEMBRO	07 - quinta-feira	Feriado – Independência do Brasil
	08 - sexta-feira	Ponto Facultativo
OUTUBRO	12 - quinta-feira	Feriado – Nossa Senhora Aparecida
	13 - sexta-feira	Ponto Facultativo
	28 – sábado	Dia do Servidor Público
NOVEMBRO	02 - quinta-feira	Feriado - Finados
	03- sexta-feira	Ponto Facultativo
	15 - quarta-feira	Feriado – Proclamação da República
DEZEMBRO	25 - segunda-feira	Feriado - Natal
JANEIRO/2018	1° – segunda-feira	Feriado – Confraternização Universal

Parágrafo Único: Compete ao Secretário de Saúde, de Infra-estrutura e Serviços Públicos regulamentarem o trabalho dos servidores que executam serviços essenciais e serviços externos, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Janeiro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Administração
Interino

Publicado por:
Ana Paula Poiatti
Código Identificador:F64B0AD3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.428, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, com base em seu artigo 202, inciso III,

CONSIDERANDO a informação da Diretoria de Tributação, datada de 10/01/2017, na qual encaminha documentação para que sejam tomadas as devidas providências;

CONSIDERANDO o despacho da Procuradoria Jurídica, que determina abertura de processo administrativo, com urgência;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55/2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual irregularidade praticada pelo servidor **ROBINSON APARECIDO MELGES,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA**, Advogado, matrícula nº 33.215-1;
II – **MARTA REGINA DA SILVA LOURENÇO DE OLIVEIRA,** A.G.M., matrícula nº. 33.352-2.
III – **KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI,** dentista P.S.F., matrícula nº. 32.928-2;

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **TIAGO FERREIRA DE SOUZA**, A.G.M., matrícula nº 33.471-5;
II- 2ª Suplente: **IVANETE FERREIRA DA SILVA DIAS**, T.S.P., matrícula nº 1.598-9;
III- 3ª Suplente: **EDERSON FABIO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 32.852-9;

Art. 2º. Fica nomeado o servidor **Lucas Fernando da Silva**, advogado, para acompanhamento jurídico aos trabalhos da comissão.

Art. 3º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 055/2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº.55/2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 5º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 055/2011.

Art. 6º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Janeiro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Administração
Interino

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:56AC9725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2017

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de ½ (meia diária) conforme solicitação sob nº 001/2017, de 13 de janeiro de 2017, feita pelo Servidor Municipal GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI, lotado no cargo de Procurador Geral do Município, com a finalidade de participar de reuniões junto ao Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça do Paraná e EQUIPLANO, no dia 16 de janeiro de 2017 na cidade de Curitiba – Paraná.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de janeiro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9AC37165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2017

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, a servidora pública municipal SILVIA FERNANDADE SOUZA LORDANI, para exercer a função de Coordenadora Educacional na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com § 2º do art. 31 do Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 2º Fica concedido o adicional de 30% sobre o vencimento básico do cargo, conforme art. 67, inciso II, da Lei nº 1287/2011.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Portaria nº 023/2014 de 04/02/2014.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de janeiro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:28CC87A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal MADALENA CÉLIA DELLA COLETA, matrícula 3378, da função de Coordenadora Educacional na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica revogado o adicional de 30% sobre o vencimento básico do cargo, conforme art. 67, inciso II, da Lei nº 1287/2011.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Portaria nº 023/2014 de 04/02/2014.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de janeiro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

m:.0001pt'>

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DC7538D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2017 DATA:13/01/2017

Nomeia servidora para ocupar a função de Diretora de Escola e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 645/2015 de 22 de setembro de 2015 e resolução 002/2016 de 04 de outubro de 2016.

R E S O L V E

Art.1º Nomear, conforme Ata de Votação, de eleição com a comunidade escolar, realizada no dia 25 de novembro de 2016, estando eleita a servidora Sra. **Rosmeri Aparecida Cavalheiro Nunes,** matricula 330-1 lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes a exercer a função de **Diretora de Escola Municipal Santa Lúcia.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se a Portaria Nº 004/2016, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Rosana Gonzatti
Código Identificador:3D2AB965

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2017 DATA:13/01/2017

Nomeia servidora para ocupar a função de Diretora de Escola e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 645/2015 de 22 de setembro de 2015 e resolução 002/2016 de 04 de outubro de 2016.

R E S O L V E

Art.1º Nomear, conforme Ata de Votação, de eleição com a comunidade escolar, realizada no dia 25 de novembro de 2016, estando eleita a servidora Sra. **Nair Elizabete Alves Paião,** matricula 110-1 lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes a exercer a função de **Diretora da Escola Municipal – General Olivério/Linha Santa Catarina**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se a Portaria Nº 010/2014, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Rosana Gonzatti
Código Identificador:5D70E745

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2017 DATA: 13/01/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02(duas) diárias ao Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência de viagem a Curitiba, no dia 16 e 17 de janeiro de 2017, para participar da assinatura do contrato de repasse da cota extra de ICMS, e reuniões na Secretaria da Saúde, Provopar e Funasa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Rosana Gonzatti
Código Identificador:65B51444

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2017 DATA:13/01/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. CICERO PEREIRA DOS SANTOS, para locomoção da sede do município, a cidade de Campo Largo-PR, para levar paciente do município para consulta no dia 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Rosana Gonzatti
Código Identificador:76B21B2E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2017 DATA: 13/01/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03(trez) diárias ao Sr. **EDES MOTTA TAVARES**, em decorrência de viagem a Curitiba, no dia 17, 18 e 19 de janeiro de 2017, para realizar a Capacitação da Vistoria Digital no Detran.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Rosana Gonzatti
Código Identificador:109D135B

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº **2/2017**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por item**, ***exclusivo para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do âmbito regional,*** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL DE CAMPO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento de Futebol de Campo nas Categorias Adulto, e de base, com uma carga horária de 160 horas mensais para Atendimento ao Programa do Departamento Municipal de Esportes, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 34.999,92 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 27 de janeiro de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município – www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 13 de janeiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FFEE5E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item",** para a escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal na contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de "clippings" - denominados RECORTES ELETRÔNICOS, com fornecimento de informações para o Município de São Pedro do Iguaçu, disponibilizados em sites ou publicados nos Diários Oficiais do Judiciário, Legislativo e Executivo (incluindo TCU e TCE). Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5D1B243E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item",** para a escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal nas futuras aquisições de combustíveis (Gasolina, Diesel, etanol e diesel S10) para atendimento as necessidades de toda a frota municipal de veículos e maquinários. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7775720C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 012, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa Servidora para exercer a função de Representante do Município de São Pedro do Iguaçu junto a Secretaria de Direitos Humanos - SDH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **Marley Marcia Morch Lubaski,** ocupante do cargo de **Secretária de Assistência Social** para exercer a função de Representante do Município de São Pedro Do Iguaçu - PR junto a Secretaria de Direitos Humanos – SDH, para assuntos relacionados à equipagem do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Furlanetto
Código Identificador:46D9D2EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2017

O Município de Sengés comunica que está aberto o prazo de inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para futuras e eventuais aquisições, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o Exercício de 2017, conforme especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2017, através de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Estima-se o valor global em R$ 57.397,39 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), sendo fixados os valores unitários de acordo com a pesquisa de preços em mercados locais, em conformidade com o artigo 29, § 1º da Resolução nº 026/2013- FNDE.
Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 12 de Janeiro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:58B9D010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO dos grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais** ou suas organizações interessadas em fornecer os produtos abaixo descritos, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013, legislação correlata e demais normas que regem a matéria:

01. - DO OBJETO

01.1 - O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento dos grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações interessadas em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para futuras e eventuais aquisições, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o Exercício de 2017, e nos moldes especificados abaixo e no Edital de Chamamento.

ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	kg	Abobrinha verde árvore	2,23	R$ 1.338,00
02	600	kg	Alface crespa	2,80	R$ 1.680,00
03	500	kg	Beterraba	2,53	R$ 1.265,00
04	18	kg	Cebolinha verde	5,13	R$ 92,34
05	200	kg	Chuchu	2,21	R$ 442,00
06	600	kg	Couve manteiga	5,84	R$ 3.504,00
07	9.000	kg	Laranja	1,83	R$ 16.470,00
08	400	kg	Limão rosa	2,32	R$ 928,00
09	1.400	kg	Mandioca com casca	2,25	R$ 3.150,00
10	400	kg	Pepino	2,03	R$ 812,00
11	700	kg	Repolho verde	1,93	R$ 1.351,00
12	15	kg	Salsinha	4,67	R$ 70,05
13	400	kg	Tomate	2,53	R$ 1.012,00
14	200	kg	Brocolis	4,60	R$ 920,00
15	2.200	kg	Banana	4,04	R$ 8.888,00
16	200	kg	Couve flor	4,25	R$ 850,00
17	600	kg	Abacaxi	6,30	R$ 3.780,00
18	900	kg	Ameixa vermelha	6,05	R$ 5.445,00
19	600	kg	Pessego	6,31	R$ 3.786,00
20	100	kg	Pimentão verde	4,24	R$ 424,00
21	500	kg	Cenoura	2,38	R$ 1.190,00

01.2 - Estima-se o valor total em **R$ 57.397,39 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos),** sendo os valores unitários fixados no **subitem 01.1** do Edital. (em conformidade com o artigo 29, § 1º da Resolução nº 026/2013-CD/FNDE).

02. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

02.1 Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de expediente, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, em Sengés, a partir do dia **17/01/2017**, mediante o preenchimento de formulário próprio (Anexo ao Edital) e o cumprimento dos requisitos previstos no **item 04** do Edital. O credenciamento ficará aberto aos interessados a partir da data inicial aprazada até 14/11/2017.

03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

03.1 - LOCAL: Prédio Sede do Município de Sengés, localizado na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, em Sengés.

03.2 - Os envelopes protocolados, serão abertos em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitação em até 10 dias úteis após a entrega do(s) envelope(s), conforme especificado no **subitem 07.1** do Edital.

04. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

04.1 Os interessados na efetivação do cadastramento, deverão apresentar os documentos abaixo especificados, devidamente numerados, em envelope lacrado, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017 - CREDENCIAMENTO
EMPRESA:
CNPJ:
TEL. P/ CONTATO:

04.2 - Para grupos informais de Agricultores Familiares:

04.2.1 – Documentos pessoais: fotocópia autenticada do RG e CPF;
04.2.2- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
04.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
04.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, devidamente atualizado;
04.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, devidamente atualizado, conforme legislação tributária do Município expedidor do licitante(s) que ora se habilita para este certame.
04.2.6. Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;
04.2.7. Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes.

04.3 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

04.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
04.3.2 - Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
04.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
04.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
04.3.5 - Prova de regularidade para com a Receita Federal;
04.3.6 - Prova de Regularidade para com INSS;
04.3.7 - Prova de Regularidade para com FGTS;
04.3.8 - Copia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;
04.3.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser obtida junto ao site do TST.
04.3.10 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
04.3.11 - Alvará ou Autorização, expedido pela Vigilância Sanitária;
04.3.12 - Alvará de Localização e Funcionamento ou Licença para Funcionamento Regular, expedida pela Prefeitura Municipal;
04.3.13 – Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);
04.3.14 - Declaração de regularidade Trabalhista, Idoneidade e Ausência de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Sengés, nos termos do modelo em ANEXO.

04.4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data da apresentação da documentação.

04.5 Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados, ressalvados aqueles obtidos por meio da Internet, em relação aos quais somente será aceita a via original. As autenticações poderão ser feitas no Departamento de Compras e Licitações, das 08h30min às 11h e das 13h às 17h.

OBSERVAÇÃO: O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 ou 3567-1382 e no endereço eletrônico: "licitacoes.senges@hotmail.com".

Sengés, 13 de janeiro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA AP. FERREIRA PAULINO
P/ Secretaria Mun. de Educação

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:8648BADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1105/2017

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE
À servidora ADRIANE CLETO GALVÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de enfermagem, nível 05, matrícula funcional de nº. 618-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 12/01/2017, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2014 a 01/03/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:07A0D51B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2017

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93,
RESOLVE,

Art. 1.º - Designar para comporem a **Comissão Permanente de Licitação** encarregada de proceder às licitações no ano de 2017, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:-

Luciane Aparecida Vieira, devidamente inscrita no CPF/MF n.º 003.973.609-16.

MEMBROS:-

Marcos Paulo Fernandes, devidamente inscrito no CPF/MF n.º 934.057.749-34.
Luciene dos Santos Pontes, devidamente inscrita no CPF/MF nº 384.009.118-73.

SUPLENTE:-

Bruna Félix da Silva, devidamente inscrita no CPF/MF nº 072.780.549-58.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

PAULO ELIAS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

RENILSON DE PROENÇA
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:B3DC60AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:
Art. 1.º Fica instituído o Instrumento de Planejamento aprovado pelas Leis n.º 1.627/2013, 1.732/2016 e 1.742/2016, em vigor no exercício de 2017.
Art. 2.º A despesa orçamentária está fixada para o exercício de 2017, seguindo os seguintes valores:

MESES	DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESA
Janeiro	R$108.166,66	R$108.166,66
Fevereiro	R$108.166,66	R$108.166,66
Março	R$108.166,66	R$108.166,66
Abril	R$108.166,66	R$108.166,66
Maio	R$108.166,66	R$108.166,66
Junho	R$108.166,66	R$108.166,66
Julho	R$108.166,66	R$108.166,66
Agosto	R$108.166,66	R$108.166,66
Setembro	R$108.166,66	R$108.166,66
Outubro	R$108.166,66	R$108.166,66
Novembro	R$108.166,66	R$108.166,66
Dezembro	R$108.166,74	R$108.166,74
TOTAL	R$ 1.298.000,00	R$ 1.298.000,00

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:474C1A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2723, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Representantes dos órgãos governamentais Titulares

	NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
01	Egna Roberta Ferreira	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
02	Deborah Maoski Rocha	Secretaria de Saúde	Conselheiro Titular
03	Nilce Ferreira da Rocha Moreira	Secretaria de Educação	Conselheiro Titular
04	Janise Maria Rocha Cezanoski	Secretaria de Cultura e Esporte	Conselheiro Titular
05	Ana Carolina Nogueira Pinto	CRÁS	Conselheiro Titular
06	Thiago Lourenço Ramos	Núcleo CEIA	Conselheiro Titular

Representantes dos órgãos governamentais Suplentes

	NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
01	Patricia Aparecida da Silva	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Suplente
02	Elaine de Castro Neves	Secretaria de Saúde	Conselheiro Suplente
03	Andrea Aparecida Luciana Klem Lima	Casa Nossa Senhora das Dores	Conselheiro Suplente
04	Waldrez Aparecida Ferreira Guerreiro	CRÀS	Conselheiro Suplente
05	Aleff Santos da Silva	Núcleo CEIA	Conselheiro Suplente
06	Jaciel Tiago Martins	Núcleo Cres Ser	Conselheiro Suplente

Representantes dos órgãos não governamentais Titulares

	NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
01	Virginia Maria Alves Farias Camargo	Colegio Estadual Professor Francisco Manoel de Lima Camargo	Conselheiro Titular
02	Dirce de Mello	APAE	Conselheiro Titular
03	Gleison Vieira	Rep. Adolescentes	Conselheiro Titular
04	Sirlene de Fátima Camargo Valaski	Conselho Tutelar	Conselheiro Titular
05	Valdete Klein	Vicentinos	Conselheiro Titular
06	Carina Pereira Carvalho	ACETIS	Conselheiro Titular

Representantes dos órgãos não governamentais Suplentes

	NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
01	Rosinalva dos Anjos Santana	Colegio Estadual Professor Francisco Manoel de Lima Camargo	Conselheiro Suplente
02	Isomara Rocio Moraes dos Santos	APAE	Conselheiro Suplente
03	Leonardo Zeglin	Rep. Adolescentes	Conselheiro Suplente
04	Lucilene dos Santos Batista	Conselho Tutelar	Conselheiro Suplente
05	Malvina Zaclikevicz	Vicentinos	Conselheiro Suplente
06	Marli Catarina V. Carvalho da Rocha	Sindicato Rural	Conselheiro Suplente

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrario, este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, em 13 de janeiro de 2017.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:429FF82F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2724, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ARIANE GUERRA NOGUEIRA DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade com RG nº 8.640.614-4/SSP/PR, para o cargo de Chefe do Departamento de Apoio ao Turismo e Meio Ambiente, símbolo CC2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2017.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4962E498

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2725, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MAYARA FERNANDA BAPTISTA** portadora da cédula de identidade com RG nº 14.033.634-3/SSP/PR, para o cargo de Agente de Apoio Operacional II, símbolo CC4.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2017.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FD9A2FCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2726, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MARIA CAROLINE PIVOVAR** portadora da cédula de identidade com RG nº 8.515.433-8/SSP/PR, para o cargo de Agente de Apoio Operacional II, símbolo CC4.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2017.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2BBD77EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Designa servidor para assinar as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, e Assistência Social.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a bem de interesse público a **Servidora *Elisiane Rodrigues Santos Zelinski***, portadora da carteira de identidade n° 5.940.279-0/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 962.821.189-72 para assinar as contas vinculadas ao CNPJ n° 11.686.595/0001-40 do Fundo Municipal de Saúde, e do CNPJ n° 18.299.973/0001-39 – Fundo Municipal de Assistência Social. Pelo período compreendido entre 12/01/2017 à 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 12 de janeiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8FD3037F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2017

O Senhor JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos servidores efetivos que estavam em gozo de férias proporcionais para reapresentação em seus locais de trabalho, conforme abaixo:

Nome servidor:	Férias a encerrar em:
Adir Batista Delgado	18 de janeiro de 2017
Cleunice Peron	16 de janeiro de 2017
Diego Rafael Okoniski	28 de janeiro de 2017
Hélio Bueno de Oliveira	23 de janeiro de 2017
João Paulo dos Santos Miranda	21 de janeiro de 2017
Joel Pilati Junior	28 de janeiro de 2017
José Ângelo Moreira	28 de janeiro de 2017
Margarete da Aparecida de Oliveira	23 de janeiro de 2017
Pedro Bulaty	26 de janeiro de 2017
Renata de Oliveira Araújo	28 de janeiro de 2017
Sonia Aparecida Verhagen	28 de janeiro de 2017
Thaimoty Augusto de Carvalho Medeiros	23 de janeiro de 2017

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo-PR, em 13 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:71D57762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 40/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ Converter em abono pecuniário os dias de férias dos servidores relacionados abaixo:

Adenilson Teixeira dos Santos, 13 dias;
Ailton Garcia da Silva, 15 dias;
Alaor Vidal de Almeida, 15 dias;
Amilton de Jesus Santos 15 dias;
Domingos David Giovanella, 15 dias;
Gabriel Peron, 15 dias;
Isoel Bastos de Oliveira, 15 dias;
Jaci Candido de Moura, 15 dias;
João Gomes Machado, 15 dias;
João Roberto da Silva, 15 dias;
Nereu Cherepa, 15 dias;
Neuri Jorge Varge, 15 dias.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 11 de janeiro de 2017.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:26DDDAE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 38/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ Nomeia comissão de licitações para o exercício financeiro de 2017, composta por três membros titulares e dois suplentes que passamos a relacionar:

TITULARES
Orlando Gomes – Presidente
Dominique Acirema Schio de Oliveira – Secretária
Estevão Neumann – Membro

SUPLENTES
Arthur Felipe Keltel Guimarães
Cleia de Fátima Moteka

Art. 2˚ Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná em 12 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:74EAA111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 37/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ Designar para o exercício financeiro de 2017, o servidor Municipal Sr. ORLANDO GOMES, como PREGOEIRO e LEILOEIRO oficial do Município de Turvo.

Art. 2˚ Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná em 12 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:4D479EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 39/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Cassar as férias da servidora Emanuella Aparecida Pierozan, em virtude de necessidade emergencial da administração, ficando a critério da Administração a definição de nova data para o gozo dos 30 (trinta) dias de suas férias regulares.
Art. 2˚ Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná em 12 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:1F2611A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 54/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Designa a Servidora **ADRIANA APARECIDA TAJES** para exercer a função de **GESTORA DO FUNDO PARA CUSTEIO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – FUMPREVI,** a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de janeiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:51AD1D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 55/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Designa como responsáveis pelo Aeródromo Municipal Professor José Cleto, o Senhor CLODOALDO CLEVERSON GOETZ, Secretário Municipal de Planejamento como GESTOR, e o

Senhor ANDRÉ OTTO HOCHSTEIN, engenheiro civil CREA –PR 127056, responsável pela Manutenção.

Art. 2º Entra em vigor este Decreto na data da sua publicação.

União da Vitória, 11 de janeiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:C1E07FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 003/2017

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1.924/2017, de 11 de Janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ R$ 3.629.787,92 (Três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETARIO DE CHEFIA DE GABINE	
Atividade	05.153.0008.2.003		Manutenção da Junta Comercial	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.892,60

Órgão	03		SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
Atividade	04.122.0004.2.006		Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	13.670,56
Atividade	04.131.0004.2.007		Serviço de Comunicação Social e Relações Públicas	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.063,71
Atividade	06.182.0009.2.009		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	20.344,46

Órgão	04		SECRECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
Atividade	02.062.0002.2.010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	24.034,06

Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	178.034,90
Atividade	04.122.004.2.015		Serviço de Recursos Humanos	
Rubrica	3.1.90.92	000	Despesas de Exercícios Anteriores	9.420,76

Órgão	07		SECRECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA	
Atividade	04.123.0003.2.023		Serviço de Administração Financeira	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	44.280,60

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	59.211,69

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.042		Programa Saúde da Família	
Rubrica	3.1.90.92	0495	Despesas de Exercícios Anteriores	48.354,96
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.90.92	1303	Despesas de Exercícios Anteriores	412.062,50
Rubrica	319092	1497	Despesas de Exercícios Anteriores	2.968,15
Atividade	10.301.0016.2.040		Programa de Agente Comunitário de Saúde	
Rubrica	3.1.90.92	0495	Despesas de Exercícios Anteriores	34.071,98
Atividade	10.301.0015.2.046		Encargos com Piso de Atenção Básica	
Rubrica	3.1.90.92	0495	Despesas de Exercícios Anteriores	109.299,60
Atividade	10.304.0016.2.053		Serviços de Vigilância Sanitária	
Rubrica	3.1.90.92	0495	Despesas de Exercícios Anteriores	14.861,93

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	83.988,80

Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.244.0013.2.076		Manutenção Do Conselho Tutelar	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	11.446,32
Atividade	08.243.0013.6.075		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	17.530,64

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.306.0018.2.078		Manutenção da Merenda Escolar	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	8.404,00
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.1.90.92	0103	Despesas de Exercícios Anteriores	279.531,40
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Atividade	12.361.0018.2.081		Fundeb 60%	
Rubrica	3.1.90.92	0101	Despesas de Exercícios Anteriores	1.865.168,94
Atividade	12.361.0018.2.082		Fundeb 40%	
Rubrica	3.1.90.92	0102	Despesas de Exercícios Anteriores	124.550,75
Atividade	12.365.0019.2.087		Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches	
Rubrica	3.1.90.94	0104	Despesas de Exercícios Anteriores	61.795,43
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0023.2.096		Manutenção de Atividades Culturais	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	12.755,59

Órgão	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Atividade	27.812.0034.2.098		Manutenção das Atividades Esportivas	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	10.778,51

Órgão	13		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Atividade	20.606.0030.2.103		Serviços de Agricultura	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	18.345,05

Órgão	14		SECRET.MUNIC.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E TURISMO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND.,COMÉRCIO E TURISMO	
Atividade	26.691.0031.2.113		Manut.do Gabinete do Secretário de Ind.,Comércio e Turismo	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	6.228,31

Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.2.120		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	5.132,20

Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	11.334.0017.2.121		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	42.979,83
Atividade	04.122.0004.2.124		Manutenção da Vigilância Monitorada	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	68.545,02

Órgão	17		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Atividade	04.122.0004.2.039		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	9.147,77

Órgão	18		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
Atividade	15.452.0025.2.022		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	10.346,19

Órgão	19		SECRET. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	18.541.0027.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.1.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	18.540,71

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ R$ 3.629.787,92(Três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	07		SECRECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA	
Atividade	28.845.000.2.028		Serviço da Divida com RPPS	
Rubrica	4.6.91.71	0000	Principal da Divida por Contrato	677.122,28

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.90.11	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas	494.489,44
Rubrica	3.1.90.11	1495	Vencimentos e Vantagens Fixas	109.299,60
Atividade	10.304.0016.2.053		Serviços de Vigilância Sanitária	
Rubrica	3.1.90.11	0497	Vencimentos e Vantagens Fixas	17.830,08

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.2.083		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.1.90.11	0104	Vencimentos e Vantagens Fixas	61.795,43
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.1.90.11	0103	Vencimentos e Vantagens Fixas	279.531,40
Atividade	12.361.0018.2.081		Fundeb 60%	
Rubrica	3.1.90.11	0101	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.865.168,94
Atividade	12.361.0018.2.082		Fundeb 40%	
Rubrica	3.1.90.92	0102	Vencimentos e Vantagens Fixas	124.550,75

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 11 de Janeiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A0E0A397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CROMOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO

ORÇAMENTO FISCAL							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO							
ANEXO II							
2017							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receitas Correntes	8.237.727,02	8.280.951,12	8.311.483,42	8.242.460,82	8.223.891,92	9.684.172,70	50.980.687,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Correntes	8.237.727,02	8.280.951,12	8.311.483,42	8.242.460,82	8.223.891,92	9.684.172,70	50.980.687,00
Receitas de Capital	305.379,16	310.379,16	315.379,16	95.379,16	340.379,16	305.379,20	1.672.275,00
Receitas de Capital Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	305.379,16	310.379,16	315.379,16	95.379,16	340.379,16	305.379,20	1.672.275,00
Total das Receitas	8.543.106,18	8.591.330,28	8.626.862,58	8.337.839,98	8.564.271,08	9.989.551,90	52.652.962,00
Despesas Correntes	8.619.306,41	6.823.812,16	6.740.830,96	6.978.718,76	6.980.074,41	9.548.632,30	45.691.375,00
Despesas Correntes Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Correntes	8.619.306,41	6.823.812,16	6.740.830,96	6.978.718,76	6.980.074,41	9.548.632,30	45.691.375,00
Despesas de Capital	355.000,00	480.500,00	765.000,00	752.000,00	1.233.605,00	504.446,00	4.090.551,00
Despesas de Capital Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de Capital	355.000,00	480.500,00	765.000,00	752.000,00	1.233.605,00	504.446,00	4.090.551,00
Total das Despesas	8.974.306,41	7.304.312,16	7.505.830,96	7.730.718,76	8.213.679,41	10.053.078,30	49.781.926,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	447.730,00	0,00	447.730,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS	398.884,00	398.884,00	428.884,00	398.884,00	398.884,00	398.886,00	2.423.306,00
TOTAL GERAL DAS DESPEAS	9.373.190,41	7.703.196,16	7.934.714,96	8.129.602,76	9.060.293,41	10.451.964,30	52.652.962,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EC24E92A

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - RECEITAS CORRENTES

ORÇAMENTO FISCAL							
RECEITAS CORRENTES							
ANEXO II							
2017							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	3.890.131,38	3.890.131,38	3.890.131,38	3.890.131,38	3.890.131,38	3.890.129,10	23.340.786,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	20.732,00	25.732,00	60.732,00	35.732,00	46.080,00	35.740,00	224.748,00
Fontes livres ou não vinculadas	20.732,00	25.732,00	60.732,00	35.732,00	35.732,00	35.740,00	214.400,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.348,00	0,00	10.348,00
795 - Transferências Volulntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	10.348,00	0,00	10.348,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	2.234.784,10	2.273.008,20	2.225.422,20	2.209.965,70	2.181.218,20	3.267.025,60	14.391.424,00
Fontes livres ou não vinculadas	231.824,00	231.824,00	231.824,00	231.824,00	196.324,00	331.830,25	1.455.450,25
Fontes de Vinculações Constituc. ao Ensino	626.314,00	617.120,00	559.217,00	522.605,50	560.514,00	847.266,25	3.733.036,75
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	354.194,00	345.000,00	287.097,00	250.485,50	288.394,00	482.278,00	2.007.448,50
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	272.120,00	272.120,00	272.120,00	272.120,00	272.120,00	364.988,25	1.725.588,25
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	1.210.240,00	1.210.240,00	1.210.240,00	1.210.240,00	1.210.240,00	1.898.484,00	7.949.684,00
101 - FUNDEB 60%	641.038,00	641.038,00	641.038,00	641.038,00	641.038,00	1.555.840,00	4.761.030,00
102 - FUNDEB 40%	501.864,00	501.864,00	501.864,00	501.864,00	501.864,00	679.334,00	3.188.654,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	166.406,10	213.824,20	224.141,20	245.296,20	214.140,20	189.445,10	1.253.253,00
105 - Alienação Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	316,00	0,00	316,00
107 - Salário Educação	99.612,00	99.612,00	99.612,00	99.612,00	99.612,00	99.623,00	597.683,00
111 - Merenda E. Fundamental - Transf. Vol. Públicas Federais	0,00	23.018,00	23.018,00	23.018,00	23.018,00	23.018,00	115.090,00

112 - PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	4.362,00	0,00	0,00	4.362,00
114 - PNATE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	20.984,10	41.968,20	41.968,20	41.968,20	41.968,20	20.984,10	209.841,00
115 - Merenda Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	3.416,00	6.832,00	6.832,00	6.832,00	6.832,00	3.416,00	34.160,00
153 - Apoio à Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	27.110,00	0,00	0,00	27.110,00
154 - PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	10.317,00	0,00	0,00	0,00	10.317,00
200 - PETE - Programa Transporte Escolar	42.394,00	42.394,00	42.394,00	42.394,00	42.394,00	42.404,00	254.374,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	1.932.415,96	1.932.415,96	1.950.248,96	1.936.081,96	1.936.503,96	2.337.326,20	12.024.993,00
Fontes livres ou não vinculadas	610.700,00	610.700,00	610.700,00	610.700,00	610.700,00	768.794,35	3.822.294,35
Fontes de Vinculações Constituc. a Saúde	1.111.046,00	1.111.046,00	1.111.046,00	1.111.046,00	1.111.046,00	1.354.347,65	6.909.577,65
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC. 29/00 - 15%)	1.111.046,00	1.111.046,00	1.111.046,00	1.111.046,00	1.111.046,00	1.354.347,65	6.909.577,65
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	210.669,96	210.669,96	228.502,96	214.335,96	214.757,96	214.184,20	1.293.121,00
304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	422,00	0,00	422,00
493 - APSUS - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	13.544,00	13.544,00	13.544,00	13.544,00	13.544,00	13.551,00	81.271,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	7.840,00	7.840,00	7.840,00	7.840,00	7.840,00	7.845,00	47.045,00
495 - Atenção Básica	166.645,00	166.645,00	166.645,00	166.645,00	166.645,00	166.645,00	999.870,00
496 - Atenção de Alta e Média Complexidade Amb. e Hospitalar	6.876,50	6.876,50	6.876,50	6.876,50	6.876,50	6.876,50	41.259,00
497 - Vigilância em Saúde	15.764,46	15.764,46	15.764,46	15.764,46	15.764,46	15.765,70	94.588,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Vigil. Sanit. Municip	0,00	0,00	17.833,00	3.666,00	3.666,00	3.501,00	28.666,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	159.663,58	159.663,58	184.948,88	170.549,78	169.958,38	153.951,80	998.736,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	1.099,00	1.099,00	1.099,00	1.099,00	1.099,00	1.099,00	6.594,00
504 - Outros Royalties e Compen. Financ. e Patrim. Não Previd.	40.410,66	40.410,66	40.410,66	40.410,66	40.410,66	40.410,70	242.464,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	72.409,16	72.409,16	72.409,16	72.409,16	72.409,16	72.409,20	434.455,00
509 - Gerenciamento de Trânsito	0,00	0,00	0,00	187,00	0,00	0,00	187,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	34.516,00	8.632,00	8.632,00	8.638,00	60.418,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	6.651,40	1.662,80	1.662,80	1.663,00	11.640,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	16.286,50	16.286,50	0,00	16.286,50	16.286,50	0,00	65.146,00
934 - Programa de Prest. Continuada - BPC ESCOLA	0,00	0,00	404,40	404,40	0,00	202,20	1.011,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	23.378,86	23.378,86	23.378,86	23.378,86	23.378,86	23.435,70	140.330,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.182,36	1.182,36	1.182,36	1.182,36	1.182,36	1.185,20	7.097,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	4.897,04	4.897,04	4.897,04	4.897,04	4.897,04	4.908,80	29.394,00
TOTAL GERAL	8.237.727,02	8.280.951,12	8.311.483,42	8.242.460,82	8.223.891,92	9.684.172,70	50.980.687,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:46C78537

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - RECEITAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL							
RECEITAS DE CAPITAL							
ANEXO II							
2017							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre 4º	Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
105 - Alienação de Ativos Educação	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	5.379,16	5.379,16	5.379,16	35.379,16	5.379,16	5.379,20	62.275,00
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	5.379,16	5.379,16	5.379,16	35.379,16	5.379,16	5.379,20	62.275,00
304 -Receitas de Alienação de Ativos da Saúde	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	5.379,16	5.379,16	5.379,16	5.379,16	5.379,16	5.379,20	32.275,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	300.000,00	305.000,00	310.000,00	25.000,00	335.000,00	300.000,00	1.575.000,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	0,00	5.000,00	10.000,00	25.000,00	35.000,00	0,00	75.000,00
601 - Operações de Crédito	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	1.500.000,00
TOTAL GERAL	305.379,16	310.379,16	315.379,16	95.379,16	340.379,16	305.379,20	1.672.275,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B4A1D748

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - DESPESAS CORRENTES

ORÇAMENTO FISCAL							
DESPESAS CORRENTES							
ANEXO II							
2017							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VICULADAS	5.084.421,60	3.147.001,80	3.150.403,60	3.173.805,40	3.361.441,80	4.383.801,80	22.300.876,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	35.600,00	35.600,00	35.600,00	35.600,00	35.600,00	36.400,00	214.400,00
Fontes livres ou não vinculadas	35.600,00	35.600,00	35.600,00	35.600,00	35.600,00	36.400,00	214.400,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	1.831.516,69	1.981.102,20	1.911.719,20	1.993.698,20	1.952.924,45	3.418.565,26	13.089.526,00
Fontes livres ou não vinculadas	225.800,00	225.800,00	225.800,00	225.800,00	225.800,00	226.450,25	1.355.450,25
Fontes de Vinculações Constituc. ao Ensino	437.832,59	540.000,00	465.617,00	533.234,00	511.822,25	870.240,91	3.358.746,75
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	182.832,59	270.000,00	225.617,00	293.234,00	238.234,00	468.240,91	1.678.158,50
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	255.000,00	270.000,00	240.000,00	240.000,00	273.588,25	402.000,00	1.680.588,25
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	1.001.478,00	1.001.478,00	1.001.478,00	1.001.478,00	1.001.478,00	2.132.429,00	7.139.819,00
101 - FUNDEB 60%	641.038,00	641.038,00	641.038,00	641.038,00	641.038,00	1.555.840,00	4.761.030,00
102 - FUNDEB 40%	360.440,00	360.440,00	360.440,00	360.440,00	360.440,00	576.589,00	2.378.789,00

Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	166.406,10	213.824,20	218.824,20	233.186,20	213.824,20	189.445,10	1.235.510,00
107 - Salário Educação	99.612,00	99.612,00	99.612,00	99.612,00	99.612,00	99.623,00	597.683,00
111 - Merenda E. Fundamental - Transf. Vol. Públicas Federais	0,00	23.018,00	23.018,00	23.018,00	23.018,00	23.018,00	115.090,00
112 - PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	4.362,00	0,00	0,00	4.362,00
114 - PNATE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	20.984,10	41.968,20	41.968,20	41.968,20	41.968,20	20.984,10	209.841,00
115 - Merenda Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	3.416,00	6.832,00	6.832,00	6.832,00	6.832,00	3.416,00	34.160,00
153 - Apoio à Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
154 - PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
200 - PETE - Programa Transporte Escolar	42.394,00	42.394,00	42.394,00	42.394,00	42.394,00	42.404,00	254.374,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	1.904.163,66	1.896.503,66	1.909.503,66	2.011.823,66	1.866.503,66	2.393.968,70	11.982.467,00
Fontes livres ou não vinculadas	592.340,00	524.680,00	552.680,00	700.000,00	554.680,00	897.914,35	3.822.294,35
Fontes de Vinculações Constituc. a Saúde	1.111.046,00	1.171.046,00	1.156.046,00	1.111.046,00	1.111.046,00	1.218.347,65	6.878.577,65
303 - Saúde - Receitas Vinc.(EC. 29/00- 5%)	1.111.046,00	1.171.046,00	1.156.046,00	1.111.046,00	1.111.046,00	1.218.347,65	6.878.577,65
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	200.777,66	200.777,66	200.777,66	200.777,66	200.777,66	277.706,70	1.281.595,00
493 - APSUS - Transferências Voluntárias Públlicas Estaduais	13.544,50	13.544,50	13.544,50	13.544,50	13.544,50	13.548,50	81.271,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	7.168,00	7.168,00	7.168,00	7.168,00	7.168,00	7.179,00	43.019,00
495 - Atenção Básica	153.826,00	153.826,00	153.826,00	153.826,00	153.826,00	230.740,00	999.870,00
496 - Atenção de Alta e Média Complexidade Amb. e Hospitalar	6.876,50	6.876,50	6.876,50	6.876,50	6.876,50	6.876,50	41.259,00
497 - Vigilância em Saúde	15.764,66	15.764,66	15.764,66	15.764,66	15.764,66	15.764,70	94.588,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	162.488,46	162.488,50	162.488,50	162.675,50	162.488,50	162.512,54	975.142,00
504 - Outros Royalties e Compen. Financ. e Patrim. Não Previd.	40.410,00	40.410,00	40.410,00	40.410,00	40.410,00	40.414,00	242.464,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	72.409,16	72.409,16	72.409,16	72.409,16	72.409,16	72.409,20	434.455,00
509 - Gerenciamento de Trânsito	0,00	0,00	0,00	187,00	0,00	0,00	187,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.068,00	10.068,00	10.068,00	10.068,00	10.068,00	10.078,00	60.418,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	1.940,00	1.940,00	1.940,00	1.940,00	1.940,00	1.940,00	11.640,00
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1° B)	10.856,00	10.856,00	10.856,00	10.856,00	10.856,00	10.866,00	65.146,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	23.556,84	23.556,84	23.556,84	23.556,84	23.556,84	23.556,80	141.341,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.182,80	1.182,84	1.182,84	1.182,84	1.182,84	1.182,84	7.097,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa	2.065,66	2.065,66	2.065,66	2.065,66	2.065,66	2.065,70	12.394,00
Família e Cadastro Único - Portaria MDS							
TOTAL GERAL	9.018.190,41	7.222.696,16	7.169.714,96	7.377.602,76	7.378.958,41	10.395.248,30	48.562.411,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:044DB688

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL							
DESPESAS DE CAPITAL							
ANEXO II							
2017							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VICULADAS	50.000,00	0,00	275.000,00	341.000,00	250.000,00	157.910,00	1.073.910,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	15.000,00	10.000,00	0,00	10.348,00	35.348,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.348,00	10.348,00
795 - Transf. Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.348,00	10.348,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	5.000,00	175.000,00	175.000,00	370.000,00	535.288,00	12.110,00	1.272.398,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	10.000,00	15.000,00	0,00	10.500,00	0,00	35.500,00
Fontes de Vinculações Constituc. ao Ensino	5.000,00	95.000,00	135.000,00	30.000,00	109.290,00	0,00	374.290,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	5.000,00	80.000,00	105.000,00	30.000,00	109.290,00	0,00	329.290,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	15.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	0,00	70.000,00	25.000,00	340.000,00	374.865,00	0,00	809.865,00
102 - FUNDEB 40%	0,00	70.000,00	25.000,00	340.000,00	374.865,00	0,00	809.865,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	40.633,00	12.110,00	52.743,00
105 - Alienação de Ativos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	35.316,00	0,00	35.316,00
153 - Apoio à Creches-Transf. Vol. P.Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.110,00	12.110,00
154 - PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.317,00	0,00	5.317,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	5.500,00	0,00	31.000,00	66.723,00	7.078,00	110.301,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Fontes de Vinculações Constituc. a Saúde	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	66.723,00	7.078,00	73.801,00
304 -Receitas de Alienação de Ativos da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	30.422,00	0,00	30.422,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00	36.301,00	0,00	36.301,00
510 - Taxa de Vigilância Sanitária Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.078,00	7.078,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	381.594,00	317.000,00	1.598.594,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	81.594,00	0,00	81.594,00
601 - Operação de Crédito	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	1.500.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015							
TOTAL GERAL	355.000,00	480.500,00	765.000,00	752.000,00	1.233.605,00	504.446,00	4.090.551,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8679B91D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I - QUADRO DAS METAS BIMESTRAIS DE RECEITAS

QUADRO DAS METAS BIMESTRAIS DE RECEITAS
ANEXO I - DECRETO 1420/2017
EXERCÍCIO DE 2017

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA							
PREFEITURA MUNICIPAL	2.443.090,93	2.461.697,62	2.376.618,43	2.371.424,89	2.500.898,63	3.353.319,00	13.172.415,00
RECEITAS CORRENTES	2.429.622,61	2.431.393,90	2.337.897,01	2.332.703,47	2.470.594,91	3.336.483,60	13.004.061,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	43.046,00	126.085,36	46.737,90	41.575,38	40.308,16	50.385,20	348.138,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.374,34	17.357,30	16.430,19	16.363,17	16.352,00	20.440,00	103.317,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.932,32	13.004,32	13.148,32	13.184,32	13.256,32	16.426,40	81.952,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.061,44	2.061,44	2.061,44	2.061,44	2.061,44	2.576,80	12.884,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.346.486,11	2.264.163,08	2.250.796,76	2.250.796,76	2.389.894,59	3.235.752,20	14.737.889,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.722,40	8.722,40	8.722,40	8.722,40	8.722,40	10.903,00	54.515,00
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA - FUNDEB	-383.992,22	-367.527,62	-364.854,36	-364.854,36	-392.673,77	-460.732,17	-2.334.634,50
RECEITAS DE CAPITAL	13.468,32	30.303,72	38.721,42	38.721,42	30.303,72	16.835,40	168.354,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	16.835,40	25.253,10	25.253,10	16.835,40	0,00	84.177,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.468,32	13.468,32	13.468,32	13.468,32	13.468,32	16.835,40	84.177,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL	2.059.098,71	2.094.170,00	2.011.764,07	2.006.570,53	2.108.224,86	2.892.586,83	13.172.415,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	368.215,52	368.215,52	368.215,52	368.215,52	368.215,52	460.269,40	2.301.347,00
RECEITAS CORRENTES	368.215,52	368.215,52	368.215,52	368.215,52	368.215,52	460.269,40	2.301.347,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	75.856,48	75.856,48	75.856,48	75.856,48	75.856,48	94.820,60	474.103,00
RECEITA PATRIMONIAL	155.139,36	155.139,36	155.139,36	155.139,36	155.139,36	193.924,20	969.621,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.424,80	1.424,80	1.424,80	1.424,80	1.424,80	1.781,00	8.905,00
RECEITA CONT. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	135.794,88	135.794,88	135.794,88	135.794,88	135.794,88	169.743,60	848.718,00
SUB-TOTAL	368.215,52	368.215,52	368.215,52	368.215,52	368.215,52	460.269,40	2.301.347,00
TOTAL GERAL LÍQUIDO	2.427.314,23	2.462.385,52	2.379.979,59	2.374.786,05	2.476.440,38	3.352.856,23	15.473.762,00

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:
A) COMO MEDIDA DE COMBATE A SONEGAÇÃO, SÃO ENVIADOS PERIODICAMENTE COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES AOS DEVEDORES SOLICITANDO A QUITAÇÃO DE SEUS DÉBITOS, ALÉM DO INCENTIVO AO PARCELAMENTO ATRAVÉS DE LEI ESPECÍFICA.
B) ATÉ 2016 NÃO HOUVE AÇÕES AJUIZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, A PARTIR DE JANEIRO DE 2017 PODERÃO SER REALIZADAS AÇÕES EXTRA-JUDICIAL E JUDICIAL PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:35E8D8C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 537/2016 - ESTABELECE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL E A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCICIO 2017

DECRETO Nº 537/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Sumula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins da Execução Orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2017.

O Prefeito do Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1º - A programa da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2017, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único – A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º. O fluxoda execução das receitas constantes da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.
Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreendera as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do Anexo II. da receita prevista.
Art. 4º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º.– As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.
Parágrafo Único – Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:
I – Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.
Art. 6º. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2016.
Art. 7º. - Este Decreto produzira efeitos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Campina do Simão, 20 de dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte
Poder Executivo

Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Receita			
1.1.1.2.01.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	60.000,00	36.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	51.300,00	30.780,00
1.1.1.2.04.31.02.01	IRRF- S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - LEGISLATIVO	1.000,00	600,00
1.1.1.2.04.31.02.02	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTIVO E	9.000,00	5.400,00
1.1.1.2.04.31.03.01	IRRF - S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL -	30.000,00	18.000,00
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF- S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO	300.000,00	180.000,00
1.1.1.2.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE	200.000,00	120.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	300.000,00	180.000,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS,	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.31.00.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	3.000,00	3.000,00
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	5.000,00	3.000,00
1.3.2.5.02.99.01.00	REMUNERAÇCAO DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS LIVRES	200.000,00	200.000,00
1.6.0.0.03.99.02.00	RECEITA DE SERVIÇOS DE MAQUINAS - AGRICULTURA	39.000,00	39.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	10.000.000,00	6.000.000,00
1.7.2.1.01.03.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP.DOS MUNICÍP.-1% COTA	500.000,00	375.000,00
1.7.2.1.01.04.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1%	200.000,00	150.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	25.000,00	15.000,00
1.7.2.1.99.03.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	25.000,00	25.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.500.000,00	5.100.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	350.000,00	210.350,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	100.000,00	60.000,00
TOTAL DA FONTE:			12.756.130,00
00101	Fundeb 60%		
Receita			
1.3.2.5.01.53.01.00	RECEITA REMUNERAÇÃO RECURSOS 60%	30.000,00	30.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSF.REC. FUNDO MANUT.DESENVOLV.DA ED.BÁSICA E DE	2.600.000,00	2.054.000,00
TOTAL DA FONTE:			2.084.000,00
00102	Fundeb 40%		
Receita			
1.3.2.5.01.53.02.00	RECEITA REMUNERAÇÃO RECURSOS 40%	5.000,00	5.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSF.REC. FUNDO MANUT.DESENVOLV.DA ED.BÁSICA E DE	2.600.000,00	546.000,00
TOTAL DA FONTE:			551.000,00
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Receita			
1.1.1.2.01.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	60.000,00	15.000,00
1.3.2.5.01.05.03.01	REMUNERAÇÃO DEP BANCÁRIOS EDUCAÇÃO FONTE 103	15.000,00	15.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	10.000.000,00	2.500.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	25.000,00	6.250,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.500.000,00	2.125.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	350.000,00	87.500,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	100.000,00	25.000,00
9.7.2.1.01.02.00.00	DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - FUNDEF/FUNDEB E REDUTOR	1.900.000,00	(1.900.000,00)
9.7.2.1.36.00.00.00	DEDUÇAO RECEITA FORMAÇAO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS -	5.000,00	(5.000,00)
9.7.2.2.01.01.00.00	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS	1.600.000,00	(1.600.000,00)
9.7.2.2.01.02.00.00	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB - IPVA	80.000,00	(80.000,00)
9.7.2.2.01.04.00.00	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - IPI -	20.000,00	(20.000,00)
TOTAL DA FONTE:			1.168.750,00
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Receita			
Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	51.300,00	12.825,00
1.1.1.2.04.31.02.01	IRRF- S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - LEGISLATIVO	1.000,00	250,00
1.1.1.2.04.31.02.02	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTIVO E	9.000,00	2.250,00
1.1.1.2.04.31.03.01	IRRF - S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL -	30.000,00	7.500,00
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF- S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO	300.000,00	75.000,00
1.1.1.2.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE	200.000,00	50.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	300.000,00	75.000,00
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	5.000,00	1.250,00
1.3.2.5.01.05.03.02	REMUNERAÇÃO DEP BANCÁRIOS EDUCAÇÃO FONTE 104	10.000,00	10.000,00
1.7.2.1.01.03.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP.DOS MUNICÍP.-1% COTA	500.000,00	125.000,00
1.7.2.1.01.04.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1%	200.000,00	50.000,00
TOTAL DA FONTE:			409.075,00

00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação		
Receita			
2.2.1.5.01.05.00.00	ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS - MDE ART	50.000,00	50.000,00
TOTAL DA FONTE:			50.000,00
00107	Salário-Educação		
Receita			
1.3.2.5.01.05.03.03	REMUNERAÇÃO DEP BANCÁRIOS EDUCAÇÃO FONTE 107	10.000,00	10.000,00
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	230.000,00	230.000,00
TOTAL DA FONTE:			240.000,00
00113	Programa PNAE Merenda		
Receita			
1.3.2.5.01.05.03.04	REMUNERAÇÃO DEP BANCÁRIOS EDUCAÇÃO PNAE - FONTE 113	2.000,00	2.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. ALIMENT. ESC. -	68.200,00	68.200,00
TOTAL DA FONTE:			70.200,00
00114	Programa PDDE		
Receita			
1.3.2.5.01.05.02.03	REM. DEP. BANC. CONV. PDDE 2013 FONTE 114	1.200,00	1.200,00
1.7.2.1.35.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	1.800,00	1.800,00
TOTAL DA FONTE:			3.000,00
00117	Transporte Escolar Federal		
Receita			
1.3.2.5.01.05.02.01	REM. DEP. BANCARIOS PNATE FEDERAL FONTE 117	2.000,00	2.000,00
1.7.2.1.35.04.01.00	TRANSFERENCIA DO FNDE - PNATE - FONTE 117	149.000,00	149.000,00
TOTAL DA FONTE:			151.000,00
00119	Programa PNATE Repasse Estadual		
Receita			
1.3.2.5.01.05.02.04	REM. DEP. BANC. CONV. PNATE ESTADUAL FONTE 119	3.000,00	3.000,00
1.7.6.2.02.10.01.00	CONVENIO ESTADUAL - TRANSPORTE ESCOLAR - FONTE 119	177.000,00	177.000,00
TOTAL DA FONTE:			180.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Receita			
1.1.1.2.01.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	60.000,00	9.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	51.300,00	7.695,00
Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
1.1.1.2.04.31.02.01	IRRF- S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - LEGISLATIVO	1.000,00	150,00
1.1.1.2.04.31.02.02	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTIVO E	9.000,00	1.350,00
1.1.1.2.04.31.03.01	IRRF - S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL -	30.000,00	4.500,00
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF- S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO	300.000,00	45.000,00
1.1.1.2.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE	200.000,00	30.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	300.000,00	45.000,00
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	5.000,00	750,00
1.3.2.5.01.03.03.01	RECEITA DE REM. DEPÓSITO BANAC. FONTE 303	30.000,00	30.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	10.000.000,00	1.500.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	25.000,00	3.750,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.500.000,00	1.275.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	350.000,00	52.150,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	100.000,00	15.000,00
TOTAL DA FONTE:			3.019.345,00
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		
Receita			
1.3.2.5.01.03.03.04	REMUNER.DEP.BANCARIOS ALIENACAO FONTE 304	1.000,00	1.000,00
2.2.1.5.01.02.00.00	ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS	49.000,00	49.000,00
TOTAL DA FONTE:			50.000,00
00495	Atenção Básica		
Receita			
1.3.2.5.01.03.03.02	RECEITA REMUN. DEP. BANCARIO - FONTE 495	120.000,00	120.000,00
1.7.2.1.33.10.01.01	PAB/SUS PARTE FIXA - FONTE 495	250.000,00	250.000,00
1.7.2.1.33.10.99.01	PAB/SUS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - FONTE 495	250.000,00	250.000,00
1.7.2.1.33.10.99.02	PAB/SUS PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS -	250.000,00	250.000,00
1.7.2.1.33.10.99.03	PAB/SUS PROGRAMA INCIDENCIA BUCAL - FONTE 495	150.000,00	150.000,00
1.7.2.1.33.10.99.04	PAB/SUS COMPONENTES ESPEC. REGIONAIS	10.000,00	10.000,00
1.7.2.1.33.10.99.05	PAB/SUS PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	20.000,00	20.000,00
1.7.2.1.33.10.99.06	PROGRAMA NASF - FONTE 495	150.000,00	150.000,00
TOTAL DA FONTE:			1.200.000,00
00497	Vigilância em Saúde		
Receita			
1.3.2.5.01.03.03.03	RECEITA REMUN. DEP. BANCARIO - FONTE 497	10.000,00	10.000,00
1.7.2.1.33.30.01.01	INCENTIVOS PONTUAIS AÇÕES DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM	15.000,00	15.000,00
1.7.2.1.33.30.01.02	INC. ADIC. ASSITÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE 95%	15.000,00	15.000,00
1.7.2.1.33.30.01.03	ASSITÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE 95% - FONTE 497	10.000,00	10.000,00
1.7.2.1.33.30.01.04	FORTALEC. DE POL. AFETAS ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA ACE 5% -	3.000,00	3.000,00
1.7.2.1.33.30.01.05	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVS - FONTE 497	18.000,00	18.000,00
1.7.2.1.33.30.01.06	INC. ADIC. FORT. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRAT. DE ACE - 5% -	1.000,00	1.000,00
1.7.2.1.33.30.02.01	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PARCELA -	20.000,00	20.000,00
1.7.2.1.33.30.02.02	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA - PARCELA -	15.000,00	15.000,00
1.7.2.2.33.04.00.00	VIGIA SUS ESTADUAL - INVESTIMENTOS - FONTE 497	150.000,00	150.000,00
1.7.2.2.33.06.00.00	VIGIA SUS ESTADUAL - CUSTEIO - FONTE 497	100.000,00	100.000,00
TOTAL DA FONTE:			357.000,00
00498	Assistência Farmacêutica		
Receita			
1.3.2.5.01.03.03.06	REM. DEP. BANCÁRIOS REC. ASSIST. FARMACEUTICA ESTADUAL -	5.000,00	5.000,00
1.7.2.1.33.40.01.01	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA QUALIFAS SUS FEDERAL - CUSTEIO	20.000,00	20.000,00
1.7.2.1.33.40.01.02	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA QUALIFAS SUS FEDERAL -	35.000,00	35.000,00
1.7.2.2.33.01.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL - CUSTEIO - FONTE 498	20.000,00	20.000,00
1.7.2.2.33.02.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL - INVESTIMENTO -	35.000,00	35.000,00
Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
TOTAL DA FONTE:			115.000,00
00501	Receitas de Alienações de Ativos		
Receita			

1.3.2.5.01.99.02.00	REM. DEP. BANCÁRIOS REC. ALIENAÇÃO - F 501	2.000,00	2.000,00
2.2.1.5.02.00.00.00	ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO	48.000,00	48.000,00
TOTAL DA FONTE:			50.000,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Receita			
1.3.2.5.01.01.00.00	RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS -	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.07.00	RECEITA REMUN. DEP. BANCARIOS FONTE 504	2.000,00	2.000,00
1.7.2.1.22.50.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI	80.000,00	80.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	20.000,00	20.000,00
TOTAL DA FONTE:			103.000,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Receita			
1.2.3.0.00.01.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA	20.000,00	20.000,00
1.2.3.0.00.02.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	5.000,00	5.000,00
1.3.2.5.01.99.30.00	RecRemun Depósito Bancário Cta COSIP - Fonte 507	2.000,00	2.000,00
TOTAL DA FONTE:			27.000,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Receita			
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.000,00	2.000,00
1.3.2.5.01.99.13.00	REM. DEP. BANCÁRIOS RECURSOS DAS TAXAS - FONTE 510	3.000,00	3.000,00
TOTAL DA FONTE:			10.000,00
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Receita			
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	15.500,00	15.500,00
TOTAL DA FONTE:			15.500,00
00717	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - PBF		
Receita			
1.3.2.5.01.99.12.00	REM. DEP. BANCÁRIO IGD BF - FONTE 717	3.000,00	3.000,00
1.7.2.1.34.99.03.00	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO	24.000,00	24.000,00
TOTAL DA FONTE:			27.000,00
00744	Bloco de Proteção Básica Social - PSB		
Receita			
1.3.2.5.01.99.22.00	REM. DEP. BANCÁRIOS RECURSOS Piso Nacional de Assitência	3.000,00	3.000,00
1.7.2.1.34.99.05.00	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 744	197.000,00	197.000,00
TOTAL DA FONTE:			200.000,00
00759	Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS		
Receita			
1.3.2.5.01.99.20.00	REM. DEP. BANCÁRIOS REC. IGD-SUAS - F 759	2.000,00	2.000,00
1.7.2.1.34.99.02.00	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - FONTE 759	18.000,00	18.000,00
Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
TOTAL DA FONTE:			20.000,00
00767	Piso Paranaense de Assistência Social - Fonte 767		
Receita			
1.3.2.5.01.99.33.00	Rendimentos Bancários Fonte 767	2.000,00	2.000,00
1.7.2.2.99.99.03.00	Programa Paranaense de Assistência Social Fonte 767	81.000,00	81.000,00
TOTAL DA FONTE:			83.000,00
00768	Incentivo Família Paranaense Fonte 768		
Receita			
1.3.2.5.01.99.32.00	Rendimentos Bancários Fonte 768	1.000,00	1.000,00
1.7.2.2.99.99.02.00	Programa Incentivo Familia Paranaense Fonte 768	59.000,00	59.000,00
TOTAL DA FONTE:			60.000,00
TOTAL GERAL:			23.000.000,00

ANEXO I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte
Regime Próprio de Previdência – RPPS

1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
Receita		Valor previsto	Valor destinado
1.3.2.9.00.28.10.00	REMUNERACAO DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	865.000,00	21.000,00
7.2.1.0.29.01.03.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	70.000,00	70.000,00
		TOTAL DA FONTE:	91.000,00
40 - Regime Próprio de	Previdência Social - RPPS		
Receita		Valor previsto	Valor destinado
1.2.1.0.29.07.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	350.000,00	350.000,00
1.2.1.0.29.07.02.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO	20.000,00	20.000,00
1.3.2.5.99.01.00.00	RENDIMENTOS EM CADERNETA DE POUPANÇA	20.000,00	20.000,00
1.3.2.9.00.28.10.00	REMUNERACAO DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	865.000,00	844.000,00
7.2.1.0.29.01.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE	650.000,00	650.000,00
7.2.1.0.29.01.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE	25.000,00	25.000,00
		TOTAL DA FONTE:	1.909.000,00
		TOTAL GERAL:	2.000.000,00

ANEXO I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte
Legislativo Municipal

Fonte:00001	Recursos Ordinários (Livres)	Valor previsto	Valor destinado
	Transferências Financeiras	1.000.000,00	1.000.000,00

ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Resumo da Despesa por Fonte de Recurso
Poder Executivo – Administração Direta

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto

000	11.756.130,00	979.677,50	979.677,50	979.677,50	979.677,50	979.677,50	979.677,50
101	2.084.000,00	173.666,67	173.666,67	173.666,67	173.666,67	173.666,67	173.666,67
102	551.000,00	45.916,67	45.916,67	45.916,67	45.916,67	45.916,67	45.916,67
103	1.168.750,00	97.395,83	97.395,83	97.395,83	97.395,83	97.395,83	97.395,83
104	409.075,00	34.089,58	34.089,58	34.089,58	34.089,58	34.089,58	34.089,58
105	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
107	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
113	70.200,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00
114	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
117	151.000,00	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33
119	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
303	3.019.345,00	251.612,08	251.612,08	251.612,08	251.612,08	251.612,08	251.612,08
304	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
495	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
497	357.000,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00
498	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33
501	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
504	103.000,00	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33
507	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
510	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
512	15.500,00	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67
717	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
744	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
759	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
767	83.000,00	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67
768	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
999	660.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Total	23.000,00	1.888.333,34	1.888.333,34	1.888.333,34	1.888.333,34	1.888.333,34	1.888.333,34
Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
000	12.756.130,00	979.677,50	979.677,50	979.677,50	979.677,50	979.677,50	979.677,50
101	2.084.000,00	173.666,67	173.666,67	173.666,67	173.666,67	173.666,67	173.666,63
102	551.000,00	45.916,67	45.916,67	45.916,67	45.916,67	45.916,67	45.916,63
103	1.168.750,00	97.395,83	97.395,83	97.395,83	97.395,83	97.395,83	97.395,87
104	409.075,00	34.089,58	34.089,58	34.089,58	34.089,58	34.089,58	34.089,62
105	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
107	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
113	70.200,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00
114	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
117	151.000,00	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,37
119	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
303	3.019.345,00	251.612,08	251.612,08	251.612,08	251.612,08	251.612,08	251.612,12
304	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
495	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
497	357.000,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00
498	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37
501	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
504	103.000,00	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,37
507	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
510	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
512	15.500,00	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,63
717	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
744	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
759	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
767	83.000,00	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,63
768	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
999	660.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Total	23.000.000,00	1.888.333,34	1.888.333,34	1.888.333,34	1.888.333,34	1.888.333,34	1.888.333,26

ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Resumo da Despesa por Fonte de Recurso
RPPS – Regime Próprio de Previdência Municipal

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
001	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66
040	1.830.000,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00
Total	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66
Fontes de	Orçamento	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Recurso	Aprovado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
001	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74
040	1.830.000,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00
Total	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74

ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Resumo da Despesa por Fonte de Recurso
Legislativo Municipal

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
001	1.000.000,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00
Fontes de	Orçamento	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Recurso	Aprovado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
001	1.000.000,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.337,00

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:164FA3A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2017

Concede Férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Memorando nº 346/16, da SEDUC,

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER** férias aos **SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos períodos em anexo conforme Calendário Escolar.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO MEMORANDO 346/2016

CARGO PROFESSOR – 02/01/2017 a 31/01/2017 – Retornando no dia **DIA 01/02/2017**

Matrícula	Nome
00031	Adriana Madalena Stelf Mendes Gonçalves
00722 e 90722	Adriane Schreiber
01538	Alda Ferreira Ramos
01443	Alessandra Alesse Budel
01886	Aline Colaço
00940	Ana Aparecida Bueno Valente
90896	Ana Maria dos Santos Dambrat
01491	Ana Paula Calado de Andrade
01895	Anderson Willian Martins
01176	Andrea Fernandez Montes
00568	Andreia Bertoldi Scorsin
01967	Angela da Luz Zem
01289	Angela Fiais de Mello
00911 1 90911	Angela Maria Pirini da Silva
01965	Anne Caroline Aparecida Santana
00053	Arlete Teresinha C. Constantino
91345	Barbara Homan dos Santos
90267 e 91267	Bertila Basso
00272 90272	Braseliane do Rocio Guedes Carvalho
01877	Carmen Maria Felipe
91503	Cassiani Manfron Pinheiro
01903	Celia Aparecida Leonardo Wolff
00062	Cirlei do Rocio Carvalho da Silva
01598	Clarice Terezinha Sandri
000650	Claudia Cristina Silva
00063 e 90063	Claudia Eliane Pampuch de Oliveira
01902	Claudia Elizabete Slompo Blum
01153 e 91153	Claudia Simonea de Lara Pires
00064	Claudilane Andrade dos Santos Raposo da Luz
01887	Cleuni Terezinha Pagnoncelli
01552 e 91552	Cristiane de Fatima Costa Braganholo
01904	Debora Cristina Manosso
01404	Denise Alves Stival
01441 e 91441	Dilvete de Jesus Andolfo Rosa
00070 e 90070	Dinalva Aparecida dos Santos
00072 e 90072	Dircélia do Socorro Santos
00073 e 90073	Dirlei Matias Braz
00075 e 90075	Dirlete Costa Vaz
00337 e 90337	Dolores do Carmo Sousa
00078	Doraci Maria Cordeiro dos Santos
00081 e 90081	Dorotéia Aparecida Cordeiro Biernaski
00343 e 90343	Edilene Bensi Garcia
00083 e 90083	Edina Boza Vorobi
00084 e 90084	Edineia Pietroski Hruba
00085 e 90085	Edna da Costa
00086	Edna Maria Freitas da Silva
00087	Efigênia Minosso Furtado
00090 e 90090	Eliana Aparecida de Freitas Machado
01184	Eliane Terezinha da Silva dos Santos
00581 e 90581	Elisangela do Rocio Paulin Damrat

00094 e 90094	Elisangela Rodrigues de Lima
00095 e 90095	Elizabeth Carneiro da Silva Serafim
00663 e 90663	Elizandra Cristina Gaidstiechi Rogoski
00096 e 90096	Elizete Maria Kudlawiec
01881	Emanuella Keity Ito
01539 e 91539	Emanuelle Schimidt Correa
01883	Franciane de Fatima Vanucci Ferro
00102 e 90102	Genoeva dos Santos
00784 e 90784	Gesseleia de Oliveira Pontes
92258	Gracielle Tomazi da Luz
00104	Ima Dorvalina Mattos de Almeida
00344	Irinea Gomes de Campos
01597	Isabel Biernaski
00107 e 90107	Ismênia Iarek
00642 e 90642	Janete Costa
01462	Jocimara Varchaki Zaion
01870	Joseane Aparecida de Andrade
00932 e 90932	Josiane Cristina Manfron
00123 e 90123	Juliana das Graças Silva Osugi
01884	Juliana Jasluk Cavalheiro
00628	Katia Kotowski Wantuk
00126	Lais Maria Padilha
00564	Leila de Moraes
00586	Leonice Vicente da Silva
00262	Leonidia Kmiecik Gogola
00578	Lilian Aleiz Galan
00136	Linda Mara Alves de Souza
01243	Lindamir Caliari Sant'Ana
00008	Lisete Ukachenski Marmitt
00138 e 90138	Lizete Tereza Zonato Stival
00142 e 90142	Luciana Santos Cardoso Carachenski
00585	Lucimara Aparecida Lucca
00701	Lucimara do Rocio Gonçalves
00144 e 90144	Lucimara Santos Cardoso Menegusso
01556	Lucimara Santos Zandoná
01469	Luiza Cristina Mikolayczyk da Silva Galioto
00147	Magali Bosa Pandolfo
00737	Manoelina Szinke
01879	Márcia Malkut
00993	Maria do Carmo de Lima
01497 e 91497	Maria do Rocio Gritten
00177 e 90177	Maria Inês Gonçalves Constantino
00157	Maria José Ferro
01543	Maria Luiza Tielo de Araujo
00571	Maria Tereza Viola Wantz
01930	Mariana Padilha de Moraes Erthal
00162	Marilda Gonçalves Biernaski
00165 e 90165	Marina Sibele Afornali
01554	Marisa Ferreira
92333	Maristela Carachenski do Carmo
00735	Marta Barbosa
00723	Mary Jenninfer de Jesus Carvalhaes
91349	Meire Aparecida Martins Machado
01148 e 91148	Meiriely Ferri de Oliveira
01931	Miriam Cardoso Rodrigues
01147	Monica Kolitski Fernandes
01600 e 91600	Neusa Correa Pinto
01149 e 91149	Nilza Maria Gavilik Ribas Machado
00175 e 90175	Noeli Aparecida Colodel Menegusso
90490	Patrícia Biernaski Faria
01154	Regina Emidia Tortato
01905	Rita de Cassia Ribeiro
00189 e 90189	Rosana Antunes de Oliveira
00914 e 90914	Rosane Aparecida dos Santos Ribas Machado
00626	Rosane de Fátima Constantino
01876	Rosane Luiza do Prado Costa
00738 e 90738	Rosangela Maria de Melo de Souza
00192 e 90192	Rosangela Valle Natel
00197	Rosemari Barviki Stadler
00740	Rosi Aparecida Teixeira Ortega
01167 e 91167	Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini
01169 e 91169	Rosinete Santos Bonfim Paolim
01901	Rosinha da Silva Leal Boza
01868	Sandra Regina Monteiro dos Santos
01465 e 91465	Silvana Cordeiro Camargos Barbosa
01880	Simone de Fatima Túlio
01892	Simone Tulio
01444	Sirlei Aparecida dos Santos
00772	Solange dos Santos Margarida
00768	Sonia Aparecida Santana de Jesus
00913 e 90913	Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec
00769	Sonilene Ferreira dos Santos
01261 e 91261	Taiana Dechristan Molina
00908 e 90908	Tatiane Cristina Dina Dembicki
00216	Telma Carpeski Budel
00771	Terezinha Conci
01629 e 91629	Thayane Silva de Oliveira Fernandes
00579	Valdenice Aparecida Klaine Tavares
01088 e 91088	Vanderlei Roxinski

00767	Vanderleia Basso Biernaski
01878	Vania Maria Biernaski
00220	Vera Lucia Costa de Paula
00338	Viviane Araci Alberti da Cruz
00224 e 90224	Viviane Cristina W. Stawinski

CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02/01/2017 a 31/01/2017 – *Retornando no dia **01/02/2017***

Matrícula	**Nome**
01439	Adelina Alves dos Santos
01400	Aline Fernanda de Oliveira
01874	Aline Ribeiro de Souza
01953	Aline Vieira de Lima
01398	Anaidy Valeria Leal
01907	Angelita Duarte
01897	Carmen Valeria Obezute
01899	Caroline Aparecida de Almeida Siqueira
01873	Caroline Louise da Silva
01488	Daiane Maria de Andrade
01637	Davina de Souza e Silva
01950	Dayane Gonçalves da Luz
01951	Debora Cristina Benato
90392	Dircelia de Fatima Dobrosinski - **EDUCADOR INFANTIL - EM EXTINÇÃO**
01889	Dirley Antonia Alves de Paula Bueno
00986	Dorair Bernadin Volete
01894	Edinete do Rocio Alessi Gaensly
01906	Eliana Fernandes da Silva
91359	Elisangela da Costa Barbosa de Lima
01871	Emelis Regina Mora da Silva
01727	Fabiano do Rocio Ribeiro
01546	Felicia Mara Bertoldi de Lima
01514	Fernanda Barbik
01893	Gabrielle Cristina Carachenski
01496	Gésica Sviaguinson Ozório
01057	Gisele Paulista Sczanoski
01872	Gisele Wolff Tiller
95014	Gislaine Rodrigues de Lima
01885	Greicyellem Cristina Ferreira
01938	Isabelle Kosman Paz
09042	Ivonete Bosa Manfron
01869	Izabel Aparecida Nolli
01896	Janaina da Silva Dallalibera
01113	Juliana Mattos de Almeida Pianaro
01585	Kelly Regina Gonçalves
01875	Lidiane Carvalho Silva de Oliveira
01269	Linda Eliza da Luz Coelho Cubas
01397	Luciana Rodrigues Cardoso
01013	Madalena Borges da Fonseca
01499	Maria Claudia da Silva
00601	Maria Ermelina de Andrade Carachenski
00612	Marisa Márcia Medeiros Vaz
01891	Mayara Phaola de Oliveira
01867	Nakely Pinheiro
01890	Nilza de Fatima Mazon
01952	Nycole Boza
01898	Pollyana Aparecida Rodrigues da Silveira
01861	Rafaela dos Santos
90549	Raquel Policiano Alves de Moraes
01492	Viviane do Rocio Gonçalves da Luz
01394	Wanessa Carmo da Silva
01882	Yasilis Kristini Levinski
01888	Zeni Maria Schirlo Zanetti

CARGO ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO: período de **02/01/2017 a 31/02/17 -** Retornando no dia **01/02/2017**

Matrícula	**Nome**
00292	Adriana Marques Fernandes
01379	Jailson Luciano de Paula
01603	Jaqueline Riz
01601	Luciane Marques da Silva
00163	Marilene Biernaski
00205	Sandra Mara Alves Biernaski
00237	Silvane do Rocio Drula Dal'Agnol
00127	Vanice Terezinha Wolete Machado

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS: período de **02/01/2017 a 31/02/17 -** Retornando no dia **01/02/2017**

Matrícula	**Nome**
01054	Gisele Kuznik Araszewski dos Santos
00140	Lucia Botega
01063	Marilda de Fatima Aparecida Doudat Vieira
00296	Vantuil Assis de Souza

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I e - EM EXTINÇÃO – período de **02/01/2017 a 31/01/17 -** Retornando no dia **01/02/2017**

Matrícula	**Nome**
00619	Alessandra Vorobi
00047	Ana Rosa da Silva Melo
00350	Claudio Matoso da Silva
00609	Eliane do Rocio Morais
01303	Elisangela Maria Martins
00973	Elizete do Rocio Vieira Da Luz
00614	Estelina Leite
00610	Irma de Fátima Moreira
00960	Janira Mariano
01007	Josi Aparecida Pereira
00135	Leonita Ferreira de Andrade Almeida
00674	Márcia Bernadete B. Geronimo
00326	Maria Aparecida de Oliveira
00957	Maria de Fátima Barbosa
90712	Maria Helenita dos S. da Costa
00613	Mariselma Vieira Dias
00949	Marli Paula de Oliveira
01139	Marli Terezinha Ferreira
01134	Neide Leite
00976	Nilza Aparecida dos Santos
01329	Priscila do Rocio Pereira de Souza
00952	Raquel de Fátima Roxinski
00616	Rosângela de Souza N. de Paula
01310	Roseli Batista da Luz Ferreira
00206	Sebastião Ferreira dos Santos
00347	Simone Aparecida dos Santos de Souza
01108	Simone Aparecida Vieira da Silva
01157	Suzamara de Souza da Silva
90413	Terezinha Foques Toaldo
00956	Valma Maria Lima
00974	Vera Lucia Toaldo de Lima
01318	Zélia do Rocio S. Morais

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II e - EM EXTINÇÃO – período de **02/01/2017 a 31/01/17 -** Retornando no dia **01/02/2017**

Matrícula	**Nome**
00046	Ana Chybior dos Santos
00058	Célia Aparecida Chimanski
00306	Guilherme Thoaldo
00403	Ilda da Silva
0266	Janete de Fatima Alves dos Santos
0141	Lucia Pienta Particka
0401	Mariza Leite Prado
00201	Rosilene da Cruz Cordeiro
0211	Simone Ferreira Martins
00275	Solange Maria do Rocio Valerio

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA : período de **02/01/2017 31/02/17** Retornando no dia **01/02/2017**

00979	Cezar Botogosque Mattar
01431	Saymon Ortiz de Oliveira

CARGO EM COMISSÃO – ASSESSOR PUBLICO II CC05 - período de **02/01/2017 a 31/01/17 17 -** Retornando no dia **01/02/2017**

Matrícula	Nome:.
01954	Ana Kelli Fuggiato Pilonetto

CARGO MOTORISTA I e II – EM EXTINÇÃO: período de **02/01/2017 a 31/02/17** - período de **02/01/2017 a 31/01/17 -** Retornando no dia **01/02/2017**

Matrícula	Nome:.
00245	Arlei José Zinher
90532	Daniel Marcos Miranda
01012	José Carlos Tavares

CARGO PSICÓLOGO: período de **02/01/2017 a 31/01/17-** Retornando em 02/02/2017

Matrícula	Nome:.
01633	Wallisten Passos Garcia

CARGO NUTRICIONISTA: período de **02/01/2017 a 31/01/17-** Retornando em 02/02/2017

Matrícula	Nome:.
01420	Andrea Rech Marques dos Santos

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:80A904D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Súmula: Altera a Resolução nº 005/1997, de 11/12/1997, que Cria o quadro de servidores da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

Data: Em 12 de janeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***QUEILA LOVATO***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais que me são conferidas, ***PROMULGO*** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º: Fica criado no quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, de provimento comissionado de um (01) cargo de ***Assessor Jurídico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro***, constante do anexo único, que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Artigo 2º: Fica criado no quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, de provimento comissionado de um (01) cargo de ***Diretor Geral da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro***, constante do anexo único, que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Parágrafo Primeiro: A quantidade, a denominação, a sigla, a natureza jurídica, o regime jurídico, a carga horária, o nível e o valor do vencimento dos cargos ora criados serão aqueles constantes do anexo único referido no "*caput*" dos artigos 1º e 2º.

Parágrafo Segundo: Os cargos ora criados nos Artigos 1º e 2º são considerados de livre nomeação e exoneração, exclusivamente a critério do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

Artigo 3º: São atribuições do cargo de Assessor Jurídico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, além de outras estabelecidas por lei: I - Efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, e o assessoramento à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica; II - Exercer a representação judicial da Câmara Municipal, nas demandas em que o poder legislativo for interessado na condição de autor, réu, assistente, oponente ou interveniente; III - Representar e promover os interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e ou apresentar memoriais; IV - Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates; V - Orientar os Vereadores em assuntos jurídicos relacionados às atividades parlamentares; VI - Orientar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados; VII - Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica inerentes à Administração Pública; VIII - Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, nos projetos que tramitem na Câmara Municipal; IX - Amparar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Câmara Municipal; X - Analisar e vistar os contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; XI - Supervisionar e prestar orientação jurídica às comissões de sindicância e inquéritos administrativos, assim como às comissões especiais e permanentes da Câmara Municipal; XII - Representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em juízo quando para isso for credenciado; XIII - Supervisionar e preparar as informações a serem prestadas em Mandados de Segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público; XIV - Manter o Diretor Geral e o Presidente da Câmara Municipal informados sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; XV - Assistir o Presidente da Câmara de Vereadores no controle interno da legalidade dos atos da administração; XVI - Zelar pela observância e adequação das normas do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e pelas disposições atinentes ao processo legislativo; XVII - Acompanhar a elaboração de escrituras, registros, contratos e outros documentos relacionados com os bens imóveis de posse do Legislativo; XVIII - Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; XIX - Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; XXI - Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria; XXII - Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superiores.

Artigo 4º: São atribuições do cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, além de outras estabelecidas por lei: I - Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir; II - Gerenciar e supervisionar todas as atividades das diretorias subordinadas, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços e pela correta aplicação dos recursos públicos; III - Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões legais, administrativas, financeiras e de comunicação social; IV - Determinar e avaliar a execução das atividades administrativas, financeiras, comunicativas, relacionadas à expediente, recursos humanos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, folha de pagamento, contabilidade, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal; V - Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas a solução de problemas e a perfeita harmonia entre as unidades administrativas; VI - Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado; VII - Realizar pesquisas e propor medidas tendentes a aumentar a eficiência e a produtividade dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal; VIII - Promover o acompanhamento das atividades de apoio parlamentar, analisando as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos legislativos; IX - Responder por todas as diretorias da Câmara Municipal; X - Manter-se à disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas; XI - Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Artigo 5º: Fica extinto através desta Resolução o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Parlamentar da Presidência – Símbolo APP – Carga horária de 20 horas semanais, constante na Resolução nº 005/1997, de 11/12/1997.

Artigo 6º: As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro.

Artigo 7º: Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2017

VERª. QUEILA LOVATO
Presidente

VER. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário
Interino

VER. JOSÉ CONRADO SILVEIRA
2º Secretário
Interino

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Quantidade de vagas	Denominação do Cargo	Sigla	Natureza Jurídica	Regimento Jurídico	Carga Horária	Nível de Escolaridade	Vencimento mensal
01	Assessor Jurídico da Mesa Diretora	AJMD	Comissionado	Estatutário	20 horas semanais.	Superior Bacharel em Direito	R$ 4.200,00
01	Diretor Geral	DG	Comissionado	Estatutário	20 horas semanais.	Ensino médio completo	R$ 3.200,00

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2017

VERª. QUEILA LOVATO
Presidente

VER. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário
Interino

VER. JOSÉ CONRADO SILVEIRA
2º Secretário
Interino

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:31379E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 6°BIMESTRE/2016 ENSINO (EMITIDO PELO SISTEMA CONTÁBIL)

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROADEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.240.000,00	2.240.000,00	499.153,95	2.651.662,38	118,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	560.000,00	560.000,00	78.443,30	611.524,16	109,20
1.1.1- IPTU	459.000,00	459.000,00	11.580,94	465.751,20	101,47
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	6.000,00	6.000,00	2.124,58	4.493,73	74,90
1.1.3- DívidaAtiva do IPTU	30.000,00	30.000,00	33.928,35	85.551,61	285,17
1.1.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do IPTU	65.000,00	65.000,00	30.809,43	55.727,62	85,73
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	290.000,00	290.000,00	35.704,97	185.834,15	64,08
1.2.1- ITBI	290.000,00	290.000,00	35.704,97	185.564,11	63,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	270,04	0,00
1.2.3- DívidaAtiva do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.006.500,00	1.006.500,00	256.393,12	1.345.848,48	133,72
1.3.1- ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	253.151,55	1.329.288,17	132,93
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	1.168,98	6.934,08	198,12
1.3.3- DívidaAtiva do ISS	2.000,00	2.000,00	311,44	2.520,86	126,04
1.3.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ISS	1.000,00	1.000,00	1.761,15	7.105,37	710,54
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	383.500,00	383.500,00	128.612,56	508.455,59	132,58
1.4.1- IRRF	383.500,00	383.500,00	128.612,56	508.455,59	132,58

1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- DívidaAtiva do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- DívidaAtiva do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.349.000,00	22.349.000,00	5.855.909,74	25.198.568,80	112,75
2.1- Cota-Parte FPM	10.240.000,00	10.240.000,00	3.562.396,66	11.956.695,50	116,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.800.000,00	9.800.000,00	3.098.823,06	11.163.674,47	113,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	440.000,00	440.000,00	463.573,60	793.021,03	180,23
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	2.219.768,08	11.887.703,91	108,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	84.000,00	84.000,00	15.004,16	90.025,65	107,17
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	30.337,57	161.137,61	76,73
2.5- Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	1.621,50	47.787,26	73,52
2.6- Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	26.781,77	1.055.218,87	140,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2)	24.589.000,00	24.589.000,00	6.355.063,69	27.850.231,18	113,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	1.886,56	14.012,39	700,62
5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	639.000,00	639.000,00	100.355,08	1.216.069,53	190,31
5.1- Transferências do Salário-Educação	335.000,00	335.000,00	59.458,94	372.250,57	111,12
5.2- Outras Transferências do FNDE	304.000,00	304.000,00	40.238,40	839.008,27	275,99
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	657,74	4.810,69	0,00
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	590.000,00	590.000,00	50.614,07	505.109,22	85,61
6.1- Transferências de Convênios	590.000,00	590.000,00	49.992,83	499.928,31	84,73
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	621,24	5.180,91	0,00
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.231.000,00	1.231.000,00	152.855,71	1.735.191,14	140,96

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	4.381.800,00	4.381.800,00	1.072.723,02	4.875.364,11	111,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.960.000,00	1.960.000,00	614.020,58	2.226.990,57	113,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	443.953,58	2.377.540,57	108,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.800,00	16.800,00	3.000,82	18.005,07	107,17
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	42.000,00	42.000,00	6.067,50	32.227,41	76,73
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	13.000,00	13.000,00	324,28	9.557,33	73,52
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	150.000,00	150.000,00	5.356,26	211.043,16	140,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.262.700,00	3.262.700,00	726.954,61	3.747.180,65	114,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.260.000,00	3.260.000,00	725.083,46	3.730.963,36	114,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.700,00	2.700,00	1.871,15	16.217,29	600,64
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.121.800,00	-1.121.800,00	-347.639,56	-1.144.400,75	102,01
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.121.800,00	1.121.800,00	347.639,56	1.144.400,75	102,01

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)	%(g)=((c+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (c)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.762.500,00	3.786.375,00	642.706,78	3.587.937,84	0,00	94,76
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.762.500,00	3.786.375,00	642.706,78	3.587.937,84	0,00	94,76
14- OUTRAS DESPESAS	500.200,00	501.610,00	0,00	72.239,97	0,00	14,40
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	500.200,00	501.610,00	0,00	72.239,97	0,00	14,40
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.262.700,00	4.287.985,00	642.706,78		3.660.177,81	85,36

DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB PARAPAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NAREMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	95,75

CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	6.147.250,00	6.147.250,00	1.588.765,92	6.962.557,79	113,26

DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)	%(g)=((c+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (c)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	67.100,00	120.074,41	39.503,88	108.063,84	0,00	90,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	67.100,00	120.074,41	39.503,88	108.063,84	0,00	90,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.980.641,00	8.427.912,89	1.571.433,60	7.556.620,39	0,00	89,66
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.262.700,00	4.287.985,00	642.706,78	3.660.177,81	0,00	85,36
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.717.941,00	4.139.927,89	929.351,82	3.912.759,01	0,00	94,51
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-625,00	-16.316,43	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	240.200,00	280.928,50	-2.809,36	220.605,92	0,00	78,53
29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) 6.287.941,00		8.828.915,80	1.608.128,12		7.885.290,15	89,31

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.144.400,75
31 - DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (50 h)	16.217,29
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO 4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS APAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g)	51.954,06
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.076.229,40
38- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	8.740.913,63
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	31,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)	%(g)=((c+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre(c)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COMAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COMACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 335.000,00		374.801,25	90.018,13	374.801,25	0,00	100,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO 590.000,00		689.551,80	144.981,72	593.592,57	0,00	86,08
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	925.000,00	1.064.353,05	234.999,85		968.393,82	90,98
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.212.941,00	9.893.268,85	1.843.127,97		8.853.683,97	89,49

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM (g) 2016
46- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.627,32	51.954,06

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	1.410,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	3.730.963,36
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	3.660.177,81
50- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	16.217,29
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIOATUAL	88.412,84

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:13F975DA

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 6°BIMESTRE/2016 SIMPLIFICADO (EMITIDO PELO SISTEMA CONTÁBIL)

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

LRF, Art. 48 - Anexo XVII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	30.496.832,63
Previsão Atualizada	—	30.496.832,63
Receitas Realizadas	8.133.751,68	36.918.902,26
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.594.916,91
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	29.066.832,63
Créditos Adicionais	—	10.382.608,09
Dotação Atualizada	—	39.449.440,72
Despesas Empenhadas	5.000.063,81	33.397.640,50
Despesas Executadas	5.669.170,05	33.397.640,50
Liquidadas	5.669.170,05	32.783.446,12
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	614.194,38
Superavit Orçamentário	—	3.521.261,76
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.000.063,81	33.397.640,50
Despesas Executadas	5.669.170,05	33.397.640,50
Liquidadas	5.669.170,05	32.783.446,12
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	614.194,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		31.698.042,69
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	2.815.942,23	0,00
Resultado Primário		0,00	564.843,13	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.466.227,63	454.981,68	2.157.944,89	853.301,06
EXECUTIVO	3.466.227,63	454.981,68	2.157.944,89	853.301,06
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	989.141,12	4.198,00	597.618,47	387.324,65
EXECUTIVO	989.141,12	4.198,00	597.618,47	387.324,65
TOTAL:	4.455.368,75	459.179,68	2.755.563,36	1.240.625,71

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	8.740.913,63	25%	31,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação			
Infantil e Ensino Fundamental	3.587.937,84	60%	95,75
Empenhadas	7.885.290,15		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito			2.966.449,30	233.550,70
Despesa de Capital Líquida			4.640.364,56	3.632.065,74
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			33.165,62	-33.165,62
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.009.666,02	15,00	25,91
Liquidadas	7.009.666,02		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:BA3F23B3

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 2° SEMESTRE/2016 OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EMITIDO PELO SISTEMA CONTÁBIL)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/SEMESTRE JULHO – DEZEMBRO

RGF –ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	1.567.640,23	2.966.449,30
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.567.640,23	2.966.449,30
Interna	1.567.640,23	2.966.449,30
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens eArrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
DemaisAquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
DemaisAntecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	1.567.640,23	2.966.449,30
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria daAdministração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE ARCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.698.042,69	—
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	2.926966.644499,3,30	9,36
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	5.071.686,83	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.218.862,99	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	2.966.449,30	9,36

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:CDAC25A4

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 2° SEMESTRE/2016 RESTOS (EMITIDO PELO SISTEMA CONTÁBIL)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/SEMESTRE JULHO – DEZEMBRO

RGF -ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
	RESTOS APAGAR					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidado (Não Processados s)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
10% Sobre Transferências Constitucionais	895,25	0,00	0,00	0,00	414,58	0,00
25% sobre demais impostos vinculados à Educação	33.732,07	0,00	0,00	0,00	36.730,63	0,00
Atenção Básica	0,00	997,80	0,03	0,00	603.226,12	0,00
Bloco de Financ da Prot Soc Especial deAlta Complexidade Port 101,030/2015	8.680,00		0,00	0,00	113.915,70	0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.291,00	0,00	0,00	0,00	(2.469,47)	0,00
CONST ESC MUN NOSSASENHORADO MONTE CLARO 0,00		0,00	18.709,49	0,00	(18.125,29)	0,00
CONSTR. ESCOLADE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFANCIA 0,00		0,00	17.838,09	0,00	(17.838,09)	0,00
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF.ASSIST. SOCIAL – CRAS	0,00	0,00	1.950,06	0,00	(1.950,06)	0,00
CONVASFALTO - ELDORADO - CT 1008262-86/2013	0,00	0,00	0,00	262.053,80	141.349,11	0,00
FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	12.000,00	0,00	0,00	87.497,98	0,00
FNDE / IGDBF BOLSAFAMILIA- Exerc.Ant.	0,00	0,00	1.140,00	0,00	(1.140,00)	0,00
GINASIO DE ESPORTES - REFORMA	0,00	0,00	71.549,84	0,00	18.382,68	0,00
MINS ESPORTE - Infra Estrutura Esporte - Quadra p	0,00	0,00	1.680,02	3.703,00	36.246,57	0,00
Operações de Crédito Internas Pavimentação	0,00	0,00	0,00	233.550,70	16.092,38	0,00
Recursos Livres	365.315,46	596.745,73	86.019,16	15.665,77	(417.092,09)	0,00
Recursos Ordinários – Exsercícios Anteriores	2.150,00	304.287,86	9.724,20	95.982,21	(316.162,06)	0,00
Saúde - Rec. Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exer	10.781,41	622,64	90,91	869,30	76.964,08	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.178,12	0,00	0,00	2.369,60	9.929,83	0,00
Vigilância em Saúde	635,00	242,63	320,00	0,00	221.402,63	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	418.978,31	923.576,66	209.021,80	614.194,38	587.375,23	0,00
FMAS PBFI 13548-8	801,61	0,00	0,00	0,00	(801,61)	0,00
FUNASA- REDE ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	0,00	609.781,49	0,00	(519.181,86)	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	2.042,50	0,00	0,00	0,00	3.288,41	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	2.844,11	0,00	609.781,49	0,00	(516.695,06)	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	421.822,42	923.576,66	818.803,29	614.194,38	70.680,17	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:4E1C1430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 12.674 DE 22/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Gestão Publica, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.575 de 02/08/2016, sob processo nº. 7007/2016.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 15 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Diretos Humanos.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO		
ALICE MARA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	15/05/2015	14/05/2016	16/01/2017	à	30/01/2017
RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01/11/2015	31/10/2016	23/01/2017	à	06/02/2017
MARINEI GONCALVES JACUBOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	16/01/2017

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A5F7210A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12. 723 DE 13/01/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, sob processo nº. 187/2016.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 15 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
ADRIANA GORSKI BREDOW	01/01/2016	31/12/2016	23/01/2017	á	06/02/2017
CLECIANE ROBES MONIGATE	13/04/2015	12/04/2016	06/02/2017	á	20/02/2017
IVONETE BASTOS PASSONI	01/12/2015	30/11/2016	01/02/2017	á	15/02/2017
KAROLINE PEREIRA PINTO	18/06/2015	17/06/2016	01/02/2017	á	15/02/2017
LILIANE DE FATIMA PADILHA	14/05/2015	13/05/2016	01/02/2017	á	15/02/2017
MARCOS NATAL MAROCHI	18/06/2015	17/06/2016	26/01/2017	á	09/02/2017
MARIA SCOLIMOSKI KOVALSKI	08/07/2015	07/07/2016	10/02/2017	á	24/02/2017
MICHELLE SOARES DE CARVALHO	28/04/2015	27/04/2016	10/02/2017	á	24/02/2017
REGIANE GROSS	15/06/2015	14/06/2016	01/02/2017	à	15/02/2017
ROSANE MARI VENC MENDES	10/06/2015	09/06/2016	01/02/2017	à	15/02/2017
TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	15/07/2016	14/07/2016	30/01/2017	à	13/02/2017
TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	10/11/2014	09/11/2015	13/02/2017	à	27/02/2017
VILMA DE SOUZA	15/04/2015	14/04/2016	01/02/2017	à	15/02/2017
WALTER GUILHERME TABORDA	16/01/2016	14/01/2017	13/02/2017	à	27/02/2017

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:1AC44003

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12. 724 DE 13/01/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, sob processo nº. 187/2016.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
ARNETUSA BATISTA	06/08/2015	05/08/2016	01/02/2017	á	02/03/2017
GLACI PIRES ANTUNES	21/01/2016	19/01/2017	01/02/2017	á	02/03/2017
IVONEI SCHUARTZ	18/06/2015	17/06/2016	01/02/2017	á	02/03/2017
JOAO MARIA DE JESUS BATISTA	28/04/2015	27/04/2016	01/02/2017	á	02/03/2017
LUIZ EDUARDO WONSTTRET	02/02/2015 02/02/2016	01/02/2016 31/01/2017	01/02/2017	á	02/03/2017
PAULINA DA LUZ GOES	01/10/2015	30/09/2016	01/02/2017	á	02/03/2017
SELMIRA STELLE VIANTE	31/12/2013	30/12/2014	01/02/2017	á	02/03/2017

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A9CB0DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 12.643 DE 15/12/2016

O Secretario Municipal de Gestão Publica, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.575 de 02/08/2016, sob processo nº. 6993/2016.

RESOLVE:

ART 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOME	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO
CONCEICAO ROCHA BUGE	01/01/2016	31/12/2016	09/01/2017 à 07/02/2017
DIENIFER CORDEIRO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
EVA CHICANOSKI DA LUZ	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
LIZIANE CEQUINEL DE FREITAS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
SILVANE SCHWEIGERT EURICH	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
ANDREIA BEJA GALVAO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
JOSEMARI BORGES	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
MARIA CZEREVATY NOVAKI	01/01/2016	31/12/2016	10/01/2017 à 08/02/2017
DANIELLE PADILHA DOS SANTOS	14/08/2015	13/08/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
CARINA LOUIZE SOUZA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
ROSANE LINHARES RAIN	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
JUSARA KUNZ MACHADO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
DAYANE AP DIAS	08/06/2015	07/06/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
SONIA MARIA MARQUES	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
ROGERIO GALAN	01/01/2016	31/12/2016	16/01/2017 à 14/02/2017
SIMONE AP DOS SANTOS DE CHAVES	09/08/2015	08/08/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
ANA MERI CHINCOVIAKI	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
DEBORA CAROLINE REIS PAUL	01/08/2015	31/07/2016	04/01/2017 à 02/02/2017
MARIA EMELISE RIBAS FERREIRA BASSANI	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
MARIA ROSEMERI VASCO STADLER	15/07/2015	14/07/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
ANDREIA PRZYBYSEWSKI	13/05/2015	12/05/2016	16/01/2017 à 14/02/2017
ROSELAINE DZIERVA ROGOSKI	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
LEIDIMERI ROCHA	12/08/2015	11/08/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
VALQUIRIA EURICH STELLE	07/10/2015	06/10/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
MARIA ZILDA DE LIMA STANCZYK	18/11/2015	17/11/2016	16/01/2017 à 14/02/2017
BERNADETE MACHADO PRESTES	28/04/2015	27/04/2016	23/01/2017 à 21/02/2017
ANA PAULA BLANC	28/04/2015	27/04/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
ALBERTINA SALETE BARILI	01/10/2015	30/09/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
ROSENI BORCOSKI STELLE	17/05/2015	16/05/2016	09/01/2017 à 07/02/2017
DIRLEY RISTOW MANSANI	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
SILVANE KOGA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
JULIA HONISKI MORAIS	31/12/2014	30/12/2015	02/01/2017 à 31/01/2017
TARCISIO DELFRATE	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
BERNADETE DAS GRACAS VIANTE ROCHA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
LUIZ CARLOS CARVALHO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
JUCELIA DE OLIVEIRA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
EVANDRO PACHECO DOS SANTOS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
CELESTE BORNANCIM	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
EUCLIDES CAMARGO JUNIOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
EDSON LUIZ GROSS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
JOCELI DA CONCEICAO MAIDL	19/06/2015	18/06/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017 à 31/01/2017
ELISETE STELLE GOES	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
ROSA MARA SCHON KOSX	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017 à 31/01/2017
	01/01/2016	31/12/2016	
MARILIS MARTINS OSTERNACH	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
REGINA CONCEICAO SWIECH	15/06/2015	14/06/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
ROSEMARY COSTA DE FREITAS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
ELENITA CRISTINA DE LARA	01/01/2016	31/12/2016	16/01/2017 à 14/02/2017
ANTONIA WISBISKI DE PAULA	01/04/2014	31/03/2015	02/01/2017 à 31/01/2017
MARIA LUCIA SENDESKI	29/06/2015	28/06/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	03/11/2015	02/11/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
WILSON CARLOS HASS	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017 à 31/01/2017
	01/01/2016	31/12/2016	
SANDRA MARA VIANTE	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
CERES CRISTINA MARQUES	17/07/2015	16/07/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	16/08/2015	15/08/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	08/10/2015	07/10/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
GUSTAVO MALHEIROS BASTOS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
ANTONIA SANTANA DA SILVA	01/04/2015	31/03/2016	19/12/2017 à 17/01/2017
AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	18/06/2015	17/06/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
JOILDA SCOLIMOSKI	16/08/2015	15/08/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
ELIZA MARA DA SILVA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
MELINE DE FREITAS HARTMANN	18/06/2015	17/06/2016	16/01/2017 à 14/02/2017
ANGELIS AP DE LIMA	18/06/2015	17/06/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	10/09/2015	09/09/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
KELLY CRISTINA XAVIER BORGES	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017 à 31/01/2017
EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	09/09/2015	08/09/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
FRANCIELLE SOVINSKI	06/03/2015	05/03/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	24/03/2015	23/03/2016	02/01/2017 à 31/01/2017
SILVANA DELFRATE RODRIGUES	01/10/2015	30/09/2016	02/01/2017 à 31/01/2017

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:00EE8CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇAÕ PORTARIA Nº. 12.664 DE 22/12/2016

O Secretario Municipal de Gestão Publica, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.575 de 02/08/2016, sob processo nº. 6993/2016.

RESOLVE:

ART 1º Conceder 25 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO
ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
JULIANA MATTOS DE LARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	02/03/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
ROSMARI DE LARA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	07/01/2017 à 31/01/2017
TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:929513A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 12.642 DE 15/12/2016.

O Secretario Municipal de Gestão Publica, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.575 de 02/08/2016, sob processo nº. 7139/2016.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 15 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
LIDIA DANNENHAUER FRANZ	27/06/2014	26/06/2015	02/01/2017	á	16/01/2017
HAYDAN DE FREITAS OSAKO	31/01/2015	30/01/2016	23/01/2017	á	06/02/2017
ANA ROSA DAROS MENDES	01/01/2016	31/12/2016	09/01/2017	á	23/01/2017
ALIANDRA MIKA ANTUNES	01/01/2016	31/12/2016	16/01/2017	á	30/01/2017
ELISANDRA LINDEBECK	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	á	16/01/2017
ROSILENE MATTIA CALIXTO	01/02/2015	31/01/2016	16/01/2017	á	30/01/2017
ALINE ROSCOSZ	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	á	16/01/2017
DANIELE INTIMA ZAIKA	14/09/2015	13/09/2016	16/01/2017	á	30/01/2017
CRISTINA ROCHA MEZZADRI	01/01/2016	31/12/2016	23/01/2017	à	06/02/2017
MARLY INES MELO DA SILVA	18/06/2015	16/06/2016	02/01/2017	á	16/01/2017
KAROLINE PEREIRA PINTO	18/06/2015	17/06/2016	02/01/2017	á	16/01/2017
SUZANA VIANTE ALBACH	01/01/2016	31/12/2016	16/01/2017	á	31/01/2017
ENELI DIVINA COSTA	01/10/2015	30/09/2016	09/01/2017	á	23/01/2017
CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	á	16/01/2017
CELITA PACHECO BRONOSKI	01/01/2015	31/12/2015	17/01/2017	á	31/01/2017
ANA LUCIA RODRIGUES	01/01/2016	31/12/2016	09/01/2017	á	23/01/2017
JARBAS MIGUEL HOFFMANN	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	á	16/01/2017
ZENILDA DE FATIMA DA MATA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	á	16/01/2017
ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	01/01/2016	31/12/2016	17/01/2017	á	31/01/2017

KATIA ADRIANA MAUKOSKI	01/01/2015	31/12/2015	17/01/2017	á	31/01/2017
ANA PAULA FERREIRA MARQUES	10/04/2015	08/04/2016	02/01/2017	á	16/01/2017
MANUELLA FERREIRA MARQUES	26/05/2015	24/05/2016	16/01/2017	á	30/01/2017
ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	18/06/2015	17/06/2016	16/01/2017	á	30/01/2017
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	18/06/2015	16/06/2016	11/01/2017	á	25/01/2017
ANGELA HAAS DIAS	22/04/2015	21/04/2016	16/01/2017	á	30/01/2017
BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	13/05/2015	12/05/2016	16/01/2017	á	30/01/2017
MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	28/04/2015	27/04/2016	16/01/2017	á	30/01/2017
JOSELIA AP FERREIRA	06/10/2015	05/10/2016	02/01/2017	á	16/01/2017
VERIDIANA HASS	01/10/2015	30/09/2016	19/01/2017	á	02/02/2017
KARINA GONCALVES DE SOUZA	17/12/2015	16/12/2016	23/01/2017	á	06/02/2017
ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	17/12/2015	16/12/2016	09/01/2017	á	23/01/2017

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:ACAE909B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 12.663 DE 22/12/2016.

O Secretario Municipal de Gestão Publica, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.575 de 02/08/2016, sob processo nº. 6993/2016.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
AGTA NARA NOVAKI DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
AILTON ANTONIO DADONA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ALCIONE AP RODRIGUES	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ALCIONE AP RODRIGUES	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ALESSANDRA BARRETO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ALINE AP BACH TITSKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ANA MARIA LOURENCO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ANA MARIA PROTASIEWICZ ZALESKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ANA PAULA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ANGELICA MACHADO PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ANTONIO MARCELO VOINARSKI	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ARLETE AP PIURCOSKI BACH	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
AUREA DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
BARBARA FERRANDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
CARLA AP BET FLORES	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
CASSIA AP DE PAULA MAYER	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
CIBELI TEREZINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/11/2015	09/11/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
CLERI SANSON	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017

CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
DAIANA BACH	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
DAIANE RAIN	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
DANIEL BUGAI TEIXEIRA	INSTRUTOR DE LIBRAS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	MERENDEIRA	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017	à	31/01/2017
DENISE DO ROCIO FERREIRA RIGONI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
DIACIR JANETE VIDA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
DIRLENE DO ROCIO VIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
EDER MARCIANO LINDEBECK	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
EDEVINO IANTAS	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
EDIVALDO JOSE BORGES	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELAINE AP DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELAINE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017	à	31/01/2017
ELANA MARIA DE FREITAS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELENICE ANA RIBAS DE PAULI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELENICE DA CRUZ GONCALVES	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELI PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELIANE DE FATIMA FURMAN	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELIANE DO ROCIO BACH MAKSEMIV	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELIANE DO ROCIO BACH MAKSEMIV	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELIANE HORNES	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELIANE SANTOS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELISABETE AP DUSI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELISABETE AP DUSI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELIZANGELA GELINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ELVENI TERESINHA LUBENOV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
EMANUELE MARIA STIVAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ERALDO TEIXEIRA	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ERLETE DE FREITAS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
EVA TERESINHA RAIN SCHNELL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
EZIQUEL LINDEBECK	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
FABIANA OSTERNACK	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
FABIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
FABIOLA CHEMIN PASSONI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017	à	31/01/2017
FATIMA SVIECK PINTO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
FRANCIELE CHEMIM	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017	à	31/01/2017
FRANCINE CHEMIN FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
GEOVANA AP GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
GILMARA CAMARGO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
GISLAINE AP GOGOLA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
GLACICLER DINIZ GRACZYK	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
IDETE RIBAS KIERAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
INEZ BERNADETE GENARI BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
IONARA MACIEL	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ISABELA VIANTE	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
IVANI SCHON	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
IVANI SCHON	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017

IVONETE KUHN	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JANETE AP DOS SANTOS NEVES	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JANETE DA AP MICHARKI BELO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JANETE NERI ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JAQUELINE CZELUSNIAK CALACA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JAQUELINE DUTRA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOANA ZAGOBINSKI DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOANEZ TEREZINHA HOFFMANN	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOAO MARIA LINDEBECK	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOELMA AP BACH PONCHEKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOSE JOANIR WILK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOSELI AP FRANCO RAMOS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOSIANE AP DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOSIANE DA SILVA HELLMANN	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JOZIELI LOPES	MERENDEIRA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JULIANA AP SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JULIANA BREDA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017	à	31/01/2017
JULIANO RIPKA	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JURACI MARCOVICZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017	à	31/01/2017
JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI	MERENDEIRA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
KAREN VLODARSKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
KARINA AP OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
KARINE SKLASKY HOINASKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
KELLEN BACH	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LEONETE RITA DA CUNHA LUCCHESI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LETICIA AP EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LEZIANE TURRA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LEZIANE TURRA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LIDIANE AP CORREA PELEGRINI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LIDIANE AP IANOSKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LOURDES GULCHINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LUCIANE SCHUHLI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LUCILIA MARGRAF AUER	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LUCIMAR BASTOS MARGRAF	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LUCIMARA KAPP CAMARGO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LUIZ CARLOS RENAUT	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LUIZ CEZAR DE GOES	MOTORISTA II	14/12/2015	13/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
LURDES BARAO	SUPERVISOR EDUCACIONAL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017	à	31/01/2017
MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARCIA FURMAN	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARCIA KUHN CHEROBIM	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017

MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	SUPERVISOR EDUCACIONAL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARCINA DE FATIMA VISNIESKI SIQUEIRA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARIA ALICE COMIN	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARIA AP ANTONIETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARIA AP HABOWSKI SCHUARTZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/03/2015	02/03/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARIA DE FATIMA GOMES HOFFMANN	SUPERVISOR EDUCACIONAL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARIA DO ROCIO HASS DINIZ	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARIA ELISETE F DUSI BOCHENEK	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARIA LUCIA ZAKCZEVSKI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARIA MADALENA BOCHENEK BORGES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARIANE PIETRALA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARIELI BORCOSKI COSTA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARILENE CHAICOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARILENE SWIECH	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARILENE SWIECH	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARILETE NOVAKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARILI DE FATIMA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARILI DE FATIMA MROGINSKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARIO ROBERTO WITKOUSKI	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARIS STELA CAPRARO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARISA DE SANTA CLARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MARLENE KOVALIK SIMON	MERENDEIRA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MATILDE MOSCALESKI	MERENDEIRA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
NAIANA KAPP SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
NELIANA SWIECH	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
NELIANA SWIECH	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
NICOLLE DAYENE MORAIS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR	02/02/2015	02/02/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
NILCEIA AP SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ORLI LUZIA FURMAN	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
RENATA CHEROBIM	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
RITA DE CASSIA DELFRATE	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ROSANA AP MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ROSANE MARIA LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ROSELI DA CONCEICAO COSTA GONCALVES	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR	31/12/2013	30/12/2014	02/01/2017	à	31/01/2017
ROSELIA COSTA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ROSEMARI SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ROSEMARI SCHWEIGERT	MERENDEIRA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ROSI MARI PAVOSKI CORDEIRO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ROSI MARI PAVOSKI CORDEIRO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ROSIDALVA DE PAULA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ROSILDA RIBEIRO PACONDES SILVA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ROZANA MAIDL DE SOUZA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II	31/12/2015	30/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ROZI MARA DE FATIMA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR	02/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SANDRA MARIA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SANDRA REGINA BORGES SEIXAS LEAL	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SILMARA BACH CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SIMONE AP BORGES SEIXAS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SIMONE AP NOSSOL DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SIMONE AP NOSSOL DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SIMONE DO ROCIO BAUER	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017

SIMONE FOLLADOR	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SINARA MARQUEZE RIBAS DA SILVEIRA	NUTRICIONISTA	01/11/2016	31/10/2017	02/01/2017	à	31/01/2017
SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SIRLENE AP DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SOELI APARECIDA HIPOLITO	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SOLANGE AP BREGINSKI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SORAYA COMIN	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
SUZANA APARECIDA VERBINSKI	SUPERVISOR EDUCACIONAL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
TACILA PIRES	SUPERVISOR EDUCACIONAL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
TERESINHA BASSANI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
TONIEL VLODARSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	MERENDEIRA	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
VERA LUCIA DO ROCIO SANTOS SCHARTNER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
WILLEBRORDO LEENSTRA	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ZELOI DE FATIMA BARAUSSE CZELUSNIAK	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ZENILDA PUCHALSKI RIGONI	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	à	31/01/2017

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:DFF05164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

05/12/2016	031/2015 3º ADITIVO	005/2015	TOMADA DE PREÇOS	CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.	I- O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2017. II- ACRÉSCIMO DE R$ 9.471,48 (NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), DEVIDO Á EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.
05/12/2016	031/2015 4º ADITIVO	005/2015	TOMADA DE PREÇOS	CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.	I- SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS E NÃO EXECUTADOS PELA EMPRESA NO VALOR DE R$ 29.732,85 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
17/10/2016	061/2015 1º ADITIVO	011/2015	TOMADA DE PREÇOS	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	I- O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2017 E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2017 II- ACRÉSCIMO DE R$ 100.460,41 (CEM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), DEVIDO Á EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.
17/10/2016	061/2015 2º ADITIVO	011/2015	TOMADA DE PREÇOS	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	I- SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS E NÃO EXECUTADOS PELA EMPRESA NO VALOR DE R$ 31.514,56 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:7790B12E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Exercício: 2017

Programação Financeira por Fonte de Recurso

		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
000	- Recursos Ordinários (Livres)	8.690.195,83	8.690.195,83	8.690.195,83	8.690.195,83	8.690.195,83	8.690.195,83	8.690.195,83	8.690.195,83	8.690.195,83	8.690.195,83	8.690.195,83	8.690.195,84	104.282.350,00
101	- FUNDEB 60%	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	34.440.000,00
1013 -	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
102	- FUNDEB 40%	713.333,33	713.333,33	713.333,33	713.333,33	713.333,33	713.333,33	713.333,33	713.333,33	713.333,33	713.333,33	713.333,33	713.333,37	8.560.000,00
103	- Educação / 5% sobre Transf Constitucion	490.625,01	490.625,01	490.625,01	490.625,01	490.625,01	490.625,01	490.625,01	490.625,01	490.625,01	490.625,01	490.625,01	490.624,90	5.887.500,00
104	- Educação / 25% sobre Impostos	575.041,67	575.041,67	575.041,67	575.041,67	575.041,67	575.041,67	575.041,67	575.041,67	575.041,67	575.041,67	575.041,67	575.041,69	6.900.500,00
107	- Salario Educacao - Uniao	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,37	4.000.000,00
111	- MDE/PNAE/Merenda Escolar	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
118	- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - União	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
141	- Construção da Escola Recanto das Águas	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,37	1.024.000,00
303	- Saúde / 15% sobre a receita de impostos	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,83	21.770.650,00
328	- AMBULATORIAL - SIA/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	3.060.000,00
343	- PROGRAMA DE QUALIFICAÇAO DA ATENÇAO PRIMARIA	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	660.000,00
344	- TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA	372.916,67	372.916,67	372.916,67	372.916,67	372.916,67	372.916,67	372.916,67	372.916,67	372.916,67	372.916,67	372.916,67	372.916,63	4.475.000,00
346	- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
495	- Atenção Basica	398.666,66	398.666,66	398.666,66	398.666,66	398.666,66	398.666,66	398.666,66	398.666,66	398.666,66	398.666,66	398.666,66	398.666,74	4.784.000,00
497	- Vigilância em Saúde	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	519.000,00
504	- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,63	590.000,00
507	- COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART.1	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	6.000.000,00
510	- TAXAS EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
511	- Taxas - Prestação de Serviços	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,63	8.000.000,00
512	- CIDE (LEI 10866/04, ART.1º B)	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
515	- FUNREBOM	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
601	- OPERAÇAO DE CREDITO-PARANA CIDADE PAVIMENTAÇ	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	15.000.000,00
609	- PROJETO PRO VIAS - OPERAÇAO DE CREDITO.	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,63	5.000.000,00
675	- Operação de Crédito - BNDES/PMAT	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,37	4.000.000,00
933	- IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Soc	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37	37.000,00
934	- Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Program	67.875,00	67.875,00	67.875,00	67.875,00	67.875,00	67.875,00	67.875,00	67.875,00	67.875,00	67.875,00	67.875,00	67.875,00	814.500,00
938	- Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Com	23.916,67	23.916,67	23.916,67	23.916,67	23.916,67	23.916,67	23.916,67	23.916,67	23.916,67	23.916,67	23.916,67	23.916,63	287.000,00
939	- Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Compl	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	258.000,00
940	- Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Ca	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	228.000,00
Cota Inicial da Receita		**20.338.125,0**	**20.338.125,0**	**20.338.125,0**	**20.338.125,0**	**20.338.125,0**	**20.338.125,0**	**20.338.125,0**	**20.338.125,0**	**20.338.125,0**	**20.338.125,0**	**20.338.125,0**	**20.338.125,0**	**244.057.500,0**

		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
000	- Recursos Ordinários (Livres)	7.930.195,76	7.930.195,76	7.930.195,76	7.930.195,76	7.930.195,76	7.930.195,76	7.930.195,76	7.930.195,76	7.930.195,76	7.930.195,76	7.930.195,76	7.930.196,64	95.162.350,00
101	- FUNDEB 60%	2.869.999,99	2.869.999,99	2.869.999,99	2.869.999,99	2.869.999,99	2.869.999,99	2.869.999,99	2.869.999,99	2.869.999,99	2.869.999,99	2.869.999,99	2.870.000,11	34.440.000,00
1013 -	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
102	- FUNDEB 40%	713.333,33	713.333,33	713.333,33	713.333,33	713.333,33	713.333,33	713.333,33	713.333,33	713.333,33	713.333,33	713.333,33	713.333,37	8.560.000,00
103	- Educação / 5% sobre Transf Constitucion	490.624,99	490.624,99	490.624,99	490.624,99	490.624,99	490.624,99	490.624,99	490.624,99	490.624,99	490.624,99	490.624,99	490.625,11	5.887.500,00
104	- Educação / 25% sobre Impostos	575.041,65	575.041,65	575.041,65	575.041,65	575.041,65	575.041,65	575.041,65	575.041,65	575.041,65	575.041,65	575.041,65	575.041,85	6.900.500,00
107	- Salario Educacao - Uniao	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,37	4.000.000,00
111	- MDE/PNAE/Merenda Escolar	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
118	- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - União	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
141	- Construção da Escola Recanto das Águas	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,33	85.333,37	1.024.000,00
303	- Saúde / 15% sobre a receita de impostos	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,83	1.814.220,87	21.770.650,00
328	- AMBULATORIAL - SIA/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	3.060.000,00
343	- PROGRAMA DE QUALIFICAÇAO DA ATENÇAO PRIMARIA	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	660.000,00
344	- TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA	372.916,67	372.916,67	372.916,67	372.916,67	372.916,67	372.916,67	372.916,67	372.916,67	372.916,67	372.916,67	372.916,67	372.916,63	4.475.000,00
346	- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,26	130.000,00
495	- Atenção Basica	398.666,68	398.666,68	398.666,68	398.666,68	398.666,68	398.666,68	398.666,68	398.666,68	398.666,68	398.666,68	398.666,68	398.666,52	4.784.000,00
497	- Vigilância em Saúde	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	519.000,00
504	- OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,63	590.000,00
507	- COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART.1	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	6.000.000,00
510	- TAXAS EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
511	- Taxas - Prestação de Serviços	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,63	8.000.000,00
512	- CIDE (LEI 10866/04, ART.1º B)	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26	100.000,00
515	- FUNREBOM	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
601	- OPERAÇAO DE CREDITO-PARANA CIDADE PAVIMENTAÇ	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	15.000.000,00
609	- PROJETO PRO VIAS - OPERAÇAO DE CREDITO.	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,63	5.000.000,00
675	- Operação de Crédito - BNDES/PMAT	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,26	4.000.000,00
933	- IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Soc	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37	37.000,00
934	- Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Program	67.875,00	67.875,00	67.875,00	67.875,00	67.875,00	67.875,00	67.875,00	67.875,00	67.875,00	67.875,00	67.875,00	67.875,00	814.500,00
938	- Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Com	23.916,66	23.916,66	23.916,66	23.916,66	23.916,66	23.916,66	23.916,66	23.916,66	23.916,66	23.916,66	23.916,66	23.916,74	287.000,00
939	- Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Compl	21.500,01	21.500,01	21.500,01	21.500,01	21.500,01	21.500,01	21.500,01	21.500,01	21.500,01	21.500,01	21.500,01	21.499,89	258.000,00
940	- Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Ca	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	228.000,00
999	- Reserva de Contingencia	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00

Cronograma de Desembolso Inicial	**19.669.791,59**	**19.669.791,59**	**19.669.791,59**	**19.669.791,59**	**19.669.791,59**	**19.669.791,59**	**19.669.791,59**	**19.669.791,59**	**19.669.791,59**	**19.669.791,59**	**19.669.791,59**	**19.669.792,51**	**236.037.500,00**

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:25F1D6FD

SECRETARIA DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2017 - PIRAQUARAPREV

METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

RECEITAS - Categorias Econômicas	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,63	21.605.000,00
TOTAL RECEITA	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,67	1.800.416,63	21.605.000,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2017													
DESPESAS - Categorias Econômicas)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	384.166,67	384.166,67	384.166,67	384.166,67	384.166,67	384.166,67	384.166,67	384.166,67	384.166,67	384.166,67	384.166,67	384.166,63	4.610.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	358.750,00	358.750,00	358.750,00	358.750,00	358.750,00	358.750,00	358.750,00	358.750,00	358.750,00	358.750,00	358.750,00	358.750,00	4.305.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,63	305.000,00
DESPESA CAPITAL	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	17.301.250,00	17.315.000,00
INVESTIMENTOS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA												17.300.000,00	17.300.000,00
TOTAL DESPESA	385.416,67	385.416,67	385.416,67	385.416,67	385.416,67	385.416,67	385.416,67	385.416,67	385.416,67	385.416,67	385.416,67	17.685.416,63	21.925.000,00

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA
Contador

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:515F06F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 004/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR.
ÚNICO PROPONENTE: Associação de Produtores de Orgânicos Nossa Terra – CNPJ 11.508.951/0001-92;
Valor da proposta: R$ 51.756,58 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) rateados entre os itens conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL
01	425	Kg	Abobrinha verde, fresca e saudável.	1,85	786,25
02	426	Kg	Aipim descascado e congelado.	6,00	2.556,00
03	481	Kg	Alface lisa, fresca, limpa.	2,90	1.394,90
04	1.543	Kg	Batata inglesa, graúda e sadia.	2,50	3.857,50
05	432	Kg	Beterraba 1ª qualidade.	2,45	1.058,40
06	545	Kg	Brócolis sadios e frescos.	2,90	1.580,50
07	500	Kg	Cebola nacional de boa qualidade, tamanho comercial.	2,15	1.075,00
08	630	Kg	Cenoura, graúdas e sadias.	1,40	882,00
09	668	Kg	Couve Flor, sadios e frescos.	3,60	2.404,80
10	436	Kg	Pepino, sadio e fresco.	1,85	806,60
11	496	Kg	Repolho, sem folhas externas, frescos e sadios.	1,40	694,40
12	1.231	Kg	Tomate, frescos e sadios.	3,18	3.914,58
13	849	Kg	Pão de forma tipo caseiro, fatiado embalagens de 700 gramas.	8,50	7.216,50
14	906	Kg	Pão de forma integral tipo caseiro, fatiado, embalagens de 700 gramas.	9,00	8.154,00
15	197	Kg	Biscoito doce artesanal de maisena, sem conservantes	9,95	1.960,15
16	350	Kg	Doce de banana em pasta, 680 gramas.	9,05	3.167,50
17	350	Kg	Doce de maçã em pasta 650 gramas.	9,05	3.167,50
18	1.200	Kg	Feijão preto tipo I, embalagens de 01 kg.	5,90	7.080,00

Rio Negro, 04 de janeiro de 2017./

ISABEL CRISTINA SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:447428C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 337/2016 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para Unidade Básica de Saúde

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
12	29	un	Cadeira fixa material de confecção em aço, estofada, sem braços, com 04 pés, assento e encosto cobertos com espuma injetada, com espessura mínima de 50 mm para o assento, revestida em tecido impermeável na cor preta.	71,00	TEELL-TECNICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LEITE LTDA
28	2	un	Longarina de 03 lugares, estrutura em tubo de aço, pintura epóxi, estofada, assento e encosto em espuma injetada, assento ligado ao encosto por barra metálica, revestida em tecido impermeável na cor preta.	240,00	TEELL-TECNICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LEITE LTDA
29	10	un	Mesa Auxiliar (odontológica): tamanho 40x60x80cm em aço inox, com rodízios.	200,00	Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda EPP
30	1	un	Mesa exame ginecológico Mesa em madeira, leito estofado com material impermeável, com 2 portas e 4 gavetas, divido em três partes com pés e dorso ajustáveis. Deve possuir também, perneiras ajustáveis e porta coxas em alumínio estofado. Medidas aproximadas: 1,80 x 0,50 x 0,85.	1.285,00	Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda EPP
31	2	un	Mocho Odontológico em aço, com estofamento em espuma injetada de alta densidade, revestimento em PVC sem costura e de fácil assepsia, base giratória em nylon, movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem posicionamento na altura desejada. Cinco rodízios duplos. Encosto com regulagem longitudinal. Garantia Mínima de 12 meses.	190,00	Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda EPP
37	4	un	Ultrassom Odontológico Digital ***conforme especificações do edital***	1.700,00	Plasmedic - COmercio de Materiais para Uso Médico e Laboratorial Ltda
17	1	un	Detector fetal ***conforme especificações do edital***	494,00	JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
18	2	un	Detector fetal portátil ***conforme especificações do edital***	436,00	JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
9	9	un	Balança Antropométrica Infantil: Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 02 anos de idade. Construída em material resistente e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função da tecla TARA zero no painel frontal. Capacidade de pesagem de no mínimo 15 kg. Graduação (precisão) de no mínimo 10 g. Deve possuir prato em forma de concha, de material resistente, higienizável e atóxico. Pés reguláveis revestidos de material antiderrapante. Chave seletora de tensão de 110/220 V ou bivolt. O produtor deve apresentar certificação pelo IPEM/Inmetro. Deve ser acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte.	500,00	M.H.M do Couto Comercial ME
13	2	un	Cadeira Odontológica Completa ***conforme especificações do edital***	8.380,00	M.H.M do Couto Comercial ME
26	2	un	Fotopolimerizador de Resinas ***conforme especificações do edital***	480,00	M.H.M do Couto Comercial ME
33	35	un	No Break (Para Computador) a) Potência: 1 KVA; b) Tensão: entrada/saída: Bilvolt; c) Alarmes: audiovisual; d) Bateria interna: 01 selada; e) Garantia: Mínimo de 12 meses. Proteção: fusível geral de vidro, ação rápida (porta fusível externa com unidade de reserva), LEDs de sinalização do funcionamento do equipamento, carregamento de bateria inteligente, 04 tomadas de saída ou superior, acionamento através de chave liga/desliga.	350,00	Mappe Brasil Ltda - EPP
35	9	un	Projetor Multimídia (Datashow): Características: a) Tecnologia: LCD. b) Resolução: Mínima nativa de 1024 x 768. c) Entrada: VGA e HDMI; d) Luminosidade: Mínimo de 2500 Lúmens; e) Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI. f) garantia: Mínimo de 12 meses. Acompanha: Controle remoto, cabo de alimentação, cabo VGA e maleta de transporte. Apresentar catálogo.	2.400,00	Mappe Brasil Ltda - EPP
7	7	un	Autoclave horizontal digital de mesa (até 75 litros): Tamanho Mínimo 60lts, câmara de esterilização em aço inoxidável. Alta resistência à temperatura e à pressão. Sistema de vedação da porta em silicone de alta performance, resistente às variações de temperatura e pressão, válvula de segurança automática previne a sobre pressão, com termostato de segurança que desliga a autoclave no caso de superaquecimento. Placa eletrônica com microcontrolador. Painel frontal de membrana; Manômetro com escalas de pressão e temperatura; Ciclo de trabalho automático; Secagem com porta entreaberta / fechada; Termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara; Sensor de pressão; Válvulas de segurança (antivácuo e sobre pressão); Abastecimento de água manual; Anel de vedação da porta em silicone de alta performance; Porta com fechamento através de trava; Bandejas e suporte, Fusível de proteção para sobre-corrente, Mangueira de drenagem, abraçadeira e copo de medida, cabo de energia e manual de instruções. Voltagem: bivolt ou chave seletora 110/220V. Garantia Mínima de 12 meses. Registro na ANVISA e certificado pelo INMETRO.	4.000,00	PPS Produtos para Saúde Ltda
14	10	un	Colposcópio ***conforme especificações do ediatl***	19.800,00	PPS Produtos para Saúde Ltda
19	33	un	Esfigmomanomêtro adulto ***conforme especificações do edital***	210,00	PPS Produtos para Saúde Ltda
32	15	un	Negatoscópio de parede - 01 corpo, em aço inoxidável e com fixação de raio X por roletes. Voltagem: bivolt ou chave seletora 110/220 V. Dimensões aproximadas 37x44x9 cm.	208,00	PPS Produtos para Saúde Ltda
20	17	un	Esfigmomanômetro infantil ***conforme especificações do edital***	150,00	FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
21	5	un	Esfigmomanomêtro (obeso). ***conforme especificações do edital***	150,00	FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
23	31	un	Estetoscópio adulto auscultador em aço inoxidável, duplo. Peso leve, diafragmas de alta sensibilidade. Tubo em PVC moldado em peça única para melhor transmissão do som. Registro na ANVISA e certificado pelo INMETRO.	54,00	FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
24	17	un	Estetoscópio Infantil: fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência girando o lado do auscultador. Revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC. Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. Deverá vir sobressalente, dois pares de olivas e uma membrana para a campânula. Garantia mínima de três anos comprovada através do manual registrado na ANVISA.	54,00	FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
25	1	un	Foco Refletor Ambulatorial: foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos, com iluminação em LED. Haste flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada, com 04 rodízios proporcionando maior sustentação. Altura variável entre 90 a 150cm. Pintura em epóxi de alta resistência. Voltagem 110/220v.	230,00	FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
3	1	un	Ar Condicionado Split Quente/Frio Mínimo 7.000 BTUs. 220V.	1.240,00	VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - ME
5	2	un	Armário confeccionado em MDF com espessura mínima de 18mm, com duas portas, prateleiras internas. Tamanho mínimo 1,60 x 0,40 m.	365,00	AKON LTDA - EPP
11	13	un	Cadeira giratória para digitação, material de confecção em aço, estofada, assento e encosto cobertos com espuma injetada com espessura de no mínimo 50 mm para o assento, revestida em tecido impermeável na cor vermelha, base a gás, com rodízios e braços injetados em poliuretano.	168,50	AKON LTDA - EPP
39	10	un	Mesa escritório simples - base de aço, mesa confeccionada em MDF com medidas aproximadas de 1,20 x 0,66 x 0,75m (L x P x A), com tampo em madeira com espessura mínima de 18mm, na cor marfim ou cinza linheiro, com borda cinza ou prata. Deve possuir de 1 a 2 gavetas, com suporte para CPU, suporte para impressora; suporte para teclado.	295,00	AKON LTDA - EPP
40	1	un	Balcão de madeira MDF com espessura mínima de 18 mm, com 03 portas e uma prateleira interna. Fechadura com chave e cópia da chave. Medindo aproximadamente 1,20 x 0,45 x 0,75 m (LxPxA), na cor marfim ou palha ou maple, com borda prata.	790,00	AKON LTDA - EPP
41	3	un	Balcões de madeira MDF com espessura mínima de 18 mm, com 02 portas e uma prateleira interna. Fechadura com chave e cópia da chave. Medindo aproximadamente 0,90 x 0,45 x 0,75 m (LxPxA), na cor marfim ou palha ou maple, com borda prata	400,00	AKON LTDA - EPP
42	1	pç	Gaveteiro fixo com 3 gavetas estrutura em aço, tampo e frente em madeira com espessura mínima de 18mm. Medindo aproximadamente 0,45 x 0,50 x 0,60 m (LxPxA), na cor marfim ou palha ou maple, com borda prata.	318,50	AKON LTDA - EPP
1	2	un	Amalgamador odontológico capsular ***conforme especificações do edital***	475,00	G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP
2	1	un	Ar condicionado Split Quente/Frio Mínimo 36.000 BTUs. 220V.	5.198,00	BSH REFRIGERACAO LTDA - EPP
4	10	un	Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras, puxador estampado, com fechadura, porta de abrir, na cor cinza. Tamanho mínimo 1,80 x 0,75 m.	306,00	G. C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO - EPP
22	1	un	Estante de aço, com 6 prateleiras e com reforço, medindo aprox. 1,98 x 0,30 x 0,92 m (AxLxP), na cor cinza.	105,00	G. C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO - EPP

			Capacidade mínima de 20 Kg por prateleira.		
6	1	pç	Armário Vitrine: com 2 Portas resistente , possui fundo e teto em chapa de aço esmaltada, porta e laterais de vidro cristal e prateleiras de vidro fantasia. Medidas aproximadas: Altura 165 cm, Largura 66 cm, Profundidade 40 cm	700,00	FERNANDO C DE OLIVEIRA - ME
8	8	un	Balança antropométrica adulto. eletrônica digital com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando pré-aquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português.	765,00	MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP
15	1	un	Compressor Odontológico ***conforme especificações do edital***	3.199,00	ROSSATO & BERTHOLD LTDA - EPP
27	4	un	Jato de Bicarbonato ***conforme especificações do edital***	311,00	ROSSATO & BERTHOLD LTDA - EPP
38	2	un	Ventilador de teto com 03 pás em metal, na cor cinza, branca ou preta com 01 velocidade (chave liga/desliga com reversão), todo em aço com pintura eletrostática, 220v. 1/6cv, 420rpm.	167,03	WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI - EPP
16	11	un	Destilador de Água: Capacidade: mínimo de 2 litros/hora; Cuba interna construída em aço inoxidável com capacidade mínima de 4litros. Abastecimento manual, não exige instalações hidráulicas. Reservatório para coleta de água destilada, Bivolt 110v/220v ou chave seletora de voltagem.	1.050,00	TEKLABOR COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO ANALITICA LTDA - ME
10	16	un	Bisturi elétrico (até 165w) ***conforme especificações do edital***	2.916,00	TRANSMAI EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

Rio Negro, 03 de janeiro de 2017

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:426569D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 124/2016

Ref: Pregão Presencial Nº 089/2016

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIDA RESGATE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA APH LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ sob nº 10.853.028/0001-25, estabelecida na Rua Carlos Francisco de Paula, 123 – Parque Jabaquara, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.358-010, Fone: (11) 5031-1159, neste ato legalmente representada pela Sra. **MARILENE DE SOUZA RAMOS,** brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 11.124.931/SSP-SP e do CPF/MF nº 089.900.758-90, residente à Rua Dom Bernardo Nogueira, 435 – Apto 81 – Vila Gurmecindo, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.134-000, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
O presente instrumento tem como por objeto **a aquisição de móveis novos e materiais eletrônicos,** que a **Contratada** se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial nº 089/2016, devidamente homologada pelo Contratante, em 21/10/2016, perfazendo-se um valor contratual total de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), conforme abaixo especificados:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	8	44032	Colete de imobilização dorsal tipo KED, confeccionada em nylon impermeável, tamanho adulto, acompanha imobilizador de testa e queixo, com bolsa transparente para guardar o conjunto.	150,00	1.200,00	VR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A empresa se responsabiliza pela entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria competente.
2.2. Fornecer os produtos licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
2.3. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
2.4. Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
2.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.
2.7. A contratada, assim como o Contratante, deverão atender a Resolução SESA nº 207/2016, Anexo I, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 dias corridos, após entrega e aceitação. C.I.F., por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, **informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação,** que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.

O fornecedor deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Os itens deverão vir discriminados nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou, no caso de descumprimento parcial, sobre a parte inadimplida.

O atraso na entrega ou na instalação dos equipamentos, implicará, sem prejuízo das sanções previstas por lei com a multa no valor de 0,04% (zero vírgula quatro por cento) do valor contratual por dia de atraso.

O CONTRATANTE emitirá boleto bancário, na ocorrência da eventual penalidade, sendo calculada a multa a partir do dia de atraso até a data de entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega dos produtos em até 10 dias após a solicitação da secretaria competente, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social. O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no edital.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.
É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato será atendido pela Dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde,
09.11 – Fundo Municipal de Saúde,
103040009.2.050.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

VIDA RESGATE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA APH LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:E4E3E95D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - METAS DE ARRECADAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CROMOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ORÇAMENTO FISCAL													
METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO													
ANEXO I													
Descrição	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	julho20107	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	Total
Receitas Correntes	4.062.306,71	4.175.420,31	4.174.832,31	4.106.118,81	4.197.256,71	4.114.226,71	4.119.558,21	4.122.902,61	4.133.109,71	4.090.782,21	4.445.265,16	5.238.907,54	50.980.687,00
Receitas Correntes IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Correntes	4.062.306,71	4.175.420,31	4.174.832,31	4.106.118,81	4.197.256,71	4.114.226,71	4.119.558,21	4.122.902,61	4.133.109,71	4.090.782,21	4.445.265,16	5.238.907,54	50.980.687,00
Receitas de Capital	302.689,58	2.689,58	7.689,58	302.689,58	2.689,58	312.689,58	27.689,58	67.689,58	327.689,58	12.689,58	302.689,58	2.689,62	1.672.275,00
Receitas de Capital IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	302.689,58	2.689,58	7.689,58	302.689,58	2.689,58	312.689,58	27.689,58	67.689,58	327.689,58	12.689,58	302.689,58	2.689,62	1.672.275,00
Total das Receitas	4.364.996,29	4.178.109,89	4.182.521,89	4.408.808,39	4.199.946,29	4.426.916,29	4.147.247,79	4.190.592,19	4.460.799,29	4.103.471,79	4.747.954,74	5.241.597,16	52.652.962,00
Despesas Correntes	3.458.932,25	5.160.374,16	3.400.205,18	3.423.606,98	3.287.606,98	3.453.223,98	3.562.245,98	3.416.472,78	3.348.933,98	3.631.140,43	3.275.102,54	6.273.529,76	45.691.375,00
Despesas Correntes Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Correntes	3.458.932,25	5.160.374,16	3.400.205,18	3.423.606,98	3.287.606,98	3.453.223,98	3.562.245,98	3.416.472,78	3.348.933,98	3.631.140,43	3.275.102,54	6.273.529,76	45.691.375,00
Despesas de Capital	300.000,00	55.000,00	115.000,00	365.500,00	305.000,00	460.000,00	236.000,00	516.000,00	1.112.550,00	121.055,00	364.098,00	140.348,00	4.090.551,00
Despesas de Capital Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de Capital	300.000,00	55.000,00	115.000,00	365.500,00	305.000,00	460.000,00	236.000,00	516.000,00	1.112.550,00	121.055,00	364.098,00	140.348,00	4.090.551,00
Total das Despesas	3.758.932,25	5.215.374,16	3.515.205,18	3.789.106,98	3.592.606,98	3.913.223,98	3.798.245,98	3.932.472,78	4.461.483,98	3.752.195,43	3.639.200,54	6.413.877,76	49.781.926,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.730,00	0,00	447.730,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	406.622,04	-1.236.706,27	467.874,71	420.259,41	377.897,31	314.250,31	149.559,81	58.677,41	-200.126,69	151.834,36	461.582,20	-1.371.724,60	0,00
INTERFERÊNCIA FINAN.- INGRESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIA FINAN- EGRESSOS	199.442,00	199.442,00	199.442,00	199.442,00	229.442,00	199.442,00	199.442,00	199.442,00	199.442,00	199.442,00	199.442,00	199.444,00	2.423.306,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	3.958.374,25	5.414.816,16	3.714.647,18	3.988.548,98	3.822.048,98	4.112.665,98	3.997.687,98	4.131.914,78	4.660.925,98	3.951.637,43	4.286.372,54	6.613.321,76	52.652.962,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4BA7072D

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - RECEITAS CORRENTES

ORÇAMENTO FISCAL													
RECEITAS CORRENTES													
ANEXO I													
Descrição	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	1.945.065,69	1.945.065,69	1.945.065,69	1.945.065,69	1.945.065,69	1.945.065,69	1.945.065,69	1.945.065,69	1.945.065,69	1.945.065,69	1.945.065,69	1.945.063,41	23.340.786,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	7.866,00	12.866,00	12.866,00	12.866,00	17.866,00	42.866,00	17.866,00	17.866,00	17.866,00	28.214,00	17.866,00	17.874,00	224.748,00
Fontes livres ou não vinculadas	7.866,00	12.866,00	12.866,00	12.866,00	17.866,00	42.866,00	17.866,00	17.866,00	17.866,00	17.866,00	17.866,00	17.874,00	214.400,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.348,00	0,00	0,00	10.348,00
795 - Transferências Volulntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.348,00	0,00	0,00	10.348,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	1.055.192,00	1.179.592,10	1.179.004,10	1.094.004,10	1.144.004,10	1.081.418,10	1.095.463,10	1.114.502,60	1.125.301,10	1.055.917,10	1.437.256,35	1.829.769,25	14.391.424,00
Fontes livres ou não vinculadas	115.912,00	115.912,00	115.912,00	115.912,00	115.912,00	115.912,00	115.912,00	115.912,00	115.912,00	80.412,00	115.912,00	215.918,25	1.455.450,25
Fontes de Vinculações Constituc. ao Ensino	263.157,00	363.157,00	351.060,00	266.060,00	316.060,00	243.157,00	263.157,00	259.448,50	297.357,00	263.157,00	383.438,25	463.828,00	3.733.036,75
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	127.097,00	227.097,00	215.000,00	130.000,00	180.000,00	107.097,00	127.097,00	123.388,50	161.297,00	127.097,00	208.450,00	273.828,00	2.007.448,50
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	136.060,00	136.060,00	136.060,00	136.060,00	136.060,00	136.060,00	136.060,00	136.060,00	136.060,00	136.060,00	174.988,25	190.000,00	1.725.588,25
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	605.120,00	605.120,00	605.120,00	605.120,00	605.120,00	605.120,00	605.120,00	605.120,00	605.120,00	605.120,00	830.994,00	1.067.490,00	7.949.684,00
101 - FUNDEB 60%	354.188,00	354.188,00	354.188,00	354.188,00	354.188,00	354.188,00	354.188,00	354.188,00	354.188,00	354.188,00	487.524,00	731.626,00	4.761.030,00
102 - FUNDEB 40%	250.932,00	250.932,00	250.932,00	250.932,00	250.932,00	250.932,00	250.932,00	250.932,00	250.932,00	250.932,00	343.470,00	335.864,00	3.188.654,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	71.003,00	95.403,10	106.912,10	106.912,10	106.912,10	117.229,10	111.274,10	134.022,10	106.912,10	107.228,10	106.912,10	82.533,00	1.253.253,00

105 - Alienação Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,00	0,00	0,00	316,00
107 - Salário Educação	49.806,00	49.806,00	49.806,00	49.806,00	49.806,00	49.806,00	49.806,00	49.806,00	49.806,00	49.806,00	49.806,00	49.817,00	597.683,00
111 - Merenda E. Fundamental - Transf. Vol. Públicas Federais	0,00	0,00	11.509,00	11.509,00	11.509,00	11.509,00	11.509,00	11.509,00	11.509,00	11.509,00	11.509,00	11.509,00	115.090,00
112 - PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.362,00
114 - PNATE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	20.984,10	20.984,10	20.984,10	20.984,10	20.984,10	20.984,10	20.984,10	20.984,10	20.984,10	20.984,10	0,00	209.841,00
115 - Merenda Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	3.416,00	3.416,00	3.416,00	3.416,00	3.416,00	3.416,00	3.416,00	3.416,00	3.416,00	3.416,00	0,00	34.160,00
153 - Apoio à Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.110,00
154 - PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.317,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.317,00
200 - PETE - Programa Transporte Escolar	21.197,00	21.197,00	21.197,00	21.197,00	21.197,00	21.197,00	21.197,00	21.197,00	21.197,00	21.197,00	21.197,00	21.207,00	254.374,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	966.207,98	966.207,98	966.207,98	966.207,98	982.207,98	968.040,98	968.040,98	968.040,98	968.040,98	968.462,98	968.040,98	1.369.285,22	12.024.993,00
Fontes livres ou não vinculadas	305.350,00	305.350,00	305.350,00	305.350,00	305.350,00	305.350,00	305.350,00	305.350,00	305.350,00	305.350,00	305.350,00	463.444,35	3.822.294,35
Fontes de Vinculações Constituc. a Saúde	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	798.824,65	6.909.577,65
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC. 29/00 - 15%)	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	798.824,65	6.909.577,65
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	105.334,98	105.334,98	105.334,98	105.334,98	121.334,98	107.167,98	107.167,98	107.167,98	107.167,98	107.589,98	107.167,98	107.016,22	1.293.121,00
304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,00	0,00	0,00	422,00
493 - APSUS - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	6.772,00	6.772,00	6.772,00	6.772,00	6.772,00	6.772,00	6.772,00	6.772,00	6.772,00	6.772,00	6.772,00	6.779,00	81.271,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.925,00	47.045,00
495 - Atenção Básica	83.322,50	83.322,50	83.322,50	83.322,50	83.322,50	83.322,50	83.322,50	83.322,50	83.322,50	83.322,50	83.322,50	83.322,50	999.870,00
496 - Atenção de Alta e Média Complexidade Amb. e Hospitalar	3.438,25	3.438,25	3.438,25	3.438,25	3.438,25	3.438,25	3.438,25	3.438,25	3.438,25	3.438,25	3.438,25	3.438,25	41.259,00
497 - Vigilância em Saúde	7.882,23	7.882,23	7.882,23	7.882,23	7.882,23	7.882,23	7.882,23	7.882,23	7.882,23	7.882,23	7.882,23	7.883,47	94.588,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Vigilância Sanitária Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	1.833,00	1.833,00	1.833,00	1.833,00	1.833,00	1.833,00	1.668,00	28.666,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	87.975,04	71.688,54	71.688,54	87.975,04	108.112,94	76.835,94	93.122,44	77.427,34	76.835,94	93.122,44	77.036,14	76.915,66	998.736,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	549,50	549,50	549,50	549,50	549,50	549,50	549,50	549,50	549,50	549,50	549,50	549,50	6.594,00
504 - Outros Royalties e Compen. Financ. e Patrim. Não Previ.	20.205,33	20.205,33	20.205,33	20.205,33	20.205,33	20.205,33	20.205,33	20.205,33	20.205,33	20.205,33	20.205,33	20.205,37	242.464,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	36.204,58	36.204,58	36.204,58	36.204,58	36.204,58	36.204,58	36.204,58	36.204,58	36.204,58	36.204,58	36.204,58	36.204,62	434.455,00
509 - Gerenciamento de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00	4.316,00	4.316,00	4.316,00	4.316,00	4.316,00	4.314,00	4.324,00	60.418,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	5.820,00	831,40	831,40	831,40	831,40	831,40	831,40	831,60	11.640,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	16.286,50	0,00	0,00	16.286,50	0,00	0,00	16.286,50	0,00	0,00	16.286,50	0,00	0,00	65.146,00
934 - Programa de Prest. Continuada - BPC ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	404,40	0,00	0,00	404,40	0,00	0,00	202,20	0,00	1.011,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	11.689,43	11.689,43	11.689,43	11.689,43	11.689,43	11.689,43	11.689,43	11.689,43	11.689,43	11.689,43	11.689,43	11.746,27	140.330,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	591,18	591,18	591,18	591,18	591,18	591,18	591,18	591,18	591,18	591,18	591,18	594,02	7.097,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	2.448,52	2.448,52	2.448,52	2.448,52	2.448,52	2.448,52	2.448,52	2.448,52	2.448,52	2.448,52	2.448,52	2.460,28	29.394,00
TOTAL GERAL	4.062.306,71	4.175.420,31	4.174.832,31	4.106.118,81	4.197.256,71	4.114.226,71	4.119.558,21	4.122.902,61	4.133.109,71	4.090.782,21	4.445.265,16	5.238.907,54	50.980.687,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1212DC53

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - RECEITAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL													
RECEITAS DE CAPITAL													
ANEXO I													
Descrição	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	st/17	out/17	nov/17	dez/17	Total
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
105 - Alienação de Ativos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	2.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,58	32.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,62	62.275,00
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	2.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,58	32.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,62	62.275,00
304 -Receitas de Alienação de Ativos da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	2.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,58	2.689,62	32.275,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	300.000,00	0,00	5.000,00	300.000,00	0,00	310.000,00	25.000,00	0,00	325.000,00	10.000,00	300.000,00	0,00	1.575.000,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	75.000,00
601 - Operações de Crédito	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL GERAL	302.689,58	2.689,58	7.689,58	302.689,58	2.689,58	312.689,58	27.689,58	67.689,58	327.689,58	12.689,58	302.689,58	2.689,62	1.672.275,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A4C602F5

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DESPESAS CORRENTES

ORÇAMENTO FISCAL													
DESPESAS CORRENTES													
ANEXO I													27.693.020,60
DESCRIÇÃO	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	st/17	out/17	nov/17	dez/17	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VICULADAS	1.808.603,60	3.275.818,00	1.521.800,00	1.625.201,80	1.525.201,80	1.625.201,80	1.625.201,80	1.548.603,60	1.566.911,80	1.794.530,00	1.625.201,80	2.758.600,00	22.300.876,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	18.600,00	17.800,00	214.400,00
Fontes livres ou não vinculadas	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	18.600,00	17.800,00	214.400,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	862.474,59	969.042,10	1.010.551,10	970.551,10	959.551,10	952.168,10	1.001.530,10	992.168,10	964.168,10	988.756,35	1.251.675,01	2.166.890,25	13.089.526,00
Fontes livres ou não vinculadas	112.900,00	112.900,00	112.900,00	112.900,00	112.900,00	112.900,00	112.900,00	112.900,00	112.900,00	112.900,00	112.900,00	113.550,25	1.355.450,25
Fontes de Vinculações Constituc. ao Ensino	177.832,59	260.000,00	290.000,00	250.000,00	239.000,00	226.617,00	276.617,00	256.617,00	243.617,00	268.205,25	230.240,91	640.000,00	3.358.746,75
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	92.832,59	90.000,00	145.000,00	125.000,00	119.000,00	106.617,00	156.617,00	136.617,00	111.617,00	126.617,00	108.240,91	360.000,00	1.678.158,50
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	85.000,00	170.000,00	145.000,00	125.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	132.000,00	141.588,25	122.000,00	280.000,00	1.680.588,25
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	500.739,00	500.739,00	500.739,00	500.739,00	500.739,00	500.739,00	500.739,00	500.739,00	500.739,00	500.739,00	801.622,00	1.330.807,00	7.139.819,00
101 - FUNDEB 60%	320.519,00	320.519,00	320.519,00	320.519,00	320.519,00	320.519,00	320.519,00	320.519,00	320.519,00	320.519,00	621.402,00	934.438,00	4.761.030,00
102 - FUNDEB 40%	180.220,00	180.220,00	180.220,00	180.220,00	180.220,00	180.220,00	180.220,00	180.220,00	180.220,00	180.220,00	180.220,00	396.369,00	2.378.789,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	71.003,00	95.403,10	106.912,10	106.912,10	106.912,10	111.912,10	111.274,10	121.912,10	106.912,10	106.912,10	106.912,10	82.533,00	1.235.510,00
107 - Salário Educação	49.806,00	49.806,00	49.806,00	49.806,00	49.806,00	49.806,00	49.806,00	49.806,00	49.806,00	49.806,00	49.806,00	49.817,00	597.683,00
111 - Merenda E. Fundamental - Transf. Vol. Públicas Federais	0,00	0,00	11.509,00	11.509,00	11.509,00	11.509,00	11.509,00	11.509,00	11.509,00	11.509,00	11.509,00	11.509,00	115.090,00
112 - PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.362,00
114 - PNATE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	20.984,10	20.984,10	20.984,10	20.984,10	20.984,10	20.984,10	20.984,10	20.984,10	20.984,10	20.984,10	0,00	209.841,00
115 - Merenda Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	3.416,00	3.416,00	3.416,00	3.416,00	3.416,00	3.416,00	3.416,00	3.416,00	3.416,00	3.416,00	0,00	34.160,00
153 - Apoio à Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
154 - PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
200 - PETE - Programa Transporte Escolar	21.197,00	21.197,00	21.197,00	21.197,00	21.197,00	21.197,00	21.197,00	21.197,00	21.197,00	21.197,00	21.197,00	21.207,00	254.374,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	888.251,83	1.015.911,83	968.251,83	928.251,83	933.251,83	976.251,83	1.035.911,83	975.911,83	918.251,83	948.251,83	945.553,48	1.448.415,22	11.982.467,00
Fontes livres ou não vinculadas	232.340,00	360.000,00	272.340,00	252.340,00	232.340,00	320.340,00	380.000,00	320.000,00	262.340,00	292.340,00	282.340,00	615.574,35	3.822.294,35
Fontes de Vinculações Constituc. a Saúde	555.523,00	555.523,00	595.523,00	575.523,00	600.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	562.824,65	655.523,00	6.878.577,65
303 - Saúde - Receitas Vinc.(EC. 29/00- 5%)	555.523,00	555.523,00	595.523,00	575.523,00	600.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	555.523,00	562.824,65	655.523,00	6.878.577,65
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	100.388,83	100.388,83	100.388,83	100.388,83	100.388,83	100.388,83	100.388,83	100.388,83	100.388,83	100.388,83	100.388,83	177.317,87	1.281.595,00
493 - APSUS - Transferências Voluntárias Públlicas Estaduais	6.772,25	6.772,25	6.772,25	6.772,25	6.772,25	6.772,25	6.772,25	6.772,25	6.772,25	6.772,25	6.772,25	6.776,25	81.271,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	3.584,00	3.584,00	3.584,00	3.584,00	3.584,00	3.584,00	3.584,00	3.584,00	3.584,00	3.584,00	3.584,00	3.595,00	43.019,00
495 - Atenção Básica	76.913,00	76.913,00	76.913,00	76.913,00	76.913,00	76.913,00	76.913,00	76.913,00	76.913,00	76.913,00	76.913,00	153.827,00	999.870,00
496 - Atenção de Alta e Média Complexidade Amb. e Hospitalar	3.438,25	3.438,25	3.438,25	3.438,25	3.438,25	3.438,25	3.438,25	3.438,25	3.438,25	3.438,25	3.438,25	3.438,25	41.259,00
497 - Vigilância em Saúde	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,37	94.588,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Vigilância Sanitária	1.799,00	1.799,00	1.799,00	1.799,00	1.799,00	1.799,00	1.799,00	1.799,00	1.799,00	1.799,00	1.799,00	1.799,00	21.588,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	81.244,23	81.244,23	81.244,25	81.244,25	81.244,25	81.244,25	81.244,25	81.431,25	81.244,25	81.244,25	81.244,25	81.268,29	975.142,00
504 - Outros Royalties e Compen. Financ. e Patrim. Não Previd.	20.205,00	20.205,00	20.205,00	20.205,00	20.205,00	20.205,00	20.205,00	20.205,00	20.205,00	20.205,00	20.205,00	20.209,00	242.464,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF 36.204,58		36.204,58	36.204,58	36.204,58	36.204,58	36.204,58	36.204,58	36.204,58	36.204,58	36.204,58	36.204,58	36.204,62	434.455,00
509 - Gerenciamento de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.044,00	60.418,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	11.640,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1° B)	5.428,00	5.428,00	5.428,00	5.428,00	5.428,00	5.428,00	5.428,00	5.428,00	5.428,00	5.428,00	5.428,00	5.438,00	65.146,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 11.778,42		11.778,42	11.778,42	11.778,42	11.778,42	11.778,42	11.778,42	11.778,42	11.778,42	11.778,42	11.778,42	11.778,38	141.341,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	591,40	591,40	591,42	591,42	591,42	591,42	591,42	591,42	591,42	591,42	591,42	591,42	7.097,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa Família	1.032,83	1.032,83	1.032,83	1.032,83	1.032,83	1.032,83	1.032,83	1.032,83	1.032,83	1.032,83	1.032,83	1.032,87	12.394,00
e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
TOTAL GERAL	3.658.374,25	5.359.816,16	3.599.647,18	3.623.048,98	3.517.048,98	3.652.665,98	3.761.687,98	3.615.914,78	3.548.375,98	3.830.582,43	3.922.274,54	6.472.973,76	48.562.411,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:45FCE1E8

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL													
DESPESAS DE CAPITAL													
ANEXO I													
DESCRIÇÃO	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	st/17	out/17	nov/17	dez/17	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VICULADAS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	250.000,00	25.000,00	25.000,00	316.000,00	200.000,00	50.000,00	27.910,00	130.000,00	1.073.910,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.348,00	35.348,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	10.348,00	10.348,00
795 - Transf. Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	10.348,00	10.348,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	5.000,00	115.000,00	60.000,00	55.000,00	120.000,00	180.000,00	190.000,00	494.655,00	40.633,00	12.110,00	0,00	1.272.398,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00
Fontes de Vinculações Constituc. ao Ensino	0,00	5.000,00	70.000,00	25.000,00	30.000,00	105.000,00	0,00	30.000,00	109.290,00	0,00	0,00	0,00	374.290,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	0,00	5.000,00	55.000,00	25.000,00	0,00	105.000,00	0,00	30.000,00	109.290,00	0,00	0,00	0,00	329.290,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	15.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	0,00	0,00	45.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	180.000,00	160.000,00	374.865,00	0,00	0,00	0,00	809.865,00
102 - FUNDEB 40%	0,00	0,00	45.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	180.000,00	160.000,00	374.865,00	0,00	0,00	0,00	809.865,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.633,00	12.110,00	0,00	52.743,00
105 - Alienação de Ativos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.316,00	0,00	0,00	35.316,00
153 - Apoio à Creches-Transf. Vol. P.Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.110,00		12.110,00
154 - PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.317,00	0,00	0,00	5.317,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	36.301,00	30.422,00	7.078,00	0,00	110.301,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Fontes de Vinculações Constituc. a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.301,00	30.422,00	7.078,00	0,00	73.801,00
304 -Receitas de Alienação de Ativos da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.422,00	0,00	0,00	30.422,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.301,00	0,00	0,00	0,00	36.301,00
510 - Taxa de Vigilância Sanitária Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.078,00	0,00	7.078,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	381.594,00	0,00	317.000,00	0,00	1.598.594,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.594,00	0,00	0,00	0,00	81.594,00
601 - Operação de Crédito	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	1.500.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa Família e	Cadastro 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Único - Portaria MDS 113/2015													
TOTAL GERAL	300.000,00	55.000,00	115.000,00	365.500,00	305.000,00	460.000,00	236.000,00	516.000,00	1.112.550,00	121.055,00	364.098,00	140.348,00	4.090.551,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:25714294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - CRONOGRAMA DA EXECUCAO MENSAL DE DESEMBOLSO - PREFEITURA

QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ARTIGO 8º. LC 101/00

Exercício 2017
ANEXO II - DECRETO 1420/2017

Especificação	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura)	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	1.481.689,80	12.347.415,00
DESPESAS CORRENTES	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	1.368.067,44	11.400.562,00
Pessoal e Encargos Sociais	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	702.398,76	5.853.323,00
Juros e Encargos da Dívida	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	4.185,60	34.880,00
Outras Despesas Correntes	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	661.483,08	5.512.359,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	105.240,36	877.003,00
Investimentos	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	85.471,92	712.266,00
Amortização de Dívida	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	19.768,44	164.737,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	8.382,00	69.850,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundo Prev.)	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	276.161,64	2.301.347,00
DESPESAS CORRENTES	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	161.587,80	1.346.565,00
Pessoal e Encargos Sociais	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	148.987,80	1.241.565,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	12.600,00	105.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida													0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	114.573,84	954.782,00
TOTAL GERAL	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.757.851,44	14.648.762,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B176C263

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - CRONOGRAMA DA EXECUCAO MENSAL DE DESEMBOLSO - CÂMARA

QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ARTIGO 8º. LC 101/00

Exercício 2017
ANEXO II - DECRETO 1420/2017 PMC

Especificação	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Câmara)	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	99.000,00	825.000,00
DESPESAS CORRENTES	60.800,00	60.800,00	60.800,00	60.800,00	60.800,00	60.800,00	60.800,00	60.800,00	60.800,00	60.800,00	60.800,00	91.200,00	760.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	46.690,56	46.690,56	46.690,56	46.690,56	46.690,56	46.690,56	46.690,56	46.690,56	46.690,56	46.690,56	46.690,56	70.035,84	583.632,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.109,44	14.109,44	14.109,44	14.109,44	14.109,44	14.109,44	14.109,44	14.109,44	14.109,44	14.109,44	14.109,44	21.164,16	176.368,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	7.800,00	65.000,00
Investimentos	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	7.800,00	65.000,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	99.000,00	825.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0217AEAB

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - CRONOGRAMA DA EXECUCAO MENSAL DE DESEMBOLSO - PREFEITURA

QUADRO DO CRONOGRAMA

DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

ARTIGO 8º. LC 101/00

Exercício 2017

ANEXO II - DECRETO 1421/2017

Especificação	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura)	1.497.993,78	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	1.481.689,80	12.857.615,58
DESPESAS CORRENTES	1.422.245,54	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	1.368.067,44	11.910.762,58
Pessoal e Encargos Sociais	602.139,05	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	702.398,76	5.987.196,21
Juros e Encargos da Dívida	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	4.185,60	34.880,00
Outras Despesas Correntes	817.316,09	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	661.483,08	5.888.686,37
DESPESAS DE CAPITAL	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	105.240,36	877.003,00
Investimentos	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	85.471,92	712.266,00
Amortização de Dívida	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	19.768,44	164.737,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	8.382,00	69.850,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundo Prev.)	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	276.161,64	2.301.347,00
DESPESAS CORRENTES	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	161.587,80	1.346.565,00
Pessoal e Encargos Sociais	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	148.987,80	1.241.565,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	12.600,00	105.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida													0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	114.573,84	954.782,00
TOTAL GERAL	1.682.101,54	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.757.851,44	15.158.962,58

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8CB17504